



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 56

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2024

### SUMÁRIO

|  | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Executivo.....   | 1               | 14               |                   |
| Secretaria de Estado de Governo.....   | 1               | 15               | 37                |
| Secretaria de Estado de Economia.....  | 2               | 16               | 40                |
| Secretaria de Estado de Saúde.....   | 5               | 18               | 44                |
| Secretaria de Estado de Educação.....  |                 | 21               | 47                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública.....                                     | 6               | 26               | 48                |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....                           | 7               | 28               | 50                |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....                               | 8               | 29               | 50                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....                                   | 9               | 29               | 52                |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem<br>Urbanística - DF LEGAL.....           | 9               |                  | 52                |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....                                |                 |                  | 53                |
| Secretaria de Estado da Mulher.....  |                 | 32               |                   |
| Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e<br>Desenvolvimento Rural..... |                 | 32               |                   |
| Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....                              | 10              |                  | 88                |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e<br>Inovação.....                     |                 | 33               | 90                |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....                           |                 | 33               | 91                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....                                |                 | 33               |                   |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e<br>Habitação.....                 |                 |                  | 92                |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....                                       | 11              | 34               |                   |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção<br>Animal.....                    | 12              |                  | 92                |
| Secretaria de Estado de Turismo.....   |                 | 34               |                   |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,<br>Trabalho e Renda.....        | 12              | 34               | 93                |
| Controladoria-Geral.....   | 13              | 35               | 94                |
| Defensoria Pública.....  |                 | 36               | 94                |
| Procuradoria-Geral.....  |                 | 36               |                   |
| Tribunal de Contas.....  | 13              |                  | 94                |
| Ineditorial.....   |                 |                  | 95                |

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.623, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Vice-Governadoria, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 004043-00000235/2024-31, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Vice-Governadoria.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Vice-Governadoria o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Vice-Governadoria, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2024

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.623, de 20 de março de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/  
CÓDIGO - VICE-GOVERNADORIA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01  
(SIGRH 10001508).

#### ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.623, de 20 de março de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-  
GOVERNADORIA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01.

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Cassar, por infração à Legislação de Feiras, o que dispõe na Lei 6.956/2021, Art. 22, X, XII, XIII, a Permissão de Uso de Uso Não Qualificada nº 4417/2014, constante no Processo Administrativo nº 0309-000424/2014, em nome de ROBERTO VELLOSO WOLFF, CPF nº \*\*\*.341.011-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 140 Ala Única da Feira da Cultura, Arte e Beleza-FECAB/SIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, em razão de falecimento, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 257/2012, constante no Processo Administrativo nº 0364-003886/2010, em nome de VICENTE SERGIO PEREIRA, CPF nº \*\*\*.824.801-\*\*, referente a ocupação da área pública tipo Quiosque localizado no SGAN 708/709, ESTACIONAMENTO DA UNICEUB-BRASILIA/DF Asa Norte - Região Administrativa do Plano Piloto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Cassar o Termo Especial de Regularização para Transferência e Renovação de Permissão de Uso nº 205/2012, constante no Processo Administrativo nº 0362-00453/2011, em nome de LUCIANO COELHO DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.288.361-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo Banca de Jornais e Revistas, localizado na SQS 309, Região Administrativa do Plano Piloto, pela infração ao artigo 14, inciso XVI e Art. 22, inciso I, da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 20 DE MARÇO DE 2024  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 18 da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, a Permissão de Uso Não Qualificado nº 1335/2013, constante no Processo Administrativo nº 0362-000745/2012, em nome de LILA HERMILA MARINHO DA COSTA, CPF nº \*\*\*.239.201-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo Box nº 456, Ala D, do Shopping Popular de Brasília/SIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso L, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e para atendimento ao que consta do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

CONVOCAR todos os concessionários que tenham a finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa do Park Way, para comparecimento a um dos postos de atendimento da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística-DF LEGAL, a fim de tratar dos valores referente ao pagamento da taxa de utilização da área pública ocupada por seu comércio em 2024, nos termos da Lei Distrital nº 1.118, de 21 de junho de 1996, do disposto no Decreto nº 30.734, de 27 de agosto de 2009, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro 2001, e da Portaria nº 342, de 28 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, (DODF nº 242, página 46 de 24/12/2021) c.c LEI Nº 6.302, DE 16 DE MAIO DE 2019.

DEUSDETE SOARES BENEVIDES

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 164, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar proposta de atualização do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto:

I – por um representante titular e um suplente das seguintes unidades:

- Gabinete do Secretário;
- Secretaria Executiva de Planejamento;
- Secretaria Executiva de Gestão Administrativa;
- Secretaria Executiva da Fazenda;
- Secretaria Executiva de Finanças;
- Secretaria Executiva de Contratos;
- Secretaria Executiva de Administração e Logística;
- Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação;

i) Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida; e

j) Assessoria de Comunicação.

§ 1º As unidades devem indicar seus representantes no prazo de 2 (dois) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3º São responsabilidades dos representantes das unidades no Grupo de Trabalho:

I – atuar como ponto focal da sua unidade;

II – dar conhecimento ao gestor da unidade sobre o andamento das atividades do Grupo de Trabalho; e

III – manter atualizados os documentos referentes a estrutura e competências regimentais de suas unidades e vinculadas.

Art. 4º A coordenação do grupo será exercida pela Assessoria de Governança e Compliance e pela Unidade de Movimentação Pessoal.

Art. 5º A Assessoria de Comunicação deve prestar o apoio necessário às atividades do Grupo de Trabalho referentes à comunicação e divulgação dos trabalhos.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, um cronograma de atividades a ser observado por seus membros, de modo a sistematizar os trabalhos que serão desenvolvidos.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos pode ser prorrogado por 30 (trinta) dias, uma única vez.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

### SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO DA DIRETORA

Em 20 de março de 2024

TORNAR SEM EFEITO, no DODF Nº 43, de 04 de março de 2024, página 46, o ato de convocação para assinatura de arp proveniente do pregão eletrônico nº 0084/2023, que fiza o Registro de Preços para eventual contratação de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Emissão de Certificados Digitais, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, que CONVOCOU a empresa classificada: X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.597.881/0001-42, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias.

DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA

Substituta

### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 07/2024

Processo SEI nº 04034-00019301/2023-75

ICMS. Substituição Tributária. Os suplementos alimentares para uso animal não são considerados "ração tipo 'pet' para animais domésticos", não se sujeitando à Substituição Tributária de que trata o Subitem 1.0 do Item 20 do Caderno I do Anexo IV ao RICMS/DF. I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Pindamonhangaba/SP, apresentou Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS/DF).

2. Relata o Consultante que opera no ramo de medicina animal, fabricando e comercializando, para o Distrito Federal, diversos produtos destinados ao uso animal, dentre eles suplementos alimentares classificados na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado de Codificação de Mercadoria (NCM/SH) sob o código 2309.90.90.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

3. Informa que os produtos que vende não têm como objetivo oferecer os nutrientes necessários para a manutenção de animais, mas sim suprir necessidade nutricional destes, razão pela qual os produtos são tratados como suplementos alimentares e nunca como ração animal.

4. Para melhor elucidação dos fatos, indica os nomes comerciais dos produtos objeto da Consulta.

5. Aponta que os incisos I e III do Item 20.1 do Caderno II do Anexo I do RICMS/DF dispõem que ração animal é “qualquer mistura de ingredientes capaz de suprir as necessidades nutritivas para manutenção, desenvolvimento e produtividade dos animais a que se destina” e que suplemento é “o ingrediente ou a mistura de ingredientes capaz de suprir a ração ou concentrado em vitaminas, aminoácidos ou minerais, permitida a inclusão de aditivos”, sendo que os produtos se enquadram claramente na descrição de suplemento.

6. Aduz que o Protocolo ICMS nº 26/2004, combinado com o Item 20 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF, dispõe que a ração tipo “pet” está sujeita à substituição tributária do ICMS no Distrito Federal.

7. Ao final, questiona se haverá ou não a aplicação da substituição tributária do ICMS no Distrito Federal na comercialização dos suplementos alimentares por ela industrializados.

#### II – Análise

8. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal (GEPRO), subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal (CEMPRO), atestou que o Consultante não se encontrava sob ação fiscal. Todavia, tendo-se em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, cabe à Gerência de Esclarecimento de Normas (GEESC) a análise da (in)admissibilidade da Consulta Tributária, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital n.º 4.567/2011, cuja análise não cabe àquele órgão.

9. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária. Acrescenta-se, ainda, que as considerações e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem as variáveis ou os elementos ora examinados.

10. A matéria envolve pedido de posicionamento fiscal da Gerência de Esclarecimento de Normas, desta subsecretaria, quanto à aplicação do regime de substituição tributária (ST) ao ICMS devido nas operações interestaduais destinadas ao Distrito Federal, nos termos do Protocolo ICMS 26/04, de suplementos alimentares para animais domésticos.

11. A incidência tributária para o regime de ST está prevista pelos arts. 321 e seguintes do RICMS/DF e aplica-se aos produtos relacionados no Caderno I do seu Anexo IV. Vejamos:

Art. 321. Nas operações que destinem bens e mercadorias relacionadas no Caderno I do Anexo IV a contribuinte localizado no Distrito Federal, fica atribuída ao remetente a responsabilidade pela retenção e recolhimento antecipados do imposto referente às operações subsequentes, na condição de sujeito passivo por substituição.

(...)

12. A identidade da mercadoria submetida à sistemática da substituição tributária é conferida pela satisfação cumulativa de dois requisitos: a coincidência entre a NCM/SH da norma com aquela do produto e a fiel compatibilidade do produto com a descrição idealizada na norma. Assim dispõe o o Subitem 1.0 do Item 20 do Caderno I do Anexo IV ao RICMS/DF:

| Item | CEST      | NCM/SH | Descrição                                |
|------|-----------|--------|--|
| 1.0  | 22.001.00 | 2309   | Ração tipo “pet” para animais domésticos |

13. Nesse sentido, os produtos comercializados pela Consultante devem se enquadrar na posição NCM/SH 2309, bem como se identificar com a descrição “Ração tipo ‘pet’ para animais domésticos”.

14. A NCM/SH é composta por oito dígitos que se relacionam às seguintes especificações:

Dois primeiros dígitos: capítulo;

Dois dígitos seguintes: posição;

Quinto e o sexto dígitos: subposição;

Sétimo dígito: identificação do item;

Oitavo dígito: identificação do subitem.

15. Quando a tabela do Caderno I do Anexo IV ao RICMS/DF utiliza a codificação NCM/SH para consignar o tratamento tributário dispensado a dados produtos, trazendo apenas os números referentes ao capítulo e à posição, ela predispõe que todos os produtos que tenham como base o mesmo capítulo e posição e que se distingam somente a nível de subposição, item e subitem, estão alcançados por aquela mesma disposição. Nessa ótica, ao fazer referência à codificação NCM/SH 2309, a norma diz respeito a todos os produtos que guardam coincidência absoluta com este trecho de código, observada a regra de construção da hierarquia NCM/SH.

16. Extrai-se do endereço eletrônico <https://portalunico.siscomex.gov.br/classif/#/nomenclatura/2309?criterio=2309> as seguintes transcrições para a classificação 2309:

NCM/SH 2309 – Preparações do tipo utilizado na alimentação de animais

NCM/SH 2309.10.00 - alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho

NCM/SH 2309.90.10 - Preparações destinadas a fornecer ao animal a totalidade dos elementos nutritivos necessários para uma alimentação diária racional e equilibrada (alimentos compostos completos)

NCM/SH 2309.90.20 - Preparações à base de sal iodado, farinha de ossos, farinha de concha, cobre e cobalto

NCM/SH 2309.90.30 - Bolachas e biscoitos

NCM/SH 2309.90.40 - Preparações que contenham diclazuril

NCM/SH 2309.90.50 - Preparações com um teor de cloridrato de ractopamina igual ou superior a 2 %, em peso, com suporte de farelo de soja

NCM/SH 2309.90.60 - Preparações que contenham xilanase e betagluconase, com suporte de farinha de trigo

NCM/SH - 2309.90.90 - Outras

17. Registra-se que a informação sobre a classificação do produto, segundo a NCM/SH, é de responsabilidade da Consultante e que a competência para sanar qualquer dúvida sobre essa temática é da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18. De acordo com a Consultante, as mercadorias comercializadas estão classificadas na posição 2309.90.90, portanto, abrangidas pela posição NCM/SH 2309 e seus desdobramentos, satisfazendo o requisito da correspondência de codificação para a sujeição à ST.

19. O ponto questionado é se os suplementos alimentares para animais domésticos estão incluídos na aceção de “ração tipo ‘pet’ para animais domésticos”, cumprindo a exigência de coincidência com a descrição do RICMS/DF, ou se, por não apresentarem qualidade nutricional exaustiva, não são considerados ração, afastando a hipótese de ST.

20. Na ocasião da Solução de Consulta nº 2/2022, publicada no DODF em 14/02/2022, em que foi determinada a aplicação da ST aos “snacks” para “pets”, esse órgão se manifestou no sentido de que “Nas definições de ração em nenhum momento se denota a imprescindibilidade do produto prover, por si só, a demanda alimentar inteira do animal, bastando que esteja apto a suprir quaisquer necessidades nutritivas deste”.

21. Os suplementos para animais de pequeno porte são preparações que não fornecem a totalidade de nutrientes necessários à dieta desses animais, mas têm o propósito de prover cargas adicionais de vitaminas, aminoácidos ou minerais, visando equilibrar os níveis de nutrientes exigidos pelo corpo, em prol do seu bem-estar. Eles também podem ter finalidades específicas no organismo do animal, tais quais melhoria do sistema imunológico, auxílio na saúde reprodutiva e manutenção da saúde sanguínea. Trata-se de mercadorias geralmente disponibilizadas em formas farmacêuticas, como cápsulas, sachês, comprimidos e pós.

22. A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) conceitua a “ração” como “a quantidade total de alimento que um animal recebe em um período de 24 horas”. Já a Instrução Normativa nº 15/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) define “suplemento” como “a mistura composta por ingredientes ou aditivos, podendo conter veículo ou excipiente, que deve ser fornecida diretamente aos animais ou ser indicada para diluição, para melhorar o balanço nutricional”.

23. Embora a ração não precise, fatalmente, suprir todas as exigências nutricionais do animal, ela compreende alimentos que fazem parte da sua dieta diária habitual, a exemplo dos “snacks” para animais de companhia. Os suplementos, por outro lado, distinguem-se das rações, à medida que não são destinados ao consumo regular da generalidade de animais, visto terem função específica na sua fisiologia, devendo ser administrados caso haja indicação veterinária para tanto. Enquanto a ração é um produto composto por ingredientes ou aditivos, caracterizando-se como porção de alimento, o suplemento é uma mistura de ingredientes ou aditivos que serve para complementar a alimentação animal, como um reforço nutricional quando se verifica alguma carência ou necessidades específicas.

24. Pelo cotejo da relação de produtos fabricados e vendidos pela Consultante que acompanha a consulta, resta evidente se tratarem de suplementos e não de rações.

25. Diante do exposto, ainda que a ração tipo “pet” possa ou não ter características de alimento completo, os suplementos alimentares animais não se qualificam como ração tipo “pet”, o que afasta a aplicação da substituição tributária na apuração do ICMS.

#### III - Resposta

26. Em atenção à indagação apresentada pela Consultante, informa-se que os produtos comercializados, suplementos alimentares para uso animal de pequeno porte, são diversos de ração e, conquanto eles estejam igualmente inseridos na posição 2309 da NCM/SH, não se submetem à sistemática da substituição tributária a que se refere o item 20 do Caderno I do Anexo IV ao RICMS/DF.

À consideração superior;

Brasília/DF, 05 de março de 2024

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea “d” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 5 de julho de 2022, página 4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal à Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que a Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 252 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021.

Brasília/DF, 05 de março de 2024

DAVLINNE BRAWIN SILVA

Coordenação de Tributação

Coordenadora

## DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 02/2024

Processo SEI nº 04034-00017097/2023-58

ISS. Atividade de “Locação de veículos sem condutor”. Não incidência do imposto. Não obrigatoriedade de emitir nota fiscal. Faculdade de sua emissão, atendidos os quesitos estipulados.

## I – Relatório

1 – Pessoa jurídica de direito privado, localizada no Distrito Federal, formula consulta envolvendo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, disciplinado nesta Unidade por legislação esparsa, em especial pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 - Regulamento do ISS (RISS).

2 – Relata ter como “atividade preponderante o CNAE Principal – 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor, ou seja, a locação de bens móveis”.

3 – Expõe que “Essa atividade, não tem a incidência de Imposto sobre Serviços – ISS, pois o item 3.01 – Locação de bens móveis, recebeu um veto, baseado no julgamento do Supremo Tribunal Federal – STF, por sua inconstitucionalidade”.

4 – Observa que o regulamento do Distrito Federal “trouxe esse mesmo tratamento para o item 3.01”, qual seja, não o incluiu como serviço sujeito à tributação do ISS.

5- Diante desses fatos, aponta que surgiu dúvida sobre a necessidade de a empresa emitir notas fiscais em relação aos “(...) serviços para o faturamento das suas atividades, uma vez que a Lei 8.846/94, no artigo 1º, diz que para fins de apuração do Imposto de Renda, poderia emitir recibos ou documentos equivalentes, relativos a locação de bens móveis e imóveis”.

6- Finaliza sua inicial com o seguinte questionamento, transcrito *ipsis litteris*:

A empresa é obrigada ou não está obrigada a fazer a emissão para essa atividade?

## II – Análise

7 - Em análise da admissibilidade prévia da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal e Controle de Operações - GEPRO, subordinada à Coordenação de Sistemas Tributários - COSIT, atestou que o Consultante não se encontrava sob ação fiscal. Todavia, é praxe fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, uma vez que se inicia a fase de análise do mérito da matéria arguida.

8 - Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária. Acrescenta-se, ainda, que as considerações e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem as variáveis ou os elementos ora examinados.

9 - A questão envolve pedido de posicionamento da Gerência de Esclarecimento de Normas, desta Subsecretaria, quanto à necessidade de emissão de nota fiscal relativamente à atividade remunerada prestada pelo Consultante, nos termos apontados na inicial.

10 - É facultado ao sujeito passivo formular Consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária do DF relativa à determinada situação fática, nos termos do art. 73 do Decreto distrital nº 33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº. 4.567/2011.

11 - A cobrança do ISS no Distrito Federal tem fundamento em legislação esparsa, especialmente na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, no Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, na Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, na Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, na Lei Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003, na Lei Complementar nº 691, de 8 de janeiro de 2004, na Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, na Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 2.423, de 13 de julho de 1999, na Lei nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, na Lei nº 3.269, de 30 de dezembro de 2003, no Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, no Decreto nº 43.982/2022 e em outras normas.

12- O fato gerador do ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, é aquele previsto nos seguintes termos:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

13 – Da leitura da lista de serviços tributáveis anexa a essa lei complementar, replicada no Anexo I do RISS, observa-se que a atividade de “3.01 - Locação de bens móveis”, constante no projeto inicialmente aprovado no poder legislativo, foi objeto de veto por parte do poder executivo, alegando-se o fato de a redação confundir “locação de serviços com a de móveis”. De qualquer forma, não há tributação do ISS sobre a locação de bens móveis, no qual insere-se a locação de veículos sem a disponibilização de condutor.

14 – Assim, pela legislação do Distrito Federal, a mera disponibilização de veículos por meio de locação, sem a respectiva disponibilização de condutor, não caracteriza prestação do serviço sujeito à tributação.

15- Ocorre que o Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, prevê que a NFS-e deve ser emitida por contribuinte do imposto, daí a dedução lógica de não obrigatoriedade de emissão da nota fiscal pelos não contribuintes, nos termos que se transcreve do seu regulamento:

Art. 3º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, que deve ser emitida pelo contribuinte do ISS por ocasião da prestação do serviço que realizar, observadas as atividades constantes de sua Ficha Cadastral - FAC, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF.

16- No entanto, também consta no Decreto nº 43.982/2022 a possibilidade de emissão facultativa da NFS-e, nos termos do seguinte delineamento normativo:

Art. 11. Na hipótese de prestação de serviços não previstos na lista do Anexo I do Decreto nº 25.508, de 2005, cujos códigos CNAE estejam listados nos Anexos III ou IV a este Decreto, poderá ser emitida NFS-e sem o destaque do imposto.

Parágrafo único. A permissão para emissão de NFS-e de que trata o caput não se aplica aos casos em que, além do serviço cujo código CNAE não esteja listado no Anexo III, seja prestado, em conjunto, serviço previsto na lista do Anexo I do Decreto nº 25.508, de 2005.

17- Convém notar que a atividade de Locação de automóveis sem condutor”, CNAE 7711-0/00, consta no Anexo IV desse decreto, motivo pelo qual apresenta-se como opção do contribuinte decidir se deseja ou não emitir NFS-e, atendidos certos quesitos nos termos da legislação aplicável.

18 - Note-se que foge às atribuições regimentais desse órgão consultivo se pronunciar sobre formas de cumprimento de normas ligadas à tributação do Imposto de Renda sobre os ganhos auferidos com tal atividade, de modo que tais dúvidas devem ser apresentadas à Secretaria da Receita Federal, que detém competência legal para se pronunciar sobre a matéria.

19 - Observe-se que o contribuinte poderá utilizar o Atendimento Virtual, meio oficial de comunicação disponível no endereço eletrônico [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br), para apresentar questionamentos procedimentais gerais, especialmente sobre a faculdade de emissão de NFS-e para sua atividade, nos termos acima veiculados, devendo selecionar no tópico “Assunto” e no “Tipo de Atendimento” as opções que se ajustam à sua demanda. Tais questões serão analisadas pelas unidades incumbidas de tratar dos aspectos dessa natureza, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

20 - Por fim, aponta-se que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras previstas no caput do artigo 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

## III – Conclusão

21 - Pelo exposto, em resposta à indagação, pelo que até então se consigna, nos dispositivos normativos que regem a matéria, em especial pelo artigo 3º do RISS, não se exige a obrigação de emissão de nota fiscal de serviços para a atividade de “Locação de automóveis sem condutor”, CNAE 7711-0/00.

22. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

23. Diante do exposto, a presente Consulta é ineficaz nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 7º do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo Diploma Normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 11 de março de 2024

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 11 de março de 2024

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da consulta, nos termos do que dispõe a alínea “c” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 11 de março de 2024

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador, Substituto

**GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 45 - SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, 04 DE MARÇO DE 2024 (\*)

PROCESSO: GAC 20240219-38074 / SEI 04034-00003872/2024-79 - INTERESSADO: AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO CENTRO OESTE - CNPJ: 15.439.317/0005-20 - ASSUNTO: Imunidade de IPVA – Instituição de Assistência Social.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

## FUNDAMENTAÇÃO

A interessada não se encontra inscrita no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal na condição de Entidade e Organização de Assistência Social no Distrito Federal, não se enquadrando nas definições estabelecidas pelo art. 150, inciso VI, linha "c" da Constituição Federal., conforme explicado no PARECER nº 64/2024 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet ([www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br)).

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 55, de 20 de março de 2024, página 07.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47 - SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM,  
06 DE MARÇO DE 2024 (\*)

PROCESSO: GAC 20240227-44126 / SEI 04034-00004092/2024-46 - INTERESSADO: INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - CNPJ: 88.637.780/0001-26 - ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Instituição de Assistência Social.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

## FUNDAMENTAÇÃO

O interessado não está inscrito no CAS/DF como "Entidade ou Organização de Assistência Social", situação distinta da inscrição de "Serviço Sociassistencial" que foi apresentada, a qual tem tratamento diverso na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.472/93) e não caracteriza o estabelecimento como instituição de assistência social, conforme explicado no PARECER nº 71/2024 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet ([www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br)).

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 55, de 20 de março de 2024, página 07.

## NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20240304-47725, Joselita Maria Pessoa Cesar Tolentino, \*\*\*.085.031-\*\*, 20240305-47929, Joselita Maria Pessoa Cesar Tolentino, \*\*\*.085.031-\*\*, 20240305-48292, Roberta Gomes De Lima, \*\*\*.001.541-\*\*, 20240311-51277, Bruno Otavio Pereira Alves, \*\*\*.978.061-\*\*, 20240311-51563, Eunice

Teixeira Machado, \*\*\*.391.921-\*\*, 20240314-54321, Denise Ribeiro Alves Pereira, \*\*\*.107.061-\*\*. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS  
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide:

INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: P20231208-10931, JOSÉ ENRICO ARAÚJO MATOS, \*\*\*858.241\*\*; 20231212-264408, YOLANDA NEVES CASTRO, \*\*\*784.301\*\*; 20240126-22521, ANÍSIO DE OLIVEIRA, \*\*\*356.071\*\*; 20231213-264626, CIDINEI DOS ANJOS SANTOS, \*\*\*560.291\*\*; 20231213-265479, SILVANI DE ANDRADE PEIXOTO, \*\*\*202.021\*\*; 20231214-265974, CRISTINA COSTA RIBEIRO, \*\*\*979.103\*\*; 20231214-265796, VANIA LUCIA CORREA DE SOUSA MIRANDA, \*\*\*703.01\*\*; P20231214-11120, SERGIO JOSE ALMEIDA DE BARROS, \*\*\*356.551\*\*. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Isenção de IPVA – Veículo Novo.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide:

INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO, FUNDAMENTAÇÃO: 20240312-52713, D&M - SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, 09.441.001/0001-46, SSH2B78, 2024. “A isenção do IPVA de que trata o Art. 1º da Lei 4.733/2011 está condicionada a que o veículo seja adquirido de revendedor estabelecido no Distrito Federal, conforme nota fiscal emitida (DODF 26/03/2017, p.11). A nota fiscal foi emitida pelo revendedor FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA situado em BETIM/MG; 20240314-54124, D&M - SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, 09.441.001/0001-46, SSH8C02, 2024. “A isenção do IPVA de que trata o Art. 1º da Lei 4.733/2011 está condicionada a que o veículo seja adquirido de revendedor estabelecido no Distrito Federal, conforme nota fiscal emitida (DODF 26/03/2017, p.11). A nota fiscal foi emitida pelo revendedor FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA (CNPJ 16.742.023/0001-60) situado em BETIM/MG. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso

XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 122 DE 12 DE MARÇO DE 2024, publicada no DODF, nº 50, DE 13 DE MARÇO DE 2024, ONDE SE LÊ: "...SRSC/HRAN/GAMAD/NNS...", LEIA-SE: "...SRSC/HRAN/GAMA/NND...", permanecendo ratificados os demais termos.

JOÃO EUDES FILHO

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Ordem de Serviço nº 191, de 21 de dezembro de 2023, publicada em 26 de dezembro de 2023 no DODF nº 240, página 52, ato que instituiu o Grupo de Trabalho (GT) para Plano de Ação em Neurologia Pediátrica, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do referido GT.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 268, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 338/2021, ofertado pela 35ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 132846198 do processo SEI nº 00060-00331152/2020-90, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA

RESOLUÇÃO CRSBZ Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O Plenário do Conselho Regional de Saúde de Brazlândia em sua 57ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, de 10 de maio de 2012, Resolução nº 390, Conselho de Saúde do Distrito Federal de 22 de maio de 2012, pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ainda;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legitima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu art. 16, incisos XV e XVI, que estabelece entre as competências do Conselho de Saúde do Distrito Federal, coordenar, gerenciar e apoiar o processo eleitoral dos conselhos regionais de saúde e recepcionar a documentação final, enviando para publicações em Diário Oficial do Distrito Federal, bem como emitir aviso público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 90 dias anteriores à data de encerramento do mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CSDF nº 545, de 11 de maio de 2021, publicada em 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando a Ata da 57ª reunião do dia 27 de fevereiro de 2024 que instituiu a Comissão Eleitoral do CRSBZ;

Considerando o Despacho SES/SRSC/CRSBRZ (135234836) de 06 de março de 2024, que encaminha e solicita a publicação da Comissão Eleitoral para o novo mandato do CRSBZ para o triênio 2024/2027, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação e constituição, em caráter temporário, da Comissão Eleitoral paritária, composta por 04 (quatro) membros, para conduzir o processo eleitoral para o novo mandato do Conselho Regional de Saúde de Brazlândia, triênio de 2024 a 2027, nos termos da Resolução CSDF nº 545 de 2021- Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais.

Art. 2º Os componentes da Comissão Eleitoral são:

I - representante do segmento dos gestores – Marcondes Mendes;

II - representante do segmento dos trabalhadores – Jefferson de Souza Bulhosa Junior;

III - representante do segmento dos usuários – Eduardo Fleury de Santana;

IV - representante do segmento dos usuários – Gilcimar Monteiro Costa.

§ 1º A escolha do (a) presidente (a), vice-presidente (a), primeiro (a) secretário (a) e secretário (a) adjunto (a) ocorrerá, entre os seus membros, na primeira reunião após a sua publicação em Diário Oficial.

§ 2º A Comissão será desfeita imediatamente após a posse dos novos conselheiros e conselheiras.

Art. 3º Inexistem despesas relacionadas ao disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FLEURY DE SANTANA

Presidente do Conselho Regional de Saúde de Brazlândia

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CRSBZ nº 01, de 27 de fevereiro de 2024, nos termos da Resolução CSDF nº 390, de 22 de maio de 2012.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 02 de 11 de janeiro de 2024 (131028605).

Art. 2º Nomear a Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinária nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos pertencentes ao Edital nº 03/2016 (Processo SEI nº 054.001.787.2016) e ao Edital nº 03/2017 (Processo SEI nº 054.002.962.2016), cujos objetos são, respectivamente, a prestação de serviços de saúde de consultas Psiquiátricas e Prestação de serviços de saúde de Imagenologia:

§ 1º Termo de Credenciamento nº 22/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, PSICOVITAE CLÍNICAS INTEGRADAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA;

§ 2º Termo de Credenciamento nº 44/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, AME - ASSISTÊNCIA MENTAL EIRELI;

§ 3º Termo de Credenciamento nº 42/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA RESSONANCE S.A (Nome fantasia: RESSONANCE), matriz;

§4º Termo de Credenciamento nº 08/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, M. ISRAEL - SAUDE EIRELI.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atestos, planilhas e relatórios, assinando-os, conforme orientações da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SsSEC), da Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM) e da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira (DEOF).

Art. 8º A Comissão de Fiscalização de Termos de Credenciamento caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da SsSEC, no sentido de saná-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão de Fiscalização de Termos de Credenciamentos controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão e os seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos (DPGC), para acompanhamento e providências.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

#### INSTRUÇÃO Nº 15, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS - COCREP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, alínea "g" do Decreto nº 42.318/2021, com fundamento no artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, alterada pela Instrução nº 44/2023, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00129888/2023-49, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à empresa credenciada ECV - Nive Núcleo de Inspeção e Vistoria Veicular Ltda, CNPJ: 11.572.593/0025-54, localizada no endereço ST SCIA Quadra 15, Conjunto 6 Lote 18 - Guará/DF, por violação ao art. 78, III da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 15 dias, a contar da notificação da aplicação da penalidade.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA

#### INSTRUÇÃO Nº 18, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS - COCREP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, alínea "g" do Decreto nº 42.318/2021, com fundamento no artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, alterada pela Instrução nº 44/2023, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00104935/2022-61, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência por escrito à empresa credenciada de vistoria veicular, ECV - VICENTE PIRES VISTORIAS LTDA, CNPJ 41.885.347 0001-46, situada na Rua 12 chácara 307, lote 35 lojas de 01 a 06 - Vicente Pires/DF, tendo como fundamento a previsão legal do Art. 78, inciso III, da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 15 dias, a contar da notificação da aplicação da penalidade.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA

#### INSTRUÇÃO Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS - COCREP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, alínea "g" do Decreto nº 42.318/2021, com fundamento no artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, alterada pela Instrução nº 44/2023, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00009169/2024-93, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à empresa credenciada PIV - BRAZLÂNDIA COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 20.042.288/0004-17, localizada no endereço Quadra 6 conjunto A S/N lote 05 - Paranoá/DF, por violação ao art. 44, II da Instrução nº 696/2022-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 10 dias, a contar da notificação da aplicação da penalidade.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### PORTARIA Nº 81, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220230029/2023-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (128982459), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00043222/2023-66).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

#### PORTARIA Nº 82, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 23.03.2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240008/2024-SEAPE, (04026-00007177/2024-67), instituída pela Portaria nº 49, publicada no DODF nº 36 de 22/02/2024, pág. 40, conforme justificativa (135850873).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

#### PORTARIA Nº 83, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220240005/2024-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração dos Termos de Compromissos de Ajustamento de Conduta - TACs (135008577) e (135012325), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00007423/2024-81).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

#### PORTARIA Nº 84, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria nº 200, de 11 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o teor do Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º O artigo 38, § 2º, inciso II, da Portaria 200, de 11 de julho de 2022, passa a vigorar acrescida da alínea "h", com a seguinte redação:

"Art. 38.....

.....  
h) nas chefias de pátio;" (NR)

Art. 2º O artigo 38, § 2º, da Portaria 200, de 11 de julho de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 38.....

.....  
III - pessoas privadas de liberdade classificadas para atuarem como cuidadores de custodiados(as) com deficiência motora." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após decorrido 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

WENDERSON SOUZA E TELES

#### PORTARIA Nº 85, DE 17 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220230027/2023-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (125727543), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00039174/2023-10).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

DECISÃO  
ATA Nº 1236

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do Colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF ([www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em ([www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

| Nº Processo SEI        | Placa   | Auto de Infração | Decisão      |
|------------------------|---------|------------------|--------------|
| 00113-00021367/2022-12 | PAK2886 | CJ02401088       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00021711/2022-73 | MLA7465 | CJ00878561       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018538/2022-26 | PAH2168 | Y001264807       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018584/2022-25 | JFS0788 | Y001477765       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00021879/2022-89 | QKF3D54 | CJ02577334       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00021364/2022-89 | PAK2886 | CJ02401088       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00010237/2022-54 | PRV1169 | CJ02020561       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00013119/2022-06 | QZT2E69 | YE01854852       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00013898/2022-31 | NFR7318 | YE01568982       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00020599/2022-53 | PBR8955 | CJ02512859       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00022284/2022-41 | REL3B07 | CJ02316112       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00022282/2022-51 | REL3B07 | CJ02321798       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00022281/2022-15 | REL3B07 | CJ02041794       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00022279/2022-38 | REL3B07 | CJ02508527       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00022278/2022-93 | REL3B07 | CJ02454450       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00022268/2022-58 | REL3B07 | CJ02522671       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00022379/2022-64 | PBX3271 | YE01850380       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00022269/2022-01 | REL3B07 | CJ02520618       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00022267/2022-11 | REL3B07 | CJ02524860       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00022265/2022-14 | REL3B07 | CJ02686033       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00022316/2022-16 | JJJ7133 | Y001261910       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00022437/2022-50 | REL3B07 | CJ02535263       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017124/2020-18 | ONP2344 | Y001600914       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00022434/2022-16 | REL3B07 | CJ02355596       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00022435/2022-61 | REL3B07 | CJ02357015       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00022436/2022-13 | REL3B07 | CJ02362008       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00011531/2022-83 | OAO8D60 | YE01912558       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017352/2022-50 | OYK7I73 | CJ02693347       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00014265/2022-41 | JIS0E41 | YE01937020       | ARQUIVAMENTO |

|                        |         |            |                |
|------------------------|---------|------------|----------------|
| 00113-00022270/2022-27 | REL3B07 | CJ02805069 | ARQUIVAMENTO   |
| 00113-00022304/2022-83 | PQK3E05 | CJ02854049 | ARQUIVAMENTO   |
| 00113-00022312/2022-20 | PAS3737 | YE01904659 | ARQUIVAMENTO   |
| 00113-00022320/2022-76 | EZX9H20 | CJ02846223 | ARQUIVAMENTO   |
| 00113-00022407/2022-43 | REL3B07 | CJ02669920 | ARQUIVAMENTO   |
| 00113-00022408/2022-98 | REL3B07 | CJ02415906 | ARQUIVAMENTO   |
| 00113-00022409/2022-32 | REL3B07 | CJ02412309 | ARQUIVAMENTO   |
| 00113-00022412/2022-56 | REL3B07 | CJ02443414 | ARQUIVAMENTO   |
| 00113-00022413/2022-09 | REL3B07 | CJ02245025 | ARQUIVAMENTO   |
| 00113-00022414/2022-45 | REL3B07 | CJ02327347 | ARQUIVAMENTO   |
| 00113-00022415/2022-90 | REL3B07 | CJ02312718 | ARQUIVAMENTO   |
| 00113-00022416/2022-34 | REL3B07 | CJ02816082 | ARQUIVAMENTO   |
| 00113-00022418/2022-23 | REL3B07 | CJ02415993 | ARQUIVAMENTO   |
| 00113-00022419/2022-78 | REL3B07 | CJ02130618 | ARQUIVAMENTO   |
| 00113-00021703/2022-27 | AYC4970 | CJ02679224 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00020907/2022-41 | ONF6244 | CJ02330439 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00020902/2022-18 | OQD2840 | CJ00818414 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00022131/2022-01 | OMM6770 | CJ01343558 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00022623/2022-99 | PLP4B65 | CJ01123882 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021983/2022-73 | REL3B07 | CJ02291597 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021061/2022-66 | OVS6027 | CJ01810824 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021066/2022-99 | OVS6027 | CJ01989105 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021070/2022-57 | OVS6027 | CJ00953511 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021698/2022-52 | QOL5465 | YE01818713 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021699/2022-05 | JIU6519 | YE01765654 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021700/2022-93 | RNE3F61 | YE01886383 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021949/2022-07 | REL3B07 | CJ02328615 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021954/2022-10 | REL3B07 | FC00018907 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021953/2022-67 | REL3B07 | FC00014050 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021955/2022-56 | REL3B07 | CJ02287605 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021956/2022-09 | REL3B07 | CJ02141576 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021705/2022-16 | AYC4970 | CJ02677226 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021958/2022-90 | REL3B07 | CJ02273367 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021959/2022-34 | REL3B07 | CJ02072665 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021960/2022-69 | REL3B07 | CJ02388025 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021961/2022-11 | REL3B07 | CJ02412309 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021962/2022-58 | REL3B07 | CJ02470446 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021964/2022-47 | REL3B07 | CJ02470442 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021965/2022-91 | REL3B07 | CJ02466268 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00015932/2022-11 | REG5J76 | CJ01464709 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00020554/2022-89 | PBP9680 | YE01854991 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021602/2022-56 | PAK2886 | CJ02621227 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021601/2022-10 | PAK2886 | CJ02623701 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00016654/2022-19 | ALT6998 | YE01572876 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00016648/2022-53 | PYR2F51 | YE01939371 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00016733/2022-11 | PVB9339 | GE01158242 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00005990/2023-17 | GWP8702 | YE01997039 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00011960/2019-55 | JIS3869 | G000494538 | NÃO PROVIMENTO |

|                        |         |            |                |
|------------------------|---------|------------|----------------|
| 00113-00020877/2021-91 | JGJ4311 | YE01805091 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00010796/2021-83 | PBB2591 | CJ01250262 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00019744/2020-91 | PAQ7801 | YE01641905 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00004351/2020-83 | PBS5707 | GE01157060 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00009108/2020-51 | QPU7819 | CJ00472267 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00020752/2022-42 | ONF6244 | CJ01837612 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00020749/2022-29 | ONF6244 | CJ01837629 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00020765/2022-11 | JFB7999 | YE01775547 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00008372/2022-30 | NFE9818 | CJ00059403 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00009880/2022-35 | PBM4A20 | CJ02338187 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00010089/2022-78 | JGJ6712 | CJ02132303 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00010031/2022-24 | PVF9535 | CJ00979346 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00010086/2022-34 | JGJ6712 | CJ02301703 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00010646/2022-51 | JEW0G60 | YE01785958 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00010238/2022-07 | REI2F58 | CJ01994599 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00010240/2022-78 | JHP1235 | YE01733043 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00009658/2022-32 | PBM4A20 | CJ02282088 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00010552/2022-81 | RGD6G12 | CJ02254065 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00013890/2022-75 | OMQ5895 | CJ00868645 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00013889/2022-41 | OMQ5895 | CJ01022560 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00013311/2022-94 | QUR7832 | GE01227395 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00014309/2022-32 | PBE1647 | CJ02109119 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00012418/2022-15 | REK2D44 | CJ02227952 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00012838/2022-00 | REC1A31 | YE01811442 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00013043/2022-19 | NMR7281 | GE01083914 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00010489/2022-83 | FPQ6B62 | Y001597728 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00012286/2022-21 | FKY7464 | CJ02308838 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00012284/2022-32 | FKY7464 | CJ02304971 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00012147/2022-06 | PAT4129 | CJ01939871 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00002072/2022-47 | PAH4194 | YE01668445 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00001833/2022-43 | REC4D93 | YE01687630 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00001641/2022-37 | PAJ2601 | YE01634754 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00007549/2022-81 | KIU8562 | GE01133971 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021863/2022-76 | AOI2491 | CJ00397563 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00020664/2022-41 | ONF6244 | CJ02042944 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00020662/2022-51 | ONF6244 | CJ02000453 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00000307/2022-66 | MKY7808 | CJ01511136 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00020705/2022-07 | FQH9295 | KP00769359 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00020703/2022-18 | FQH9295 | CJ00935688 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00020661/2022-15 | ONF6244 | CJ01976080 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00020659/2022-38 | ONF6244 | CJ01976080 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00020658/2022-93 | ONF6244 | CJ01987359 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00002678/2020-11 | DVQ2588 | Y001279159 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00004631/2020-91 | PQN3515 | GE01175370 | NÃO PROVIMENTO |
| 00113-00021050/2022-86 | OVS6027 | YE01906945 | PROVIMENTO     |
| 00113-00004353/2020-72 | OGR4970 | GE01168888 | PROVIMENTO     |
| 00113-00003455/2021-51 | OVM7114 | CJ01545675 | PROVIMENTO     |
| 00113-00003761/2021-98 | OVM7114 | CJ01545789 | PROVIMENTO     |

|                        |         |            |            |
|------------------------|---------|------------|------------|
| 00113-00003763/2021-87 | OVM7114 | CJ01546174 | PROVIMENTO |
| 00113-00010767/2021-11 | JGX6165 | YE01706209 | PROVIMENTO |
| 00113-00010768/2021-66 | JGX6165 | YE01706211 | PROVIMENTO |
| 00113-00005642/2020-99 | JH5453  | Y001522079 | PROVIMENTO |
| 00113-00017518/2020-76 | PBV1J67 | GE01083974 | PROVIMENTO |

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 29, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, pg.7, em seu art.º 1º, inciso, II, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos e acolher integralmente o Relatório Técnico - SEJUS/CCIAD/DIPADF/CSIND74-23, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00400-00072025/2022-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de março de 2024, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar presencial encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA.

1ª CÂMARA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL 1ª CÂMARA  
Data: 27 de março de 2024, -feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 8:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MILLENIUM FLAT SERVICE. Processo: nº: 04017-00033384/2022-14. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIA CULTURA E EDUCAÇÃO HUMANA - ACEHU. Processo: nº: 04017-00000616/2021-77. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ROBSON PINHEIRO ADVOCACIA. Processo: nº: 0401700017470/2021-07. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relatora: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. Recorrente: ZÉLIA ALVES MIRANDA. Processo: nº: 04017-00027588/2022-16. (HABITE-SE). Recorrente: AMAURI SOUSA BRANDÃO. Processo: nº: 04017-00018852/2020-69. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARCO ANTÔNIO POUCHAIN DE VASCONCELOS. Processo: nº: 04017-00009564/2019-80. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LUZANIRA ARAÚJO SILVA. Processo: nº: 00361-00053107/2017-26. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: GHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. Processo nº: 04017-00031537/2023-70. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DIRCE VALADÃO RIOS. Processo nº: 00361-00060428/2017-87. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRISMA - SQNW 307 BLOCO E. Processo: nº: 04017-00022448/2021-71. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS GARCIA. Processo: nº: 04017-00005022/2020-71. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CR CAFE

COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 00361-00055928/2017-05. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS. Processo: nº: 00361-00055342/2017-32. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LOUNGE ESPAÇO E BELEZA LTDA ME. Processo: nº: 00361-00009867/2019-68. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CLUBE DOS PREVIDENCIÁRIOS BSB. Processo: nº: 04017-00003440/2022-96. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ANDREA FONTENELE FERREIRA. Processo: nº: 00361-00054303/2017-18. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SÔNIA CAMPOS MARTINS. Processo: nº: 04017-00027048/2022-32. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00028920/2023-41. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: BAR TO COZINHA BAR E RESTANTE LTDA. Processo: nº: 04017-00029976/2023-12. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: SANDRA LOBÃO LUZ. Processo: nº: 04017-00025125/2020-58. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANDRÉ LUIZ SILVA RIBEIRO. Processo: nº: 04017-00025091/2020-00. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FKAR AUTO CENTER. Processo: nº: 04017-00013592/2023-88. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA. Processo: nº: 04017-00014593/2023-40. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: EDUARDO DA SILVA VIEIRA. Recorrente: JOSÉ LUCIANO MARTINS. Processo: nº: 04017-00025092/2020-46. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: OURO VERDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Processo: nº: 04017-00022645/2020-17. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: SYMBALL RUFINO DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00013393/2019-93. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CARLOS HENRIQUE MELO GARCIA. Processo: nº: 04017-00027961/2023-10. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: RIO PRETO ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA. Processo: nº: 00361-00000066/2018-56. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA).

JANAÍNA DA SILVA SOUZA.  
Vice-Presidente/JAR-DF Legal

## 2ª CÂMARA

### PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA

Data: 27 de março de 2024, quarta-feira. Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. Recorrente: LUZIA DIAS DOS SANTOS/ESPAÇO FITNESS PERSONAL TRAINER. Processo: nº: 00361-00002716/2018-06. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: PHC BAR E RESTAURANTE LTDA. Processo: nº: 04017-00009744/2023-48. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CHARLES PNEUS E ROAS LTDA-ME. Processo: nº: 04017-00006506/2023-81. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JOÃO MARCOS GONÇALVES. Processo: nº: 00361-00017144/2018-51. (RMU/TRCO). Recorrente: BAR E CONVENIÊNCIA SAMDU LTDA. Processo: nº: 04017-00032675/2022-95. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: AMANDA MACEDO FERREIRA LTDA. Processo: nº: 04017-00023935/2023-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: RR MERCEARIA E CONVENIÊNCIA LTDA. Processo: nº: 04017-00012488/2023-76. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ROMMA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Processo: nº: 04017-00017541/2023-25. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MARIA DE JESUS MORAES. Processo: nº: 04017-00009118/2023-51. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: B&B COMÉRCIO DE PNEUS E RODAS LTDA. Processo: nº: 04017-00014801/2023-19. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MATHEUS ROCHA DE SOUZA EIRELI. Processo: nº: 04017-00013261/2023-48. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: RESENHA RESTAURANTE E BAR LTDA. Processo: nº: 04017-00018418/2023-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LINDOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00025210/2023-69. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ANDES FOOD RESTAURANTE LTDA. Processo: nº: 04017-00013444/2023-63. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: RESTAURANTE NASCIMENTO LTDA ME. Processo: nº: 04017-00021884/2022-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: METRÓPOLES MIDEA E COMUNICAÇÃO LTDA. Processo: nº: 00361-00005935/2019-10. (RMU/TRCO). Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. Recorrente: AMAURI SOUSA BRANDÃO. Processo: nº: 04017-00021732/2020-49. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LIBERTANGO BRÁSILIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00023329/2021-35. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ROGÉRIO SANTOS GONÇALVES. Processo: nº: 04017-00018774/2022-64. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARCOS JOSÉ DE MESQUITA. Processo: nº: 04017-00007773/2022-94. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00021321/2021-34. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DLR MINIMERCADOS E ALIMENTOS S/A. Processo: nº: 04017-00000579/2022-88. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JOSÉ EDUARDO DA COSTA. Processo: nº: 04017-00005830/2020-39. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CLEIDE MENDES DE JESUS. Processo: nº: 04017-00021867/2022-76. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: EDNA MARIA CAMELO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00027074/2021-80. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MULHER. Processo: nº: 00361-00002328/2019-06. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CHC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Processo: nº: 04017-00014855/2020-23. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO SHCS SQS 106 BL C. Processo: nº: 04017-00014773/2023-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FABIANO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL. Processo: nº:

04017-00002673/2022-71. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARIA LÚCIA ALVES DOS ANJOS. Processo: nº: 04017-00002081/2022-50. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARIA LÚCIA ALVES DOS ANJOS. Processo: nº: 04017-00006291/2022-17. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARIA LÚCIA ALVES DOS ANJOS. Processo: nº: 04017-00029298/2021-26. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FABIANO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL. Processo: nº: 04017-00014421/2021-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO K SQS 311. Processo: nº: 04017-00001051/2019-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SEVERINO AURELIANO RODRIGUES. Processo: nº: 04017-00001784/2023-41. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FABIANA DE ANDRADE FÁRIA. Processo: nº: 04017-00021552/2021-48. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relatora: JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. Recorrente: FERNANDO LINHARES. Processo: nº: 04017-00027686/2023-34. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TARTUCE. Processo: nº: 04017-00004731/2019-04. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: MATHEUS FERNANDES MENDONÇA. Processo: nº: 04017-00004647/2021-05. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO ED MULTI PARQUE. Processo: nº: 04017-00010185/2022-38. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ANDRÉ GOMES VELLOSO. Processo: nº: 00361-00004486/2018-10. (AUTO DE EMBARGO). Relator: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. Recorrente: FRANCISCO NOVAES DE CARVALHO FILHO. Processo: nº: 0361-000728/2017. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA. Processo: nº: 00361-00001613/2019-00. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: HÉLIO SADAÓ SAKAMOTO. Processo: nº: 04017-00029319/2023-75. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: HÉLIO SADAÓ SAKAMOTO. Processo: nº: 04017-00029320/2023-08. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: IGREJA NACIONAL DO SENHOR JESUS CRISTO. Processo: nº: 04017-00024649/2023-74. (AUTO DE EMBARGO). Relator: SAULO MALCHER ÁVILA. Recorrente: ROBERTO GONÇALVES BARCELOS. Processo: nº: 04017-00008431/2021-19. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LAGO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.. Processo: nº: 04017-00012389/2020-41. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO DO CENTRO CLÍNICO SUDOESTE. Processo: nº: 04017-00001091/2021-97. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: PEDRO HENRIQUE REIS CORREA. Processo: nº: 04017-00017760/2023-12. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: JOÃO JOSÉ DA CRUZ. Processo: nº: 00361-00062730/2017-70. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: NEIDE CELESTINO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00011328/2023-18. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: VICENTE FERREIRA DE MEIRELES. Processo: nº: 04017-00008919/2020-57. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: CARLOS ALBERTO PINTO CARÍSIO. Processo: nº: 04017-00015058/2020-63. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: WE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00012953/2023-79. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: RONALDO DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00008920/2023-24. (AUTO DE EMBARGO). Relator: ELDINO DIAS FURTADO. Recorrente: MAMÁE CORUJA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI ME. Processo: nº: 0361-0002260/2016. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CONSTRUTORA ADMINISTRADORA CORREIA LTDA. Processo: nº: 0450-000178/2015. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JAIRO CELSO CORREA MARÇAL. Processo: nº: 04017-00012703/2019-52. (HABITE-SE – RHBT). Recorrente: TAGUACENTRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Processo: nº: 0361-0006039/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: A. N. OLIVEIRA COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME. Processo: nº: 00361-00022097/2018-68. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: EDIVALDO LOPES PRAZERES. Processo: nº: 00361-00008368/2018-72. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JOSIVAN FRANCISCO NETO (MERCADINHO JL). Processo: nº: 00361-00060395/2017-75. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: GRUPO FATURA DE HORTIFRUT S.A. Processo: nº: 04017-00020686/2021-41. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO).

## SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

### PORTARIA Nº 128, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o trabalho realizado fora da sede da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de regulamentação do controle de frequência e desempenho do trabalho realizado fora da sede do órgão em virtude das competências relacionadas ao atendimento às comunidades do Distrito Federal, com fundamento nos artigos 6º e 10, § 5º, do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para execução de trabalho realizado fora da sede da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, nos termos do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se trabalho fora da sede as atividades desenvolvidas pelos servidores da SEAC distante das dependências da unidade administrativa em que esteja lotado, em regime presencial.

Art. 3º Os servidores da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC poderão ser designados para a execução do trabalho fora da sede em virtude das competências relacionadas ao atendimento às comunidades do Distrito Federal.

Parágrafo único. A realização do trabalho fora da sede deverá ser realizado de forma justificada e com as atividades discriminadas em relatório de atividade, acompanhado do controle e frequência.

Art. 4º É requisito obrigatório do trabalho fora da sede a elaboração de Relatório Semanal das atividades.

§ 1º O preenchimento do Relatório Semanal será de forma individualizada, mediante a abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio do qual se registrará a efetiva prestação do serviço externo.

§ 2º O Relatório Semanal Individual deverá conter o objetivo e endereço do local em que foi realizada a atividade ou a sua proximidade, data, hora de início e término, assinatura do servidor e da chefia imediata.

§ 3º O atraso ou a omissão na entrega do Relatório Semanal Individual poderá configurar impuntualidade, falta não justificada, inassiduidade e abandono de cargo, obedecido o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 4º O trabalho externo, devidamente atestado, equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho deste órgão.

Art. 5º Constitui dever do servidor participante do trabalho fora da sede:

I - desenvolver suas atividades no Distrito Federal e não se ausentar em dias de expediente sem prévia autorização formal de seu superior imediato, devidamente registrado no SEI;

II - atender as convocações para comparecer às dependências da SEAC, sempre que houver necessidade do trabalho;

III - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão, sem prejuízo dos sistemas e/ou aplicativos oferecidos pela unidade de lotação para a execução do serviço;

IV - prover a chefia imediata de informação acerca do andamento do trabalho;

V - acessar diária e frequentemente o e-mail institucional, além de outras ferramentas de comunicação definidas por esta Secretaria de Estado, em dias úteis e aos finais de semana, se necessário;

VI - reunir-se com a chefia imediata, periodicamente, para apresentar resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações, registrando em ata, a ser digitalizada e inserida no processo SEI ao final do mês;

VII - comunicar previamente as faltas à chefia imediata, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. O servidor que realizar atividades externas pode, a qualquer tempo, ser designado para atividades internas a depender da necessidade do trabalho.

Art. 6º São responsabilidades das chefias imediatas:

I - definir, descrever e detalhar as atividades a serem desempenhadas;

II - aferir e monitorar o desempenho das atividades afetas a cada servidor e os resultados individualmente estabelecidos;

III - controlar e atestar a frequência dos servidores subordinados;

IV - fornecer, quando solicitado, dados e informações sobre o andamento do trabalho fora da sede na sua unidade; e

V - encaminhar à unidade de Gestão de Pessoas o relatório individual de frequência dos servidores em atividade externa.

Art. 7º É vedado o trabalho fora da sede aos servidores efetivos em estágio probatório ou que apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatada em perícia médica.

Art. 8º O trabalho a ser realizado no período noturno, nos feriados e nos finais de semana dependerá de autorização da chefia imediata e da absoluta necessidade do serviço.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Secretaria de Atendimento à Comunidade, com auxílio da unidade de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 10. Aplicam-se subsidiariamente ao trabalho fora da sede as normas que regem o trabalho presencial.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 20 DE MARÇO DE 2024

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 110ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 12 de março de 2024, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4170.0009 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - DISTRITO FEDERAL

| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor          |
|---------------------|-------------------|----------------|
| 33.90.39            | 125               | R\$ 500.000,00 |

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para contratação de empresa especializada em manutenção de grama natural no Estádio Abadião.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 20 DE MARÇO DE 2024

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 110ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 12 de março de 2024, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor            |
|---------------------|-------------------|------------------|
| 33.50.41            | 125               | R\$ 1.998.000,00 |

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 1.998.000,00 (um milhão novecentos e noventa e oito mil reais) para continuidade do programa Educador Esportivo Voluntário - EEV, no ano de 2024, sendo de imediato, o valor de R\$ 756.690,81 (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos) e R\$ 1.241.309,19 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e nove reais e dezenove centavos) quando for incorporado o Superávit.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL

U.O. Favorecida

## SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DO ESPORTE

PORTARIA Nº 33, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DO ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no art. 1º inciso II, da Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2024, resolve:

APROVAR as contas referentes ao TERMO DE FOMENTO Nº 06/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, SOCIAL E CULTURAL HEBERT CAMPOS – DF (ADESC HC – DF), nos termos do Memorando Nº 31/2024 - SEL/SUAG/UAPCP (131724907) - Processo SEI nº 00220-00001225/2019-34.

MATEUS BAHIA

## PORTARIA Nº 34, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DO ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º inciso II, da Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2024, resolve: APROVAR as contas referentes ao TERMO DE FOMENTO Nº 10/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e a LIGA AMADORA DESPORTIVA DE SÃO SEBASTIÃO, nos termos do Memorando Nº 37/2024 - SEL/SUAG/UAPCP (131948253) - Processo SEI nº 00220-00001502/2019-17.

MATEUS BAHIA

## PORTARIA Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DO ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º inciso II, da Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2024, resolve: APROVAR as contas referentes ao TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e a ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA, nos termos do Memorando Nº 47/2024 - SEL/SUAG/UAPCP (132772953) - Processo SEI nº 00220-00000696/2021-40.

MATEUS BAHIA

## PORTARIA Nº 36, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DO ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º inciso II, da Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2024, resolve: APROVAR as contas referentes ao TERMO DE FOMENTO Nº 24/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e a OCONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING, nos termos do Memorando Nº 48/2024 - SEL/SUAG/UAPCP (132895226) - Processo SEI nº 00220-00002299/2020-21.

MATEUS BAHIA

## PORTARIA Nº 37, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DO ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º inciso II, da Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2024, resolve: APROVAR as contas referentes ao TERMO DE FOMENTO Nº 31/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e a FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL - FVDF, nos termos do Memorando Nº 15/2023 - SEL/SUAG/UAPCP (130631458) - Processo SEI nº 00220-00003391/2018-94.

MATEUS BAHIA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 37/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00007588/2023-34. Autuado (a): INFINU ATIVIDADES COMPARTILHADAS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - INFINU NEGÓCIOS CRIATIVOS Objeto: Auto de Infração nº 05733/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 765/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA para manter as emissões sonoras dentro dos limites legais, sob pena de sanções mais severas. A penalidade aplicada encontra-se prevista no inciso I do artigo 16 da Lei Distrital nº 4092/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES  
Secretário de Estado

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 40/2024 - GAB/SEMA/AJL

PROCESSO Nº 00391-00007178/2022-11. AUTUADO (a): FÁBIO RICARDO LOPES DANTAS Objeto: Auto de Infração nº 07605/2022. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 66/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA para realizar a declaração do óbito e entrega da anilha da ave SISPASS 3.0 DF/A 007714; MULTA, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil); APREENSÃO dos espécimes irregulares, conforme Termo de Apreensão nº 02551/2022; e SUSPENSÃO DA LICENÇA SISPASS. As penalidades encontram-se previstas no artigo 3º, incisos I, II, IV e IX, do Decreto nº 6.514/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES  
Secretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

## RESOLUÇÃO Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 (\*)

Deferir a Revogação Administrativa de Cancelamento e Alteração Contratual. O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Revogação Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº 0370.000.801/2008, da empresa F.M DA SILVA CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 04.\*\*\*.\*\*\*/\*-98.

Nome da empresa: F.M DA SILVA CARDOSO

CNPJ da empresa: 04.\*\*\*.\*\*\*/\*-98

Processo SEI nº: 0370.000.801/2008

Endereço incentivado: ADE QUADRA 4 CONJUNTO G LOTE 06 - CEILÂNDIA/DF

Objetivo social da empresa: REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS.

Empregos existentes: 02 A gerar: 04 Total: 06

Área do lote: 300,00m² Área a ser edificada: 180,48m²

Art. 2º Deferir as alterações contratuais: alteração da razão social da empresa - F.M DA SILVA CARDOSO; alteração total do objetivo social - Representações de calçados; alteração de endereço - ADE QUADRA 04 CONJUNTO G LOTE 06, PARTE, CEILÂNDIA NORTE/DF.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2024, página 22.

## RESOLUÇÃO Nº 139, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023 (\*)

Deferir o pedido de Transferência de Incentivo econômico. O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de Novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Transferência de Incentivo, objeto do processo nº 0160-000226/2004, da empresa MS MOVEIS LTDA EPP CNPJ nº 02.831.190/0001-14, para empresa IGM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 18.157.587/0001-02.

Nome da empresa transferente: MS MOVEIS LTDA EPP

CNPJ da empresa transferente: 02.831.190/0001-14

Nome da empresa receptante: IGM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ da empresa receptante: 18.157.587/0001-02

Número do Processo: 0160-000226/2004

Endereço incentivado: LOTE 60, QUADRA 05, SETOR DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CEILÂNDIA/DF

Objetivo social da empresa: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PÃES DE QUEIJO, MASSAS, PÃES E SEUS DERIVADOS.

Empregos existentes: 60 a gerar: 03 total: 63

Área do lote: 900,00m² área a ser edificada: 567,75m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 227, de 06 de Dezembro de 2023, página 30.

## RESOLUÇÃO Nº 193, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 (\*)

Deferir o Recurso Administrativo e Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, com Revogação da Resolução nº 78, de 24/05/2018.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do CCOM/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir o Recurso Administrativo Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, apresentado pela empresa AUTO PEÇAS E MECÂNICA LESTE LTDA ME, CNPJ nº

02.\*\*\*.\*\*\*/\*-13, objeto do Processo SEI nº 0370-000287/2010, levando-se em consideração que a empresa entregou toda documentação.

Nome da Empresa: AUTO PEÇAS E MECÂNICA LESTE LTDA ME.

Processo: 0370-000287/2010

Endereço Incentivado: LOTE 07, CONJUNTO "A", QUADRA 02, ADE CENTRO NORTE - CEILÂNDIA/DF.

CNPJ da empresa: 02.\*\*\*.\*\*\*/\*-13

Objetivo social da empresa: COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 78, de 24/05/2018, que cancelou a pré-indicação de benefício econômico, no âmbito do PRÓ-DF II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(\*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF Nº 237, de 20 de dezembro de 2023, página 20.

#### RESOLUÇÃO Nº 206, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 (\*)

Indefere pedido de Convalidação com Transferência de incentivo.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação da CSERV/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Indeferir pedido de Convalidação com Transferência de Incentivo, objeto do processo nº 0160-000722/1999, vinculado à empresa JOSÉ LOURENÇO DE SOUSA ME., inscrita no CNPJ nº 70.\*\*\*.\*\*\*/\*-03.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(\*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 89-A, de 29 de dezembro de 2023, página 27.

## CONTROLADORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 35, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 7 de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0052-001889/2017, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 8/2024 - CGDF/ASAPJ (136335386), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 0052-001889/2017, nos termos do art. 170 da Lei Federal nº 8.112, de 1990.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

#### EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 10/2024

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DOS DIAS 25 A 27 DE MARÇO DE 2024(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 98

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-0000665/2024-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00000758/2024-55-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 3) 00600-00001176/2024-96-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00001179/2024-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001653/2024-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00001714/2024-42-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00011547/2021-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00007637/2023-53-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00007652/2023-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00009385/2023-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00000930/2024-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00000932/2024-60-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00001160/2024-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00001678/2024-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00001681/2024-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00001691/2024-76-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00001697/2024-43-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00000272/2021-74-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 2) 00600-00001302/2022-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00014763/2022-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00002776/2023-91-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES; 5) 00600-00007112/2023-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00007641/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00000620/2024-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00000645/2024-50-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00000663/2024-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00001158/2024-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00001182/2024-43-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00001194/2024-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00001685/2024-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00001689/2024-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00001704/2024-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00001715/2024-97-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 17) 00600-00001738/2024-00-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 18) 00600-00001741/2024-15-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 19) 00600-00001848/2024-63-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00000921/2024-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00000925/2024-68-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00001164/2024-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00001330/2024-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001331/2024-74-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00001683/2024-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00001693/2024-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00001731/2024-80-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 9) 00600-00001854/2024-11-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00001471/2024-42-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00001682/2024-85-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00001727/2024-11-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00003681/2022-11-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 2) 00600-00012836/2022-01-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 3) 00600-00014096/2022-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00014762/2022-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001977/2023-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00002288/2023-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00006234/2023-97-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00006655/2023-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00009356/2023-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00009423/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00009424/2023-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00009538/2023-14-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 13) 00600-00009541/2023-20-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 14) 00600-00011428/2023-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00012046/2023-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00012048/2023-97-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00013350/2023-62-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 18) 00600-00013451/2023-33-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 19) 00600-00013495/2023-63-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 20) 00600-00013599/2023-78-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 21) 00600-00013702/2023-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00013943/2023-29-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 23) 00600-00014125/2023-43-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00014944/2023-91-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 25) 00600-00015315/2023-88-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 26) 00600-00015923/2023-92-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 27) 00600-00002226/2024-18-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Sec. de Estado de Administração Pública - SEAP; 28) 00600-00000643/2024-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00000751/2024-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 30) 00600-00001185/2024-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 31) 00600-00001821/2024-71-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 00600-00009549/2023-96-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 2) 00600-00013470/2023-60-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 3) 00600-00013487/2023-17-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-00014907/2023-82-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do R/ITCDF.

Emissão em 20/03/2024

João Batista Pereira de Souza - Secretário das Sessões.

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 20 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por extinção de cargo, ANDRESSA DE AGUIAR LEITE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10001508, de Assessor Especial, do Gabinete, da Vice-Governadoria.

NOMEAR ANDRESSA DE AGUIAR LEITE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Vice-Governadoria.

NOMEAR o 3º SGT QBMG-1 CARLOS DANIEL ROMÃO DA SILVA, matrícula 203.657-1, para exercer o Cargo de Assessor de Segurança Pessoal, SGRH 10000993, da Gerência de Segurança Pessoal I, da Assessoria Militar, do Gabinete da Vice-Governadoria, bem como autorizar o pagamento da gratificação do Cargo Público em Comissão, GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de fevereiro de 2024, publicado na Edição Extra nº 13-B, de 21 de fevereiro de 2024, página 10, o ato que nomeou PEDRO FELIPE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de fevereiro de 2024, publicado na Edição Extra nº 13-B, de 21 de fevereiro de 2024, página 10, o ato que nomeou EDSON ALMEIDA MEDEIROS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RICHARSLONY RAMYRES ALMEIDA CANTANHEDE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 55006246, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL LOPES ALVES ALECRIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 55006247, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de março de 2024, publicado no DODF nº 45, de 06 de março de 2024, página 77, o ato que nomeou LAFAIETE ALVES PINHEIRO, Enfermeiro, matrícula 0141402X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004156, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KAROLINE LEITE BRITO, Analista em GAPS, matrícula 1688194X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004282, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 9 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 01555960, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004282, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 9 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO OLMIRO BORGES JUNIOR, Médico-Ortopedista e Traumatologia, matrícula 01499149, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005095, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA GOMES CABRAL, Assistente em GAPS - Técnico em THD Saúde Bucal, matrícula 16798619, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005095, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREIA WESDNA DA SILVA, Técnica em Enfermagem, matrícula 1388541, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004173, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAYANE DAYANE DA SILVA GUALBERTO, Enfermeira, matrícula 16729056, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005094, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANE DAYANE DA SILVA GUALBERTO, Enfermeira, matrícula 16729056, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004173, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA GOMES BRASIL DA SILVA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16732723, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005094, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELO REIS CARVALHO, Técnico em GAPS, matrícula 1397079, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005695, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Central de Radiologia de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEONICE MARIA GEISEL, Assistente em GAPS Técnico em Radiologia, matrícula 14388529, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005695, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Central de Radiologia de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de fevereiro de 2024, publicado no DODF nº 34, de 20 de fevereiro de 2024, página 38, o ato que nomeou DELCIMAR TAVARES PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55006042, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Central, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA VERAS RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55006042, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Central, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DANIELE GOUVEA HOSSAKA, Fisioterapeuta, matrícula 16735870, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003353, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA SOUZA MARTINS, Enfermeira - Família e Comunidade, matrícula 17071402, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003353, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS ALEX BARBOSA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1685781X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005021, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CRISTINA APARECIDA GARCIA, Técnica em Enfermagem, matrícula 1398504, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005021, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THIAGO SOARES SANCHES FURTADO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 240.816-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260658, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LEÍSE DE SOUZA BARROSO REIS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1.443.615-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260658, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDERSON SOARES GALVÃO DO NASCIMENTO, matrícula 238.158-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 1900998, de Assessor Técnico, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 13 de março de 2024.

NOMEAR MAURICE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 237872-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 1900998, de Assessor Técnico, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAURICE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 237872-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 1900924, de Assessor, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA MARIA DE SÁ TONIN CHRISTOPOLI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 1900924, de Assessor, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, da Lei nº 6.335, de 22 de julho de 2019 e o artigo 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

DESIGNAR ONÉSIMO STAFFUZZA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Fundo Distrital de Combate à Corrupção, como representante da sociedade civil indicado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

DESIGNAR GILBERTO MENDES CALASANS GOMES para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração do Fundo Distrital de Combate à Corrupção, como representante da sociedade civil indicado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios nos autos do Processo nº 0701705-29.2024.8.07.0018 e o que consta no Processo 00020-00010906/2024-43, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata abaixo, publicada no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2023, referente ao Concurso Público objeto do Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa, da carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, carga horária, nome e classificação):

Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 HORAS: IRANI MARIA ARNALDO DO NASCIMENTO, 13º (Candidata PcD).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo nº 0701705-29.2024.8.07.0018 e Processo 00020-00010906/2024-43, resolve:

NOMEAR, sub judice, a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa, da carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, nome e classificação):

Candidata PcD (Pessoa com Deficiência)

Cargo - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Área de atuação - LÍNGUA PORTUGUESA

Carga horária - 40 HORAS

Nome - IRANI MARIA ARNALDO DO NASCIMENTO,

Classificação - 13º.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 05 de março de 2024, publicado no DODF nº 45, de 06 de março de 2024, página 76, o ato que exonerou, a pedido, DIOGO PORTELA ROCHA MARTINS, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 28 de fevereiro de 2024..".

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, inciso IX, da Ordem de Serviço 37, de 09/03/2023, publicada no DODF nº 51, de 15/03/2023, página 03 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, informado através da Circular 16/2018 - SEPLAG/SUGEP, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00132-00002223/2018-34, resolve:

Art. 1º Designar VINÍCIUS GUIMARÃES E SILVA, matrícula 1.715.831-1, para substituir o(a) Diretor da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacâncias na função.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e que consta no Processo SEI 00134-00000491/2024-11, resolve:

Art. 1º Designar LARISSA VERAS MARINHO TOMAZ SANTANA, Especialista em Saúde - Administrador, matrícula 1.714.439-6, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, Chefe da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional de Sobradinho, no período de 18/03/2024 a 27/03/2024, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com a atribuição prevista no § 3º, do Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar NILDA MARIA GONCALVES, matrícula 01746472, para substituir a Gerente de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, no período de 06.03.2024 a 08.03.2024, por afastamento do titular do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Regularizar a averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor RONALDO CORREA DA SILVA, matrícula 913677, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Ceilândia, concedida por meio da Ordem de Serviço de 2 de abril de 2001, publicado no DODF nº 69, de 10 de abril de 2001, página 37, para que passe a constar o tempo correto de 6.713 (seis mil setecentos e treze) dias, conforme certidão expedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (trinta) dias a Comissão responsável pelo Processo de Investigação Preliminar - PAD instituída pela Ordem de Serviço nº 157/2023, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Permanecem como integrantes da referida Comissão os servidores: ALÓISIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 174.736-3, SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula 174.611-1, e KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula: 174.733-9, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3º Convalidar os eventuais atos que vierem a ser praticados após o término do prazo estabelecido pela Ordem de Serviço nº 157/2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar SÔNIA NONATA SOUSA LIMA, matrícula 174.763-0, ocupante do Cargo Efetivo de analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental na Administração Pública do Distrito Federal, para substituir a Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CPC-08, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar TERCIO MENDES DE SOUSA, matrícula 1.692.721-4, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Coordenação de Desenvolvimento, Símbolo CC-08 para substituir o Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CNE-07, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando ainda os artigos 5º e 6º do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MANUELA CARNEIRO CARVALHO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula 175.877-2, como Agente de Contratação;

Art. 2º Designar para compor a Equipe de Apoio, os servidores FLAVIA BARROSO DE AGUIAR BEZERRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.374-0; MARCIA APARECIDA RAMOS DA CRUZ, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, matrícula 171.436-59; LUIZ ALTAIR HERNANDEZ GOMES, Especialista em Saúde, matrícula 171.090-43.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação, acompanhar e impulsionar os trâmites dos procedimentos licitatórios, bem como das dispensas de licitação na forma eletrônica, no âmbito desta Administração Regional, conforme os artigos 16 e 17, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSDETE SOARES BENEVIDES

(\* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 43, de 04 de março de 2027, página 22.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e art. 3º, §3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME DE MOURA OLIVEIRA, matrícula 170.962-43, Assessor do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Park Way, no período de 1º, 04 e 05/03/2024 por motivo de abono de ponto do titular.

Art. 2º Designar RENATA PIMENTA TERRA, matrícula 171.011-90, Gerente de Administração para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Park Way, nos períodos de 18/03/2024 a 01/04/2024; e 14 e 15/03/2024 por motivo de férias e abono de ponto do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSDETE SOARES BENEVIDES

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Instituir nova Comissão Processante Permanente, nos termos da Lei Complementar 840/2011, para apuração de irregularidades de atos ilícitos ocorridos e que por ventura venham a ocorrer, processos disciplinares visando às apurações de supostas irregularidades bem como proceder no exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificadas no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações nesta RA-XXVI.

Art. 2º Designar ROBERTO MOTA SOUSA, matrícula 1.431.169-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ROSIVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.699.082-X, desenhista e MÉRICA RIBEIRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, matrícula 1.710.778-4, Auxiliar de Processamento, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão Processante Permanente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 107, de 22 de dezembro de 2023.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

#### PORTARIA Nº 187, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato 41372/2020 (43654800), entre a SEEC e a empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática para solução de gestão de acessos privilegiados (Privileged Access Management - PAM), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), Processo SEI nº 00410-00015437/2017-81, a saber:

I - ANDRE DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 1633.333-1, como Gestor titular;

II - MARCO ANTÔNIO BRITO DE ASSIS, matrícula 193.350-7 como Fiscal Requisitante titular;

III - REGINALDO PASSOS, matrícula 284.422-2, como Fiscal Técnico titular; e

IV - ÉRIKA GRACIELLA MOREIRA LUZ, matrícula 0127.750-2, como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de março de 2024

PROCESSO: 00010-00000149/2023-56. INTERESSADO: LULIO DESCARTES SILVA AZEVEDO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

PRORROGO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição do servidor LULIO DESCARTES SILVA AZEVEDO, matrícula nº 266.963-3, Regulador de Serviços Públicos, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 51, de 15/03/2023, pág. 36. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: até 14/03/2025. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 11ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à ADASA, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pela alínea "e", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, da servidora ANDRÉA MOREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 174.597-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal desta Pasta, no período de 19 a 26 de abril de 2024, para participar do "Seminar in Emerging Horizon: Leadership, Digital Innovation & Sustainable Development", promovido pela Université PARIS 1 - PANTHEON SORBONNE, na cidade de Paris/França, com ônus limitado, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas. Processo SEI nº 04033-00007030/2024-14.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 05 de março de 2024, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, dos servidores EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR, matrícula nº 278.833-0 e SUELDO BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula nº 280.267-8, no período de 02 a 04 de abril de 2024, para participação no Workshop sobre o Código de Ética e Conduta do Estado da Paraíba, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo SEI nº 04033-00005816/2024-05.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Reinstaura Tomada de Contas Especial.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31/12/2021, e o inciso II do art. 23, da Instrução Normativa nº 5, de 11 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 221, de 29 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Tomada de Contas Especial nos autos do processo 00040-00043409/2021-12 para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo originário 00040-00025568/2020-46, sob o Rito Sumaríssimo, com relação ao

possível prejuízo ocasionado ao erário do Distrito Federal em virtude de acumulação indevida de proventos com remuneração de cargos públicos, supostamente cometida por servidor público pertencente aos quadros funcionais desta SEEC/DF.

Art. 2º Designar a servidora ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 282.870-7 (Presidente), JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA, matrícula nº 38.999-4 (1º Membro), GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.889-X (2º Membro), e PRISCILA AYRES DA FONSECA ANDRADE, matrícula nº 275.231-X (Suplente), para, sob a presidência do primeiro, comporem a presente Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e o que consta no Processo nº 00040-00002720/2022-84, resolve:

AVERBAR, em favor da servidora CLAUDIA NARA CALDAS BRANDÃO MAINIERI, matrícula nº 130.535-2, detentor do cargo efetivo de Médico, o total de 2.073 (dois mil setenta e três) dias líquidos, relativos à conversão de 20% do tempo especial laborado em condições insalubres no período de 03/04/1991 a 12/11/2019, já excluídas as deduções, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 292, de 14 de março de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e o que consta no Processo nº 0139-000061/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de 20 de abril de 2010, publicada no DODF nº 76, de 22/04/2010, pág. 23, que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 174.552-2, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 5.360 (cinco mil trezentos e sessenta) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 174.552-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 28/11/1977 a 24/12/1977, para Sears Roebuck S/A; de 20/03/1978 a 31/08/1984, para Companhia Brasileira de Distribuição; de 02/01/1985 a 01/07/1985, para Texas construção e Incorporações Ltda.; de 11/10/1985 a 09/11/1985, para OK Benfica Companhia Nacional de Pneus; de 10/11/1985 a 05/06/1987, já excluída a concomitância, para Credicenter Empreendimentos e Promoções Ltda.; de 08/06/1987 a 30/06/1989, para Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda; de 01/11/2002 a 19/02/2004, para Associação do C. P. V. Comunitário de Alunos e Estudantes da UnB; e de 15/05/2006 a 08/01/2009, para Call Tecnologia e Serviços Ltda. Em conformidade com o demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. E tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de março de 2024

PROCESSO: 00146-00000176/2024-92. INTERESSADO: JOSINO DE OLIVEIRA NETO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor JOSINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 174.805-X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento e Estrutura (RA-SCIA), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à RA-SCIA, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de março de 2024

PROCESSO: 00366-00000190/2024-29. INTERESSADO: RAFAEL DOS SANTOS LIMA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor RAFAEL DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 266.618-9, Técnico de Transporte Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/DF), à Administração Regional de Vicente Pires (RA-VP). I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2026. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SEMOB/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso VI, do Art. 5º, da Portaria Iprev/DF nº 60, de 16/12/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTÔNIO CARLOS ALENCAR IBIAPINA, Gerente de Monitoramento de Contratação, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0283.692-0; NADIA ROSELEI LAMB LIPKE, Coordenadora de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0269.691-6; VAN NELS DANTAS PINHEIRO, Analista Previdenciário, da Gerência de Compras, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0284.459-1; LUANA DIAS RODRIGUES DE MOURA, Analista Previdenciária, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0284.398-6; e RAFAEL JERONIMO MENDES, Analista Previdenciário, da Gerência de Contratos, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0284.415-X, sob a presidência do primeiro, a constituírem Equipe de Planejamento da Contratação visando à prestação, por empresa especializada, de serviço público de fornecimento de energia elétrica, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal-Iprev/DF, para realizarem os Estudos Técnicos Preliminares e demais etapas iniciais, em consonância com o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com as demais legislações correlatas, no âmbito do Processo nº 00413-00001419/2024-67.

Art. 2º A presidência da Equipe de Planejamento da Contratação terá como suplente a servidora NADIA ROSELEI LAMB LIPKE, Coordenadora de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0269.691-6, a qual substituirá o presidente nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º A Coordenação de Administração Geral (COAD/DIAFI/IPREV) deverá disponibilizar os meios operacionais, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções pelos membros da citada equipe.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA RIBEIRO DE SALES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso VI, do Art. 5º, da Portaria Iprev/DF nº 60, de 16/12/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTÔNIO CARLOS ALENCAR IBIAPINA, Gerente de Monitoramento de Contratação, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0283.692-0; NADIA ROSELEI LAMB LIPKE, Coordenadora de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0269.691-6; VAN NELS DANTAS PINHEIRO, Analista Previdenciário, da Gerência de Compras, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0284.459-1; LUANA DIAS RODRIGUES DE MOURA, Analista Previdenciária, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0284.398-6; e RAFAEL JERONIMO MENDES, Analista Previdenciário, da Gerência de Contratos, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0284.415-X, sob a presidência do primeiro, a constituírem Equipe de Planejamento da Contratação visando à prestação, por empresa especializada, de serviço público de fornecimento de energia elétrica, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal-Iprev/DF, para realizarem os Estudos Técnicos Preliminares e demais etapas iniciais, em consonância com o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com as demais legislações correlatas, no âmbito do Processo nº 00413-00001437/2024-49.

Art. 2º A presidência da Equipe de Planejamento da Contratação terá como suplente a servidora NADIA ROSELEI LAMB LIPKE, Coordenadora de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0269.691-6, a qual substituirá o presidente nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º A Coordenação de Administração Geral (COAD/DIAFI/IPREV) deverá disponibilizar os meios operacionais, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções pelos membros da citada equipe.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA RIBEIRO DE SALES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 106, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "IX", do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; conforme o disposto na Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS; e na Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; e, ainda, na Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as atividades de preceptoría nas carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e considerando o Processo Seletivo de Preceptores para o exercício da Atividade de Preceptoría nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2024 - Vagas Remanescentes, objeto do Edital SES nº 38, de 27 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 242, de 28 de dezembro de 2023, retificado pelo Edital de Retificação SES nº 05, de 22 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2024, Processo SEI-GDF nº 00064-00004966/2023-94, resolve:

Art. 1º Designar, na forma do ANEXO ÚNICO, os candidatos classificados no número de vagas ofertadas pelo Edital SES nº 38, de 27 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 242, de 28 de dezembro de 2023, p. 69-72, para o início das atividades de Preceptoría nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2024 - Vagas Remanescentes, observado o procedimento disposto no item 14 desse Edital.

Art. 2º A relação dos candidatos obedece à seguinte ordem: vaga a que concorre, nome do candidato, matrícula da SES, pontuação final e classificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

### ANEXO ÚNICO

2, Andreia Maria Guedes Dias, 17032857, 10, CLASSIFICADO 1º; 4, Lígia Pinheiro Cordeiro, 14405393, 18, CLASSIFICADO 1º; 5, Rodrigo Ferreira Silva, 145322X, 33, CLASSIFICADO 1º; 6, Dayse Flores, 17094445, 44,5, CLASSIFICADO 1º; 7, Adriane de Barros e Nascimento, 17070872, 18,5, CLASSIFICADO 1º; 16, Gabriel Vieira Pontes, 16724445, 12, CLASSIFICADO 1º; 17, José Eduardo Rocha Gonçalves, 16972759, 16, CLASSIFICADO 1º; 18, Natalia Paes Barbosa Valadares, 16887778, 20, CLASSIFICADO 1º; 22, Enzo Ernani Souza e Silva, 16820681, 16, CLASSIFICADO 1º; 27, Carlos Magno Oliveira da Silva, 16969286, 23,5, CLASSIFICADO 1º; 27, Alexandre Marco de Leon, 16819942, 18,5, CLASSIFICADO 2º; 27, Hercules dos Santos Soares, 01377590, 14, CLASSIFICADO 3º; 28, Johnny Emanuel Ferreira Silva, 14367548, 28, CLASSIFICADO 1º; 30, Tatiane Francelina Campos de Freitas, 14366312, 30,5, CLASSIFICADO 1º; 30, Selma Coelho da Silva, 1845284, 23,5, CLASSIFICADO 2º; 31, Nathalia Bejarano da Costa Resende, 17154812, 10, CLASSIFICADO 1º; 32, Neuzimar Xavier de Oliveira, 01799932, 21, CLASSIFICADO 1º; 34, Nayara Ferreira Cunha Costa, 17105757, 13, CLASSIFICADO 1º; 35, Fabiola Gonçalves Araujo Rebouças, 1453033, 26,5, CLASSIFICADO 1º; 35, Joselene Lopes da Silva, 17092531, 20, CLASSIFICADO 2º; 36, Débora Alves Monteiro, 17132282, 15, CLASSIFICADO 1º; 37, Iuri Ferreira Lopes, 16939263, 16, CLASSIFICADO 1º; 46, Paulo Eduardo Araújo Almeida, 154246x, 20, CLASSIFICADO 1º; 46, Raiane Barbosa de Morais, 16777964, 8, CLASSIFICADO 2º; 50, Cristianne Teixeira Duarte Turra, 1529714, 31,5, CLASSIFICADO 1º; 54, Nina Valeriano Fonseca, 1839241, 20,5, CLASSIFICADO 1º; 55, Jose Ramos da Costa Junior, 16875575, 18,5, CLASSIFICADO 1º; 58, Gabriel Frauzino Gomes de Barros, 16840674, 32, CLASSIFICADO 1º; 59, Paula Porto Morem, 16734386, 24, CLASSIFICADO 1º; 61, Pedro Rodrigo Magalhaes Negreiros de Almeida, 16972864, 52,5, CLASSIFICADO 1º; 61; 62, Vinicius de Sá Pereira, 16712188, 10,5, CLASSIFICADO 1º; 63, Betyna Saldanha Corbal, 16782011, 25, CLASSIFICADO 1º; 64, Mariana Maria Ouriques Oliveira, 16931238, 9, CLASSIFICADO 1º; 67, Nicólas Thiago Nunes Cayres de Souza, 16623169, 26, CLASSIFICADO 1º; 70, Daniel Seabra Resende Castro Corrêa, 1903330, 28, CLASSIFICADO 1º; 70, Jorge Pereira da Gama Junior, 14364964, 20, CLASSIFICADO 2º; 71, Sergio Leuzzi, 1900862, 24, CLASSIFICADO 1º; 71, Laura Leão Figueiredo Britto, 14396165, 18, CLASSIFICADO 2º; 74, Priscila Reis Martins Mendes, 16724372, 19, CLASSIFICADO 1º; 75, Ricardo Ferreira Coelho de Miranda, 16732294, 10, CLASSIFICADO 1º; 78, Taciana Sarmento Cardoso de Oliveira, 1425021, 27,5, CLASSIFICADO 1º; 83, Raquel da Silva Souza, 1373676, 18,5, CLASSIFICADO 1º; 88, Fabiana Moreira Pontes, 1375660, 22,5, CLASSIFICADO 1º; 89, Pilar Gabriela Soto Rubio, 1365592, 26, CLASSIFICADO 1º; 89, Sérgio Calina, 01900692, 22,

CLASSIFICADO 2º; 89, Ana Paula Simões de França Amaral, 145272x, 20, CLASSIFICADO 3º; 90, Rodrigo Coelho Moreira, 16653440, 18, CLASSIFICADO 1º; 93, Odil Garrido Campos de Andrade, 16977459, 39,5, CLASSIFICADO 1º; 93, Bruna Côrtes Rodrigues, 14421372, 37,5, CLASSIFICADO 2º; 93, Camila Temporim de Alencar, 16972813, 29, CLASSIFICADO 3º; 94, Alexandre Cavalca Tavares, 1422979, 42, CLASSIFICADO 1º; 95, Cláudio José Ferreira Lima Júnior, 1927868, 51,5, CLASSIFICADO 1º; 95, Gláucia Talita Possolli, 17113385, 48, CLASSIFICADO 2º; 95, Marcela Santos Correa da Costa, 16742109, 42, CLASSIFICADO 3º; 96, Renato Lopes Santos, 17048133, 39, CLASSIFICADO 1º.

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro à servidora PRISCILA ALVES GUIMARAES VASCONCELOS - Matr.1686420-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, pelo prazo máximo de cinco anos, a contar de 05/07/2024, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da LC nº 840/2011. Processo SES-GDF nº 00060-00102925/2024-56.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 03 DE AGOSTO DE 2023, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2023, página 25, a qual designou DIOGENES NERIS BENJAMIM, matrícula nº 17112079, ocupante do cargo de Contador, para substituir o(a) Coordenador(a), símbolo CPE-06, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI: 00060-00390502/2023-01.

DESIGNAR a servidora LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS, matrícula nº 198334-2, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o(a) Coordenador(a), símbolo CPE-06, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 20/03/2024. Processo SEI: 00060-00390502/2023-01.

JOÃO EUDES FILHO

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação).

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor KALED COZAC FILHO, matrícula nº 136.537-1, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 176, de 11 de setembro de 2015, pág. 34. Processo nº 0060-003842/2009.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de abril de 2009, publicada no DODF nº 74, de 17 de abril de 2009, pág. 53, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor KALED COZAC FILHO, matrícula nº 136.537-1, Analista de planejamento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.498 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 8 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Cristalina/GO, no período de 8 de março de 1989 a 13 de abril de 1993...", LEIA-SE: "...1.565 dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 15 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Cristalina, conforme Certidão Expedida pelo INSS, nos períodos 01 de fevereiro de 1989 a 30 de setembro de 1989, 01 de novembro de 1989 a 28 de fevereiro de 1990, 01 de abril 1990 a 31 de janeiro de 1993 e 01 de março de 1993 a 13 de agosto de 1993...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-003842/2009.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 176, de 11 de setembro de 2015, pág. 31, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor KALED COZAC FILHO, matrícula nº 136.537-1, Analista de planejamento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.941

dias, ou seja, 5 anos, 3 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1987 a 31 de maio de 1987, 1º de junho de 1987 a 07 de março de 1989, 14 de agosto de 1993 a 30 de novembro de 1995 e 1º de janeiro de 1996 a 28 de fevereiro de 1997...". LEIA-SE: "...1.900 dias, ou seja, 5 anos, 2 mês e 15 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos 01 de maio de 1987 a 31 de maio de 1987, 01 de junho de 1987 a 31 de janeiro de 1989, 14 de agosto 1993 a 30 de novembro de 1995 e 01 de janeiro de 1996 a 28 de fevereiro de 1997...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-003842/2009.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ANDERSON ROBERTO RODRIGUES DE ALENCAR, matrícula nº 0152636-7, MEDICO-BRONCOESOFAGOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Endoscopia Respiratória - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SEENR, para participar do XXXIII CURSO NACIONAL DE ATUALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA, no período de 17 a 21 de abril de 2024 em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00022283/2024-16.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ANDERSON ROBERTO RODRIGUES DE ALENCAR, matrícula nº 0142895-0, MEDICO-CLINICA MEDICA, lotado (a) no Serviço de Endoscopia Respiratória - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SEENR, para participar do XXXIII CURSO NACIONAL DE ATUALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA, no período de 17 a 21 de abril de 2024 em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00022273/2024-72.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

#### DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor GILBERTO DE ASSIS DO NASCIMENTO, matrícula 01251724, na Carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00117103/2024-70.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de JUSILEIDE RODRIGUES XAVIER JUNQUEIRA, matrícula: 17169917, na qualidade de viúva pensionista, em razão do óbito em 23/12/2023 do(a) servidor(a) JORGE JUNQUEIRA BARRETO, matrícula nº 0139140-2, na Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, do Quadro da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o DECRETO Nº 40.208, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00068229/2024-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSANGELA DA ROCHA SILVA, matrícula 01358405, na Carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00116541/2024-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE CARLOS TEIXEIRA BARROZO JUNIOR, matrícula 16883543, na Carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, no cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 3ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00120207/2024-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora FRANCINEIDE BORGES MENESES, matrícula 01275313, na Carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00120194/2024-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VANDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA MOREIRA, matrícula 01331922, na Carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, no cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00120178/2024-38.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA CRISTINA MARQUES DA SILVA ARAUJO, matrícula 01388215, na Carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00120222/2024-18.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

#### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ROSANA ZABULON FEIJO BELLUCO, matrícula 0133698-3, no cargo de MEDICO, Classe-CM Padrão -04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 15/04/2023, conforme processo 00060-00239119/2022-71.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

#### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00131292/2024-93, resolve:

DESTITUIR o servidor ANDRÉ LUIS LOPES COSTA, matrícula: 1440121, Analista em GAPS, como substituto da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, durante os afastamentos ou impedimentos legais do titular do cargo.

DESIGNAR o servidor FÁBIO PINTO TEIXEIRA, matrícula: 16580567, Administrador, como substituto da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, durante os afastamentos ou impedimentos legais do titular do cargo.

RONAN ARAÚJO GARCIA

#### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Criar a COMISSÃO REGIONAL PERMANENTE DE MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE.

Art. 2º A referida comissão será composto da seguinte forma:

I - Presidência/coordenação: PAULA CAMPOS VIEIRA DE MELO, matrícula: 16828895, cargo: Chefe do NSHMT;

II - Membro Suplente: MANUELA COSTA DE OLIVEIRA CHAUL, matrícula: 1904957, cargo: médica pediatra;

III - Membro Titular da representante da DIRASE: RICARDO ALVES OLIVEIRA, matrícula 1590103, cargo: Gerente do caps II;

IV - Membro Suplente da representante da DIRASE: PAULA CORATINI DA SILVA, matrícula 17094046, cargo: fonoaudióloga;

V – Membro Titular da representante da DIRAPS: DANIELLE GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula: 1561375, cargo: Gerente de Enfermagem e Atenção Primária à Saúde;

VI – Membro Suplente da representante da DIRAPS: RUBIA CERQUEIRA PERSEQUINI LENZA, matrícula 16863283, cargo: Gerente de Acesso e Qualidade;

VII – Membro Titular representante do Núcleo Hospitalar Epidemiologia: MÁRCIA THAIS FONTOURA CÓ RODRIGUES, matrícula: 1828452, Chefe NHE.

Parágrafo Único. Os profissionais que prestam serviço na assistência devem ser liberados de suas escalas para participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias. Página 18, Diário Oficial do Distrito Federal nº 31, de 15 de fevereiro de 2024. Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Art. 3º São competências e atribuições da COMISSÃO REGIONAL PERMANENTE DE MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR da SRSLE:

I - Capacitar os profissionais e as equipes assistenciais de saúde para identificar e atuar nas situações de riscos à saúde relacionados ao trabalho, assim como para o estabelecimento de diagnóstico dos agravos à saúde relacionados com o trabalho, respeitando as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

II - Inserir as ações de Saúde do Trabalhador na Atenção Básica, Urgência/ Emergência e Rede Hospitalar, por meio da proposição e articulação de criação de protocolos e linhas de cuidado em Saúde do Trabalhador, e outros instrumentos que favoreçam a integralidade.

III - Apoiar as ações assistenciais de saúde do trabalhador;

IV - Prestar auxílio nas ações de promoção e proteção à saúde dos trabalhadores;

V - Promover o controle e o monitoramento dos registros de agravos do trabalho em seu território, nos sistemas de informação padronizados na SESDF, em especial o SINAN e

VI – Prestar contas das ações realizadas no território da superintendência e as necessidades desta com relação as ações de vigilância em saúde do trabalhador, em periodicidade a ser estabelecido pela DISAT.

Art. 4º As Comissões deverão promover reuniões mensais e registrá-las em ata gerada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a qual deverá ser inserida no respectivo processo de instituição e conter, minimamente: Identificação do responsável pela elaboração da ata, identificação da reunião, assuntos tratados, pauta e ações a serem tomadas.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos contrários.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 108, de 28 de fevereiro de 2023 (DODF nº 42, de 02 de março de 2023).

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL DA REGIÃO LESTE:

Membro executores:

- I. Presidente: ALINE ESTEFANY BASILIO FLORENCIO, matrícula nº 16973534;
- II. Vice-Presidente: TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA, matrícula nº 159045-6;
- III. Secretário – Executivo: PAULO JOSE MORENO LIMA, matrícula nº 16778030;
- IV. Suplente do Secretário – Executivo: JOO SOON RIBEIRO COELHO, matrícula 1672988 -9.

Membros do NICH:

- I. VERONESTE DIAS DE SOUZA, matrícula 1797050;
- II. GIOVANA MILHOMEN RIBEIRO, matrícula 17116740;
- III. DOMINGAS MARIA ARAÚJO OTAVIANO, matrícula 17113369.

Membros Consultores:

- I. Representante da Unidade de Clínica Médica: MIRNA GABRIELA BARBOSA DE QUEIROZ, matrícula nº 16883810;
- II. Representante da Unidade de Clínicas Cirúrgicas: MARA DELANE DE SOUZA MORAIS CASTELO BRANCO, matrícula nº 1436235 X;
- III. Representante da Unidade de Centro Cirúrgico: MARCELO FARINHA, matrícula nº 157071- 4;
- IV. Representante da Unidade de Centro Obstétrico: VIVIANE RESENDE DE ABREU CAETANO, matrícula nº 182 996-3;
- V. Representante da Unidade de Pediatria: LIZETE CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVEIRA, matrícula nº 142165-4;
- VI. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia: MARCILIO WELLINGTON MACHADO, matrícula nº 140460-1;
- VII. Unidade de Ortopedia e Traumatologia: PAULO EMILIANO BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 149917-3;
- VIII. Unidade de Terapia Intensiva: KLARISSA DE OLIVEIRA, matrícula 16850076;
- IX. Unidade de Neonatologia: ALTA MIRANDA ESPERKALLAS, matrícula nº 01697595;
- X. Núcleo de Farmácia Hospitalar: SABRINA FERREIRA ALVES MOURA, matrícula: nº 17050154;

XI. Núcleo de Farmácia Clínica: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula nº: 1704742 - 0;

XII. Núcleo de Patologia Clínica: GABRIELA MULLER RECHE, matrícula: nº 16839803;

XIII. Gerência de Enfermagem: LILIANE CRISTINE DE SOUZA GALLETI, matrícula nº 1538632;

XIV. Diretoria Administrativa: EUWILIAN CRISTH DA SILVA, matrícula 1691049;

XV. Diretoria Hospitalar: CLAITON SACCOL FERREIRA, matrícula 0190793-X;

XVI. Central de Material e Esterilização: DANIELLE VALADARES GUIMARÃES, matrícula 16736516;

XVII. Núcleo de Qualidade e segurança do Paciente: VIVIANE FRANZOI DA SILVA, matrícula 156375-0;

XVIII. Núcleo de Nutrição e dietética: ILÚBER FERREIRA RIBEIRO NOBREGA matrícula 16809777;

XIX. Núcleo de Saúde Funcional: CLARISSE DONÁ SOL ARAÚJO, matrícula 1796410;

XX. Gerenciamento de Resíduo: LUCIENY DANIEL MOREIRA, matrícula: 0192824 - 4;

XXI. Núcleo de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho; PAULA CAMPOS VIEIRA DE MELO, matrícula 16828895;

XXII. COREME (comissão de residência médica); VIVIANE CRISTINA ULIANA PETERLE, matrícula: 152938-2;

XXIII. Banco de Leite do HRL: RENATA LOPES MAGALHÃES, enfermeira, matrícula 182817-7.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a HERONDES MORAIS DA SILVA, matrícula 01320378, processo 061.047.205/1997, 6º - 06/08/2017 a 02/12/2022; IGOR ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 16818911, processo 00060-00130114/2024-45, 1º - 24/11/2017 a 22/11/2022; DEUSANITA PEREIRA DA SILVA, matrícula 16866452, processo 00060-00038884/2024-37, 1º -08/02/2013 a 06/02/2018 e 3º - 04/07/2018 a 02/07/2023; CAROLINA VIEIRA FERREIRA, matrícula 1679897X, processo 00060-00134983/2024-49, 1º -12/06/2017 a 17/06/2022; DEYSE LUCY LUIZ E CASTRO, matrícula 01739379, processo 278.000.357/2014, 3º -10/01/2019 a 13/03/2024; GEORGEA ALENCAR BOLWERK, matrícula 01699458, processo 279.000.352/2016, 3º - 09/09/2018 a 07/09/2023.

TORNAR SEM EFEITO o ato que publicou a licença prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE JESUS AGUIAR SOUZA, matrícula 01246097, processo 279.000.298/2001, 1º -04.05.85 a 30.11.90; na Ordem de Serviço de Serviço de 10 de julho de 2001, publicada no DODF Nº134, sexta-feira, 13 de julho de 2001, página 28.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de Serviço de 10 de julho de 2001, publicada no DODF Nº 134, sexta-feira, 13 de julho de 2001, página 28 o ato que concedeu licença prêmio a: MARIA DE JESUS AGUIAR SOUZA, matrícula 01246097, processo 279.000.298/2001, ONDE SE LÊ: "...2º-01.12.90 a 30.11.95...", LEIA-SE: "...2º -01/02/1990 a 30/01/1995...".

Na Ordem de Serviço de Serviço de 10 de julho de 2001, publicada no DODF Nº 134, sexta-feira, 13 de julho de 2001, página 28 o ato que concedeu licença prêmio a: MARIA DE JESUS AGUIAR SOUZA, matrícula 01246097, processo 279.000.298/2001, ONDE SE LÊ: "...3º--01.12.95 a 30.11.2000...", LEIA-SE: "...3º -31/01/1995 a 29/01/2000...".

Na Ordem de Serviço de Serviço de 26 de setembro de 2011, publicada no DODF Nº 193, terça-feira, 4 de outubro de 2011, página 24 o ato que concedeu licença prêmio a: MARIA DE JESUS AGUIAR SOUZA, matrícula 01246097, processo 279.000.298/2001, ONDE SE LÊ: "...4º - 01/12/2000 a 30/11/2005...", LEIA-SE: "...4º -30/01/2000 a 27/01/2005...".

Na Ordem de Serviço de Serviço de 26 de setembro de 2011, publicada no DODF Nº 193, terça-feira, 4 de outubro de 2011, página 24 o ato que concedeu licença prêmio a: MARIA DE JESUS AGUIAR SOUZA, matrícula 01246097, processo 279.000.298/2001, ONDE SE LÊ: "...5º - 01/12/2005 a 30/11/2010...", LEIA-SE: "...5º -28/01/2005 a 26/01/2010...".

Na Ordem de Serviço de Serviço nº 02 de 25 de janeiro de 2016, publicada no DODF Nº 22, terça-feira, 2 de fevereiro de 2016, página 14 o ato que concedeu licença prêmio a: MARIA DE JESUS AGUIAR SOUZA, matrícula 01246097, processo 279.000.298/2001, ONDE SE LÊ: "...6º - 01/12/2010 a 30/11/2015...", LEIA-SE: "...6º -28/01/2005 a 26/01/2010...".

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARISTELA ALVIM DE CASTRO DE LIMA - Matr.0133138-8, no cargo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 22/10/2019, conforme processo 00060-00140794/2022-43.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EDNALDA JACIRA RIBEIRO DA SILVA, 198.572-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 993 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08 de novembro de 1995 a 15 de maio de 1998, 27 de novembro de 2008 a 30 de janeiro de 2009 e 13 de setembro de 2010 a 23 de setembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00421779/2023-84. JOANA BESERRA DA SILVA MOTA, 1.658.296-9, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 7.534 dias, ou seja, 20 anos, 7 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS nos períodos de 1º de setembro de 1980 a 23 de setembro de 1980, 1º de abril de 1981 a 15 de novembro de 1981, 1º de julho de 1982 a 30 de novembro de 1984, 1º de março de 1985 a 22 de dezembro de 1986, 1º de junho de 1988 a 30 de dezembro de 1989, 1º de fevereiro de 1990 a 02 de outubro de 1990, 03 de outubro de 1990 a 21 de setembro de 1992, 07 de outubro de 1992 a 1º de fevereiro de 1994, 05 de março de 1994 a 30 de janeiro de 1996 e 11 de fevereiro de 2004 a 22 de maio de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00440488/2023-95. EDILMA WANUZA RIBEIRO DE BARROS, 181.401-X, Assistente em Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.236 dias, ou seja, 8 anos, 10 meses e 16 dias, Conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de junho de 1990 a 10 de junho de 1991, 1º de novembro de 1992 a 23 de novembro de 1992, 1º de novembro de 1993 a 12 de maio de 1994, 16 de agosto de 1995 a 16 de outubro de 1997, 1º de agosto de 1998 a 22 de julho de 2003 e 02 de abril de 2004 a 25 de maio de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00278341/2023-70. EDILMA WANUZA RIBEIRO DE BARROS, 181.401-X, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 730 dias, ou seja, 2 anos, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16 de dezembro de 2004 a 15 de dezembro de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00278341/2023-70. GRACILENE RODRIGUES DE ARAUJO, 1.440.489-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.018 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1993 a 08 de julho de 1995, 21 de setembro de 1995 a 17 de novembro de 1995 e 02 de maio de 1996 a 09 de setembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00354328/2019-48.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço/HRC/SRSOE/SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor (a) VALDILENE DIAS DA SILVA - Matr. 1672948-X, conforme o processo nº 00060-00272741/2023-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço/HRC/SRSOE/SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor (a) PAULA DOS ANJOS GONCALVES DA SILVA - Matr. 0192917-8, conforme o processo nº 00060-00504211/2023-06.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ELIANA SANTANA DE MESQUITA - Matr. 0138537-2, no cargo de ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a partir de 12/01/2024, conforme processo 00060-00592783/2023-26.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 270, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS MARANI BAHIA DUCA, matrícula 14358492, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 094/2022, Processo 00060-00429922/2021-14, em andamento na 33ª Comissão de Procedimento Disciplinar, nos termos do artigo 238 § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 271, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora REJANE HELENA MARIA RIBEIRO, matrícula 1509470, de atuar como DEFENSOR DATIVA no PAD nº 039/2023, Processo 00060-00192416/2022-45, em andamento na 33ª Comissão de Procedimento Disciplinar, nos termos do artigo 238 § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 292, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2024, que instituiu a Comissão Especial responsável pela instrução processual para pagamento de despesas de exercícios anteriores relacionadas às dívidas de pessoal e aos encargos sociais (Despesas de Exercício Anterior de Pessoal) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pelos incisos I, III, V e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelos incisos V, VI, VII, VIII, XI, XVI, XVII e XXI do artigo 182 do Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II do artigo 2º da Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2024, que instituiu a Comissão Especial responsável pela instrução processual para pagamento de despesas de exercícios anteriores relacionadas às dívidas de pessoal e aos encargos sociais (Despesas de Exercício Anterior de Pessoal) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 30, de 14 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 2º .....

(...)

III - .....

h) IDALMO SANTOS, matrícula 45.114-2, Diretor de Cadastro Funcional;

i) LUCIANA FRANCHES AMORIM, matrícula 45.314-5, Gerente de Cadastro Funcional." (NR)

Art. 2º Alterar a alínea "g" do inciso I do artigo 3º da Portaria nº 103, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I - .....

(...)

g) Encaminhar à Gerência de Conformidade da Folha (Gconf) o respectivo Processo Administrativo SEI, após a instrução dos autos mediante a identificação do servidor-credor com nome, matrícula e CPF, bem como o registro de todas as tentativas de contato, inclusive a exitosa." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## PORTARIA Nº 293, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora IÊDES SOARES BRAGA, matrícula 33.284-4, para participar do Seminário Internacional Gestão da Aprendizagem, no período de 26 de abril a 5 de maio de 2024, em Madri/Espanha, com ônus total para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00063430/2024-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## PORTARIA Nº 294, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria nº 752, de 24 de julho de 2023, que constituiu a Comissão Permanente para Análise dos Planos de Trabalho dos editais das Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em atenção ao disposto nos incisos I e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos V e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 752, de 24 de julho de 2023, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2023, página 26, que constituiu a Comissão permanente para análise dos Planos de Trabalho dos editais das Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

(...)

III - .....

a) GABRIEL JOSÉ TORRES DE MELO, matrícula 213.706-2; e

b) PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula 214.290-2." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar Equipe de Fiscalização do Contrato de Aquisição de Bens nº 23/2024, composta pelos seguintes membros:

I - JOÃO GUILHERME GOMES DE MATOS, matrícula nº 253.948-9, lotado na Gerência de Programas Complementares, como Gestor de Contrato;

II - ODAIR DE AMORIM LIMA, matrícula nº 253.639-0, lotado na Gerência de Programas Complementares, como Fiscal Técnico;

III - DANILLO FELIX DE MELO, matrícula nº 248.271-1, lotado na Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares, como Fiscal Técnico;

IV - FRANCIRAUF DA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 225.728-9, lotado na Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, como Fiscal Técnico;

V - Chefia da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia - Fiscal Setorial.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ARTULINA BRITO DE SOUZA, cônjuge do ex-servidor aposentado ADELMO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 47.976-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Etapa 3, Nível 7, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de novembro de 2023. Processo SEI nº 00080.00305120/2023-15.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de

dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ZILDA SALVADOR DIAS NUNES, cônjuge do ex-servidor ADELSON RAMOS NUNES, matrícula nº 68.310-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Etapa 3, Nível 9, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de dezembro de 2023. Processo SEI nº 00080.0002022/2024-00.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a LUZIA LOPES CARLOS DA SILVA, cônjuge do ex-servidor aposentado ALÍPIO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 207.911-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 13, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de setembro de 2023. Processo SEI nº 00080.00297407/2023-56.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JONAS SILVA DOS SANTOS, companheiro da ex-servidora aposentada ANA PEREIRA LEAL E COSTA, matrícula nº 140.559-61, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de setembro de 2023. Processo SEI nº 00080.0022248/2023-36.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a LUCIA SORNAS FRANCO, cônjuge do ex-servidor aposentado ANTÔNIO CARLOS TELLES FRANCO, matrícula nº 99.197-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de julho de 2023. Processo SEI nº 00080.00229559/2023-26.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a LUCIA SORNAS FRANCO, cônjuge do ex-servidor aposentado ANTÔNIO CARLOS TELLES FRANCO, matrícula nº 99.197-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de julho de 2023. Processo SEI nº 00080.00229559/2023-26.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a FELIX NEVES DUQUE, cônjuge da ex-servidora aposentada APARECIDA NEVES ONIVES, matrícula nº 89.099-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Etapa 1, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2023. Processo SEI 00080.00269767/2023-68.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a CARLOS ALBERTO MARTINS DA ROCHA, cônjuge da ex-servidora aposentada ELIÉTE MARTINS ROCHA, matrícula nº 300.706-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de dezembro de 2023. Processo SEI nº 00080.00308832/2023-88.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "b", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARLENE RODRIGUES DE SOUSA, pessoa separada judicialmente, com percepção de pensão alimentícia, do ex-servidor aposentado EVARISTO VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 140.629-5X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de setembro de 2023. Processo 00080.00258506/2023-12.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a LECY TRINDADE DE AGUIAR SOUSA, cônjuge do ex-servidor aposentado JOSÉ BISPO DE SOUSA FILHO, matrícula nº 22.480-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Etapa 3, Nível 6, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de novembro de 2023. Processo SEI nº 00080.00277160/2023-51.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da

mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a EMÍLIA LÚCIA DIAS SOARES, cônjuge do ex-servidor aposentado JOSÉ SOARES DE SOUZA, matrícula nº 95.399-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Etapa 1, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de outubro de 2023. Processo SEI nº 00080.00274800/2023-71.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS VIEIRA, cônjuge, e Temporária a VINÍCIUS VIEIRA DOS SANTOS e VICTOR GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS, filhos do ex-servidor JOSÉ VIEIRA LOPES, matrícula nº 45.500-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de novembro de 2023. Processo SEI nº 00080.00301173/2023-59.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a LÚCIA CIRQUEIRA DIAS, cônjuge do ex-servidor aposentado MARCELO DIAS DUARTE, matrícula nº 37.394-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de dezembro de 2023. Processo SEI nº 00080.00296712/2023-21.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a HELIO FRANCO BORGES, cônjuge da ex-servidora aposentada MARCIA DA ROCHA LIMA BORGES, matrícula nº 83.899-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de agosto de 2023. Processo SEI nº 00080.00265646/2023-47.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a AGUSTINHO ANTONIO DE CASTRO, cônjuge da ex-servidora aposentada MARIA DO SOCORRO DE CASTRO, matrícula nº 77.680-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 2, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de novembro de 2023. Processo SEI nº 00080.00309291/2023-13.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, companheiro da ex-servidora aposentada MARIA LUZ DE FÁTIMA RODRIGUEZ FIGUERA, matrícula nº 60.112-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de janeiro de 2023. Processo SEI nº 00080.00303062/2023-87.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a CICERO VALDEVINO ALVES, cônjuge da ex-servidora aposentada MARILENE MARIA MARQUES ALVES, matrícula nº 41.878-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Etapa 3, Nível 9, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de dezembro de 2023. Processo SEI nº 00080.00310847/2023-14.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a EUJACY ALVES DA SILVA, cônjuge do ex-servidor aposentado PEDRO JUSTINO, matrícula nº 77.266-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Etapa 1, Nível 9, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de novembro de 2023. Processo SEI nº 00080.00302595/2023-41.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a EUDES KEMES DE MELO, cônjuge da ex-servidora aposentada SANDRA ALVES DE FREITAS DE MELO, matrícula nº 66.457-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de novembro de 2023. Processo SEI nº 00080.00296972/2023-04.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MANOEL DOS SANTOS COSTA, cônjuge, e Temporária a FELIPI DE MELO COSTA, filho da ex-servidora aposentada SANTINA FILGUEIRA DE MELO, matrícula nº 24.370-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Etapa 5, Nível 10, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de novembro de 2023. Processo 00080.00294294/2023-37.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a SEBASTIANA ALVES DE SOUZA, cônjuge do ex-servidor aposentado SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 42.833-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Etapa 3, Nível 9, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de novembro de 2023. Processo SEI nº 00080.00297814/2023-63.

NEDER NUNES ARAUJO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 26.126-2, FRANCISCO CLEITON HOLANDA DA SILVA, 00080-00074810/2024-90, INSS (SEEDF), Porto Velho/RO, Professor, 25/04/1994 a 22/12/1994, 24/02/1995 a 24/04/1995, 302 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 29.341-5, JOSUÉ BARROS NETO, 00080-00007272/2024-28, Ministério do Exército, Brasília/DF, Soldado, 04/02/1980 a 09/01/1981, 341 dias para aposentadoria; 29.581-7, CHRISTIANY SILVA OLIVEIRA, 00080-00070679/2024-91, INSS, Palmeiras de Goiás/GO, Assistente Educacional, 20/05/1994 a 17/12/1994, 212 dias para aposentadoria; 29.581-7, CHRISTIANY SILVA OLIVEIRA, 00080-00070679/2024-91, INSS, Palmeiras de Goiás/GO, Professor, 01/03/1995 a 19/05/1995, 01/08/1995 a 05/01/1996, 02/05/1996 a 28/05/1996, 265 dias para aposentadoria; 30.430-1, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES LIMA, 00080-00033982/2024-11, INSS, Brasília/DF, Diversos, 12/12/1988 a 26/07/1989, 01/06/1991 a 05/12/1995, 1.876 dias para aposentadoria; 30.430-1, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES LIMA, 00080-00033982/2024-11, INSS (Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT), Brasília/DF, Não Declarado, 06/12/1995 a 30/07/1996, 238 dias para aposentadoria; 30.550-2, ALMIR MELO DOS SANTOS, 00080-00072570/2024-99, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Belém/PA, Aluno-Aprendiz, 23/01/1986 a 14/12/1990, 1.237 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 36.280-8, HELDO DE MORAES, 00080-00305749/2023-57, IPASLUZ, Luziânia/GO, Professor, 01/10/1994 a 29/01/1998, 1.217 dias para aposentadoria e reenquadramento; 36.331-6, ANDREA BERNARDES, 00080-00256195/2023-57, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 07/03/1997 a 16/10/1997, 224 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 69.433-9, DELFRANK SILVA XAVIER, 00080-00072505/2024-63, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 19/08/1986 a 30/01/1987, 09/02/1988 a 27/03/1989, 578 dias para aposentadoria; 214.070-5, RAFAEL DOS SANTOS CRUZ, 00080-00061382/2024-35, INSS, Belém/PA, Não Declarado, 01/08/2006 a 24/09/2008, 25/09/2008 a 18/03/2009, 961 dias para aposentadoria; 220.685-4, ROSANGELA ALVES CRISTALINO PEREIRA BONFIM, 00080-00156861/2021-96, INSS (SEEDF), Porto Velho/RO, Professor, 13/03/2003 a 22/12/2003, 02/05/2005 a 20/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 10/02/2011 a 28/05/2012, 1.896 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 220.685-4, ROSANGELA ALVES CRISTALINO PEREIRA BONFIM, 00080-00156861/2021-96, INSS, Porto Velho/RO, Não Declarado, 15/04/2005 a 01/05/2005, 16/08/2010 a 20/09/2010, 53 dias para aposentadoria; 225.609-6, VERÔNICA DANIELLI DOS SANTOS DIAS, 00080-00061678/2024-56, INSS, Manaus/AM, Diversos, 01/02/2005 a

21/01/2006, 01/07/2006 a 29/06/2008, 04/03/2010 a 14/12/2012, 20/05/2013 a 08/12/2013, 2.305 dias para aposentadoria; 226.502-8, JUSCELINO DE SALES, 00080-00307699/2023-42, INSS, Boa Vista/RR, Não Declarado, 01/02/2004 a 31/01/2005, 01/02/2006 a 09/02/2006, 375 dias para aposentadoria; 226.502-8, JUSCELINO DE SALES, 00080-00307699/2023-42, INSS (SEEDF), Boa Vista/RR, Professor, 01/02/2005 a 31/01/2006, 365 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 226.502-8, JUSCELINO DE SALES, 00080-00307699/2023-42, INSS (Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT), Boa Vista/RR, Não Declarado, 02/01/2007 a 26/03/2012, 1.911 dias para aposentadoria; 230.320-5, SILVIA ANDRADE CARDOSO, 00080-00065068/2024-21, INSS, Belém/PA, Monitor, 01/10/2003 a 03/11/2005, 765 dias para aposentadoria; 230.320-5, SILVIA ANDRADE CARDOSO, 00080-00065068/2024-21, INSS, Belém/PA, Professor, 01/04/2006 a 05/05/2009, 01/02/2010 a 09/02/2011, 1.505 dias para aposentadoria; 230.320-5, SILVIA ANDRADE CARDOSO, 00080-00065068/2024-21, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 15/02/2013 a 19/12/2013, 10/02/2014 a 13/07/2014, 1.092 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.449-X, BRUNA SANTOS DA SILVA, 00080-00244585/2023-84, INSS, Rio Branco/AC, Não Declarado, 01/04/2011 a 19/08/2011, 141 dias para aposentadoria; 241.449-X, BRUNA SANTOS DA SILVA, 00080-00244585/2023-84, INSS (SEEDF), Rio Branco/AC, Professor, 12/06/2012 a 20/12/2012, 20/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 13/07/2014, 28/07/2014 a 22/12/2014, 08/04/2015 a 28/12/2015, 16/05/2016 a 28/12/2016, 05/06/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 1.659 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 243.806-2, SUMAIA VALENTIM DIAS ALVARENGA, 00080-00021919/2024-24, INSS (SEEDF), Caiapônia/GO, Professor, 03/05/2001 a 28/12/2001, 06/03/2003 a 22/12/2003, 08/03/2004 a 21/12/2004, 10/05/2005 a 20/12/2005, 20/02/2006 a 30/11/2006, 1.330 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 244.574-3, CARLOS ADRIANO DE SOUSA, 00080-00036122/2024-21, INSS, Rio Branco/AC, Não Declarado, 05/08/1996 a 12/01/2006, 13/01/2006 a 08/11/2008, 09/11/2008 a 30/06/2013, 01/07/2013 a 02/09/2015, 6.968 dias para aposentadoria; 244.574-3, CARLOS ADRIANO DE SOUSA, 00080-00036122/2024-21, INSS (SEEDF), Rio Branco/AC, Professor, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 624 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.198-6, FERNANDA DA SILVA LOPES ANDRADE, 00080-00159245/2023-59, UNAPREV, Unai/MG, Professor, 01/04/2008 a 09/05/2011, 1.126 dias para aposentadoria e reenquadramento; 249.083-8, ANDERSON SANTANA VIEIRA NEVES, 00080-00011662/2024-01, INSS, Ivinhema/MS, Não Declarado, 15/06/2011 a 24/04/2012, 25/02/2013 a 23/11/2018, 02/07/2019 a 14/07/2019, 15/07/2019 a 19/08/2019, 02/09/2019 a 25/01/2022, 3.339 dias para aposentadoria; 253.948-9, JOÃO GUILHERMER GOMES DE MATOS, 00080-00073723/2024-15, INSS, Cuiabá/MT, Não Declarado, 02/01/2006 a 30/04/2007, 01/12/2007 a 29/01/2008, 01/02/2008 a 30/06/2009, 01/12/2009 a 03/04/2010, 05/04/2010 a 17/02/2022, 21/02/2022 a 02/04/2023, 5.927 dias para aposentadoria; 300.314-0, ADAILMA FERNANDES ULHOA, 00080-00044900/2024-56, INSS, São Luis de Montes Belos/GO, Não Declarado, 01/06/1999 a 17/12/1999, 200 dias para aposentadoria;

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 02/05/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 83, de 03/05/2002, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a SIMONE SANTANA DE SOUZA, matrícula 31.118-9, processo nº 080-002492/2002, ONDE SE LÊ: "...384 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...384 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 29/04/2014, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 86, de 30/04/2014, página 76, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA PAULA AUGUSTA DE OLIVEIRA REVOREDO, matrícula 32.981-9, processo nº 080.002849/2014, ONDE SE LÊ: "...376 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...376 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Portaria de 27/02/2018, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 41, de 01/03/2018, página 45, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCIANO GARCIA, matrícula 36.612-9, processo nº 00080-00000398/2018-23, ONDE SE LÊ: "...514 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...514 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28/06/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2002, página 61, que concedeu averbação de tempo de serviço a ZULEIDE MARIA ALVARENGA GEHLEN, matrícula 36.381-2, processo nº 080.007860/2002, ONDE SE LÊ: "...486 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...486 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 20/01/2012, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 18, de 25/01/2012, página 15, que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSA RIBAMAR DE FATIMA FERREIRA GALVAO, matrícula 37.429-6, processo nº 080.009360/2011, ONDE SE LÊ: "...296 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...296 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/10/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 204, de 31/10/2022, página 30, que concedeu averbação de tempo de serviço a PAULA STEPHANIA ROMUALDO DE ANDRADE, matrícula 38.654-5, processo nº 080-002382/2017, ONDE SE LÊ: "...16/12/1998 a 23/12/1998, 08 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...16/12/1998 a 23/12/1998, 08 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/11/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 219, de 19/11/2020, página 44, que concedeu averbação de tempo de serviço a LILIANE ABREU OLIVEIRA, matrícula 175.204-9, processo nº 00080-00193601/2020-11, ONDE SE LÊ: "...483 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...483 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 12/01/2010, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 244, de 28/12/2016, página 52, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALINE NAZARE NOGUEIRA, matrícula 175.311-8, processo nº 470.000604/2016, ONDE SE LÊ: "...1.067 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.067 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 12/01/2010, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 11, de 18/01/2010, página 14, que concedeu averbação de tempo de serviço a PATRICIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, matrícula 181.163-0, processo nº 461.000369/2009, ONDE SE LÊ: "...1.012 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.012 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 07/02/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 29, de 09/02/2024, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a EDGARD ROGÉRIO DE SIQUEIRA VASCONCELOS, matrícula 201.975-2, processo nº 00080-00186254/2021-51, ONDE SE LÊ: "...EDGAR ROGÉRIO DE SIQUEIRA VASCONCELOS...", LEIA-SE: "...EDGARD ROGÉRIO DE SIQUEIRA VASCONCELOS...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 07/02/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 29, de 09/02/2024, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a EDGARD ROGÉRIO DE SIQUEIRA VASCONCELOS, matrícula 201.975-2, processo nº 00080-00186254/2021-51, ONDE SE LÊ: "...EDGAR ROGÉRIO DE SIQUEIRA VASCONCELOS...", LEIA-SE: "...EDGARD ROGÉRIO DE SIQUEIRA VASCONCELOS...".

RETIFICAR a Portaria de 14/11/2012, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 233, de 18/11/2012, página 20, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCIANA DA SILVA LIMA GOMES, matrícula 202.220-6, processo nº 471.000319/2012, ONDE SE LÊ: "...712 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...712 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Portaria de 27/02/2018, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 41, de 01/03/2018, página 45, que concedeu averbação de tempo de serviço a GERLANE QUIDUTE DE SOUZA, matrícula 202.339-3, processo nº 00080-00050676/2017-11, ONDE SE LÊ: "...1.166 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.166 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 23/08/2016, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 160, de 24/08/2016, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a EDUARDO SILVA BITTENCOURT, matrícula 203.161-2, processo nº 080-009794/2016, ONDE SE LÊ: "...880 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...880 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/04/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 66, de 07/04/2020, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a DENISE ALVES NUNES DE AQUINO, matrícula 205.708-5, processo nº 463.000514/2014, ONDE SE LÊ: "...852 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...852 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 06/06/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 107, de 07/06/2016, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELANE PATRICIA SOUSA MOURAO, matrícula 214.745-9, processo nº 462-000433/2016, ONDE SE LÊ: "...869 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...869 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 01/09/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 168, de 03/09/2021, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a LEANDRO AUGUSTO BARCELOS, matrícula 223.940-X, processo nº 00080-00136998/2021-24, ONDE SE LÊ: "...1.235 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.235 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/12/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 230, de 04/12/2019, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA DAS MERCES, matrícula 223.028-3, processo nº 080-002849/2014, ONDE SE LÊ: "...857 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...857 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/06/2015, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 107, de 05/06/2015, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARILZA NUNES, matrícula 227.091-9, processo nº 462.000132/2015, ONDE SE LÊ: "...741 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...741 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 21/09/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 183, de 28/09/2022, página 44, que concedeu averbação de tempo de serviço a DIHENE GERVÁSIO BARBOSA SILVA, matrícula 228.795-1, processo nº 00080-00207842/2022-16, ONDE SE LÊ: "...1.488 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.488 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/09/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 179, de 19/09/2018, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCIANA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 229.480-X, processo nº 00080-00066359/2017-16, ONDE SE LÊ: "...1.053 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.053 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11/11/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 212, de 12/11/2021, página 34, que concedeu averbação de tempo de serviço a JANILTON ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 239.096-5, processo nº 00080-00188169/2021-27, ONDE SE LÊ: "...1.389 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.389 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 29/06/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 122, de 30/06/2023, página 52, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALLANDA FERNANDES ABREU CASTRO, matrícula 239.298-4, processo nº 00080-00149174/2023-86, ONDE SE LÊ: "...382 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...382 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10/07/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 130, de 13/07/2020, página 46, que concedeu averbação de tempo de serviço a IVONE NUNES DE SOUZA, matrícula 239.086-8, processo nº 00080-00076381/2020-61, ONDE SE LÊ: "...1.254 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.254 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 22/02/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2024, página 54, que concedeu averbação de tempo de serviço a JULIANA RODRIGUES FERREIRA, matrícula 240.489-3, processo nº 00080-00010934/2024-47, ONDE SE LÊ: "...1.377 dias para aposentadoria e reenquadramento...", LEIA-SE: "...1.527 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 22/02/24, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2024, página 55, que concedeu averbação de tempo de serviço a DAYANNE GANDRA DE CARVALHO, matrícula 244.775-4, processo nº 00080-00138998/2020-88, ONDE SE LÊ: "...DODF nº 149, de 07/06/2020, página 28...", LEIA-SE: "...DODF nº 149, de 07/08/2020, página 28...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 25/01/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 19, de 26/01/24, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA TORRES, matrícula 245.623-0, processo nº 00080-00003780/2024-37, ONDE SE LÊ: "...01/04/2009 a 16/01/2011, 17/01/2011 a 15/07/2015; 2.297 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/04/2009 a 16/01/2011, 01/11/2011 a 15/07/2015; 2.009 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 02/02/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 25, de 05/02/2024, página 39, que concedeu averbação de tempo de serviço a FERNANDA DA SILVA LOPES ANDRADE, matrícula 246.198-6, processo nº 00080-00002550/2024-51, ONDE SE LÊ: "...01/10/1998 a 31/10/1998, 09/12/1998 a 04/06/1999, 01/09/1999 a 01/02/2000, 22/07/2002 a 29/02/2008, 01/03/2008 a 22/04/2008, 2.465 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/10/1998 a 31/10/1998, 09/12/1998 a 04/06/1999, 01/09/1999 a 01/02/2000, 22/07/2002 a 29/02/2008, 01/03/2008 a 31/03/2008, 2.443 dias para aposentadoria...".

NEDER NUNES ARAUJO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, OBSERVANDO a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s). 253.701-X, NELIO PEREIRA DE LACERDA, 00080-00012051/2024-71, tec. pol. pub. g. e. copa e coz., 15/12/2021 a 31/12/2021, 17 dias para aposentadoria e reenquadramento; 253.701-X, NELIO PEREIRA DE LACERDA, 00080-00012051/2024-71, tec. pol. pub. g. e. copa e coz., 01/01/2022 a 02/04/2023, 457 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço.

NEDER NUNES ARAUJO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.712-8, CINTIA PATRICIA DE ARAUJO OLIVEIRA GARCIA, 00080-00168823/2023-48, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/07/2023; 20.723-3, DEUVANIA MACIEL PINTO, 00080-00252831/2023-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/02/2024; 21.191-5, IVANA MARTA CAMPOS MARTINS, 00080-00211529/2022-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/03/2024; 21.410-8, CLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA GONCALVES, 00080-00005586/2024-96, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/02/2024; 22.264-X, MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA SANTOS, 00080-00249025/2023-16, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/03/2024; 24.845-2, VERA LUCIA CAVALCANTE SOARES, 00020-00055984/2022-13, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/07/2019 a 21/07/2021; 25.669-2, MARCIA MARIA ARAUJO LOPES, 00080-00004895/2024-49, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 16/03/2024; 25.834-2, CLARISTA MOREIRA ALVES, 00020-00010239/2023-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/03/2020 a 26/05/2020; 27.335-X, GLORIA MARIA MARANHÃO CALLAFANGE, 00080-00112706/2023-20, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/10/2021; 27.470-4, THAIS ROMANELLI LEITE, 00080-00227813/2023-51, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/09/2023; 30.706-8, CLAUDIENE MARIA RODRIGUES, 00080-00127338/2022-33, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/11/2023; 30.076-4, NEIDE LOPES DOS SANTOS, 00080-00219468/2023-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/2024; 30.218-X, ESDRAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, 00080-00003054/2024-14, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 18/03/2024; 32.677-1, MARENISE ROCHA DE ABREU, 00080-00227991/2023-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/02/2024; 32.239-3, ERIKA DUNGUEL PEREIRA SANTOS, 00080-00251897/2023-44, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/02/2024; 33.209-7, MARLUCE GOMES DE SOUSA ARAUJO, 00020-00036209/2023-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/02/2020 a 14/05/2020; 33.135-X, BENEDITO MACHADO, 00020-00012288/2024-76, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 16/09/2021 a 23/09/2021; 35.205-5, CHRISTIANNE MARIA FONTES SAMPAIO, 00080-00030852/2023-38, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/02/2023; 35.397-3, APARECIDA ROSARIO DE ANDRADE GOMES, 00080-00252818/2023-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/01/2024; 36.565-3, AUREA APARECIDA DA SILVA BARBOSA, 00080-00253091/2023-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/01/2024; 37.614-0, KATIA SELENITA MARTINS DE SOUZA, 00020-00010170/2024-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/12/2019 a 02/01/2020; 38.689-8, CLEONICE SANTOS DE PINA, 00080-00119488/2023-54, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/03/2024; 38.210-8, SIMONE BARROS MARTINS DE LIMA, 00080-00254099/2023-74, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/02/2024; 38.961-7, MARIZA VIEIRA DE CARVALHO ALMEIDA, 00080-00003078/2024-73, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/03/2024; 38.823-8, LUCIANA AGUIAR DE BRITO, 00080-00222654/2023-07, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/03/2024; 38.825-4, SOLANDIA PIRES PEREIRA, 00080-00284257/2023-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/03/2024; 38.166-7, FATIMA DE LIMA, 00080-00284457/2023-73, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/02/2024; 38.221-3, ROSEMARY LIMA DE SOUZA, 00080-00305908/2023-13, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/02/2024; 39.192-1, ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA, 00080-00014437/2024-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/03/2024; 41.576-6, MANOELITA SOARES DE SIQUEIRA, 00020-00010923/2024-81, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/08/2020 a 02/09/2020; 42.252-5, ANA PAULA SANTOS ULHOA, 00020-00009162/2024-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/05/2019 a 19/05/2019; 46.410-4, LUCIO CESAR DA SILVA, 00080-00207679/2020-20, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/08/2023; 47.594-7, LISLENE REGINA MEDEIROS SANTANA, 00080-00262862/2023-31, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 18/03/2024; 48.240-4, DANIELA BEATRIZ DE SOUZA E SILVA ALVES, 00080-00216888/2023-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/03/2024; 48.540-3, DILMA ANTUNES DE SOUZA, 00080-00006188/2024-97, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa

do Brasil, a contar de 16/03/2024; 48.036-3, RÍSIA MARIA DE AZEVEDO, 00020-00004689/2024-52, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/12/2019 a 02/09/2020; 49.742-8, LUCIANA IDALINA MORAES WESTIN, 00020-00012419/2024-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/07/2020 a 12/07/2020; 55.138-4, EDMILSON FORTUNATO DOS SANTOS, 00080-00079319/2024-55, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/05/2020 a 19/05/2020; 58.992-6, ANTONIO JOSE SILVA MARTINS, 00020-00050322/2023-20, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/08/2019 a 11/11/2019; 62.909-X, JOSE BENTO GONTIJO, 00080-00132467/2020-81, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 10/11/2023; 62.254-0, CARLOS ALBERTO JESUS DE OLIVEIRA, 00020-00010211/2024-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/04/2020 a 13/10/2020; 66.511-8, SANDRA ZITA SILVA TINÉ, 00020-00072293/2023-57, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/05/2019 a 03/06/2019; 68.278-0, JOAO BATISTA BENTO DA SILVA, 00080-00118669/2023-63, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 01/03/2024; 68.838-X, MARIA DE FATIMA SILVA, 00080-00213665/2023-98, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/01/2024; 201.513-7, IZAURA LUIZA HENDERSON MENEZES GOMES, 00080-00014572/2024-63, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/01/2024; 201.285-5, VALCEMIRA VICENTE DE OLIVEIRA, 00080-00004097/2024-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/02/2024; 201.382-7, FRANCIS HONORINA LOPES DOS SANTOS, 00080-00003246/2024-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/12/2023; 203.051-9, FATIMA AFRODITE DE ALENCAR PAULINO, 00080-00042977/2024-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/02/2024; 219.430-9, ZELIA ANASTACIO PEIXOTO, 00080-00005589/2024-20, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/02/2024; 239.303-4, ELIS REGINA BISPO DE MELO ROCHA, 00080-00004631/2024-95, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/03/2024; 300.258-6, IRALICE ROCHA MARTIMON FERREIRA, 00080-00197379/2023-78, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/10/2023; 300.868-1, EDNA RODRIGUES FONSECA RAMOS, 00080-00036598/2019-03, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/01/2024.

NEDER NUNES DE ARAUJO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, resolve: AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora ALINE MIDORE ARAKAKI, matrícula nº 227.898-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 31/01/2024, Processo nº 0466-000240/2017, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora AMAIZA FERREIRA DE SOUSA MEDEIROS, matrícula nº 231.194-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 01/03/2024, Processo SEI nº 00080-00059110/2017-46, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora ANA LUCIA ORTIZ ROSA DE VASCONCELOS, matrícula nº 0213.883-2, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 04/03/2024, Processo SEI nº 00080.00063938/2022-66, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora CLARISSAPAPA VILA VERDE, matrícula nº 231.727-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 12/03/2024, Processo SEI nº 00080-00080053/2020-60, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora CARLA FERNANDES MARTINS MOTA, matrícula nº 213.581-7, ocupante do Cargo de Monitor de Gestão Educacional, a partir de 13/03/2024, Processo SEI nº 00080-00124648/2018-10, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

NEDER NUNE DE ARAUJO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 15% na jornada de trabalho, à servidora ROSANA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 208.490-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 121/2022 - SUBSAUDE e Processo SEI nº 00080-00096275/2022-66.

NEDER NUNES DE ARAUJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CHEFIA DE GABINETE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter de homologação, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008 e no Decreto nº 45.001/2023, o afastamento, com ônus total ao Distrito Federal, do servidor ANDRÉ MAURÍCIO DE CARVALHO VILAR, Policial Civil, Gerente de Tecnologia da Subsecretaria de Inteligência, matrícula SSP 1.661.547-6, para participar do curso intitulado Contra Medidas de Segurança e Vigilância Técnica, em Palmas/TO, de 17 a 22 de março de 2024.

Art. 2º Publique-se.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

### CASA MILITAR

#### DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de março de 2024

PROCESSO 00428-00000820/2024-10. INTERESSADO: MAJ QOPMA - RR PETRÔNIO VIEIRA DINIZ, MATRÍCULA 12.104-5. ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvevo:

CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL (24/24 avos) do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 04), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 70/2024 - CM/AJL (136257180) e sua cota de aprovação (136267349), a contar de 17/01/2024, data de sua passagem para a reserva remunerada (136045072); e relativo ao grau hierárquico que ocupava (2º SGT PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal.

PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CELQOPM

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

CASSAR A SITUAÇÃO DE INATIVIDADE, a bem da disciplina, do policial militar em situação de inatividade 1º SGT RR ANTONIO VANTUIR CLEMENTE DE SOUZA, Mat. 20.373/4, CPF Nº 598.\*\*\*.\*\*\*-00, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, c/c o art. 112, inciso III, e art. 113 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 2022.0008.08.0069, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

ANA PAULA BARROS HABKA

## PORTARIA Nº 173, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00037246/2024-23, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPMC KRISHNAMURTI SILVEIRA BUENO, matrícula 19.974/5, Processo nº 00054-00032126/2024-30; ST QPPMC SILVIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 20.154/5, Processo nº 00054-00028553/2024-13; ST QPPMC MARCOS AURELIO GONCALVES, matrícula 20.354/8, Processo nº 00054-00034667/2024-01; ST QPPMC JASSE FERREIRA, matrícula 20.421/8, Processo nº 00054-00037884/2024-44; ST QPPMC NATANAEL SILVA DE AQUINO, matrícula 20.637/7, Processo nº 00054-00035945/2024-39; 1º SGT QPPMC WILLAMES JOSE CARVALHO DE ALENCAR, matrícula 20.487/0, Processo nº 00054-00034636/2024-41; 1º SGT QPPMC RILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 20.608/3, Processo nº 00054-00035390/2024-25; 1º SGT QPPMC DEILER ERISVALDO LUCENA DE SOUZA, matrícula 22.261/5, Processo nº 00054-00028759/2024-43 e 1º SGT QPPMC JAIME LIMA DE FREITAS, matrícula 22.508/8, Processo nº 00054-00034524/2024-91.

ANA PAULA BARROS HABKA

## PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 639/2024 - 2VECP/BSB - TJDF de 11/03/2024 (135986236), Memorando Circular nº 16/2024 - PMDF/DCC/GAB de 15/03/2024 (135986970), Memorando Circular nº 260/2024 - PMDF/DGP de 15/03/2024 (136020475) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00038064/2024-70, resolve:

DAR cumprimento à Suspensão do exercício da Função Pública do SD QPPMC ALISSON DA SILVA CIRQUEIRA - mat. 738.216-2, decretada na decisão judicial da 2ª Vara de Entorpecentes do DF, contida nos autos do Processo nº 0730862-35.2023.8.07.0001 - TJDF, normatizada nos termos do art. 319, inciso VI, do Código de Processo Penal. Efetivar a referida suspensão a contar de 19 de março de 2024. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

## PORTARIA Nº 171, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054000452/2005, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 03 de junho de 2017, o 3º SGT PM RR. CARLOS JOSE SOARES, matrícula 7.119/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 88, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme memorando nº 88/2024 - PMDF/ROTAM/SP/CPU - (Doc. SEI 135833535), da Comissão Central de Executores, o CAP QOPMA MARIZON MEDEIROS DA SILVA, Mat. 15.972/7, da Função de 1º Membro e DESIGNAR, para Comissão Central de Executores o 1º SGT QPPMC ADRIANO DA ROCHA SOUSA, Mat. 21.892/8, para a função de 1º Membro, e o 2º SGT QPPMC MARLON CABRAL CURADO, Mat. 196.664/2, para a Função de 2º Membro, do Contrato nº 20/2014, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa RPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00029322/2019-60 e Processo Físico nº 054.001.124/2013.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPM ADELVAN LOPES MEDEIROS, Mat. 732.877/X, na Função de Presidente, 1º SGT QPPMC ADRIANO DA ROCHA SOUSA, Mat. 21.892/8, na Função de 1º Membro e o 2º SGT QPPMC MARLON CABRAL CURADO, Mat. 196.664/2, na função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 GERSON TORRES DE ALMEIDA, matr. 1404392, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00034091/2024-00.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

## PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por consequente, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 15 de dezembro de 2023, o 3º Sgt. QBMG-1 DANIEL GONÇALVES ZOTTICH, matr. 3142491, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; por ter sido incorporado na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00018252/2024-18.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

## INSTRUÇÃO Nº 142, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Gestora referente a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2020, que trata da prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços, objeto do processo administrativo nº 00055-00075400/2019-70.

Art. 2º Designar os servidores MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4, a fim de atuar como Presidente, MARCELO VILELA MORAIS, matrícula 1442-7, a fim de atuar como Vice-Presidente, RENATA SIMÕES DE CARVALHO, matrícula 254365-6 e LETÍCIA DE FÁTIMA DEICHEL SILVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 250475-8, a fim de atuarem como membros.

Parágrafo Único. A servidora designada como Presidente será substituída em suas licenças regulamentares e afastamentos legais, pelo servidor MARCELO VILELA MORAIS, matrícula 1442-7.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

## INSTRUÇÃO Nº 143, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores WELITON FONSECA AMARAL, matrícula nº 182.283-7, como Gestor do Contrato, HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula nº 125.237-2, como Fiscal Requisitante, HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula: 193.055-9, como Fiscal Técnico e GABRIEL AUGUSTO DE FARIA JULIÃO, matrícula nº 67.804-X, como Fiscal Administrativo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2022, objeto do processo administrativo 00055-00067919/2021-07.

Art. 2º Designar os servidores, WELITON FONSECA AMARAL, matrícula nº 182.283-7, WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6, HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula: 193.055-9 e GABRIEL AUGUSTO DE FARIA JULIÃO, matrícula nº 67.804-X, a fim de atuarem como Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2022, objeto do processo administrativo 00055-00067919/2021-07.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA nº 15, DE 22 DE JULHO DE 2020, resolve: CONCEDER horário especial, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 840/2011, cc o art. 42 do Decreto nº 34.023/2012, alterado pelo Decreto nº 37.610/2016, a servidora ROBERTA VANCINI LIMA OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 1.690.288-2, conforme processo nº 04026-00043983/2023-18.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos executores e suplentes designados do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 018/2022 - SEAPE - DF, firmado com a empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Processo SEI-GDF nº 04026-00021498/2020-41, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, a saber:

I - Dispensar o servidor CLECIO ANTONIO DA SILVA, matrícula: 192.515-6, como Executor Local no Centro de Progressão Penitenciária - CPP;

II - Designar o servidor WESLEY MOURA CAMPOS Matrícula: 193.735-9, como Executor Local no Centro de Progressão Penitenciária - CPP;

III - Dispensar os servidores OTÁVIO GOMES LIMA COSTA, matrícula 198.729-1 e GUILHERME FRUTUOSO BARBOSA, matrícula 193.738-3, respectivamente, como Executor e Suplente Locais, respectivamente, na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE;

IV - Designar os servidores MARCUS FABRICIUS AIRES DE MATOS AMORIM, matrícula 16826191, e GUILHERME FRUTUOSO BARBOSA, matrícula 193.738-3, respectivamente, como Executor e Suplente Locais, respectivamente, na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE;

Art. 2º Ratificar a composição dos executores e suplentes designados do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 018/2022 - SEAPE - DF, firmado com a empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Processo SEI-GDF nº 04026-00021498/2020-41, a saber:

I - Executor e Suplente Centrais: GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1 e HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO, matrícula 178.552-4, respectivamente;

II - Executor e Suplente Locais do Centro de Internamento e Reeducação - CIR: HUGO MAGALHÃES VIEIRA, matrícula 176.371-7, e JORGE LUIZ ÁVILA COUTINHO, matrícula 181.568-7, respectivamente;

III - Executor e Suplente Locais de Centro de Detenção Provisória I - CDP I: LEANDRO RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 179.476-0, e GUSTAVO HENRIQUE CRONEMBERGER LIMA, matrícula nº 178.360-2, respectivamente.

IV - Executor e Suplente Locais de Centro de Detenção Provisória II - CDP II: MOISÉS DE SOUZA ABREU, matrícula nº 197.743-1, e SERGIO SANTOS BARROS VIEIRA, matrícula nº 176.366-0, respectivamente;

V - Executor e Suplente Locais do Centro de Progressão Penitenciária - CPP: WESLEY MOURA CAMPOS Matrícula: 193.735-9 - FRANCISCO MARCO CAMARA DE SANTANA, matrícula nº 187.887-5, respectivamente;

VI - Executor e Suplente Locais da Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I: WILKENS NUMERIANO TEMOTE, matrícula 1.687.188-X, e THIAGO VINICIUS DE LIMA, matrícula 178.320-3, respectivamente;

VII - Executor e Suplente Locais da Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II: WALNEZ DA SILVA XAVIER, matrícula nº 180.258-5, e ROGÉRIO BENNECH VERCINO, matrícula nº 187.541-8, respectivamente.

VIII - Executor e Suplente Locais da Penitenciária Feminina do Distrito Federal: FABIO ADRIANO DA SILVA, matrícula nº 179.474-4, e RODRIGO VIEIRA PERES, matrícula nº 176.068-8, respectivamente.

Art. 3º Aos executores designados, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 018/2022 - SEAPE - DF, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores MAGNO VIEIRA DA SILVA, matrícula 193.547-X e PATRICIA SANTANA RODRIGUES, matrícula 176.094-7, da função de Executor e Suplente Local, do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2023 - SEAPE/DF, no Centro de Progressão Penitenciária -CPP, oriundo do Processo SEI nº 04026-00018370/2022-61, firmado com a empresa T & S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em postos de Técnico em Secretariado e Recepcionista para dar suporte administrativo às atividades e funções necessárias ao funcionamento da SEAPE e das Unidades Prisionais.

Art. 2º Designar os servidores IARDLEY MOURA OLIVEIRA, matrícula 175.936-1, e LUCIANO ALVES DA SILVA ALMEIDA, matrícula 192.264-5 para atuar, respectivamente, como Executor e Suplente Locais do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2023 - SEAPE/DF, no Centro de Progressão Penitenciária -CPP, oriundo do Processo SEI nº 04026-00018370/2022-61, firmado com a empresa T & S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em postos de Técnico em Secretariado e Recepcionista para dar suporte administrativo às atividades e funções necessárias ao funcionamento da SEAPE e das Unidades Prisionais.

Art. 3º Ao executor e suplente designados, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.688.715-8 e MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula 187.549-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00274, emitida em 18/03/2024, em favor da empresa MACINI COMERCIO E EXPORTACAO LTDA, Processo SEI nº 04026-00025269/2023-48, que tem por objeto a aquisição de 60 (sessenta) PLACA DE BORRACHA MICROPOROSA, COR BRANCA 80% BORRACHA, 20% EVA, dimensões: 1,70x1,15 e 15 mm de espessura unidade: unidade. item 01, 1.600 (um mil e seiscentos) ALÇA PARA SANDÁLIA, TIRA TRADICIONAL PVC, NÃO SLIM, FEMININA, cor branca, numeração: 800 pares nº. 35/38; 300 pares nº.

39/40; 300 pares n.º 41/42; 200 pares 43/44, item 02 e 400 (quatrocentos) ALÇA PARA SANDÁLIA, TIRA TRADICIONAL PVC, NÃO SLIM, MACULINA, cor branca, numeração: 50 pares n.º 35/38; 200 pares n.º 39/40; 100 pares n.º 41/42; 50 pares 43/44. unidade: unidade. item 03, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria n.º 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF n.º 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei n.º 8.666/93 e a Portaria n.º 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON LISBOA GIMENES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 37.949, de 12-01-2017, resolve: DESIGNAR os servidores JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 224.379-2, GILBERTO NUNES VERAS, matrícula n.º 93.945-5 e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula n.º 215.408-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material Permanente constante do processo n.º 00113-00011585/2023-20 – NE n.º 00468/2024, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 304, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto n.º 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar n.º 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo n.º 00400-00006852/2024-19, resolve: EXONERAR, a pedido, a servidora MARIANA ARRUDA DIPP, matrícula 238046-3, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 02/02/2024.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 305, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 1º, inciso VIII, do Decreto n.º 39.133/2018, em observância ao disposto no art. 54, da Lei Complementar n.º 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo n.º 00400-00013226/2024-71, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado pela servidora ADRIANE BARBOSA DE BRITO, matrícula n.º 238.491-4, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 27/02/2024.

MARCELA PASSAMANI

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve: Art. 1º Designar MAYRA CRISTINE PEREIRA CRUZEIRO VIEIRA, matrícula 238.548-1, em substituição a CAMILA CLAUDIA SOUZA COBALCHINI, matrícula 221.281-1, na qualidade de membro e substituta do presidente da Comissão de Servidores para providenciarem a elaboração dos cálculos das provídesões trabalhistas que serão retidas

e depositadas na respectiva conta vinculada, na forma disposta na Lei Distrital n.º 4.636/2011 e do Decreto Distrital n.º 34.649/2013, especificamente do Contrato de Prestação de Serviços n.º 16/2021-SEJUS, processo 00400-00057457/2020-62 - SIGGO n.º 43663 e 43667.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria n.º 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por ALDO HERMENEGILDO ALVES, matrícula 104.495-8, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, 1.559 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove) dias, referente ao período de: 23/12/1994 a 31/03/1999, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Ministério de Minas e Energia - MME, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI n.º 0101-001091/1999.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar PAMELA LINO FERREIRA, matrícula n.º 252.236-5, e LUANA HELLANE PESSOA DA SILVA, matrícula n.º 254.620-5, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal n.º 02/2024-SEJUS, celebrado com GUCELMA JESUINA DE OLIVEIRA DUARTE, tendo por objeto a locação de imóvel situado na Quadra 02, Conj. A, Lote 25, Arapoanga-DF, para uso do Conselho Tutelar Arapoanga, objeto do Processo 00400-00075735/2022-25.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço n.º 34, de 29/03/2017, publicada no DODF n.º 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço n.º 55, de 24/04/2017, publicada no DODF n.º 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço n.º 60, de 02/05/2017, publicada no DODF n.º 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019 resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores:

ALEXANDRE JOSE DE MATOS SILVA, matrícula 02261251, referente ao 2º quinquênio, no período de 22/01/2019 a 21/01/2024, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de 01 (um) dia de afastamento, conforme processo 00400-00008614/2019-72; ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS, matrícula 01748483, referente ao 3º quinquênio, no período de 04/01/2019 a 25/01/2024, prorrogado em 23 (vinte e três) dias em virtude de 23 (vinte e três) dias de afastamento, conforme processo 00400-00036218/2019-35; ANTONIA WILMA TEIXEIRA, matrícula 01744283, referente ao 3º quinquênio, no período de 05/01/2019 a 03/01/2024, conforme processo 00400-00006710/2024-43; BRUNA LIRA ORLANDO, matrícula 02260883, referente ao 2º quinquênio, no período de 14/01/2019 a 12/01/2024, conforme processo 00400-00006711/2024-98; BRUNNA MARA DE MAGALHAES CAIXETA, matrícula 02424932, referente ao 1º quinquênio, no período de 09/01/2019 a 07/01/2024, conforme processo 00400-00001825/2024-41; CARLOS ALBERTO SILVA, matrícula 01744313, referente ao 3º quinquênio, no período de 06/01/2019 a 04/01/2024, conforme processo 00400-00006715/2024-76; CRISTIANE DIAS PIRES, matrícula 01044397, referente ao 5º quinquênio, no período de 21/01/2019 a 23/01/2024, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de 04 (quatro) dias de afastamento, conforme processo 0417-0001593/2013; CRISTIANE DOS SANTOS PINTO, matrícula 01729721, referente ao 3º quinquênio, no período de 25/01/2019 a 23/01/2024, conforme processo 0417-000238/2014; DEBORA DE SOUZA MATOS, matrícula 02216973, referente ao 1º quinquênio, no período de 07/01/2013 a 17/12/2023, prorrogado em 2.172 (dois mil, cento e setenta e dois) dias em virtude de 12 (doze) dias de afastamento e 72 (setenta e duas) faltas injustificadas, conforme processo 00400-00055821/2019-16; DENISE MOREIRA DA SILVA DOS REIS, matrícula 02257564, referente ao 2º quinquênio, no período de 16/01/2019 a 14/01/2024, conforme processo 00400-00008617/2019-14; EDUARDO ALVES SILVA, matrícula 02259036, referente ao 2º quinquênio, no período de 09/01/2019 a 09/01/2024, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de 02 (dois) dias de afastamento, conforme processo 00400-00008621/2019-74; ELISON XAVIER COELHO, matrícula 01744682, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/01/2019 a 01/01/2024, conforme processo 00400-00006716/2024-11; EMERSON

VIEIRA DOS REIS, matrícula 02261278, referente ao 2º quinquênio, no período de 22/01/2019 a 20/01/2024, conforme processo 00400-00008624/2019-16; FABIANE DIAS DE SOUZA, matrícula 0225817X, referente ao 2º quinquênio, no período de 10/01/2019 a 08/01/2024, conforme processo 00400-00008629/2019-31; FERNANDA BARBOSA GRANJA, matrícula 01719513, referente ao 3º quinquênio, no período de 11/01/2019 a 09/01/2024, conforme processo 0417-000633/2014; FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO TORRES, matrícula 01748173, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/01/2019 a 01/01/2024, conforme processo 00400-00006561/2019-55; FRANCISCO SILVA CRISPIM, matrícula 0172617X, referente ao 3º quinquênio, no período de 30/01/2019 a 28/01/2024, conforme processo 0417-001246/2014; GIOVANA OLIVEIRA NUNES, matrícula 12002976, referente ao 3º quinquênio, no período de 10/01/2019 a 08/01/2024, conforme processo 00400-00041250/2019-32; HELIDA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 02260298, referente ao 2º quinquênio, no período de 12/01/2019 a 12/01/2024, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de 02 (dois) dias de afastamento, conforme processo 00400-00022276/2019-81; HONELIO DA SILVA SOUZA SALES, matrícula 01044702, referente ao 5º quinquênio, no período de 22/09/2018 a 25/09/2023, prorrogado em 05 (cinco) dias em virtude de 05 (cinco) dias de afastamento, conforme processo 0417-000294/2013; HUDSON QUEIROZ DIAS, matrícula 02258412, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/01/2019 a 05/01/2024, conforme processo 00400-00008636/2019-32; JADER SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 01748181, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/01/2019 a 08/01/2024, prorrogado em 07 (sete) dias em virtude de 07 (sete) dias de afastamento, conforme processo 00400-00003527/2020-62; JESSICA NUNES DE AGUIAR, matrícula 02218623, referente ao 2º quinquênio, no período de 09/01/2019 a 11/01/2024, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de 04 (quatro) dias de afastamento, conforme processo 00400-00015578/2020-37; JOSE LUCENA JUNIOR, matrícula 01744402, referente ao 3º quinquênio, no período de 07/01/2019 a 05/01/2024, conforme processo 00400-00006718/2024-18; JOSILENE COSTA DE SOUSA, matrícula 01749099, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/01/2019 a 03/01/2024, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de 02 (dois) dias de afastamento, conforme processo 00400-00006720/2024-89; JOSIMARA PEREIRA ALVES, matrícula 01744410, referente ao 3º quinquênio, no período de 04/01/2019 a 02/01/2024, conforme processo 00400-00006721/2024-23; KELLEN VIRGINIA ROCHA MESSIAS, matrícula 02260832, referente ao 2º quinquênio, no período de 14/01/2019 a 12/01/2024, conforme processo 00400-00008645/2019-23; LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, matrícula 01744445, referente ao 3º quinquênio, no período de 07/01/2019 a 21/01/2024, prorrogado em 16 (dezesesseis) dias em virtude de 16 (dezesesseis) dias de afastamento, conforme processo 00400-00006723/2024-12; LUCINETE CACIANO DE ARAUJO LACERDA, matrícula 0226059X, referente ao 2º quinquênio, no período de 13/01/2019 a 12/01/2024, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de 01 (um) dia de afastamento, conforme processo 00400-00008649/2019-10; LUNA MACHADO DRUMOND, matrícula 02260875, referente ao 2º quinquênio, no período de 14/01/2019 a 12/01/2024, conforme processo 00400-00013870/2019-81; MARCELO MAGALHAES DA TRINDADE, matrícula 0174450X, referente ao 3º quinquênio, no período de 04/01/2019 a 02/01/2024, conforme processo 00400-00006724/2024-67; MARINES MARQUES, matrícula 0047150X, referente ao 5º quinquênio, no período de 02/05/2017 a 04/05/2022, conforme processo 00400-00005232/2024-54; MARLY F. DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 01731181, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/12/2018 a 01/12/2023, conforme processo 0417-001372/2015; MARTA GISELE COSTA NEVES, matrícula 02258986, referente ao 2º quinquênio, no período de 20/01/2019 a 18/01/2024, conforme processo 00400-00008654/2019-14; MICHELLE LACERDA COUTINHO, matrícula 02258196, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/01/2019 a 05/01/2024, conforme processo 00400-00008661/2019-16; NOELIA NASCIMENTO BARRETO LOPES, matrícula 01748351, referente ao 3º quinquênio, no período de 10/01/2019 a 13/01/2024, prorrogado em 05 (cinco) dias em virtude de 05 (cinco) dias de afastamento, conforme processo 00400-00058712/2022-56; PATRICIA ROCHA DUTRA, matrícula 02260581, referente ao 2º quinquênio, no período de 13/01/2019 a 14/01/2024, prorrogado em 03 (três) dias em virtude de 03 (três) dias de afastamento, conforme processo 00400-00008668/2019-38; PATRICIA VIANA DE PAULA DE MATOS, matrícula 01744607, referente ao 3º quinquênio, no período de 04/01/2019 a 02/01/2024, conforme processo 00400-00006725/2024-10; POLLYANE MARTINS DOS SANTOS CARVALHO, matrícula 02260204, referente ao 2º quinquênio, no período de 12/01/2019 a 26/01/2024, prorrogado em 16 (dezesesseis) dias em virtude de 16 (dezesesseis) dias de afastamento, conforme processo 00400-00008673/2019-41; RAFAEL LUCAS DO PRADO FILHO, matrícula 0225784X, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/01/2019 a 03/01/2024, conforme processo 00400-00008691 2019-22; ROBERTO OLIVEIRA MARQUEZ FILHO, matrícula 02261049, referente ao 2º quinquênio, no período de 15/01/2019 a 13/01/2024, conforme processo 00400-00008694/2019-66; ROBSON HUGO DE CARVALHO, matrícula 0174772X, referente ao 3º quinquênio, no período de 06/01/2019 a 04/01/2024, conforme processo 00400-00006727/2024-09; SULEI ALVES MARTINS MORAIS, matrícula 0174612X, referente ao 3º quinquênio, no período de 07/01/2019 a 05/01/2024, conforme processo 00400-00006228/2019-46; VICTOR MORAIS VASCONCELOS, matrícula 02258307, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/01/2019 a 14/01/2024, prorrogado em 09 (nove) dias em virtude de 09 (nove) dias de afastamento, conforme processo 00400-00008699/2019-99; VINICIUS HENRIQUE SARAIVA ALVIM, matrícula 01726293, referente ao 3º quinquênio, no período de 01/02/2019 a 30/01/2024, conforme processo 00417-00047649/2018-11; WALTER MARQUES SIQUEIRA DE LIMA, matrícula 01726323, referente ao 3º quinquênio, no período de 29/01/2019 a 27/01/2024, conforme processo

0417-001227/2015; WELLYANE CARVALHO DE ALENCAR, matrícula 01744658, referente ao 3º quinquênio, no período de 07/01/2019 a 05/01/2024, conforme processo 00400-00006729/2024-90; ALEXANDRE JORGE BOMFIM DA SILVA, matrícula 0176604X, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/02/2019 a 16/02/2024, conforme processo 0417-000773/2014; ARLEY LIMA GOMES, matrícula 01731017, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/11/2018 a 02/11/2023, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de 02 (dois) dias de afastamento, conforme processo 0417-000949/2014; CALEB OLIVEIRA FREITAS, matrícula 02265931, referente ao 2º quinquênio, no período de 24/02/2019 a 22/02/2024, conforme processo 00400-00011015/2019-36; CLAYTON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 0176618X, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/02/2019 a 16/02/2024, conforme processo 0417-000703/2014; DEIVISSON ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 01725025, referente ao 3º quinquênio, no período de 21/10/2018 a 19/10/2023, conforme processo 0417-000251/2014; DIEGO DE SOUZA, matrícula 01725483, referente ao 3º quinquênio, no período de 25/11/2018 a 27/02/2024, prorrogado em 96 (noventa e seis) dias em virtude de 96 (noventa e seis) dias de afastamento, conforme processo 0417-000241/2014; EMANUEL RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 01724983, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/02/2019 a 16/02/2024, conforme processo 0417-001252/2014; ERIKA DE ANDRADE FARIAS, matrícula 02179970, referente ao 3º quinquênio, no período de 01/02/2019 a 03/02/2024, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de 04 (quatro) dias de afastamento, conforme processo 0417-002173/2016; FABIANO MATOS FARIAS, matrícula 01723863, referente ao 3º quinquênio, no período de 23/02/2019 a 21/02/2024, conforme processo 0417-001149/2014; FABIOLA DOS SANTOS SILVA, matrícula 02207443, referente ao 3º quinquênio, no período de 07/02/2019 a 05/02/2024, conforme processo 0417-001274/2015; FERNANDO AUGUSTO BARRETO DE BRITO, matrícula 01725440, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/10/2018 a 19/10/2023, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de 02 (dois) dias de afastamento, conforme processo 0417-001221/2015; FERNANDO HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO, matrícula 02260166, referente ao 2º quinquênio, no período de 19/02/2019 a 17/02/2024, conforme processo 00400-00011154/2019-60; FERNANDO MARQUES GONCALVES, matrícula 01726188, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/02/2019 a 01/02/2024, conforme processo 0417-000173/2015; FLAVIO RUBENS DA SILVEIRA, matrícula 01723200, referente ao 3º quinquênio, no período de 20/10/2018 a 23/10/2023, prorrogado em 05 (cinco) dias em virtude de 05 (cinco) dias de afastamento, conforme processo 0417-001249/2014; GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, matrícula 01767984, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/11/2018 a 10/02/2024, prorrogado em 102 (cento e dois) dias em virtude de 102 (cento e dois) dias de afastamento, conforme processo 0417-000781/2014; GIANNI PUGLISI, matrícula 01765523, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/01/2019 a 04/02/2024, prorrogado em 34 (trinta e quatro) dias em virtude de 34 (trinta e quatro) dias de afastamento, conforme processo 00400-00044201/2019-51; HUDSON FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula 01724126, referente ao 3º quinquênio, no período de 27/10/2018 a 25/10/2023, conforme processo 0417-000459/2015; JOEL DE LIMA SOUSA, matrícula 01722883, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/10/2018 a 17/10/2023, conforme processo 0417-000638/2014; JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula 14312182, referente ao 3º quinquênio, no período de 24/02/2019 a 22/02/2024, conforme processo 00400-00022328/2019-10; KLEIDIENE GALENO DE OLIVEIRA, matrícula 0172603X, referente ao 3º quinquênio, no período de 13/10/2018 a 22/10/2023, prorrogado em 11 (onze) dias em virtude de 11 (onze) dias de afastamento, conforme processo 0417-000252/2014; LUANA ALVES DE SOUZA, matrícula 01751476, referente ao 3º quinquênio, no período de 01/02/2019 a 03/02/2024, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de 04 (quatro) dias de afastamento, conforme processo 0417-001499/2014; LUCIANA DA SILVA GENU, matrícula 01726072, referente ao 3º quinquênio, no período de 01/11/2018 a 30/10/2023, conforme processo 0417-000958/2014; LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula 01756680, referente ao 3º quinquênio, no período de 06/02/2019 a 04/02/2024, conforme processo 00400-00014878/2024-22; MARCELO ANDRE JUNIOR, matrícula 01722921, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/10/2018 a 17/10/2023, conforme processo 0417-001501/2014; MARCELO SILVA CABRAL, matrícula 01725939, referente ao 3º quinquênio, no período de 29/10/2018 a 27/10/2023, conforme processo 0417-001326/2014; RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 01725580, referente ao 5º quinquênio, no período de 06/02/2019 a 21/02/2024, prorrogado em 17 (dezesete) dias em virtude de 17 (dezesete) dias de afastamento, conforme processo 0417-000301/2013; REJANE FERREIRA SPOHR, matrícula 0226577X, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/02/2019 a 04/02/2024, conforme processo 00400-00013907/2019-71; ROBERTO DA GUIA BARBOSA FERNANDO, matrícula 01723723, referente ao 3º quinquênio, no período de 22/10/2018 a 20/10/2023, conforme processo 0417-002117/2013; RONILDO SILVA GOMES, matrícula 01744615, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/02/2019 a 01/02/2024, conforme processo 00400-00014880/2024-00; ROSANGELA LAVRISTA SALMI DE CARVALHO, matrícula 01725114, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/11/2018 a 31/10/2023, conforme processo 0417-000357/2014; THAIS MARINHO SENA, matrícula 02380099, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/02/2019 a 04/02/2024, conforme processo 00400-00013932/2019-55; VERONICA BATISTA BRANDAO, matrícula 01731076, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/11/2018 a 31/10/2023, conforme processo 0417-001253/2014. TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 262, terça-feira, 16 de dezembro de 2014, página 53, ato que retificou a Ordem de Serviço Nº 48, de 10 de março de 2014, publicada no DODF Nº 50, de 11 de março de 2014, página 22, o ato que concedeu o 1º quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor DEIVISSON ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 172.502-5.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 262, terça-feira, 16 de dezembro de 2014, página 53, ato que retificou a Ordem de Serviço Nº 48, de 10 de março de 2014, publicada no DODF Nº 50, de 11 de março de 2014, página 22, o ato que concedeu o 1º quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora KLEIDIENE GALENO DE OLIVEIRA, matrícula 172.603-X.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 170, terça-feira, 19 de agosto de 2014, página 31, ato que retificou a Ordem de Serviço Nº 23, de 29 de janeiro de 2014, publicada no DODF Nº 24, de 31 de janeiro de 2014, página 52, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao ROBERTO DA GUIA BARBOSA FERNANDO, matrícula 172.372-3.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 170, terça-feira, 19 de agosto de 2014, página 31, ato que retificou a Ordem de Serviço o Nº 84, de 02 de abril de 2014, publicada no DODF Nº 67, de 03 de abril de 2014, página 55, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à ROSÂNGELA LAVRISTA SALMI DE CARVALHO, matrícula 172.511-4.

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 23, de 29 de janeiro de 2014, publicada no DODF Nº 24, sexta-feira, 31 de janeiro de 2014, página 52, ONDE SE LÊ: "...ROBERTO DA GUIA BARBOSA FERNANDO, matrícula 172.372-3, referente ao 1º Quinquênio, no período de 17/10/2008 à 22/10/2013...", LEIA-SE: "...ROBERTO DA GUIA BARBOSA FERNANDO, matrícula 172.372-3, referente ao 1º Quinquênio, no período de 24/10/2008 a 22/10/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 123, de 19 de maio 2014, publicada no DODF Nº 99, terça-feira, 20 de maio de 2014, página 51, ONDE SE LÊ: "...JOEL DE LIMA SOUSA, matrícula 172.288-3, referente ao 1º Quinquênio, no período de 21/10/2008 a 16/02/2014 – prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de quatro faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...JOEL DE LIMA SOUSA, matrícula 172.288-3, referente ao 1º Quinquênio, no período de 21/10/2008 a 19/10/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 162, de 17 de junho 2014, publicada no DODF nº 127, terça-feira, 24 de junho de 2014, página 44, ONDE SE LÊ: "...HONELIO DA SILVA SOUZA SALES, matrícula nº 104.470-2, referente ao 3º Quinquênio, no período de 24/09/2008 a 20/01/2014 – prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...HONELIO DA SILVA SOUZA SALES, matrícula nº 104.470-2, referente ao 3º Quinquênio, no período de 24/09/2008 a 22/09/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 203, de 22 de julho 2014, publicada no DODF Nº 149, quarta-feira, 23 de julho de 2014, página 53, ONDE SE LÊ: "...ARLEY LIMA GOMES, matrícula 173.101-7, referente ao 1º Quinquênio, no período de 04/11/2008 a 02/03/2014 – prorrogado em 120 dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...ARLEY LIMA GOMES, matrícula 173.101-7, referente ao 1º Quinquênio, no período de 04/11/2008 a 02/11/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 204, de 23 de julho 2014, publicada no DODF Nº 150, quinta-feira, 24 de julho de 2014, página 43, ONDE SE LÊ: "...LUCIANA DA SILVA GENU, matrícula 172.607-2, referente ao 1º Quinquênio, no período de 03/11/2008 a 01/03/2014 – prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...LUCIANA DA SILVA GENU, matrícula 172.607-2, referente ao 1º Quinquênio, no período de 03/11/2008 a 01/11/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 282, de 15 de outubro de 2014, publicada no DODF Nº 218, quinta-feira, 16 de outubro de 2014, página 45, ONDE SE LÊ: "...FLAVIO RUBENS DA SILVEIRA, matrícula nº 172.320-0, referente ao 1º Quinquênio, no período de 22/10/2008 a 17/02/2014 – prorrogado em 120 dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...FLAVIO RUBENS DA SILVEIRA, matrícula nº 172.320-0, referente ao 1º Quinquênio, no período de 22/10/2008 a 20/10/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 282, de 15 de outubro de 2014, publicada no DODF Nº 218, quinta-feira, 16 de outubro de 2014, página 45, ONDE SE LÊ: "...VERÔNICA BRANDÃO ANTUNES, matrícula nº 173.107-6, referente ao 1º Quinquênio, no período de 04/11/2008 a 02/03/2014 – prorrogado em 120 dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...VERÔNICA BRANDÃO ANTUNES, matrícula nº 173.107-6, referente ao 1º Quinquênio, no período de 04/11/2008 a 02/11/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 296, de 29 de outubro 2014, publicada no DODF Nº 227, quinta-feira, 30 de outubro de 2014, página 49, ONDE SE LÊ: "...MARCELO SILVA CABRAL, matrícula nº 172.593-9, referente ao 1º Quinquênio, no período de 31/10/2008 a 26/02/2014 – prorrogado em 120 dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...MARCELO SILVA CABRAL, matrícula nº 172.593-9, referente ao 1º Quinquênio, no período de 31/10/2008 a 29/10/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 232, de 11 de agosto 2015, publicada no DODF Nº 156, quinta-feira, 13 de agosto de 2015, página 55, ONDE SE LÊ "...FERNANDO AUGUSTO BARRETO DE BRITO, matrícula nº 172.544-0, referente ao 1º Quinquênio, no período de 21/10/2008 a 16/02/2014 – prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...FERNANDO AUGUSTO BARRETO DE BRITO, matrícula nº 172.544-0, referente ao 1º quinquênio, no período de 21/10/2008 a 19/10/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 315, de 11 de dezembro DE 2014, publicada no DODF Nº 262, terça-feira, 16 de dezembro de 2014, página 52, ONDE SE LÊ: "...MARCELO ANDRÉ JÚNIOR, matrícula 172.292-1, referente ao 1º Quinquênio, no período de 21/10/2008 a 16/02/2014 – prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...MARCELO ANDRÉ JÚNIOR, matrícula 172.292-1, referente ao 1º quinquênio, no período de 21/10/2008 a 19/10/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 252, de 09 de setembro de 2015, publicada no DODF Nº 276, de 11 de setembro de 2015, página 38, ONDE SE LÊ: "...MARLY FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 173.118-1, referente ao 1º Quinquênio, no período de 05/11/2008 a 02/04/2014 – prorrogado em 150 (cento e cinquenta) dias em virtude de 05 (cinco) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...MARLY FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 173.118-1, referente ao 1º Quinquênio, no período de 05/11/2008 a 03/12/2013 – prorrogado em 30 (trinta) dias em virtude de 01 (uma) falta injustificada..."

Na Ordem de Serviço nº 83, de 03 de março 2015, publicada no DODF Nº 45, quinta-feira, 5 de março de 2015, página 51, ONDE SE LÊ: "...HUDSON FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula 172.412-6, referente ao 1º Quinquênio, no período de 29/10/2008 a 24/02/2014 – prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...HUDSON FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula 172.412-6, referente ao 1º Quinquênio, no período de 29/10/2008 a 27/10/2013..."

Na Ordem de Serviço Nº 04, de 04 de fevereiro de 2019, publicada no DODF Nº 28, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019, página 32, ONDE SE LÊ: "...HONELIO DA SILVA SOUZA SALES, matrícula nº 104.470-2, referente ao 4º quinquênio, no período de 21/01/2014 a 19/01/2019...", LEIA-SE: "...HONELIO DA SILVA SOUZA SALES, matrícula nº 104.470-2, referente ao 4º quinquênio, no período de 23/09/2013 a 21/09/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 09, de 18 de março de 2019, publicada no DODF Nº 54, quinta-feira, 21 de março de 2019, página 17, ONDE SE LÊ: "...DEIVISSON ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 172.502-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 19/02/2014 a 17/02/2019...", LEIA-SE: "...DEIVISSON ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 172.502-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 22/10/2013 a 20/10/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 09, de 18 de março de 2019, publicada no DODF Nº 54, quinta-feira, 21 de março de 2019, página 17, ONDE SE LÊ: "...FERNANDO AUGUSTO BARRETO DE BRITO, matrícula nº 172.544-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 17/02/2014 a 15/02/2019...", LEIA-SE: "...FERNANDO AUGUSTO BARRETO DE BRITO, matrícula nº 172.544-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 20/10/2013 a 18/10/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 09, de 18 de março de 2019, publicada no DODF Nº 54, quinta-feira, 21 de março de 2019, página 17, ONDE SE LÊ: "...FLAVIO RUBENS DA SILVEIRA, matrícula nº 172.320-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 18/02/2014 a 16/02/2019...", LEIA-SE: "...FLAVIO RUBENS DA SILVEIRA, matrícula nº 172.320-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 21/10/2013 a 19/10/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 09, de 18 de março de 2019, publicada no DODF Nº 54, quinta-feira, 21 de março de 2019, página 17, ONDE SE LÊ: "...HUDSON FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 172.412-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 25/02/2014 a 23/02/2019...", LEIA-SE: "...HUDSON FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 172.412-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 28/10/2013 a 26/10/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 09, de 18 de março de 2019, publicada no DODF Nº 54, quinta-feira, 21 de março de 2019, página 17, ONDE SE LÊ: "...JOEL DE LIMA SOUSA, matrícula nº 172.288-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 17/02/2014 a 15/02/2019...", LEIA-SE: "...JOEL DE LIMA SOUSA, matrícula nº 172.288-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 20/10/2013 a 18/10/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 09, de 18 de março de 2019, publicada no DODF Nº 54, quinta-feira, 21 de março de 2019, página 17, ONDE SE LÊ: "...KLEIDIENE GALENO DE OLIVEIRA, matrícula nº 172.603-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 11/02/2014 a 09/02/2019...", LEIA-SE: "...KLEIDIENE GALENO DE OLIVEIRA, matrícula nº 172.603-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 14/10/2013 a 12/10/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 10, de 09 de abril de 2019, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2019, página 25, ONDE SE LÊ: "...ROBERTO DA GUIA BARBOSA FERNANDO, matrícula nº 172.372-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 20/02/2014 a 18/02/2019...", LEIA-SE: "...ROBERTO DA GUIA BARBOSA FERNANDO, matrícula nº 172.372-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 23/10/2013 a 21/10/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 10, de 09 de abril de 2019, publicada no DODF Nº 69, quinta-feira, 11 de abril de 2019, página 25, ONDE SE LÊ: "...LUCIANA DA SILVA GENU, matrícula nº 172.607-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 02/03/2014 a 28/02/2019...", LEIA-SE: "...LUCIANA DA SILVA GENU, matrícula nº 172.607-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 02/11/2013 a 31/10/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 10, de 09 de abril de 2019, publicada no DODF Nº 69, quinta-feira, 11 de abril de 2019, página 25, ONDE SE LÊ: "...MARCELO ANDRE JUNIOR, matrícula nº 172.292-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 17/02/2014 a 15/02/2019...", LEIA-SE: "...MARCELO ANDRE JUNIOR, matrícula nº 172.292-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 20/10/2013 a 18/10/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 10, de 09 de abril de 2019, publicada no DODF Nº 69, quinta-feira, 11 de abril de 2019, página 25, ONDE SE LÊ: "...MARCELO SILVA CABRAL, matrícula nº 172.593- 9, referente ao 2º quinquênio, no período de 27/02/2014 a 25/02/2019...", LEIA-SE: "...MARCELO SILVA CABRAL, matrícula nº 172.593- 9, referente ao 2º quinquênio, no período de 30/10/2013 a 28/10/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 13, de 03 de junho de 2019, publicada no DODF Nº 105, de 05 de junho de 2019, página 34, ONDE SE LÊ: "...MARLY FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 173.118-1, referente ao 2º Quinquênio, no período de 03/04/2014 a 01/04/2019, conforme processo 0417-001372/2015...", LEIA-SE: "...MARLY FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 173.118-1, referente ao 2º Quinquênio, no período de 04/12/2013 a 02/12/2018, conforme processo 0417-001372/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 13, de 03 de junho de 2019, publicada no DODF Nº 105, quarta-feira, 5 de junho de 2019, página 34, ONDE SE LÊ: "...ARLEY LIMA GOMES, matrícula nº 01731017, referente ao 2º quinquênio, no período de 03/03/2014 a 01/03/2019...", LEIA-SE: "...ARLEY LIMA GOMES, matrícula nº 01731017, referente ao 2º quinquênio, no período de 03/11/2013 a 01/11/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 13, de 03 de junho de 2019, publicada no DODF Nº 105, quarta-feira, 5 de junho de 2019, página 34, ONDE SE LÊ: "...ROSANGELA L. SALMI DE CARVALHO, matrícula nº 01725114, referente ao 2º quinquênio, no período de 24/02/2014 a 01/03/2019, prorrogado em 07 (sete) dias em virtude de 07 (sete) dias de afastamento...", LEIA-SE: "...ROSANGELA LAVRISTA SALMI DE CARVALHO, matrícula nº 01725114, referente ao 2º quinquênio, no período de 27/10/2013 a 01/11/2018, prorrogado em 07 (sete) dias em virtude de 07 (sete) dias de afastamento..."

Na Ordem de Serviço nº 13, de 03 de junho de 2019, publicada no DODF Nº 105, quarta-feira, 5 de junho de 2019, página 34, ONDE SE LÊ: "...VERONICA BATISTA BRANDAO, matrícula nº 1731076, referente ao 2º quinquênio, no período de 03/03/2014 a 01/03/2019...", LEIA-SE: "...VERONICA BATISTA BRANDAO, matrícula nº 1731076, referente ao 2º quinquênio, no período de 03/11/2013 a 01/11/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 14, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF Nº 128, quarta-feira, 10 de julho de 2019, página 48, ONDE SE LÊ: "...PAULA ANDREA RAMOS PEREIRA, matrícula nº 01045083, referente ao 4º quinquênio, no período de 17/03/2014 a 14/04/2019..., prorrogado em 30 (trinta) dias em decorrência de 1 (uma) falta, conforme processo 0417-000346/2013...", LEIA-SE: "...PAULA ANDREA RAMOS PEREIRA, matrícula nº 01045083, referente ao 4º quinquênio, no período de 17/03/2014 a 15/03/2019, conforme processo 0417-000346/2013..."

## CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

### DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 19 de março de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00051247/2023-11. Agente público: ANA CAROLINA PIRES DOS SANTOS, Matrícula 02514141, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes, conforme descritos nos autos nº 00400-00051247/2023-11 (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

### DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 19 de março de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00051247/2023-11. Agente público: WESLEY PEREIRA RODRIGUES, Matrícula: 0249766-2, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: exercer atividade privada incompatível com o exercício do cargo público ou da função de confiança, conforme descritos nos autos nº 00400-00051247/2023-11 (Art. 191, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### PORTARIA Nº 29, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 11, § 1º, inciso III, do Decreto nº 39.610/2019, conforme art. 52, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 33/2022 - SEPLAD, resolve:

DESIGNAR GABRIELA PEREIRA BARRETO, matrícula 1.657.179-7, para atuar como substituta legal da titular do cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Atendimento a Família e Autor de Violência Doméstica de Santa Maria, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, nos afastamentos, nas férias e nas demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI 04011-00001601/2024-38.

DESIGNAR MICAEL KAUAN FREITAS CHAGAS, matrícula 284.038-3, para substituir RODRIGO MARCELINO DA SILVA, matrícula 277.417-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 11/03/2024 a 22/03/2024, por motivo de férias, conforme Processo SEI 04011-00005835/2023-73.

DESIGNAR ROBERTA DE CASTRO GAROTTI, matrícula 283.245-3, para substituir MARY CRISTINA RAMALHO, matrícula 273.947-X, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretora de Autonomia Econômica, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos períodos de 31/01/2024 a 09/02/2024, por motivo de férias, conforme Processo SEI 04011-00000594/2024-57.

GISELLE FERREIRA

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 22, de 07 de março de 2024, publicada no DODF nº 48, de 11 de março de 2024, página 61, no ato de designação de substituição de PAULO VICTOR DELFINO DA ROCHA, ONDE SE LÊ: "...matrícula 282.244-5...", LEIA-SE: "...matrícula 283.244-5..."

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### PORTARIA Nº 77, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, considerando as disposições contidas na Instrução Normativa CGDF - nº 05 de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Distrito Federal, e considerando a instrução do processo 00070-00000316/2024-26, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos relatados nos processos em epígrafe.

Art. 2º Designar SERGIO PEREIRA MATTOS, Matrícula:1657995X, MAURIÂNGELA TELES RODRIGUES, Matrícula: 1661416-X e GUSTAVO ISAC MONTEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula: 16615247 para sob a presidência do primeiro membro da referida Comissão.

Art. 3º Fixar o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 55 da Instrução Normativa CGDF - nº 05 de 11 de novembro de 2022, observando-se, caso necessária prorrogação do prazo inicialmente concedido, a disposição contida no parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

### PORTARIA Nº 78, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, considerando as disposições contidas na Instrução Normativa CGDF - nº 05 de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Distrito Federal, e considerando a instrução do processo 00070-00006510/2023-34, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos relatados no relatório final do Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, inserto no processo nº 00070-00001441/2024-53.

Art. 2º Designar GUSTAVO ISAC MONTEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula: 16615247, SERGIO PEREIRA MATTOS, Matrícula: 1657995X, e MAURIÂNGELA TELES RODRIGUES, Matrícula: 1661416-X para, sob a presidência do primeiro membro da referida Comissão.

Art. 3º Fixar o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 55 da Instrução Normativa CGDF - nº 05 de 11 de novembro de 2022, observando-se, caso necessária prorrogação do prazo inicialmente concedido, a disposição contida no parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea "e" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a servidora JANAINA BITENCOURT LICURGO, matrícula 187.051-3, referente ao 1º quinquênio, no período de 08/07/2024 a 06/08/2024, Processo SEI 00070-00004887/2021-97.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço especial, convertido em comum, em face da exposição a condições especiais prejudiciais à saúde e integridade física, prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pelo servidor IVANILDO CAVALCANTE DE SANTANA, matrícula nº 100.864-1, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 14/12/2011 a 11/11/2019, totalizando 2.562 dias, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e com base no Parecer Jurídico Nº 413/2021-PGCONS/PGDF, Decisão TCDF Nº 2331/2021 e DESPACHO Nº 846/2021/SPREV/SEPRT-ME, Processo nº 00070-00004219/2019-45.

AVERBAR para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado em atividade insalubre à extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conforme parecer nº 2.095/2005, contagem especial de tempo de serviços prestados sob condições insalubres antes da Edição da Lei 8.112/1990, pelo servidor IVANILDO CAVALCANTE DE SANTANA, matrícula nº 100.864-1, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 01/08/1985 a 16/08/1990, totalizando 736 dias, Processo SEI Nº 00070-00004219/2019-45.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO CUNHA MONTEIRO, matrícula: 1.661.258-2 para atuar como executor da Nota de Empenho 2024NE00094 (135661235), emitida em 12/03/2024, no valor de R\$ 5.623,04 (cinco mil seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos), em favor da empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, correspondente a aquisição de copos descartável para água. Constante do Processo SEI-GDF nº 00070-00006352/2023-12.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de março de 2024

PROCESSO: 04008-00000275/2024-91. INTERESSADO: ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA, Secretário Executivo. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. Fundamentado no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18 junho de 2018.

AUTORIZO o deslocamento - com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento de passagens aéreas e diárias ao servidor supracitado, em virtude de viagem para participação no evento "South Summit Porto Alegre". Período da viagem: 20 a 22 março de 2024, conforme processo em epígrafe.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 41, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar DOUGLAS SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1.716.706-X, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como membro do Comitê Interno de Patrocínio (Comissão de Avaliação), e para atuar como suplente, sem prejuízo de suas atribuições, JOYCE ARAÚJO CANANEIA, matrícula 1.715.307-7, ocupante do cargo de Assessor.

Art. 2º Designar DANIELA CRISTINA GUIMARÃES UEJO, matrícula nº 1.716.839-2, ocupante do cargo de Assessora, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como membro do Comitê Interno de Patrocínio (Comissão de Avaliação), e para atuar como suplente, sem prejuízo de suas atribuições, JOYCE ARAÚJO CANANEIA, matrícula 1.715.307-7, ocupante do cargo de Assessor.

Art. 3º Designar CAETANO BARROSO DE OLIVEIRA, matrícula 1.709.890-4, ocupante do cargo de Assessor Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como membro do Comitê Interno de Patrocínio (Comissão de Avaliação), e para atuar como suplente, sem prejuízo de suas atribuições, JOYCE ARAÚJO CANANEIA, matrícula 1.715.307-7, ocupante do cargo de Assessor.

Art. 4º Revoga-se a Instrução nº 24, de 01 de setembro de 2023, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 255183-7, Diretora, Símbolo CNE-07, do Programa de Incentivo Fiscal, para substituir ALINE MARIA DA SILVA, matrícula 238577-5, Coordenadora, Símbolo CPE-06, do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 06 a 20 maio de 2024, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme Processo 00150-00004348/2023-48.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nas competências delegadas contidas no art. 5º, inciso II, da Portaria/SEDES-DF nº 03, de 22 de fevereiro de 2024 e no art. 249 §2º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º No âmbito da Comissão Disciplinar competente para atuar nos autos nº 00431-00009849/2023-28:

I - Dispensar ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, Técnico(a) em Assistência Social - Agente Administrativo(a), matrícula 224.396-2, da função de membro;

II - Designar ROBERTA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Técnico (a) em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179121-4, para exercer a função de membro.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ABIMAEEL BESERRA ALVES, matrícula 02774321, para substituir DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, matrícula 02240939, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Registros Funcionais/COGEP/SUAG/SEEDS, no dia 11/03/2024, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00018394/2022-51.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MITERMAIER MARTINS DOS ANJOS - Matrícula 02822725, para atuar como executor titular, do Contrato de aquisição de bens Nº 29/2019, firmado com a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, tendo como objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, objeto do processo 00220-00004370/2019-77.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso II do Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Ordem de Serviço nº 33, de 07 de março de 2024, publicada no DODF nº 47, de 08 de março de 2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, desenvolvimento de instrumentos de gestão documental e aquisição de software para uso pela SEL, conforme processo nº 00220- 00001172/2024-19.

Art. 2º Designar a servidor TIAGO SALOMÃO, matrícula nº 282.620-8, em substituição à servidora ELISA LEITE QUIDUTE, matrícula nº 02826402, e a servidora CLEUSIRENE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 281.597-4 em substituição a servidora NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 02825627.

Art. 3º Manter os demais servidores designados pela Ordem de Serviço nº 33, de 07 de março de 2024.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Art. nº 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 7º, do Decreto nº 39.536/2018 e Decreto 39.537/2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, que terá competência para executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a Subsecretária de Administração Geral, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, matrícula nº 279.854-9, Ordenadora de Despesa/Agente Setorial Patrimonial Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e os Agentes Responsáveis pela Manutenção Predial (RMP), OLIVER OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 028.3462-6 e GODIVA MARIA FELIX ALBUQUERQUE, matrícula nº 282.369-1.

Art. 3º A Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI) terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração e sob a subordinação administrativa e controle hierárquico desta Secretaria de Estado de Turismo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ELIZAFAN DA CONCEIÇÃO SILVA, Matrícula: 0279293-1 e AMANDA OLIVEIRA SANTOS, Matrícula:0282008-0, para atuarem respectivamente, como Executor Titular e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00408, no qual o objeto é: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários para atendimento à necessidade da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, conforme processo SEI Nº 04009-00000903/2023-20.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, além de emitir relatórios e Documentos de Arrecadação, dentre outras atribuições, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

PORTARIA Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, o 2º período de férias, referentes ao exercício de 2022, de 19/02/2024 a 04/03/2024, da servidora LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, matrícula nº 280.199-X, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, conforme Processo nº 04035-00002627/2023-35, ficando assegurado à servidora a fruição do período suspenso de 15/04/2024 a 29/04/2024.

THALES MENDES FERREIRA

**CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º, inciso I, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante com a finalidade de apurar as irregularidades e responsabilidades apontadas no Processo SEI 0370-000210/2014.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, como membros, para comporem à Comissão Sindicante, para sob presidência de CICERO PERREIRA LEAL Matrícula nº 0158068X, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental - GPPGG; FABRÍCIO SILVEIRA MARTINS, Matrícula nº 00438677, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental - TPPGG; ORION ELVIDIO LEITE FILHO, Matrícula nº 00350982, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG; MARCIO UBIRATAN BRITTO JARDIM Matrícula nº 00910775, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG, membro suplente, para conduzirem os trabalhos relacionados às irregularidades e responsabilidades apontadas no Processo SEI 0370-000210/2014.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta dias) para conclusão dos trabalhos, de acordo com § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, desde que devidamente justificada.

Art. 4º Os membros da Comissão devem observar os termos do art. 233, da LC nº 840/2011.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º, inciso I, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo sindicante com a finalidade de apurar as irregularidades e responsabilidades apontadas no Processo SEI 0430-001032/2012.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, como membros, para compor a Comissão Sindicante, para sob presidência de JAQUELINE RIBEIRO RENNO PIVESSO, Matrícula: 01749374, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental - GPPGG; GIZELDA DE ALMEIDA BRAGA, Matrícula: 14009900, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG; ROSELI DA SILVA, Matrícula: 14016060, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG; GERMANA ELVIRA DE

PAULA BEZERRA DE MENEZES, Matrícula: 00478350, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental - TPPGG, membro suplente, conduzirem os trabalhos relacionados às irregularidades e responsabilidades apontadas no processo SEI 0430-001032/2012.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta dias) para conclusão dos trabalhos, de acordo com §2º, do art.214, da Lei Complementar nº 840/2011, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, desde que devidamente justificado.

Art. 4º Os membros da Comissão devem observar os termos do art. 233, da LC nº 840/2011.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 6º, inciso I, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, Determina a realização de Investigação Preliminar, com fundamento no artigo 212, § 2º e 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos moldes dos termos do art. 1º da Instrução Normativa – CGDF nº 02, de 19/11/2021, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração de irregularidade e da responsabilidade a cerca da inconsistência contábil registrada na Unidade Gestora 130901-13901 (FUNDEFE) disposto no Processo SEI nº 04033-00007465/2023-88, resolve:

Art. 1º Para a condução do Procedimento de Investigação Preliminar (PIP), designa os seguintes servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal/SEDET: LUIZ FERNANDES MAIA, Matrícula: 0281022-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG; KATIA ALVES CESAR, Matrícula: 0284271-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG; AKUILA BRITO DE ALMEIDA, Matrícula: 02781247, Gerente da Agência de Atendimento ao trabalhador Itinerante da SEDET/DF.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos de acordo art. 4º da Instrução Normativa – CGDF nº 02, de 19/11/2021.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores públicos ora designados terão acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, devendo reduzir a termo as suas conclusões, em conformidade com as disposições contidas no Art. 1º da Instrução Normativa – CGDF nº 02, de 19/11/2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º, inciso I, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante com a finalidade de apurar as irregularidades e responsabilidades apontadas no processo SEI 0160-000863/2001.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, como membros, para compor a Comissão Sindicante, para sob presidência de RENATO BARBOSA TORRES, Matrícula: 00253502, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG; LIZIANE PAULINO DE OLIVEIRA, Matrícula: 00910678, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental – TPPGG; FÁTIMA SILVA FIGUEIREDO, Matrícula: 00908916, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG; ANTÔNIA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula: 00910082, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental – TPPGG, membro suplente, conduzirem os trabalhos relacionados às irregularidades e responsabilidades apontadas no Processo SEI nº 0160-000863/2001.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta dias) para conclusão dos trabalhos, de acordo com §2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, desde que devidamente justificado.

Art. 4º Os membros da Comissão devem observar os termos do art. 233, da LC nº 840/2011.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DA SILVA

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 40, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento, com dispensa de ponto, do servidor MARCO AURÉLIO COSTA VESELY, matrícula nº 0280896-x, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Registro Empresarial dessa Autarquia, para participação da Visita Técnica à Junta Comercial do Estado da Paraíba e Reunião FENAJU, que acontecerão nos dias 26 a 27 de março de 2024, em João Pessoa/PB, de forma presencial, com deslocamento para a cidade de destino no dia 25/03/2024 (noite) e retorno dia 28/03/2024 (madrugada) (135244231), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00001001/2024-54.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

#### PORTARIA Nº 41, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento, com dispensa de ponto, do servidor DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHAO, matrícula nº 2834413, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa dessa Autarquia, para participação da Visita Técnica à Junta Comercial do Estado da Paraíba e Reunião FENAJU, que acontecerão nos dias 26 a 27 de março de 2024, em João Pessoa/PB, de forma presencial, com deslocamento para a cidade de destino no dia 25/03/2024 (madrugada) e retorno dia 28/03/2024 (noite) (135461285), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00001036/2024-93.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

## CONTROLADORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Julgamento de processo administrativo revisional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00073028/2021-85, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 4/2024 - CGDF/ASAPJ (132040582), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Julgar procedente o pedido de revisão, para declarar sem efeito a penalidade de demissão aplicada a GERSON SIMÕES DE SOUZA JÚNIOR, por meio do Decreto de 17 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2017, restabelecendo-se todos os direitos que ele deixou de auferir no período em que esteve desligado, nos termos no art. 266, § 1º, da LC 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

#### PORTARIA Nº 26, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-000294/2016, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 5/2024 - CGDF/ASAPJ (133171625), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão a ELIZABETH BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 188.614-2, técnica em enfermagem; WANDERSON CLAYTON FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1.402.091-2, técnico em enfermagem; LANCER FREIRE GOMES, matrícula nº 1.402.049-1, técnico em atividades do Hemocentro; e BRUNO RODRIGUES DOS ANJOS, matrícula nº 1.401.921-3, técnico administrativo, em virtude da prática das infrações previstas no art. 191, inciso IV, e art. 194, inciso V, da LC 840, de 2011, cumulada com incompatibilidade para nova investidura em cargo público do Distrito Federal, nos moldes do art. 206 da LC 840, de 2011.

Art. 3º Aplicar a penalidade de cassação de aposentadoria a JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, matrícula nº 1.667.224-9, auxiliar de laboratório; e JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 200.868-8, auxiliar de atividades, em virtude da prática das infrações previstas no art. 191, inciso IV, e art. 194, inciso V, da LC 840, de 2011, cumulada com incompatibilidade para nova investidura em cargo público do Distrito Federal, nos moldes do art. 206 da LC 840, de 2011.

Art. 4º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 0480-000294/2016 em relação a CAÍQUE FERREIRA e LEA ROSA DIAS, nos termos do art. 257, § 3º, da LC 840, de 2011, e a JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, com fulcro no art. 207, inciso I, da LC 840, de 2011.

Art. 5º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

## CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 34, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Designa substitutos.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve, para fins de designação ou regularização funcional:

Art. 1º Designar NEY ROBSON ABRANTES BENJAMIM, matrícula nº 273.504-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 1º a 10 de fevereiro de 2024, por motivo de férias do titular, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, por motivo de abono de ponto do titular e no período de 4 a 15 de março de 2024, por motivo de impedimento regulamentar do titular.

Art. 2º Designar KASSIA NÚBIA RODRIGUES MATEUS, matrícula nº 280.211-2, para substituir o Diretor, da Diretoria de Gestão da Qualidade em Ouvidoria, da Coordenação de Articulação e Gestão da Qualidade em Ouvidoria, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de março de 2024, por motivos de férias do titular.

Art. 3º Designar RICARDO HENRIQUE SOUSA MOREIRA, matrícula nº 284.179-7, para substituir o Gerente, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 18 a 28 de março de 2024, por motivos de férias do titular.

Art. 4º Designar GUSTAVO RIBEIROS LIMA, matrícula nº 283.454-5, para substituir o Chefe, da Assessoria de Segurança Institucional, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 2 a 5 de janeiro de 2024 e no período de 8 a 17 de janeiro de 2024, por motivo de impedimento regulamentar do titular.

Art. 5º Designar ISRAEL DA SILVA MATOS, matrícula nº 284.043-X, para substituir a Diretora, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2024, por motivo de abono da titular.

Art. 6º Designar MARCELO FERREIRA DUTRA, matrícula nº 281.970-8, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de março de 2024, por motivos de férias do titular.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

## SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Designa substituto.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO RIBEIROS LIMA, Assessor Especial, da Assessoria de Segurança Institucional, matrícula nº 283.454-5, em substituição a AILTON CARLOS DA SILVA, matrícula nº 279.193-5, para atuar como EXECUTOR da Portaria Conjunta nº 4/2021, celebrada entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, cujo objeto é a articulação de esforços e implementação de ações que assegurem o intercâmbio de informações, recursos materiais e tecnológicos, por meio eletrônico e acesso a banco de dados de interesse mútuo, conforme consta do processo nº 00480-00002848/2021-32.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria nº 49/2018 - CGDF.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 111, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, conforme Laudo Médico Pericial nº 295/2023 à servidora LUCIANA MARIA TEIXEIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 174.446-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Processo nº 04033-00024971/2023-31.

CELESTINO CHUPEL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, à ISABELLA DE CARVALHO SCHERRER, matrícula nº 111090, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Mestrado em ECONOMIA APLICADA, no percentual de 20%, a contar de 22 de fevereiro de 2024, Processo nº 00401-00005487/2024-99.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

## PROCURADORIA-GERAL

### SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 1º DE MARÇO DE 2024 (\*)

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora ROSANE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 34.115-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no percentual de 15% (Gratificação), data do requerimento: 19/02/2024, Processo nº 0020-001450/2010. Efeitos financeiros a contar de 01/03/2024, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 43, de 04 de março de 2024, página 44.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor ISRAEL PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 254.693-0, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 15/03/2024, Processo nº 00020-00039724/2023-73. Efeitos financeiros a contar de 01/04/2024, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade barraca, para emissão de licenças eventuais em área pública, no estacionamento público do Planetário de Brasília, em frente ao local do evento "UNICO BRASÍLIA - SHOW JORGE E MATEUS", que ocorrerá no dia 06/04/2024 (sábado), das 15:00h às 03:00h da madrugada, no Arena BRB Estádio Mané Garrincha, SRPN - Asa Norte/DF. Não haverá vagas para vendedor ambulante na modalidade de circulante ou caixeiro, para este evento.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO: Edifício Anexo do Palácio do Buriti, sala 911, Praça do Buriti, Brasília - DF.

## 1. CONTATOS E INFORMAÇÕES.

1.1. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

1.2. Informações sobre o Chamamento Público poderão ser obtidas na Gerência de Ambulantes, Food Trucks e Engenho Publicitário por meio do telefone (061) 3313-5915.

## 2. DO OBJETO.

2.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante conforme tabela abaixo:

| MODALIDADE                           | Nº DE VAGAS |
|--------------------------------------|-------------|
| Ambulante não - circulante (BARRACA) | 30          |
| Ambulante circulante ou caixeiro     | XX          |

2.2. Os ambulantes interessados devem comparecer ao Edifício Anexo do Palácio do Buriti, sala 911, Praça do Buriti, Brasília/DF, para preenchimento do requerimento para concessão da licença eventual, no dia 01/04/2024 (segunda-feira) de 09:00h às 17:00h.

## 3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição, os participantes devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto, comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência, foto no celular ou impressa, trabalhando na BARRACA que é utilizada no comércio ambulante.

## 4. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

De acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 22, de 29/01/2024 da Administração Regional do Plano Piloto, estabeleceu-se o preço público no valor de R\$ 1,28 por dia, a cada m², para barraca de 16m² (4 X 4), e como período do evento será de 01 dia, o valor a ser cobrado pela utilização área pública será valor de R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta e oito centavos), através do DAR eletrônico, emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Será reservado 01 vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

## 6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

6.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Secretaria Executiva das Cidades realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições de requerimentos, com o objetivo de estabelecer a lista dos ambulantes a serem licenciados.

6.2. O sorteio descrito no item anterior deverá contar com a presença dos ambulantes requerentes que ainda estiverem presentes no local de entrega dos requerimentos.

## 7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

7.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos participantes contemplados será no dia 02/04/2024 (terça-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).

7.2. A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 05/04/2024 (sexta-feira), de 09:00h às 17:00h, no Edifício Anexo do Buriti - sala 911 e será feita pessoalmente ao participante vencedor, não podendo ser entregue a terceiros.

## 8. DAS PROIBIÇÕES.

8.1. Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

8.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

8.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

8.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

8.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

8.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

8.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

8.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

## 9. DOS DEVERES.

9.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

9.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

9.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

9.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

9.5. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

## 10. DAS PENALIDADES.

10.1. Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

10.2. Apreensão de mercadorias;

10.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

10.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

## 11. DA LOCALIZAÇÃO.

11.1 Os ambulantes não-circulantes (barraca) deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.

12.2. Encontra-se em fase de criação, no âmbito da Secretaria Executiva das Cidades, um Sistema que substituirá o cadastramento por meio físico tornando-o totalmente virtual.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade barraca, para emissão de licenças eventuais em área pública, no estacionamento público do Planetário de Brasília, em frente ao local do evento "SHOW AMARElo a Gira Final - EMICIDA 2024", que ocorrerá no dia 12/04/2024 (sexta-feira), das 19:00h às 01:00h da madrugada, no Arena Lounge BRB Estádio Mané Garrincha, SRPN - Asa Norte/DF. Não haverá vagas para vendedor ambulante na modalidade de circulante ou caixeiro, para este evento.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO: Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar - sala 911, Praça do Buriti, Brasília - DF.

## 1. CONTATOS E INFORMAÇÕES.

1.1. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

1.2. Informações sobre o Chamamento Público poderão ser obtidas na Gerência de Ambulantes, Food Trucks e Engenho Publicitário por meio do telefone (061) 3313-5915.

## 2. DO OBJETO.

2.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante conforme tabela abaixo:

| MODALIDADE                           | Nº DE VAGAS |
|--------------------------------------|-------------|
| Ambulante não - circulante (BARRACA) | 30          |
| Ambulante circulante ou caixeiro     | XX          |

2.2. Os ambulantes interessados devem comparecer ao Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, sala 911, Praça do Buriti, Brasília/DF, para preenchimento do requerimento para concessão da licença eventual, no dia 01/04/2024 (segunda-feira) de 09:00h às 17:00h.

## 3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição, os participantes devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto, comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência, foto no celular ou impressa, trabalhando na BARRACA que é utilizada no comércio ambulante.

## 4. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

De acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 22, de 29/01/2024 da Administração Regional do Plano Piloto, estabeleceu-se o preço público no valor de R\$ 1,28 por dia, a cada m², para barraca de 16m² (4 X 4), e como período do evento será de 01 dia, o valor a ser cobrado pela utilização área pública será valor de R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta e oito centavos), através do DAR eletrônico, emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Será reservado 01 vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

**6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.**

6.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Secretaria Executiva das Cidades realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições de requerimentos, com o objetivo de estabelecer a lista dos ambulantes a serem licenciados.

6.2. O sorteio descrito no item anterior deverá contar com a presença dos ambulantes requerentes que ainda estiverem presentes no local de entrega dos requerimentos.

**7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.**

7.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 02/04/2024 (terça-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).

7.2. A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 11/04/2024 (quinta-feira), de 09:00h às 17:00h, no Edifício Anexo do Buriti, 9º andar, sala 911 e será feita pessoalmente ao ambulante contemplado, não podendo ser entregue a terceiros.

**8. DAS PROIBIÇÕES.**

8.1. Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

8.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

8.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

8.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

8.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

8.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

8.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

8.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

**9. DOS DEVERES.**

9.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

9.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

9.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

9.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

9.5. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

**10. DAS PENALIDADES.**

10.1. Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

10.2. Apreensão de mercadorias;

10.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

10.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

**11. DA LOCALIZAÇÃO.**

11.1. Os ambulantes não-circulantes (barraca) deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.

12.2. Encontra-se em fase de criação, no âmbito da Secretaria Executiva das Cidades, um Sistema que substituirá o cadastramento por meio físico tornando-o totalmente virtual.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processos: 0141-002824/2017 e 00141-00000570/2024-61 Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos e parágrafo único, do Art. 31, do Decreto nº 38.172, de 03 de maio de 2017, para concessão de uso de área pública, no nível térreo, contígua às Lojas 01, 55, 65 e 69, do bloco A, do Comércio Local, do Setor de Habitações Coletivas Norte - SHCN CL Quadra 405, de propriedade de José Vicente de Luca e Maddalena de Luca, conforme justificativa constante nos processos em referência. VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA****EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO****AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021**

Processo: 00135-00001971/2021-11. das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA, CNPJ: 02.863.532/0001-88 e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.495.108/0001-

90. Objeto: 1. Atualizar, o valor da bolsa ressociação paga aos reeducandos NIVEL I, do contrato de prestação de serviços de mão de obra de sentenciados, que passa a ser de R\$ 1.059,00 (um mil cinquenta e nove reais), tendo em vista que, de acordo com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais), a remuneração não pode ser inferior a ¼ do salário mínimo, correspondente ao limite estabelecido na lei para remuneração do trabalhador preso. 2. Alteração deve ser feita com base no Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que estabeleceu o valor do salário mínimo em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) a partir de 01 de janeiro de 2024, e não implica em alteração contratual, decorre de determinação legal por meio de apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. 3. A despesa de que trata este Termo, correrá por conta da apresentação de crédito anual do exercício de 2024, Unidade Orçamentária: 09108, Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0063, Natureza da Despesa: 339139, Fonte de Recursos: 100. WESLEY FONSECA FRAGA.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA****EDITAL Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

PRORROGAR, até o dia 26 de março de 2024 exceto sábado e domingo, o prazo para inscrição de membros da sociedade civil, representantes de entidades, interessados em compor o Conselho Local de Planejamento de Ceilândia, conforme Edital de Chamamento Público para o Processo de Seleção dos Membros da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa de Ceilândia, publicado no Diário Oficial do DF nº. 52 de 15 de março de 2024, página 61.

Horário: 08h30 às 11h30 e 14h às 17h.

Local: Sala da Assessoria de Planejamento-ASPLAN, no edifício sede da Administração Regional de Ceilândia.

Antes de comparecer para a efetuação da inscrição, a entidade que queira participar da seleção de escolha deverá verificar a relação de documentos necessários contidos no Item 2.2 do primeiro edital de chamamento e encontrada também no link: <https://www.ceilandia.df.gov.br/2024/03/07/eleicoes-do-conselho-de-planejamento/> ALTERAR a assembleia de eleição do dia 22 de março de 2024 para o dia 28 de março de 2024.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ARAPOANGA/RA-XXXIV O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, Chamamento Público para o processo de seleção dos membros da sociedade civil que irão compor o Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa de Arapoanga - CLP, regulamentada pelo Decreto Nº 37.556/2016 e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com as regras deste edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Conselho Local de Planejamento tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por 8 (oito) representantes do Poder Público e por 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada que executem ou acompanhem projetos ou políticas de planejamento territorial da Região Administrativa de Arapoanga, e respectivos suplentes:

I - 5 (cinco) membros de entidades da sociedade civil;

II - 2 (dois) membros de entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, ao comércio, à prestação de serviços, à indústria ou à produção rural; e

III - 1 (um) membro de entidade profissional acadêmica ou de pesquisa.

1.2. A participação no Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa de Arapoanga é considerada de relevante interesse público, e não enseja qualquer espécie de remuneração.

1.3. O presente chamamento disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo que cada entidade deve indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

1.4. O processo de escolha para função de membros titulares, e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Indicação ou Eleição;

c) Nomeação; e

d) Posse.

1.5. Se, por ventura, houver inscrições em número superior a 08 (oito), a composição do conselho se dará pelo processo de eleição dos conselheiros e suplentes.

**2. DO PROCESSO ELEITORAL**

2.1. Poderá participar do processo de seleção o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada na Região Administrativa de Arapoanga, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

2.2. Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente apresentando os seguintes documentos:

- Registro de constituição e documento previsto em lei que indique o seu representante legal;
- Descrição dos objetivos e representatividade da instituição na Região Administrativa de Arapoanga;
- Currículo da entidade ou instituição e de seus representantes legais; e
- Relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição, devidamente assinada e acompanhada do respectivo CPF.

2.3. As inscrições de candidatas e candidatos às vagas destinadas à sociedade civil para o Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa de Arapoanga devem ser:

I - gratuitas;

II - efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pelo sítio eletrônico da Administração Regional de Arapoanga pelo endereço: <https://www.arapoanga.df.gov.br>.

III - acompanhadas de documentação que comprove os requisitos exigidos no item 1.1 deste Edital;

IV - validadas e divulgadas pela Administração Regional de Arapoanga pelo endereço <https://www.arapoanga.df.gov.br>

2.4. Fica a Administração Regional de Arapoanga autorizada a desclassificar candidaturas inscritas de forma incompleta, incorreta ou com informações falsas.

2.5. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.6. Serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

2.7. É vedada a escolha de conselheiros representantes da sociedade civil organizada da mesma entidade que representava o segmento no mandato anterior.

2.8. As entidades representativas da sociedade civil devem ter atuação no âmbito da Administração Regional de Arapoanga.

2.9. Os candidatos da sociedade civil a membros do CLP, no início do processo de escolha devem ter seus currículos publicados no sítio eletrônico da respectiva Administração Regional, de forma a dar transparência ao processo seletivo.

**3. DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS**

3.1. As entidades e instituições representativas da sociedade civil devem requerer à Administração Regional de Arapoanga sua inscrição para participarem do processo de escolha para composição do CLP, apresentando os seguintes documentos:

I - registro de constituição e documento previsto em lei que indique o seu representante legal;

II - descrição dos objetivos e representatividade da instituição na Região Administrativa;

III - currículo da entidade ou instituição e de seus representantes legais; e

IV - relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição, devidamente assinada e acompanhada do respectivo CPF.

3.2. O Formulário de Inscrição de Candidatura, bem como os demais anexos deste Edital estão disponibilizados eletronicamente no site da Administração Regional de Arapoanga pelo endereço <https://www.arapoanga.df.gov.br>.

3.3. Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o sítio eletrônico da Administração Regional de Arapoanga pelo endereço <https://www.arapoanga.df.gov.br> e preencher os formulários com as informações solicitadas a partir das 00h00 do dia 22 de março até as 23h59 do dia 27 de março de 2024, (horário de Brasília), ou fisicamente no Protocolo da Sede da Administração Regional de Arapoanga, entre os dias 22 e 27 de março de 2024, nos horários de 9h às 12h e 14h às 17h.

3.4. Os documentos descritos no item 3.2. deverão ser anexados em formato PDF ou similar e enviados via e-mail: [protocolo@arapoanga.df.gov.br](mailto:protocolo@arapoanga.df.gov.br).

**4. DA HABILITAÇÃO DE ELEITORES**

4.1. Poderão participar, na condição de eleitores, brasileiros natos e naturalizados, com idade mínima de 18 anos, na data da inscrição, e com residência comprovada na Região Administrativa de Arapoanga.

4.2. Para comprovar os requisitos necessários à habilitação de eleitores, os interessados deverão apresentar no dia da Eleição:

I - Apresentar documento de identificação com foto, comprovando idade mínima de 18 anos;

II - Comprovante em seu próprio nome de residência na Região Administrativa de Arapoanga.

4.3. Fica a Administração Regional de Arapoanga autorizada a inabilitar os/as eleitores/as que não atenderem aos requisitos de habilitação.

**5. DAS ELEIÇÕES**

5.1 A eleição será realizada no dia 01' de abril de 2024. Mais informações estão disponíveis no sítio eletrônico da Administração Regional de Arapoanga <https://www.arapoanga.df.gov.br>.

**5.2 Cronograma:**

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| Inscrição de candidaturas               | 22 de março a 27 de março de 2024 |
| Divulgação das candidaturas habilitadas | 28 de março de 2024               |
| Realização das eleições                 | 01 de abril de 2024               |
| Homologação do resultado das eleições   | 05 de abril de 2024               |
| Publicação DODF dos Membros eleitos     | 07 de abril de 2024               |

**6. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

a) Dia: 01 de abril de 2024;

b) Horário: às 18h00 às 20h00

c) Local: Administração Regional de Arapoanga: Avenida Erasmo de Castro, Residencial Sandray Rua B, 22, SH Arapoanga, Brasília - DF, 73366-056

6.1. O processo eleitoral dar-se por meio de votação aberta dos eleitores aptos;

6.2. A Assembleia de Eleição, será coordenada pela Administração Regional de Arapoanga e terá a participação da Sociedade Civil que comparecer na data marcada para a Assembleia;

**7. DOS MEMBROS ELEITOS**

7.1. Serão considerados eleitos:

I - Os 8 (oito) representantes da sociedade civil com maior número de votos, nos termos do item 1.1.

7.2. São considerados suplentes os candidatos que tiveram as candidaturas habilitadas e com votos computados subsequentes às 8 (oito) vagas destinadas aos titulares, nos termos do item 1.1.1.

7.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato que represente a sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados, nos termos do § 4º do Art. 5º do Decreto nº 37.556/2016.

**8. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

8.1. A nomeação e posse dos membros será feita mediante publicação de Ordem de Serviço expedida pelo Administrador Regional no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição.

**9. DO MANDATO**

9.1. O mandato dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes é de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O resultado definitivo da seleção será divulgado no sítio eletrônico <https://www.arapoanga.df.gov.br/>.

10.2. Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos junto à Administração Regional de Arapoanga pelo e-mail: [Gab@arapoanga.df.gov.br](mailto:Gab@arapoanga.df.gov.br), ou por meio dos telefones (61) 996855906.

10.3. A participação no processo seletivo pressupõe a aceitação das disposições deste Edital e da legislação vigente.

10.4. Os candidatos deverão ter ciência da Lei nº 4.585/2011, alterada pela Lei nº 6.154, de 25/06/2018, que veda, no seu artigo primeiro "a participação em mais de um conselho, ainda que na condição de suplente".

10.5. O cronograma de atividades do edital poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas de imediato no sítio da Administração Regional de Arapoanga - <https://www.arapoanga.df.gov.br/>

10.6. Os casos omissos relativos ao processo seletivo serão decididos pela Administração Regional de Arapoanga.

10.7. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

I - Anexo I - Formulário de inscrição de candidatura para Membro Titular/Suplente do Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa de Arapoanga;

II - Anexo II - Declaração de ciência;

10.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 162

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA PARA  
MEMBRO DO CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO  
ADMINISTRATIVA DE ARAPOANGA/RA-XXXIV**

Obs.: Este documento deverá ser preenchido por meio do endereço: <https://www.arapoanga.df.gov.br/>.

Nome completo (Titular):

Nome completo (Suplente):

Razão Social:

Nº de CPF: \_\_\_\_\_ Nº de RG: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Está se candidatando à vaga da:

( ) Sociedade civil;

- ( ) Entidades Empresariais; e  
( ) entidade profissional acadêmica

Indicação da documentação apresentada para comprovação dos requisitos exigidos pelo Regimento Eleitoral:

- a. ( ) comprovação de idade igual ou superior a 18 anos na data da eleição;  
b. ( ) cópia simples de carteira de identidade, carteira de motorista, ou qualquer documentação oficial com foto válida no Brasil;  
c. ( ) comprovação de residência na Região Administrativa de Arapoanga; e  
d. ( ) Declaração de Ciência (ANEXO II)

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Estou ciente de que minha candidatura será inabilitada na ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios. Em conformidade aos arts 2º e 3º da Lei Federal no 7.115, de 29 de agosto de 1983. Declaro também estar ciente de que a falsidade das informações prestadas no presente formulário poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica. Por ser verdade, dato e assino esta declaração.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**  
**DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 0084/2023**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0084/2023, que fiza o Registro de Preços para eventual contratação de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Emissão de Certificados Digitais, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada: X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.597.881/0001-42, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9).

Brasília/DF, 20 de março de 2024

DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA  
Diretora, Substituta

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, que fiza o Registro de Preços para eventual contratação de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Emissão de Certificados Digitais, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada: PRIME COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ nº 49.755.681/0001-97, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9).

Brasília/DF, 20 de março de 2024

DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA  
Diretora, Substituta

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

## EXTRATO DE CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 04001-0000093/2023-27 - DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - Iprev-DF, CNPJ sob o nº 10.203.387/0001-37, denominado PATROCINADOR, e do outro lado, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF. DO OBJETO: prestação de assistência suplementar à saúde aos servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV, ativos e inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes, ao Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, gerido e administrado pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DO CUSTEIO: A

responsabilidade do PATROCINADOR no custeio do GDF SAÚDE dar-se-á conforme estabelecido na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006 e no Regulamento do GDF SAÚDE, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo. Caberá ao órgão central de gestão de pessoas do Governo do Distrito Federal efetuar aporte mensal para o GDF SAÚDE de, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento), calculado sobre o valor mensal total da folha de pagamento dos servidores do PATROCINADOR. SIGNATÁRIOS: Pelo Iprev-DF, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Diretora-Presidente e pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE ADESÃO.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA**  
**COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024  
A Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal comunica aos interessados que, na Dispensa Eletrônica em referência, sagrou-se vencedora a empresa GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES, CNPJ: 46.080.510/0001-17, no valor total de R\$ 3.300,00. O resultado encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. UASG: 927448.

DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA  
Diretor Presidente

**PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO**  
**E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO**

## AVISO AOS ACIONISTAS

Os documentos abaixo reproduzidos e os demais relacionados no Artigo 133 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, localizada no SAAN Qd. 2 Lote 730 salas 104 a 107, nesta capital.

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING

Liquidante

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**Exercício de 2023**

| BALANÇO PATRIMONIAL                |               |               |                              |              |              |
|------------------------------------|---------------|---------------|------------------------------|--------------|--------------|
| TÍTULOS                            | 31.12.2022    | 31.12.2023    | TÍTULOS                      | 31.12.2022   | 31.12.2023   |
| ATIVO                              |               |               | PASSIVO                      |              |              |
| ATIVO CIRCULANTE                   | 585.910,92    | 1.410.410,35  | PASSIVO CIRCULANTE           | 5.436.892,11 | 1.372.720,13 |
| DISPONÍVEL                         | 466.392,51    | 1.130.366,46  |                              |              |              |
| Bancos                             | 266,25        | 2.934,51      | EXIGÍVEL A CURTO PRAZO       | 5.436.892,11 | 1.372.720,13 |
| Aplicações Financeiras             | 466.126,26    | 1.127.431,95  | Fornecedores                 | 0,00         | -1.060,84    |
| DIREITOS REALIZÁVEIS               | 119.518,41    | 280.043,89    | Adiantamento de Terceiros    | 251.511,33   | 1.870,14     |
| Fornecimentos a Receber            | 119.518,41    | 278.043,89    | Obrigações Sociais           | 15.906,37    | -12.341,19   |
| Adiantamento                       | 0,00          | 2.000,00      | Obrigações Tributárias       | 22.049,59    | -83.772,82   |
| BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO       | 0,00          | 0,00          | NBC TG-900 Obrig. Liquidação | 5.147.424,82 | 1.277.415,42 |
| Estoques                           | 0,00          | 0,00          |                              |              |              |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE               | 13.664.167,71 | 12.765.111,67 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE       | 0,00         | 4.506.543,65 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO     | 13.664.167,71 | 12.765.111,67 | PASSIVO EXIGÍVEL A L/PRAZO   | 0,00         | 4.506.543,65 |
| Valores em Apuração                | 222.699,20    | 222.699,20    | Credores de Adiantamentos    | 0,00         | 0,00         |
| Ativo Biológico - Floresta Formada | 13.441.468,51 | 12.542.412,47 | NBC TG-900 Obrig. Liquidação | 0,00         | 4.506.543,65 |
| ATIVO PERMANENTE                   | 0,00          | 0,00          | PATRIMÔNIO LÍQUIDO           | 8.813.186,52 | 8.296.258,24 |
| Investimentos                      | 0,00          | 0,00          |                              |              |              |
| Imobilizado Bens Móveis            | 0,00          | 0,00          | Capital Social Integralizado | 4.024,42     | -4.024,42    |
| Imobilizado Bens Imóveis           | 0,00          | 0,00          | Reservas de Capital          | 1.091.902,68 | 1.091.902,68 |

|                               |                      |                      |                                |                      |                      |
|-------------------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------|----------------------|----------------------|
| Depreciação Bens M. e Imóveis | 0,00                 | 0,00                 | Lucros ou Prejuízos Acumulados | 7.717.259,42         | -7.200.331,14        |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>         | <b>14.250.078,63</b> | <b>14.175.522,02</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>        | <b>14.250.078,63</b> | <b>14.175.522,02</b> |

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING

Liquidante

CPF: 769.XXX.XXX-04

ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO

Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8

CPF: 042.XXX.XXX-19

| DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS |                                |
|---|--------------------------------|
| HISTÓRICO                                       | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS |
| SALDO EM 31/12/2016                             | 630.512,89                     |
| Ajuste de Exercício Anteriores                  | 20.559.338,86                  |
| Baixa/Aumento das Reservas                      | 0,00                           |
| Ajuste Patrimonial                              | 0,00                           |
| Absorção do Ajuste Patrimonial                  | 0,00                           |
| Lucro/Prejuízo do exercício                     | -11.257.381,98                 |
| SALDO EM 31/12/2017                             | 9.932.469,77                   |
| Ajuste de Exercício Anteriores                  | 10.053.573,68                  |
| Baixa/Aumento das Reservas                      | 0,00                           |
| Lucro/Prejuízo do exercício                     | -1.209.599,30                  |
| SALDO EM 31/12/2018                             | 18.776.444,15                  |
| Ajuste de Exercício Anteriores                  | 0,00                           |
| Baixa/Aumento das Reservas                      | 0,00                           |
| Lucro/Prejuízo do exercício                     | -1.400.827,54                  |
| SALDO EM 31/12/2019                             | 17.375.616,61                  |
| Ajuste de Exercício Anteriores                  | -92.116,89                     |
| Baixa/Aumento das Reservas                      | 0,00                           |
| Lucro/Prejuízo do exercício                     | -1.549.715,78                  |
| SALDO EM 31/12/2020                             | 15.733.783,94                  |
| Ajuste de Exercício Anteriores                  | 0,00                           |
| Baixa/Aumento das Reservas                      | 0,00                           |
| Lucro/Prejuízo do exercício                     | -9.289.320,36                  |
| SALDO EM 31/12/2021                             | 6.444.463,58                   |
| Ajuste de Exercício Anteriores                  | 1.039.539,18                   |
| Baixa/Aumento das Reservas                      | 0,00                           |
| Lucro/Prejuízo do exercício                     | 233.256,66                     |
| SALDO EM 31/12/2022                             | 7.717.259,42                   |
| Ajuste de Exercício Anteriores                  | 0,00                           |
| Prejuízo do exercício                           | 1.682.309,75                   |
| Lucro do exercício                              | -1.165.381,47                  |
| SALDO EM 31/12/2023                             | -7.200.331,14                  |

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING

Liquidante

CPF: 769.XXX.XXX-04

ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO

Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8

CPF: 042.XXX.XXX-19

**DRE - DEM. RESULTADO DE EXERCÍCIO ANALÍTICO - ACUMULADO** Folha: 00001  
**PROFLORA FLORESTAMENTO E REFLORAMENTO S/A EM LIQUIDAÇÃO**  
 SAAN QUADRA 2 Nº. 730 ZONA INDUSTRIAL BRASÍLIA/DF CEP: 70632-200 Emissão: 06/02/2024  
 CNPJ: 00.338.079/0001-65 NIRE: 5.330.000.180-4 Registro: JC DF em 28/12/1972 Competência: 12/2023  
 Período: 01/2023 a 31/12/2023

| Conta Contábil / Descrição da Conta              | Resultado           |
|--|---------------------|
| 3 RECEITAS                                       | 2.737.818,15        |
| 3.1 RECEITA                                      | 2.737.818,15        |
| 3.1.1 RECEITA OPERACIONAL                        | 2.688.357,05        |
| 3.1.1.1 RECEITA SOBRE VENDA DE PRODUTOS          | 2.688.357,05        |
| 3.1.1.1.01 VENDA DE PRODUTOS                     | 2.688.357,05        |
| 3.1.1.1.01.0001 VENDA DE PRODUTOS À VISTA        | 2.688.357,05        |
| 3.1.2 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS               | 49.461,10           |
| 3.1.2.1 RECEITAS FINANCEIRAS                     | 49.461,10           |
| 3.1.2.1.01 RECEITAS FINANCEIRAS                  | 49.461,10           |
| 3.1.2.1.01.0005 RECEITAS DE APLICAÇÃO            | 49.461,10           |
| <b>RESULTADO BRUTO DO PERÍODO</b>                | <b>2.737.818,15</b> |
| 4 CUSTOS E DESPESAS                              | -3.254.748,43       |
| 4.1 CUSTOS DOS BENS E SERVIÇOS                   | -817.281,78         |
| 4.1.1 CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS              | -817.281,78         |
| 4.1.1.1 ESTOQUES                                 | -817.281,78         |
| 4.1.1.1.01 PRODUTOS                              | -817.281,78         |
| 4.1.1.1.01.0001 FLORESTAS FORMADAS               | -817.281,78         |
| 4.2 RESULTADOS OPERACIONAIS                      | -643,30             |
| 4.2.1 DESPESAS OPERACIONAIS                      | -643,30             |
| 4.2.1.2 DESPESAS FINANCEIRAS                     | -643,30             |
| 4.2.1.2.01.0004 MULTAS DE MORA                   | -177,32             |
| 4.2.1.2.01.0006 TARIFAS BANCARIAS                | -465,98             |
| 4.3 DESPESAS COM PROVISÕES                       | -2.436.821,35       |
| 4.3.4 PROVISÕES                                  | -2.436.821,35       |
| 4.3.4.4 PROVISÕES NBC TG 900                     | -2.436.821,35       |
| 4.3.4.4.01 PROVISÕES NBC TG 900 LIQUIDAÇÃO       | -2.436.821,35       |
| 4.3.4.4.01.0001 PROVISÕES DESPESAS DA LIQUIDAÇÃO | -2.436.821,35       |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>                     | <b>-516.928,28</b>  |
| <b>RESULTADO DO PERÍODO ANTES DA C/SLURPU</b>    | <b>-516.928,28</b>  |
| <b>RESULTADO DO PERÍODO</b>                      | <b>-516.928,28</b>  |
| <b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>              | <b>-516.928,28</b>  |

BRASÍLIA, DF - 06 de Fevereiro de 2024.

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING

Liquidante

CPF: 769.XXX.XXX-04

ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO

Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8

CPF: 042.XXX.XXX-19

| DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA              |                 |              |
|--|-----------------|--------------|
| FLUXO DE CAIXA 2023                          |                 |              |
| DISCRIMINATIVO                               | DAL DE ABERTURA | 31.12.2023   |
| Realização de Ativos                         |                 | 2.737.818,15 |
| Venda de maciços                             | 0,00            | 2.688.357,05 |
| Venda de Bens                                | 0,00            | 0,00         |
| Recebimento de Contas a Receber              | 0,00            | 0,00         |
| Aplicações Financeiras                       | 0,00            | 0,00         |
| Rendimentos Financeiros                      | 0,00            | 49.461,10    |
| Pagamento de Passivos                        | 0,00            | 1.674.540,66 |
| Pagamento de Salários e Encargos Sociais     | 0,00            | 1.191.844,47 |
| Pagamento de Fornecedores                    | 0,00            | 37.343,71    |
| Pagamento de Impostos e Obrig. Tributárias   | 0,00            | 445.352,48   |
| Pagamento de Adiantamentos e Empréstimos     | 0,00            | 0,00         |
| Pagamento de Outras Obrigações da Liquidação | 0,00            | 0,00         |
| Caixa Gerado (Consumido)                     | 0,00            | 1.063.277,49 |
| Saldo Inicial de Caixa                       | 3.173.213,44    | 466.392,51   |
| Saldo Final de Caixa                         | 3.173.213,44    | 1.529.670,00 |

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING

Liquidante

CPF: 769.XXX.XXX-04

ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO

Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8

CPF: 042.XXX.XXX-19

| DEMONSTRATIVO DA MUTAÇÃO DOS ATIVOS LIQUIDOS |                     |
|--|---------------------|
| TÍTULOS                                      | 31.12.2023          |
| <b>ATIVOS</b>                                | <b>1.838.762,11</b> |
| Venda de Ativos e Serviços                   |                     |
| Venda de Maciços Florestais                  | 2.688.357,05        |
| Rendimentos Financeiros                      | 49.461,10           |
| Venda de Bens                                | 0,00                |
| Venda de Serviços                            | 0,00                |
| Ajuste Valor de Liquidação                   |                     |
| Contas a Receber                             | 0,00                |
| Maciços Florestais                           | -899.056,04         |
| Tributos a Compensar                         | 0,00                |
| Veículos                                     | 0,00                |
| Imóveis                                      | 0,00                |
| Outros                                       | 0,00                |
| <b>PASSIVOS</b>                              | <b>4.113.232,41</b> |
| Ajuste Passivos Líquidos                     |                     |
| Fornecedores                                 | 0,00                |
| Empréstimos/Adiantamentos                    | 1.870,14            |
| Ajuste Provisões                             |                     |
| Cíveis e Trabalhistas                        | 2.140.596,79        |
| Tributárias                                  | 296.224,56          |
| Gastos do Período                            |                     |
| Salários e Encargos do Período               | 1.191.844,47        |
| Impostos e Obrigações Tributárias            | 445.352,48          |
| Gastos com fornecedores                      | 37.343,71           |
| Outros Gastos da Liquidação                  | 0,00                |
| Perdas Financeiras                           |                     |
| Juros Empréstimos                            | 0,00                |
| Juros Aplicações Financeiras                 | 0,00                |
| Variação dos Ativos Líquidos                 | -2.274.470,30       |

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING

Liquidante

CPF: 769.XXX.XXX-04

ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO

Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8

CPF: 042.XXX.XXX-19

## NOTAS EXPLICATIVAS

## 1 – Histórico

A PROFLORA S.A. – Florestamento e Reflorestamento – “em Liquidação” é uma Empresa de Economia Mista cujo sócio majoritário é o Distrito Federal, regida pela Lei nº 6.404/76 e suas alterações, e por seu Estatuto Social. Constituída por Ata em 08 de novembro de 1972, e tem por objeto social a exploração de empreendimentos de natureza florestal e agrícola, além de projetos de enriquecimento de matas com essência nativa com vistas à melhoria do meio-ambiente e proteção de mananciais hídricos, além de preparar projetos florestais e administrar a exploração das áreas florestadas e /ou reflorestadas na área do Distrito Federal mediante aplicações de recursos próprios e captados de terceiros, oriundos dos incentivos fiscais da Lei nº 5.106/66, do Decreto Lei nº 1.134/70 e do Decreto nº 68.565/71.

Em 16 de fevereiro de 1990, a 24ª Assembleia Geral Extraordinária dos Sócios Cotistas da Profloora S.A. deliberou pela extinção da Empresa e nomeou o 1º Liquidante, autorizando o início da liquidação a partir de 1º de março de 1990, sendo que este processo se arrasta até a presente data.

O processo de liquidação se caracteriza pela realização do Ativo, pagamento do Passivo e partilha do saldo remanescente entre os acionistas, conforme artigo 208 da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

## 2 – Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e suas alterações, bem como, pelas orientações do CPC e do TCCDF, inclusive no que cabe a NBC TG-900 das Empresas em liquidação, e o exercício financeiro coincide com o exercício fiscal.

## 3 – Registros Contábeis

Os livros fiscais e contábeis foram escriturados consoantes a Lei nº 6.404/76 e suas alterações, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, sendo que todos os registros foram efetuados por meio do Sistema Contábil da Empresa Líder Processamento de Dados Ltda, que atende aos critérios da prática contábil brasileira estabelecida nas normas legais, e as alterações para atendimento das Convergências as Normas Internacionais de Contabilidade;

A Contabilidade da Empresa está adequada a uma empresa em situação de liquidação, inclusive no atendimento a NBC TG-900.

## 4 – Contas a Receber e a Pagar

Os créditos vencidos somam o valor de R\$ 119.518,41 (cento e dezenove mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), da FCS Engenharia Florestal Ltda.

O regime de tributação para o recolhimento do IRPJ e a CSLL foi o Lucro Presumido.

Não consta registro de saldo devedor inscrito em nome de Liquidante, Conselheiros e/ou Servidores da empresa;

## 5 – Patrimônio Líquido

Não foram reconhecidos efeitos inflacionários sobre o Patrimônio Líquido, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 9.249, de 26.12.95;

O capital integralizado está devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, conforme prescreve o art. 166, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76, e distribuído entre os Sócios Cotistas conforme quadro abaixo:

| COTISTAS                    | COTAS    | PARTICIPAÇÃO |
|-----------------------------|----------|--------------|
| DISTRITO FEDERAL            | 3.662,15 | 90,998206    |
| DISTRITO FEDERAL            | 176,12   | 4,376283     |
| BANCO DO BRASIL             | 92,81    | 2,306171     |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL     | 93,13    | 2,314122     |
| CEB                         | 0,11     | 0,002733     |
| TERRACAP                    | 0,05     | 0,001242     |
| OI – COPART 4 PARTICIPAÇÕES | 0,05     | 0,001242     |
| TOTAL                       | 4.024,42 | 100,000000   |

O valor unitário de cada cota é de R\$1.00 (um real), o presente demonstrativo está de acordo com os registros contábeis, esclarecemos que tramitou na justiça federal processo para manifestação dos acionistas nº. 1004639-97.2019.4.01.3400, quanto à titularidade das ações.

A conta de lucros ou prejuízos acumulados consta do Balanço, em virtude de não ter havido decisão dos acionistas quanto a sua destinação.

## 6 – Provisões de Contingências Judiciais

Em relação ao atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade CPC 25 e o RIR 2018, quanto as provisões para contingências judiciais, esclarecemos que constam em andamento no Judiciário, até o presente momento, 7 (sete) ações. São elas:

Justiça Comum/Processo nº 0707961-32.2017.8.07.0018: Processo em grau de Agravo de Instrumento em Recurso Especial.

Justiça comum/processo nº 0700874-20.2020.8.07.0018: processo sentenciado, em fase de cumprimento de sentença (execução). processo sobrestado enquanto se busca identificar bens que satisfaçam a referida execução.

Justiça Comum/Processo nº 0703783-35.2020.8.07.0018: Este processo encontra-se associado a outros dois: 0707961-32.2017.8.07.0018 e 0707078-17.2019.8.07.0018. Ocorre que o processo de nº 0707078-17.2019.8.07.0018 ainda pende de instrução. Portanto, como se tratam de processos cujos julgamentos devem ser simultâneos, aguardamos a finalização da fase instrutória nos autos do processo nº 0707078-17.2019.8.07.0018 para termos um resultado final.

Justiça do Trabalho/Processo nº 0000864-85.2020.5.10.0017: Julgado improcedente em desfavor da Profloora. Contudo, encontra-se para ser apreciado, em sede de Recurso Ordinário aviado pela Reclamante;

Justiça do Trabalho/Processo nº 0000626-57.2020.5.10.0020: Julgado improcedente em desfavor da Profloora. Contudo, encontra-se para ser apreciado, em sede de Recurso Ordinário aviado pela Reclamante.

Justiça Comum/Processo nº 0707078-17.2019.8.07.0018: Em fase de conhecimento, aguardando audiência de instrução e julgamento;

Justiça Comum/Processo nº 0714982-83.2022.8.07.0018: Designação de Audiência e Conciliação.

Assim, entendemos não haver necessidade de registro de provisões, pois até o presente momento inexistem qualquer condenação contra essa Profloora S.A.

## 7 – Provisões NBC TG-900 – Empresas em Processo de Liquidação

Em relação ao atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG-900, esclarecemos que foram provisionados os valores correspondentes aos possíveis impostos e demais obrigações a serem recolhidas e dos custos administrativos suficientes a custear as despesas do processo de liquidação e encerramento da empresa, o valor total provisionado foi de R\$ 2.436.821,35 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

As provisões dos impostos e tributos a ser recolhidos foram calculadas com base na avaliação do valor do maco a ser liquidado. As provisões das despesas administrativas, pessoal e encargos, foram calculadas pela média dos custos apresentados no exercício 2023, suficientes para cobrir as despesas até Janeiro/2026, de acordo com o prazo do calendário da liquidação Doc. sei nº 129086266

## 8 - Maciço Florestal

Foi realizado ajuste por baixa no saldo do Maciço Florestal registrado na conta de Ativo Biológico – Florestas Formadas Conta Contábil 1.2.1.1.07.0001, no valor de R\$ 899.056,04 (oitocentos e noventa e nove mil cinquenta e seis reais e quatro centavos) em virtude da venda de madeiras cortadas e estocadas ao solo, por retiradas para realização de obras para melhoria dos serviços públicos, realizadas por outros órgãos da estrutura do Governo do Distrito Federal, durante o exercício de 2023.

O valor do maciço a ser liquidado está avaliado pelo valor médio de mercado, de acordo com os últimos inventários levantados para a madeira das áreas a serem exploradas.

Esclarecemos também, que não temos como estimar o valor de possíveis participação de investidores nos projetos florestais.

## 9 - Resultados

O exercício de 2023 apresentou resultado contábil no valor de R\$ 516.928,28 (quinhentos e dezesseis mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos). Influenciou no prejuízo do exercício as provisões das obrigações com o processo de liquidação da empresa no valor de R\$ 2.436.821,35 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), inscritas em atendimento à NBC TG-900 – que trata da contabilidade das empresas em processo de liquidação.

## 10– Outras Informações

A Profloora não possui quadro próprio de empregados efetivos. Atualmente possui 7 (sete) Empregos em Comissão.

A Empresa está regular perante o Fisco e Cartório de Distribuição de Protestos de Títulos.

## EVENTOS SUBSEQUENTES:

1. Todos os restos a pagar processados foram devidamente quitados em janeiro de 2024;
2. Suprimento de fundos foi devidamente regularizado em janeiro de 2024;
3. O valor R\$ 158.525,48 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) da JK SERRARIA LTDA, na conta clientes a receber 1.1.2.1.01.0001, foi recebido dia 08/01/2024.

ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO

Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8

CPF: 042.XXX.XXX-19

## MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PROFLOORA S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o contido no Art. 142, inciso V, da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o que consta dos autos do Processo nº 00074-00000096/2023-47, que trata da Prestação de Contas Anual da PROFLOORA do Exercício de 2023, conforme deliberado em sua 276ª Reunião Ordinária, RESOLVE, com fulcro no inciso X do Artigo 26 do Estatuto Social, conhecer o Relatório de Prestação de Contas PROFLOORA/LIQUIDANTE/GABINETE (133239687) e encaminhar os autos ao Conselho Fiscal para parecer e, após, à Assembleia Geral de Acionistas para deliberação.

Brasília, 04 de março de 2024.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

Conselheiro Presidente

FABIANA MARIA MENDONÇA TORRES SOTTOVIA

Conselheira

LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER

Conselheira

PARECER DO CONSELHO FISCAL

(Prestação de Contas Anual de 2023)

O Conselho Fiscal da PROFLOORA S/A – Florestamento e Reflorestamento – Em Liquidação, em observância ao artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o Artigo 163, incisos VI e VII da Lei de Sociedades Anônimas - LSA (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), no exercício de suas atribuições legais, examinou a documentação constante do Processo SEI nº 00074-00000096/2023-47, com ênfase nas Demonstrações Financeiras de 2023 previstas no art. 176 da LSA, ou seja, Balanço Patrimonial de 2023 (Doc. SEI nº 129105310), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA (Doc. SEI nº 129107357), Demonstração do Resultado do Exercício

- DRE (Doc. SEI nº 129106505) e Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC (Doc. SEI nº 129103183). Na instrução da prestação de contas consta o Relatório da Gestão 2023 (Doc. SEI nº 133239687) e a Nota Técnica 3 (129087098), apresentando as Notas Explicativas.

Inexiste Parecer de Auditoria Independente. O Conselho Fiscal, por meio da Nota Técnica N.º 2/2024 - PROFLOA/CONFIS (Doc. SEI nº 135134319), explicitou a análise da documentação e, com supedâneo nesta Nota Técnica, se manifesta com o entendimento de que as Demonstrações Financeiras apresentadas reúnem condições adequadas para serem submetidas à deliberação da assembleia geral ordinária de acionistas. Por último, o CONSELHO FISCAL opina pela aprovação das contas de 2023, sem ressalvas.

ELAIDE ELOI LIMA DE SOUSA  
Conselheiro Presidente  
JOÃO LEONARDO JARDIM ELIAS  
Conselheiro  
MARCELO RIBEIRO ALVIM  
Conselheiro

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,**  
**ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 072/2024**

Empresa: BRASIFORT SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 117/2023. Objeto: prestação de serviços de transporte de valores para as agências de João Pessoa/PB. Vigência: 30 meses a partir de 14/03/2024. Valor Total: R\$ 439.125,65. Gestor: Giovanni P. Vicenzi. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Thamara Helena A. R. Oliveira. Processo nº 1.332/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

Objeto: adequação predial para instalação de Agência do BRB, conforme edital e anexos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 12/04/2024, às 8h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Proc. nº 1495/23.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro

**AVISO DE NOVA DATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

O BRB torna pública a nova data e horário: 15/04/2024, às 9h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Objeto: registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas - ETC. O valor estimado em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Proc. nº 1370/23.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro

**DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE**

**NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA**

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brbnoovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO  
Superintendente de Mobilidade

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA**  
**A SAÚDE DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 519/2021  
Processo: 04001-00000454/2022-54. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e ICD - INSTITUTO DE CIRURGIA DIGESTIVA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 519/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00160/2024NE00161, emitidas em 15/01/2024;

VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/03/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, CÉSAR AUGUSTO DE FAZZIO, Representante da Empresa.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00000609/2023-33. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE EM BRASÍLIA APROSS, CNPJ nº 23.471.994/0001-20. Valor: R\$1.465.376,09 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 321/2021. Em 19/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00000705/2023-81. Interessado: RECOMEÇAR FISIO E PILATES LTDA, CNPJ nº 40.760.796/0001-03. Valor: R\$1.169,22 (um mil cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 453/2021. Em 19/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00000758/2023-01. Interessado: ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A, CNPJ nº 01.682.668/0001-29. Valor: R\$833.574,82 (oitocentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 143/2021. Em 19/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00001061/2023-49. Interessado: CIMED CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA LTDA, CNPJ nº 00.554.766/0001-18. Valor: R\$3.991,09 (três mil novecentos e noventa e um reais e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 367/2021. Em 19/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00001127/2023-09. Interessado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LEVITAR LTDA, CNPJ nº 15.639.493/0001-81. Valor: R\$22.278,87 (vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 123/2021. Em 20/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00001263/2023-91. Interessado: VECOR ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, CNPJ nº 31.266.761/0001-13. Valor: R\$11.358,62 (onze mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 206/2021. Em 20/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00001270/2023-92. Interessado: MULTIMAGEM DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 04.030.215/0001-06. Valor: R\$1.964,20 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 226/2021. Em 20/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00001295/2023-96. Interessado: CENTRUS CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 10.851.800/0002-50. Valor: R\$30.322,60

(trinta mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 166/2021. Em 19/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001348/2023-79. Interessado: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 60.884.855/0024-40. Valor: R\$3.587.893,95 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 22/2020. Em 19/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001553/2023-34. Interessado: INSTITUTO LIBERTÉ DE PSICOLOGIA APLICADA LTDA, CNPJ nº 16.724.417/0001-37. Valor: R\$931,40 (novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 112/2021. Em 20/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001840/2023-44. Interessado: RADIOLÍNEA CENTRO DE IMAGEM LTDA, CNPJ nº 20.513.895/0001-75. Valor: R\$77.289,25 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 11/2020. Em 19/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001903/2023-62. Interessado: AVALLON DERMATOLOGIA E OFTALMOLOGIA SS LTDA, CNPJ nº 07.230.712/0001-46. Valor: R\$3.068,56 (três mil sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 315/2021. Em 20/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001935/2023-68. Interessado: OTORHYNUS CLINICA LTDA, CNPJ nº 01.689.989/0001-55. Valor: R\$23.943,42 (vinte e três mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 260/2021. Em 19/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001971/2023-21. Interessado: CISSE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 10.796.920/0001-11. Valor: R\$17.016,65 (dezesete mil dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 469/2021. Em 19/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002258/2023-03. Interessado: HOSPITAL SÃO MATEUS, CNPJ nº 10.793.027/0001-32. Valor: R\$40.914,16 (quarenta mil novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 154/2021. Em 20/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002451/2023-36. Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ nº 00.610.980/0001-44. Valor: R\$1.308.739,80 (um milhão, trezentos e oito mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 01/2020. Em 20/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002768/2023-72. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE EM BRASÍLIA APROSS, CNPJ nº 23.471.994/0001-20. Valor: R\$52.521,79 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 321/2021. Em 19/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003196/2023-49. Interessado: VIDERE CENTRO DE REABILITACAO E ATIVIDADE FÍSICA LTDA, CNPJ nº 03.794.340/0001-20. Valor: R\$5.643,27 (cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 128/2021. Em 20/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003342/2023-36. Interessado: CENTRO CLÍNICO FEMMINA LTDA, CNPJ nº 05.326.013/0001-79. Valor: R\$18.420,27 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais e vinte e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 319/2021. Em 20/03/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

#### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º E 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 378/2021 (\*)

Processo: 04001-00000385/2022-89. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e HOSPITAL DA PLÁSTICA DF LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Retificar o 1º e o 2º Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 378/2021, que passa a vigor com a seguinte alteração: Na qualificação da empresa credenciada, ONDE SE LÊ: "...NESTE ATO REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS...", LEIA-SE: "...NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROCURADOR, BERNARDO HENRIQUE LISBOA FREDERICO DRUMOND...". DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, BERNARDO HENRIQUE LISBOA FREDERICO DRUMOND, Representante da Empresa.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2024, página 38.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 46079/2022. SIGGO: 46079. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº: 00.904.728/0004-90. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 05/04/2024 e término em 05/04/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2024NE00559. Valor de empenho inicial: R\$ 259.593,12 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos). Emitido em 18/01/2024. Sob o evento: 400091 — EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00106585/2022-71. Data de Assinatura: 20/03/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: LUCIMARA CARLINI ALEXANDRE SANCHEZ. Publicação do Ajuste Original: 06/04/2022.

## EDITAL Nº 18, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "IX", do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; conforme o disposto na Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS; e na Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; e, ainda, na Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as atividades de preceptoría nas carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e considerando o Processo Seletivo de Preceptores para o exercício da Atividade de Preceptoría nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2024 - Vagas Remanescentes, objeto do Edital SES nº 38, de 27 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 242, de 28 de dezembro de 2023, retificado pelo Edital de Retificação SES nº 05, de 22 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2024, Processo SEI-GDF nº 00064-00004966/2023-94, resolve:

1. HOMOLOGAR, na forma do ANEXO ÚNICO, o resultado final do Processo Seletivo.

1.1. A relação dos candidatos obedece a seguinte ordem: vaga a que concorre, nome do candidato, matrícula da SES, pontuação final e classificação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## ANEXO ÚNICO

2, Andreia Maria Guedes Dias, 17032857, 10, CLASSIFICADO 1º; 4, Lígia Pinheiro Cordeiro, 14405393, 18, CLASSIFICADO 1º; 5, Rodrigo Ferreira Silva, 145322X, 33, CLASSIFICADO 1º; 6, Dayse Flores, 17094445, 44,5, CLASSIFICADO 1º; 6, Thaís Cristina Gabriel, 14423871, 20,5, CADASTRO DE RESERVA 1º; 6, Bete Santana dos Santos, 1888641, 18, CADASTRO DE RESERVA 2º; 7, Adriane de Barros e Nascimento, 17070872, 18,5, CLASSIFICADO 1º; 16, Gabriel Vieira Pontes, 16724445, 12, CLASSIFICADO 1º; 17, José Eduardo Rocha Gonçalves, 16972759, 16, CLASSIFICADO 1º; 18, Natalia Paes Barbosa Valadares, 16887778, 20, CLASSIFICADO 1º; 22, Enzo Ernani Souza e Silva, 16820681, 16, CLASSIFICADO 1º; 27, Carlos Magno Oliveira da Silva, 16969286, 23,5, CLASSIFICADO 1º; 27, Alexandre Marco de Leon, 16819942, 18,5, CLASSIFICADO 2º; 27, Hercules dos Santos Soares, 01377590, 14, CLASSIFICADO 1º; 28, Johnny Emanuel Ferreira Silva, 14367548, 28, CLASSIFICADO 1º; 30, Tatiane Francelina Campos de Freitas, 14366312, 30,5, CLASSIFICADO 1º; 30, Selma Coelho da Silva, 1845284, 23,5, CLASSIFICADO 2º; 31, Nathalia Bejarano da Costa Resende, 17154812, 10, CLASSIFICADO 1º; 32, Neuzimar Xavier de Oliveira, 01799932, 21, CLASSIFICADO 1º; 34, Nayara Ferreira Cunha Costa, 17105757, 13, CLASSIFICADO 1º; 35, Fabiola Gonçalves Araujo Rebouças, 1453033, 26,5, CLASSIFICADO 1º; 35, Joselene Lopes da Silva, 17092531, 20, CLASSIFICADO 2º; 36, Débora Alves Monteiro, 17132282, 15, CLASSIFICADO 1º; 37, Iuri Ferreira Lopes, 16939263, 16, CLASSIFICADO 1º; 46, Paulo Eduardo Araújo Almeida, 154246x, 20, CLASSIFICADO 1º; 46, Raiene Barbosa de Moraes, 16777964, 8, CLASSIFICADO 2º; 50, Cristianne Teixeira Duarte Turra, 1529714, 31,5, CLASSIFICADO 1º; 54, Nina Valeriano Fonseca, 1839241, 20,5, CLASSIFICADO 1º; 55, Jose Ramos da Costa Junior, 16875575, 18,5, CLASSIFICADO 1º; 58, Gabriel Frazzino Gomes de Barros, 16840674, 32, CLASSIFICADO 1º; 59, Paula Porto Morem, 16734386, 24, CLASSIFICADO 1º; 61, Pedro Rodrigo Magalhães Negreiros de Almeida, 16972864, 52,5, CLASSIFICADO 1º; 61, Thales Padua Xavier, 16612175, 28,5, CADASTRO DE RESERVA, 1º; 62, Vinicius de Sá Pereira, 16712188, 10,5, CLASSIFICADO 1º; 63, Betyna Saldanha Corbal, 16782011, 25, CLASSIFICADO 1º; 64, Mariana Maria Ouriques Oliveira, 16931238, 9, CLASSIFICADO 1º; 67, Nicolas Thiago Nunes Cayres de Souza, 16623169, 26, CLASSIFICADO 1º; 70, Daniel Seabra Resende Castro Corrêa, 1903330, 28, CLASSIFICADO 1º; 70, Jorge Pereira da Gama Junior, 14364964, 20, CLASSIFICADO 2º; 71, Sergio Leuzzi, 1900862, 24, CLASSIFICADO 1º; 71, Laura Leão Figueiredo Brito, 14396165, 18, CLASSIFICADO 2º; 74, Priscila Reis Martins Mendes, 16724372, 19, CLASSIFICADO 1º; 75, Ricardo Ferreira Coelho de Miranda, 16732294, 10, CLASSIFICADO 1º; 78, Taciana Sarmento Cardoso de Oliveira, 1425021, 27,5, CLASSIFICADO 1º; 83, Raquel da Silva Souza, 1373676, 18,5, CLASSIFICADO 1º; 88, Fabiana Moreira Pontes, 1375660, 22,5, CLASSIFICADO 1º; 89, Pilar Gabriela Soto Rubio, 1365592, 26, CLASSIFICADO 1º; 89, Sérgio Calina, 01900692, 22, CLASSIFICADO 2º; 89, Ana Paula Simões de França Amaral, 145272x, 20, CLASSIFICADO 3º; 90, Rodrigo Coelho Moreira, 16653440, 18, CLASSIFICADO 1º; 93, Odil Garrido Campos de Andrade, 16977459, 39,5, CLASSIFICADO 1º; 93, Bruna Côrtes Rodrigues, 14421372, 37,5, CLASSIFICADO 2º; 93, Camila Temporim de Alencar, 16972813, 29, CLASSIFICADO 3º; 93, Luís Henrique Jorge e Costa, 14420538, 28,5, CADASTRO DE RESERVA, 1º; 93, Rogério do Carmo Moreira, 14420074, 22,5, CADASTRO DE RESERVA, 2º; 93, Danillo Silva Fernandes, 1677227x, 12, CADASTRO DE RESERVA, 3º; 93, Luan de Góis Lucas, 16976878, 11, CADASTRO DE RESERVA, 4º; 94, Alexandre Cavalca Tavares, 1422979, 42, CLASSIFICADO 1º; 94, Gabriela Botár Mendonça, 14427621, 21, CADASTRO DE RESERVA, 1º; 94, Debora Luisa Albano Fulgêncio, 16972384, 18, CADASTRO DE RESERVA 2º; 95, Cláudio José Ferreira Lima Júnior, 1927868, 51,5, CLASSIFICADO 1º; 95, Gláucia Talita Possolli, 17113385, 48, CLASSIFICADO 2º; 95, Marcela Santos Correa da Costa, 16742109, 42, CLASSIFICADO 3º; 95, Anna Paula Bise Viegas, 16812751, 33, CADASTRO DE RESERVA 1º; 95, Rosângela Maria Magalhães Ribeiro, 16578694, 32,

CADASTRO DE RESERVA 2º; 95, Ligiane Seles dos Santos, 0142064X, 27, CADASTRO DE RESERVA 3º; 95, Karine Araujo Castro, 1546945, 27, CADASTRO DE RESERVA 4º; 95, Carina Leão de Matos, 14418142, 26, CADASTRO DE RESERVA 5º; 95, Jeizirlane de Vasconcelos Silva Martins, 17092019, 14, CADASTRO DE RESERVA 6º; 96, Renato Lopes Santos, 17048133, 39, CLASSIFICADO 1º.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03415

PROCESSO: 00060-00127181/2024-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TEICOPLANINA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 200 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000030/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001447 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001344. VALOR: R\$ 204.155,00 (duzentos e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03416

PROCESSO: 00060-00127012/2024-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000309/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001446 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001343. VALOR: R\$ 181.272,72 (cento e oitenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03428

PROCESSO: 00060-00128562/2024-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, EPIDURAL OU CAUDAL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000167/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001462 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001358. VALOR: R\$ 1.426,17 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03429

PROCESSO: 00060-00128584/2024-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INIBIDOR DE CI ESTERASE DERIVADO DE PLASMA HUMANO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000030/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001466 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001362. VALOR: R\$ 13.772,16 (treze mil setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03430

PROCESSO: 00060-00127475/2024-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIGECICLINA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000100/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001451 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001349. VALOR: R\$ 288.840,00 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03431

PROCESSO: 00060-00128761/2024-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000309/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001468 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001367. VALOR: R\$ 141.906,92 (cento e quarenta e um mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03433

PROCESSO: 00060-00127339/2024-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº

05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001449 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001346. VALOR: R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03434

PROCESSO: 00060-00129531/2024-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TICAGRELOR COMPRIMIDO REVESTIDO 90 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000294/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001480 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001378. VALOR: R\$ 1.063,20 (um mil sessenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03436

PROCESSO: 00060-00123200/2024-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0002-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001408 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001307. VALOR: R\$ 9.010,71 (nove mil dez reais e setenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03442

PROCESSO: 00060-00127641/2024-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001454 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001350. VALOR: R\$ 139.778,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e setenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03446

PROCESSO: 00060-00122990/2024-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0002-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001400 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001302. VALOR: R\$ 520,26 (quinhentos e vinte reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03452

PROCESSO: 00060-00104468/2024-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOMIPRAMINA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001264 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001179. VALOR: R\$ 18.567,80 (dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03453

PROCESSO: 00060-00104344/2024-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOMIPRAMINA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000041/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001261 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001176. VALOR: R\$ 381,24 (trezentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03454

PROCESSO: 00060-00133994/2024-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE APALUTAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 60MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000025/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001507e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001398. VALOR: R\$ 21.194,40 (vinte e um mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03455

PROCESSO: 00060-00134148/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUPROPIONA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000036/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001512 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001400. VALOR: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03458

PROCESSO: 00060-00137787/2024-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROTA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 36.731.457/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000284/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001524 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001410. VALOR: R\$ 138.519,12 (cento e trinta e oito mil quinhentos e dezoito reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03461

PROCESSO: 00060-00137787/2024-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROTA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 36.731.457/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000284/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001524 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001410. VALOR: R\$ 14.407,43 (quatorze mil quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA DIRETORIA DE COMPRAS

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado final de julgamento do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento materiais, peças, componentes e acessórios de reposição, do equipamento Extrator de Material Genético, modelo Loccus Extracta 32, patrimônio 0109694, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender a necessidade da Gerência de Suporte aos Transplantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00005456/2022-81. A empresa vencedora do Grupo I do certame, foi a BS DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 34.010.427/0001-92, no valor total ofertado de R\$73.828,96 (Setenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS  
Diretora de Compras

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado final de julgamento do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, cujo objeto é a aquisição de bens permanentes e bens de consumo, visando a ampliação do atual sistema de monitoramento de temperatura e umidade utilizado na instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00000179/2023-00. As empresas declaradas vencedoras foram: itens 01, 05, 09, 10 e 12, ARIANE MENDES ROCHA 06147679546, CNPJ 48.199.956/0001-90, no valor total ofertado de R\$ 49.059,12 (quarenta e nove mil cinquenta e nove reais e doze centavos); item 02, ALLMAX DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ 43.111.677/0001-00, no valor total ofertado de R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais); itens 06 e 07, ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ 03.983.321/0001-41, no valor total ofertado de R\$ 20.722,50 (vinte mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); itens 03 e 04, 53.340.609 FABIO CARVALHO SILVA, CNPJ 53.340.609/0001-76, no valor total ofertado de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais); item 08, F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36.330.093/0001-60, no valor total ofertado de R\$ 7.707,60 (sete mil, setecentos e sete

reais e sessenta centavos); e item 15, LICITAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ 40.738.393/0001-50, no valor total ofertado de R\$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais). Os itens 11, 13 e 14 restaram fracassados. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS  
Diretora de Compras

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 - UASG 926334**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado parcial de julgamento do Pregão Eletrônico nº 16/2023, cujo objeto é o Registro de Preço de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00006648/2022-13. A empresa vencedora dos itens 06, 12, 13 e 14 do certame, foi a SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ 19.486.478/0001-00, no valor total ofertado de R\$ 51.394,00 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS  
Diretora de Compras

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024 - UASG 926334**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado final de julgamento do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de reagentes laboratoriais, visando a realização de ensaios para avaliação da função plaquetária pelo Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00003682/2023-17. As empresas declaradas vencedoras foram: itens 01 ao 07 GENESTAR INOVACOES E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 135.489.323/0001-75, no valor total ofertado de : R\$ 220.915,80 (duzentos e vinte mil e novecentos e quinze reais e oitenta centavos); e itens 08 e 09 ZELLATECK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 47.008.789/0001-90, no valor total ofertado de : R\$ 38.736,00 (trinta e oito mil setecentos e trinta e seis reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS  
Diretora de Compras

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE  
DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL CHAMAMENTO Nº 05/2024**

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras e Contratações a seguir:

1) EDITAL CHAMAMENTO Nº 005/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE INFUSÃO DO HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA - Período de acolhimento de propostas: de 21/03/2024 a 28/03/2024 até às 23h55 - horário local

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para [emendas.propostas@igesdf.org.br](mailto:emendas.propostas@igesdf.org.br), até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 20 de março de 2024  
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo 00080-00129348/2023-94. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL torna pública, para os fins que especificam o parágrafo 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, a Justificativa de Ausência de Chamamento Público, com fundamento no inciso V do artigo 24 do Decreto supracitado, em conformidade com a Nota Jurídica nº 10/2024 (130767018) e com as justificativas dispostas na Nota Técnica nº 9/2024 (134457544), com vistas à celebração de Acordo de Cooperação entre esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e a Organização da Sociedade Civil - Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais (Ampare), inscrita no CNPJ sob o nº 00.328.443/0001-06, cujo objeto é oferecer,

gratuitamente, Atendimento Educacional Especializado para até 120 (cento e vinte) assistidos com diagnósticos de deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista, sendo 80% do total das vagas existentes destinadas a estudantes devidamente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme Plano de Trabalho (134530103) aprovado pela autoridade competente da SEEDF (134604270). HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 21/2024**

Processo nº: 00080-00027600/2024-11 - Partes: SEE/DF X NO-LA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA. Objeto: a aquisição de uniforme escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino, com distribuição, ponto a ponto, diretamente em cada uma das unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.362.6221.2390.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2024NE00880, no valor de R\$ 2.473.065,65 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), emitida em 22/02/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 2.473.065,65 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 24 meses contados da data da assinatura do contrato. Assinatura: 06/03/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela NO-LA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA.: PAULA CRISTINA UMBELINO.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 23/2024**

Processo nº: 00080-00027624/2024-61 - Partes: SEE/DF X WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. Objeto: a aquisição de uniforme escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino com distribuição, ponto a ponto, diretamente em cada uma das Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2024NE00882, no valor de R\$ 3.900.881,25 (três milhões, novecentos mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), emitida em 22/02/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 7.304.924,55 (sete milhões, trezentos e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do contrato. Assinatura: 19/03/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.: HALISSON RODRIGO CORREA.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO  
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES  
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS  
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024-UASG 450432**

Processo: 00080-00097165/2023-01 - Pregão Eletrônico nº 27/2023. Objeto: aquisição de gênero alimentício perecível Corte Congelado de Frango – Tipo Coxa e Sobrecoxa (com pele e com osso), por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2023 (129869255) e no Termo de referência (128521664). Empresa: COMERCIAL VALOIS LTDA - EPP, CNPJ: 44.493.204/0001-87, valor total da Ata: R\$ 1.224.187,673 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES

Gerente de Compras e Atas, Substituta

Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024-UASG 450432**

Processo: 00080-00097165/2023-01 - Pregão Eletrônico nº 27/2023. Objeto: aquisição de gênero alimentício perecível Corte Congelado de Frango – Tipo Coxa e Sobrecoxa (com pele e com osso), por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2023 (129869255) e no Termo de referência (128521664). Empresa: J.A.CARNES & CIA LTDA, CNPJ: 31.628.708/0001-15, valor total da Ata: R\$ 8.566.484,70 (oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES

Gerente de Compras e Atas, Substituta

Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024-UASG 450432**

Processo: 00080-00097165/2023-01 - Pregão Eletrônico nº 27/2023. Objeto: aquisição de gênero alimentício perecível Corte Congelado de Frango – Tipo Coxa e Sobrecoxa (com pele e com osso), por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao

Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2023 (129869255) e no Termo de referência (128521664). Empresa: SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (ARIGATO), CNPJ: 07.793.833/0001-04, valor total da Ata: R\$ 2.177.736,00 (dois milhões, cento e setenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES  
Gerente de Compras e Atas, Substituta  
Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1  
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023  
PROCESSO SEI Nº 00080-00070912/2021-93

O Presidente da Comissão de Licitação, da Secretaria de Educação do GDF, instituída pela Ordem de Serviços nº 276, de 11 de setembro de 2023, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, vem comunicar o resultado de julgamento da habilitação da Concorrência nº 04/2023, que prevê Obra de construção de CEPI - Centro de Educação para Primeira Infância - TIPO 1, do programa PROINFÂNCIA/FNDE, com área de 4.892,44 m², localizado na Quadra 805 Lote 01 - Recanto das Emas/DF, RA- XV -Brasília/DF, ficando habilitadas à próxima fase do certame as licitantes: ENGEMAG CONSTRUTORA - CPNJ: 04.837-549/0001-96; WHITE TRATORES - CPNJ: 04.000.710/0002-53; COMBRASEN - CPNJ: 06.043.260/0001-20; EDIFICARE - CPNJ: 12.088.941/0001-08; CONSTRUTORA BURITY LTDA - CPNJ: 00.612.960/0001-02; CQO CONSTRUTORA - CPNJ: 06.224.599/0001-23; L7 CONSTRUTORA - CPNJ: 36.584.113/0001-29; e OLIMPIO CONSTRUÇÕES - CPNJ: 25.110.938/0001-95. Após a efetiva publicação, os concorrentes terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se querendo, apresentarem recursos contra o resultado. Esse prazo funda-se na alínea a do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.

RENATO RILLOS MENDES

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS GERÊNCIA DE PAGAMENTO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR o(a) servidor(a) / ex-servidor(a) / servidor(a) aposentado(a)/ servidor exonerado(a) ANA MARIA MORAES DE MENDONCA matrícula nº 2007347, imprerivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: [gpag.sugep@se.df.gov.br](mailto:gpag.sugep@se.df.gov.br), para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006501/2016, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR o(a) servidor(a) / ex-servidor(a) / servidor(a) aposentado(a)/ servidor exonerado(a) ANTONIO DE LISBOA AMANCIO VALE, matrícula nº 628360, imprerivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: [gpag.sugep@se.df.gov.br](mailto:gpag.sugep@se.df.gov.br), para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-002739/2016, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCA o(a) servidor(a) / ex-servidor(a) / servidor(a) aposentado(a)/ servidor exonerado(a) IRINEU PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 421820, imprerivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: [gpag.sugep@se.df.gov.br](mailto:gpag.sugep@se.df.gov.br), para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006566/2016, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR o(a) servidor(a) / ex-servidor(a) / servidor(a) aposentado(a)/ servidor exonerado(a) MONICA DE FREITAS MONTEIRO, matrícula nº 64692X, imprerivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: [gpag.sugep@se.df.gov.br](mailto:gpag.sugep@se.df.gov.br), para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006585/2016, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR o servidor aposentado JOSE LUIZ FERREIRA, matrícula nº 555479, imprerivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: [gpag.sugep@se.df.gov.br](mailto:gpag.sugep@se.df.gov.br), para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006482/2016, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

DIMITRIUS BERCOT DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 43/2024 - DGP/PMDF, DE 20 DE MARÇO DE 2024  
EDITAL DE ADIAMENTO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  
DE CANDIDATA SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE ADIAMENTO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATA SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital nº 04/2023 - DGP/PMDF, de 23 de janeiro de 2023, conforme as disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos Nº 0708170-11.2024.8.07.0000, fica adiada a realização da Avaliação Psicológica da candidata Aline Gomes De Lima (Sub Judge), inscrição 4630003293.
2. A nova data de aplicação será agendada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de 22/02/2024. A candidata deve acompanhar a convocação que será publicada em data oportuna.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 00054-00003301/2024-81 e de acordo com o art. 74,III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 224 Decreto DF nº 44.330/2023; artigo 2º da Portaria PMDF nº 785/2012 (DLF); Parecer Técnico nº 57/2024 - PMDF/DLF/ATJ (135687827) e despacho - PMDF/DLF/ATJ (135688025), AUTORIZO o presente, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda, CNPJ nº 10.498.974/0002-81, no valor de R\$ 44.865,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para a realização do "19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros" para integrantes do Departamento de Assistência ao Pessoal/DSAP e Diretoria de Apoio Logístico e Finanças/DALF da Polícia Militar do Distrito Federal que desempenham função na área de gestão de pessoal da Corporação e que atuam como pregoeiros, respectivamente. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM - Chefe do Departamento de Logística e Finanças - DLF.

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00040235/2024-59. Nota de Empenho Ordinário, nº 170, emitida em 04/03/2024. Contratada: CLAUDIO JOSE STEFANINI, CNPJ: 53.070.829/0001-27, no valor de R\$ 3.741,90. Objeto: aquisição de 200 taças para água. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 05/2024 - DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00040274/2024-56. Nota de Empenho Ordinário, nº 169, emitida em 04/03/2024. Contratada: HELAINE RODRIGUES ROCHA LIMA, CNPJ Nº 30.960.599/0001-76 no valor de R\$ 2.073,00. Objeto: Aquisição de utensílios e suprimentos (3 Bandejas para garçom e 200 Xícaras para chá com pires) para uso na copa do Comando-Geral do CBMD. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 05/2024 - CBMD. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00040286/2024-81. Nota de Empenho Ordinário, nº 168, emitida em 04/03/2024. Contratada: INOVARE GOURMET LTDA., CNPJ: 31.206.933/0001-63, no valor de R\$ 414,40. Objeto: aquisição de 200 facas de mesa e 80 garfos para sobremesa. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 05/2024 - DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00040305/2024-79. Nota de Empenho Ordinário, nº 167, emitida em 04/03/2024. Contratada: 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA, CNPJ Nº 52.515.543/0001-45 no valor de R\$ 222,75. Objeto: Aquisição de utensílios e suprimentos (3 Bules) para uso na copa do Comando-Geral do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 05/2024 - CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00040320/2024-17. Nota de Empenho Ordinário, nº 166, emitida em 04/03/2024. Contratada: GRAZIELLA MARIA TAVARES DA SILVA., CNPJ: 39.560.888/0001-52, no valor de R\$ 1.508,00. Objeto: aquisição de 200 Xícaras com pires para café. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 05/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00040325/2024-40. Nota de Empenho Ordinário, nº 165, emitida em 04/03/2024. Contratada: 53.524.743 REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 53.524.743/0001-27 no valor de R\$ 830,40. Objeto: Aquisição de utensílios e suprimentos (8 Garrafas Térmica) para uso na copa do Comando-Geral do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 05/2024 - CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00040353/2024-67. Nota de Empenho Ordinário, nº 162, emitida em 04/03/2024. Contratada: DYFAL COMERCIO DE VARIEDADES B2G LTDA., CNPJ: 48.760.218/0001-70, no valor de R\$ 147,20. Objeto: aquisição de 2 Chaleiras Elétricas. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 05/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00040373/2024-38. Nota de Empenho Ordinário, nº 163, emitida em 01/03/2024. Contratada: G.R CARNEIRO LTDA, CNPJ Nº 43.032.617/0001-00 no valor de R\$ 4.160,00. Objeto: Aquisição de utensílios e suprimentos (2 Cafeteiras Elétrica) para uso na copa do Comando-Geral. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 05/2024 - CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00127888/2023-61. Nota de Empenho Ordinário, nº 161, emitida em 01/03/2024. Contratada: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP, CNPJ: 17.615.848/0001-28, no valor de R\$ 46.252,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais). Objeto: aquisição de 310 portfólios de divulgação de capacidades internacionais do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 06/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00242820/2023-19. Nota de Empenho Ordinário, nº 32, emitida em 27/02/2024. Contratada: LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI -EPP, CNPJ Nº 21.822.463/0001-09 no valor de R\$ 11.160,00. Objeto: Aquisição de aparelhos de 2 aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUs. Fundamento Legal: ARP 150/2023 - SCG/SEEC/GDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO (\*)

PROCESSO: 00053-00020690/2024-38. Nota de Empenho Ordinário, nº 97, emitida em 01/02/2024. Contratada: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA., CNPJ: 26.405.348/0001-52, no valor de R\$ 67.596,60. Objeto: aquisição de 678 bases de prancha com imobilizador de cabeça para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 99/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2024, pág. 86.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 00053-00063193/2019-67. PARTES: CBMDF X CONSTRUTORA CONCRETIZA EIRELI, CNPJ nº 05.376.495/0001-71. OBJETO: suprimir o valor do contrato em 1,20% (um vírgula vinte por cento), correspondendo a R\$ 469.802,18,

referente ao item 07.02.05, com fulcro na alínea "b" do inciso I c/c o § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 44.90.51. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 11/03/2024. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 11/03/2024. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Carlos Antônio da Silva Filho, na qualidade de Representante Legal.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO nº 00053-00028982/2024-19. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas no art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 35.820.448/0018-84, no valor de R\$ 3.644,71 (três mil seiscientos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), pelo atraso de 16 (dezesesseis) dias na entrega do objeto, com fulcro nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 16 do Termo de Referência nº 23/2022 (113615424). LEONARDO MONTEIRO LOPES, Diretor de Contratações e Aquisições.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo SEI nº 00053-00271464/2023-32, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO dos Militares Veteranos e Pensionistas militares nascidos em fevereiro, conforme tabela abaixo, para que realizem o procedimento de Prova de Vida, conforme estabelecido pela Portaria nº 244/2020, do Ministério da Economia, e ainda em razão do que consta da Instrução Normativa 3, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a realização da prova de vida no âmbito CBMDF. Após o prazo regulamentar, os faltosos terão os proventos ou os benefícios suspensos de acordo com Art. 9º, § 1 da Instrução Normativa já mencionada. Os interessados podem comparecer à Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF, situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário entre 13h e 18h para mais esclarecimentos ou entrar em contato através do telefone (61) 9 9117-1495 e/ou (61) 3193-0164.

## LISTA DE FALTOSOS DA PROVA DE VIDA DE FEVEREIRO DE 2024

| Nome completo                         | CPF          | Matricula |
|---------------------------------------|--------------|-----------|
| ANDREIA MARQUES ROCHA                 | 725.*****-72 | 1403230   |
| CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO              | 538.*****-15 | 1403172   |
| CARLOS SILVA DE OLIVEIRA              | 270.*****-53 | 1399911   |
| CELESTE CASSIA DA FONSECA             | 115.*****-10 | 1402840   |
| CLAUDIO JOSE LEME                     | 073.*****-94 | 1403096   |
| EDUARDO JOSE MUNDIM                   | 563.*****-91 | 1402814   |
| ELIANE CRISTINA FREITAS DA CONCEICAO  | 342.*****-00 | 1403741   |
| FRANCISCA THEREZA LANNES DE ALMEIDA   | 038.*****-09 | 1401091   |
| GERALDO PEREIRA DA SILVA              | 524.*****-49 | 1400989   |
| GLEICIENE NOGUEIRA DE SÁ TELES        | 783.*****-04 | 1415975   |
| JUDITE JOVINA LIMA                    | 994.*****-34 | 5091624   |
| KAROLINA GRAZIELE RODRIGUES DO PRADO  | 010.*****-17 | 4208277   |
| LEONE ALVES DOS SANTOS                | 473.*****-04 | 4218655   |
| LUCIENE BATISTA DOS SANTOS DE ALMEIDA | 745.*****-15 | 4207955   |
| LUZINETE TEIXEIRA SILVA               | 491.*****-49 | 5269202   |
| MARIA APARECIDA RAMOS DE SOUZA        | 345.*****-00 | 5605083   |
| MARIO LUIZ PEREIRA ALVES              | 579.*****-15 | 06824684  |
| NEUZA MARIA BALLERINI                 | 248.*****-91 | 6279449   |
| NILVANI VIANA BANDEIRA CIRILO         | 358.*****-49 | 5387825   |
| ORIBES DE PAIVA                       | 182.*****-53 | 5428742   |
| OSMAR FERREIRA                        | 114.*****-44 | 5649633   |
| ROSINETE ALVES DE FREITAS             | 239.*****-49 | 5410444   |
| RUBENS ÂNGELO ALVES                   | 494.*****-34 | 6602126   |
| SELMAR TEIXEIRA NEGRÃO DOS SANTOS     | 227.*****-15 | 6393721   |
| SILVA MACIEIRA ESTEVAO CARVALHO       | 684.*****-15 | 6530958   |
| VANUSIA DE ABREU BEMVENUTO            | 046.*****-97 | 6672922   |
| WALDENIRA NUNES DE ALENCAR            | 093.*****-40 | 06847935  |
| WALDYR THOMAS BORGES                  | 009.*****-72 | 06886779  |

MARCOS QUINCOSES SPOTORNO

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
DIRETORIA DE VISTORIAS

## DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no QR 104 CONJUNTO 10 LOTE 1, SAMAMBAIA/DF de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 4.540,55 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 387/2010 - Retificador e de 4.540,55 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2023-0487-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720240022543, 0720240012473 e 0720230018666 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00035929/2024-74, expedido em 18/03/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

## DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no QR 209 CONJUNTO K LOTE 1, SANTA MARIA/DF de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 178,88 m², de acordo com o Atestado de Habilitação de Regularização Nº 166/2022 e de 179,10 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2022-0653-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720220031624 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00167020/2023-01, expedido em 18/03/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

## DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SRIA I QI 8 CONJUNTO I LOTE 74, GUARÁ/DF de destinação RESIDENCIAL - UNIFAMILIAR E COMERCIAL, área construída de 377,75 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 1586/2023 e de 300,33 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2023-2474-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº RRT13706818 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00014281/2024-01, expedido em 18/03/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

## DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na RUA DAS CARNAÚBAS, LOTE 12, ÁGUAS CLARAS/ DF de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR e GARAGEM, área construída de 149.804,42 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 1202/2021 e de 12.569,67 m² (área vistoriada referente a torre 03 e parte do subsolo) conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2022-0324-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720210030709, 0720240019277 e 0720240005307 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00010413/2024-17, expedido em 17/03/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

## EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS, DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CSAD/CBMDF), nos termos da Portaria nº 40, de 04 de dezembro de 2019, publicada no Boletim Geral do CBMDF nº 228, de 04 de dezembro de 2019, designado à função por meio do Decreto de 19 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 20 de fevereiro de 2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 1/2024, aprovada pelo Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal, conforme teor do Ofício Nº 47/2024 - ARP/DF/GAB 13582573, constantes nos autos do Processo SEL/GDF

Nº 00053-00097822/2023-39, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal, se não houver oposição, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal eliminará os documentos relativos ao código 027.81 - Gestão de pessoal militar. Assistência Médico-hospitalar (em consonância ao Decreto Nº 42.758, de 02 de dezembro de 2021), do período de 1998 a 2015, da Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Setorial de Avaliação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Brasília/DF, 19 de março de 2024

WENDER CAMICO COSTA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00006

PROCESSO: 04026-00025525/2023-05. PARTES: FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES E PEÇAS ÍNTIMAS PARA ATENDER DEMANDA DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DA PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - PPDF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 15/2023 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 46/2023 SEAPE-DF. VALOR R\$ 100.278,00 (cem mil duzentos e setenta e oito reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64901, U.G: 220908, Programa de Trabalho: 06.421.6217.4220.0004; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 182; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 14/03/2024. Prazo de Entrega: 30 dias. JEFERSON LISBOA GIMENES, Subsecretário de Administração Geral.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00274

PROCESSO: 04026-00025269/2023-48. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MACINI COMERCIO E EXPORTACAO LTDA CNPJ 32.486.081/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONFECÇÃO DE CHINELOS NA OFICINA DA PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE/DF), conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 16/2023 e Ata de Registro de Preço Nº 43/2023-SEAPE/DF. VALOR TOTAL R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais), sendo 60 de placas de borracha no valor unitário de R\$ 103,00 (cento e três reais); 1600 alças para sandália feminina no valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e 400 alças para sandália masculina no valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 18/03/2024. Prazo de Entrega: 30 dias. JEFERSON LISBOA GIMENES, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADESUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO,  
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES  
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM  
GERÊNCIA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA

## NOTIFICAÇÃO - COBRANÇA DO RECORRENTE

## E ABERTURA DE PRAZO PARA PAGAMENTO

A GERENTE DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA, DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto a conclusão de seus Processos Administrativos com a confirmação do uso indevido e a emissão de DAR para o pagamento da restituição ao erário do dano causado pelas utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) poderão solicitar o DAR para pagamento via e-mail (gebgra@semob.df.gov.br), presencialmente no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF - usuários de cartões PNE (Portadores de Necessidades Especiais) e na unidade do BRB Mobilidade da GALERIA (estudantes), esclarecemos que em caso de não quitação da dívida o beneficiário será inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal, assim que o valor atingir o limite mínimo para tal, considerando que será adicionado juros ao valor.

CREUSA MARIA DA SANTANA, CPF nº XXX.XXX.801-49, LUCINEIDE LOURENÇO AGUIAR, CPF nº XXX.XXX.031-20, LENILTON DUARTE AMORIM, CPF nº XXX.XXX.361-08, ANTONIO BONIFACIO DE CARVALHO FILHO, CPF nº XXX.XXX.731-72, RAIMUNDA NONATA SILVA COSTA, CPF nº XXX.XXX.781-87, FRANCISCA DE JESUS OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.733-53, MARCELA MEDEIROS DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.221-56, VALDIRENE TELES CONCEICAO CPF nº XXX.XXX.215-91, FRANCISCO EVARISTO TEIXEIRA NECO, CPF nº 538.742.421-53, IRAMAR MENDONÇA DA COSTA, CPF nº XXX.XXX.801-10, JÚLIO CÉSAR RODRIGUES OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.761-01, DANIEL JOSÉ DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.661-10, GILVAN GOMES DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.545-49, MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.001-63, LORRANE EMANUELE SANTIAGO, CPF nº XXX.XXX.351-58, JOSÉ NILTON ROSA OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.191-38, RAIMUNDA LUCINÉA MOURA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.621-91, DAMIAO FERNANDO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.001-82, JANAÍNA DO NASCIMENTO COSTA, CPF nº XXX.XXX.901-49, RAFAELA DA ROCHA FREIRE, CPF nº XXX.XXX.601-95, OTACILIO ALMEIDA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.741-00, SUEIDE BOMFIM DE BRITO, CPF nº XXX.XXX.491-68, JOILDO ALVES DE ANDRADE, CPF nº XXX.XXX.991-87, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.915-87, MARDEY NUNES DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.201-40, MARCOS JONATHAN LIMA LOPES, CPF nº XXX.XXX.551-86.  
YOHANA RODRIGUES BESERRA

### SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO Nº 1.285

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo que integraram ou integram o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF. Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Documento de Arrecadação para pagamento, lançado no SISLANCA, a ser retirado, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF, ou solicitado por e-mail endereçado para a caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento e Sanções (gepros.stpc@semob.df.gov.br).

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF, ou ser solicitada cópia do processo por e-mail endereçado para a caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento e Sanções (gepros.stpc@semob.df.gov.br).

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da certidão do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração, código - grupo da infração, data do auto de infração, penalidade), vinculados ao processo: COOPATAG, 0090-004223/2016, 13/04/2017, (217051ABA, 2.21 - C, 09/11/2016, Multa de R\$ 1.440,00); COOPERTRAN, 0090-002724/2016, 03/03/2017, (082860ADA, 1.34 - B, 23/06/2016, Multa de R\$ 720,00; 082861ADA, 1.34 - B, 23/06/2016, Multa de R\$ 720,00); COOPERTRAN, 0090-002850/2016, 03/03/2017, (082866ADA, 1.22 - B, 28/06/2016, Multa de R\$ 720,00); COOTARDE, 0090-004214/2016, 09/01/2023, (086222ADA, 2.14 - B, 23/11/2016, Multa de R\$ 720,00; 086223ADA, 2.12 - B, 22/11/2016, Multa de R\$ 720,00; 086224ADA, 2.12 - B, 23/11/2016, Multa de R\$ 720,00; 086225ADA, 2.14 - B, 23/11/2016, Multa de R\$ 720,00; 086227ADA, 2.14 - B, 24/11/2016, Multa de R\$

720,00; 086228ADA, 2.14 - B, 24/11/2016, Multa de R\$ 720,00; 228235ABA, 2.14 - B, 22/11/2016, Multa de R\$ 720,00; 228236ABA, 2.11 - B, 22/11/2016, Multa de R\$ 720,00; 228247ABA, 2.11 - B, 24/11/2016, Multa de R\$ 720,00); COOTARDE, 0090-004238/2016, 09/01/2023, (212271ABA, 2.12 - B, 23/11/2016, Multa de R\$ 720,00); COOTARDE, 0090-004239/2016, 09/01/2023, (217052ABA, 2.21 - C, 19/11/2016, Multa de R\$ 1.440,00; 217053ABA, 2.21 - C, 19/11/2016, Multa de R\$ 1.440,00; 217587ABA, 2.21 - C, 24/11/2016, Multa de R\$ 1.440,00); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 0090-005791/2015, 10/04/2023, (234984ABA, 1.29 - B, 07/07/2015, Multa de R\$ 270,00; 234985ABA, 1.29 - B, 07/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 234986ABA, 1.29 - B, 07/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 234987ABA, 1.29 - B, 07/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 234988ABA, 1.29 - B, 07/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 234989ABA, 1.29 - B, 07/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 234990ABA, 1.29 - B, 07/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 234993ABA, 1.29 - B, 07/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 234994ABA, 1.29 - B, 07/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 234995ABA, 1.29 - B, 07/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 234996ABA, 1.29 - B, 07/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 234998ABA, 1.29 - B, 07/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 234999ABA, 1.29 - B, 07/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 235003ABA, 1.29 - B, 07/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 235004ABA, 1.29 - B, 07/07/2015, Multa de R\$ 540,00); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 0090-006004/2015, 19/04/2023, (214351ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214352ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214353ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214354ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214355ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214357ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214358ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214359ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214360ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214361ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214362ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214363ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214364ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214365ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214367ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214368ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214369ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214370ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214371ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214373ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214374ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214375ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214376ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214377ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214378ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214379ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214380ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214381ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214382ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00; 214383ABA, 1.29 - B, 10/07/2015, Multa de R\$ 540,00); EMILTON PEREIRA DE QUEIROZ, 00090-00016214/2017-29, 12/04/2021, (094118ADA, 1.22 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 450,00); JOSÉ ROBERTO CARNEIRO LOPO, 0098-006112/2013, 31/10/2018, (148711ABA, 2.21 - C, 10/06/2009, Multa de R\$ 540,00); JOSÉ ROBERTO CARNEIRO LOPO, 0098-006113/2013, 31/10/2018, (148712ABA, 2.14 - B, 10/06/2009, Multa de R\$ 270,00); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 0098-006128/2013, 31/10/2018, (171500ABA, 1.38 - B, 05/10/2009, Multa de R\$ 270,00); VIAÇÃO PLANETA, 0090-000095/2015, 23/05/2019, (242191ABA, 1.22 - B, 22/12/2014, Multa de R\$ 540,00).

JUNIO CELSO NICOLA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### TERMO DE IMPLANTAÇÃO

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, e nos termos da Cláusula 20.4 do CONTRATO Nº 062/2022 - DER/DF (95864454), referente à CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS, LEILÃO, E SERVIÇOS DE PESAGEM NAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL, COM A IMPLANTAÇÃO DE PÁTIOS E SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM PAGAMENTO DE OUTORGA AO PODER CONCEDENTE, após aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar - CBMDF, cumprindo assim a exigência editalícia faltante, após aprovação dos projetos de Obras Civas pela Comissão Pátio de Apreensão (132997303), e tendo em vista que os PROJETOS EXECUTIVOS atendem ao disposto nas indicações técnicas, RESOLVE AUTORIZAR a implantação das obras objeto do contrato supramencionado.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – UASG: 926120**

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de betoneiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00018941/2023-36. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 08 de abril de 2024, com valor estimado de R\$ 134.400,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 20 de março de 2024  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

EDITAL SEJUS/GAB Nº 02, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O EDITAL SEJUS/GAB Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2024, PUBLICADO NO DODF Nº 44, PGS. 67 E 68.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e pela delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 41.971, de 07 de abril de 2021, que institui o Programa Casamento Comunitário no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica reaberto, por mais 02 dias úteis, a partir do dia 21/03/24, o prazo das inscrições para o processo de seleção de casais para participarem do Casamento Comunitário - Edição 2024, disciplinado pelo Edital nº 01/2024, de 04 de março de 2024.

Art. 2º Quanto à data de divulgação do resultado, esta fica alterada para o dia 27/03/24.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais datas relacionadas ao calendário para a realização do evento, dispostas no Item 8.1 do referido Edital.

Art. 4º As inscrições recebidas até o término do prazo anteriormente estabelecido, disciplinado no Edital nº 01 permanecerão válidas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO  
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO**

EDITAL Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 (\*)

PROCESSO Nº 00400-00062185/2023-65- EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 01/2024 – CDI-DF/SEJUS-DF

RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, órgão de caráter paritário, consultivo e deliberativo, criado pela Lei nº 218, de 26 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.970, de 28/05/1992, regido pela Lei Distrital nº 4.602, de 15 de julho de 2011, publicada no DODF nº 137, de 18 de julho de 2011, págs. 01 e 02 e alterações pela Lei nº 5.242, de 16 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), conforme o Decreto de nº 39.807, de 07 de maio de 2019, págs. 7 do DODF nº 84 de 07/05/2019, torna público o resultado provisório da habilitação das propostas apresentadas na fase de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

1. Torna-se público o resultado provisório de habilitação, posto que existem projetos inabilitados nesta fase, conforme item 11.1.4 do Edital de Chamada Pública nº 01/2024.

2. Da relação das propostas habilitadas e não habilitadas na fase de habilitação, em ordem de classificação, observando a relação de documentos solicitados constante nos Art.11 e Art.12 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

| CLASSIFICAÇÃO | INSTITUIÇÃO                                     | PROJETO  | SITUAÇÃO    |
|---------------|---|--|-------------|
| 1             | Obras de Assistência a Infância de a Sociedade  | Nas Ondas da Maturidade  | INABILITADA |
| 2             | Associação Positiva de Brasília - APB           | Sabores da Inclusão  | INABILITADA |
| 3             | Ação Social Renascer                            | NoVidade: Fortalecimento de Vínculos e Garantindo Segurança na Inclusão Digital do Idoso | INABILITADA |
| 4             | Centro Prebisteriano Idade e Experiência (CPIE) | Vida Ativa 60+   | HABILITADA  |
| 5             | Casa do Ceará em Brasília                       | Envelhecer-cuidado com a saúde e com o bem-estar da pessoa idosa                         | INABILITADA |
| 6             | Casa do Candango – Lar São José                 | Viva-Senior  | INABILITADA |
| 7             | Associação dos idosos da Ceilândia              | Assistência domiciliar aos Idosos: o cuidado em casa                                     | INABILITADA |
| 8             | Instituto Social do Distrito Federal            | PROJETO UMA HISTÓRIA A CONTAR  | INABILITADA |
| 9             | Associação Lar Batista Canaã                    | Feliz Caminhar   | INABILITADA |
| 10            | Obra Social Santa Isabel                        | Vida Saudável para a Terceira Idade  | INABILITADA |

3. As Organizações inabilitadas na forma do item 2 poderão apresentar recurso em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisórios, conforme o Art. 11.1.5 e o “Anexo II – Cronograma” do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

3.1. A solicitação do recurso deverá ser enviada exclusivamente ao endereço eletrônico [editaiscdi@sejus.df.gov.br](mailto:editaiscdi@sejus.df.gov.br).

3.2 Não havendo interposição tempestiva de recurso, o resultado provisório ficará convertido em definitivo de acordo com o item 11.1.6 do referido Edital.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, página 86

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA  
DE RECURSOS FISCAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 28, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: GEORGE GREGORY BARCELOS PINTO, \*\*\*.563.760-\*\*, F-1276-942181-OEU, 04017-00024304/2023-11; ARIIVALDO GOMES DA SILVA, \*\*\*.824.551-\*\*, D-081615-OEU, 04017-00024879/2021-71;

GABRIELLA AGRA DE ALMEIDA, \*\*\*.118.191-\*\*, G-0187-040082-OEU, 04017-00003034/2024-95; DANIELLE SOARES ROSALINO DE MESQUITA, \*\*\*.791.441-\*\*, G-0340-580718-OEU, 04017-00005971/2024-85; JOÃO BOSCO VIANA DOS SANTOS, \*\*\*.240.761-\*\*, F-0867-359295-OEU, 04017-00015923/2023-14; BRUNO GABRIEL BIRINO DA SILVA, \*\*\*.159.651-\*\*, F-1540-783233-OEU, 04017-00003011/2024-81; JOÃO ALVES CALIXTO OLIVEIRA, \*\*\*.064.301-\*\*, F-0226-857093-OEU, 04017-00016804/2023-89; JOÃO BATISTA DO CARMO, 50.557.183/0001-19, F-0553-030168-AEU, 04017-00030686/2023-11; LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 40.757.751/0001-71, G-0226-002872-OEU, 04017-00006255/2024-15; CONDOMÍNIO BLOCO C DA SQS 206, 26.444.554/0001-71, F-1276-080492-OEU, 04017-00035276/2023-67; CLAITON CARLOS DA SILVA NASCIMENTO, \*\*\*.330.971-\*\*, F-0867-246625-OEU, 04017-00005314/2023-57; MATEUS ANTÔNIO DE LIMA SEABRA, \*\*\*.838.241-\*\*, E-0867-912763-OEU, 04017-00023127/2022-74. Com esteio no art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9713. ASSINATURA: 19/03/2024. PROCESSO Nº 00092-00053990/2023-14. PE nº 5/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sódio (bombona, contêiner e caminhão tanque) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1109/2024, DATADO DE: 19/03/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 915.732,90 (novecentos e quinze mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.130.000,00 (hum milhão e cento e trinta mil de reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5, Adilson Luciano Da Silva, matrícula nº 49.605-7, Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeira E Comercial. Pela SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias de Oliveira.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9714. ASSINATURA: 15/03/2024. PROCESSO Nº 00092-00053990/2023-14. PE nº 5/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sódio (bombona, contêiner e caminhão tanque) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1105/2024, DATADO DE: 18/03/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Adilson Luciano Da Silva, matrícula nº 49.605-7, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeira e Comercial. Pela SUPPLY COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA: Paulo Eduardo Lanzi Martini.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9715. ASSINATURA: 19/03/2024. PROCESSO Nº 00092-00052675/2023-90. Inexigibilidade com base no artigo 118 do RILC/CAESB - 2023 e no artigo 30 da lei 13.303/2016. OBJETO: Aquisição de licenças e prestação de serviços mensais necessários à manutenção, adaptação e suporte à Gestão do Sistema Informatizado Protheus/TOTVS utilizado pela Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1063/2024, DATADO DE: 13/03/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.232.047,49 (hum milhão e duzentos e trinta e dois mil e quarenta e sete reais e nove centavos). VALOR

DO CONTRATO: R\$ 6.578.136,20 (seis milhões e quinhentos e setenta e oito mil e cento e trinta e seis reais e vinte centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 60(sessenta) e 60 (sessenta) mês(es), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Leonardo Costa Silva, matrícula nº 51.996-0 gestor. Leandro Dos Santos Abrantes, matrícula nº 52.931-1 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela TOTVS S.A: Marcio Huri Nobre de Souza.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9716. ASSINATURA: 19/03/2024. PROCESSO Nº 00092-00035769/2023-36. PE nº 186/2023 - CAESB. OBJETO: Aquisição de cloreto de polialumínio DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1062/2024, DATADO DE: 12/03/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Adilson Luciano Da Silva, matrícula nº 49.605-7, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela NHEEL QUÍMICA LTDA: Ronieris Jose Sbara.

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003366/2023-03. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA DE Nº 114/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COSS CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Convalidação de atos praticados, a Reabertura do prazo de execução, bem como Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Convalidam-se os atos praticados no período de 15/02/2024 até a formalização do Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por 270 dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, com término em 10/11/2024. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 323 dias corridos, passando seu término de 22/03/2024 para 08/02/2025. LOTE: 08. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Jorge Luiz Salomão.

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00005541/2020-46. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U Nº 058/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA PALMÁCEA JARDINS LTDA - ME. OBJETO: Objeto do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste e a repactuação financeira do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 25/03/2024 para 25/03/2025. Reajusta-se o valor contratual em R\$ 80.830,13, no percentual aproximado de 2,3405%. Repactua-se em R\$ 83.578,04, no percentual aproximado de 2,4201%, passando o valor do Contrato de R\$ 3.453.432,62 para R\$ 3.617.840,79. LOTE: 06. RECURSOS: Empenho: 2024NE00732, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Hildivar Miranda.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em cumprimento ao disposto no art. 10º, do Estatuto Social desta Companhia c/c com o Art. 123 e Inciso I do §1º, do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na Sede da Empresa, no Complexo da Novacap, localizada no Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarã, Brasília - Distrito Federal, no dia 29 de abril de 2024, às 15 horas, por meio virtual, pelo sistema SEI/GDF, a fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar a Prestação de Contas do Exercício 2023, constante do Processo nº 00112-00000553/2024-16, nos termos do art. 11, inciso IX, do Estatuto Social da Novacap; e II - eleição da nova composição ou reeleição dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do art. 11, inciso VII do Estatuto Social da Novacap.

Brasília/DF, 13 de março de 2024

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente

Membro Nato do Conselho de Administração

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP)  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS  
DE NÍVEL MÉDIO, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL Nº 01 - NOVACAP, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Diretor-Presidente da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil (CF/1988), na Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 5.452/1943, e suas alterações, na Lei Distrital nº 4.949/2012, e suas alterações, na Lei nº 4.545/1964, e suas alterações, e na Lei nº 5.861/1972, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para empregos públicos de nível médio, nível técnico e nível superior do quadro de pessoal da NOVACAP, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este edital, e em seus anexos, e executado pelo INSTITUTO QUADRIX (endereço eletrônico: [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)/e-mail: [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br)).
- 1.2 O concurso público destina-se ao provimento de 89 (oitenta e nove) vagas de nível superior e de 31 (trinta e uma) vagas nível médio e nível técnico, perfazendo um total de 120 (cento e vinte) vagas imediatas e 360 (trezentos e sessenta) vagas para cadastro reserva, sob regime celetista, do quadro de pessoal da NOVACAP, de acordo com a distribuição de vagas constante no item 4 deste edital.
- 1.2.1 O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Administração Pública.
- 1.3 O prazo de validade do concurso público é de dois anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da NOVACAP, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 1.4 Os candidatos aprovados que vierem a ser contratados estarão subordinados ao regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e farão jus aos direitos, às vantagens e às obrigações previstas em lei, reguladas em acordo coletivo de trabalho e em normas administrativas internas da NOVACAP.
- 1.5 A seleção para os empregos públicos de que trata este edital compreenderá fase única, mediante avaliação de conhecimentos, de responsabilidade do INSTITUTO QUADRIX, composta pelas seguintes provas:
- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos públicos;
- b) e prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os empregos públicos de nível superior.
- 1.6 As provas objetivas e a prova discursiva, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, serão realizados em Brasília/DF.
- 1.6.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades dentro do Distrito Federal.
- 1.7 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.8 Fazem parte deste Edital o Anexo I (Cronograma), o Anexo II (Requisitos, descrição sumária e detalhada dos empregos públicos), o Anexo III (Objetos de avaliação), o Anexo IV (Modelo de requerimento para solicitação de isenção do valor de inscrição), o Anexo V (Modelo de laudo caracterizador de deficiência para a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência, para a solicitação de atendimento especializado e para a avaliação biopsicossocial), o Anexo VI (Documentação para candidatos hipossuficientes) e seus subanexos.

#### 2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 2.2 Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado e-mail para o endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br), contendo o formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).
- 2.2.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.
- 2.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.4 Os pedidos de impugnação serão julgados pela NOVACAP em conjunto com o INSTITUTO QUADRIX.
- 2.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 2.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

#### 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Ser aprovado no concurso público.
- 3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6 Possuir, no ato de contratação, o requisito exigido para o exercício do emprego público, conforme o Anexo II deste edital.
- 3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.
- 3.9 Apresentar, por ocasião da contratação, os seguintes documentos, que serão analisados pela NOVACAP, nos termos da lei:
- a) certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal, do Distrito Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- b) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal e dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- c) declaração de não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- d) declaração de existência ou não de impedimento para o exercício do emprego público;
- e) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria ou de pensão;
- f) outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- 3.10 Providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização da inspeção médica oficial a que será submetido.
- 3.11 Cumprir as determinações deste edital.

#### 4 DOS EMPREGOS PÚBLICOS, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

##### 4.1 QUADRO DE VAGAS

##### 4.1.1 EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO

| COD. | EMPREGO PÚBLICO        | VAGAS IMEDIATAS |     |     |      |             | CADASTRO DE RESERVA |     |     |      |            |
|------|------------------------|-----------------|-----|-----|------|-------------|---------------------|-----|-----|------|------------|
|      |                        | AC              | PCD | PPP | HIPO | TOTAL VAGAS | AC                  | PCD | PPP | HIPO | TOTAL C.R. |
| 200  | Técnico Administrativo | 7               | 3   | 3   | 2    | 15          | 23                  | 9   | 9   | 4    | 45         |

## 4.1.2 EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL TÉCNICO

| COD. | EMPREGO PÚBLICO               | VAGAS IMEDIATAS |     |     |      |             | CADASTRO DE RESERVA |     |     |      |            |
|------|-------------------------------|-----------------|-----|-----|------|-------------|---------------------|-----|-----|------|------------|
|      |                               | AC              | PCD | PPP | HIPO | TOTAL VAGAS | AC                  | PCD | PPP | HIPO | TOTAL C.R. |
| 300  | Técnico Agrícola              | 4               | 1   | 1   | 0    | 6           | 9                   | 3   | 4   | 2    | 18         |
| 301  | Técnico em Edificações        | 5               | 1   | 2   | 0    | 8           | 12                  | 5   | 4   | 3    | 24         |
| 302  | Técnico em Segurança Trabalho | 2               | 0   | 0   | 0    | 2           | 3                   | 1   | 2   | 0    | 6          |

## 4.1.3 EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL SUPERIOR

| COD. | EMPREGO PÚBLICO  | VAGAS IMEDIATAS |     |     |      |             | CADASTRO DE RESERVA |     |     |      |            |
|------|--|-----------------|-----|-----|------|-------------|---------------------|-----|-----|------|------------|
|      |  | AC              | PCD | PPP | HIPO | TOTAL VAGAS | AC                  | PCD | PPP | HIPO | TOTAL C.R. |
| 400  | Administrador  | 4               | 1   | 1   | 0    | 6           | 9                   | 3   | 4   | 2    | 18         |
| 401  | Advogado   | 5               | 2   | 2   | 1    | 10          | 15                  | 6   | 6   | 3    | 30         |
| 402  | Analista de Sistemas Nível Superior/Infraestrutura         | 3               | 0   | 1   | 0    | 4           | 5                   | 3   | 2   | 2    | 12         |
| 403  | Analista de Sistemas Nível Superior/Manutenção/Sustentação | 3               | 0   | 1   | 0    | 4           | 5                   | 3   | 2   | 2    | 12         |
| 404  | Arquiteto  | 8               | 3   | 3   | 2    | 16          | 25                  | 9   | 10  | 4    | 48         |
| 405  | Contador   | 3               | 0   | 1   | 0    | 4           | 5                   | 3   | 2   | 2    | 12         |
| 406  | Engenheiro Agrimensor                                      | 2               | 0   | 0   | 0    | 2           | 3                   | 1   | 2   | 0    | 6          |
| 407  | Engenheiro Agrônomo  | 3               | 0   | 1   | 0    | 4           | 5                   | 3   | 2   | 2    | 12         |
| 408  | Engenheiro Civil   | 12              | 4   | 4   | 2    | 22          | 32                  | 13  | 14  | 7    | 66         |
| 409  | Engenheiro Eletricista                                     | 3               | 0   | 1   | 0    | 4           | 5                   | 3   | 2   | 2    | 12         |
| 410  | Engenheiro Florestal                                       | 4               | 1   | 1   | 0    | 6           | 9                   | 3   | 4   | 2    | 18         |
| 411  | Engenheiro Mecânico  | 3               | 1   | 1   | 0    | 5           | 7                   | 3   | 3   | 2    | 15         |
| 412  | Médico do Trabalho   | 2               | 0   | 0   | 0    | 2           | 3                   | 1   | 2   | 0    | 6          |

AC: Ampla concorrência

PCD: Pessoa com deficiência

PPP: pessoa preta ou parda

HIPO: pessoa hipossuficiente

4.1.4 As informações sobre os requisitos específicos para a contratação e sobre a descrição das atribuições dos empregos públicos encontram-se no Anexo II deste edital.

## 4.2 JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

| COD. | EMPREGO PÚBLICO  | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REFERÊNCIA SALARIAL/NÍVEL ADMISIONAL | REMUNERAÇÃO  | COMPLEMENTAÇÃO DE PISO SALARIAL | PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL |
|------|--|-----------------------|--------------------------------------|--------------|---------------------------------|-----------------------------|
| 200  | Técnico Administrativo                                     | 40 horas              | NSD-06                               | R\$ 4.942,94 | -                               | R\$ 4.942,94                |
| 300  | Técnico Agrícola   | 40 horas              | NSD-06                               | R\$ 4.942,94 | -                               | R\$ 4.942,94                |
| 301  | Técnico em Edificações                                     | 40 horas              | NSD-06                               | R\$ 4.942,94 | -                               | R\$ 4.942,94                |
| 302  | Técnico em Segurança Trabalho                              | 40 horas              | NSD-06                               | R\$ 4.942,94 | -                               | R\$ 4.942,94                |
| 400  | Administrador  | 40 horas              | NSG-01                               | R\$ 7.975,28 | -                               | R\$ 7.975,28                |
| 401  | Advogado   | 40 horas              | NSG-06                               | R\$ 8.848,61 | R\$ 1.951,39                    | R\$ 10.800,00               |
| 402  | Analista de Sistemas Nível Superior/Infraestrutura         | 40 horas              | NSG-01                               | R\$ 7.975,28 | -                               | R\$ 7.975,28                |
| 403  | Analista de Sistemas Nível Superior/Manutenção/Sustentação | 40 horas              | NSG-01                               | R\$ 7.975,28 | -                               | R\$ 7.975,28                |
| 404  | Arquiteto  | 40 horas              | NSG-06                               | R\$ 8.848,61 | R\$ 1.951,39                    | R\$ 10.800,00               |
| 405  | Contador   | 40 horas              | NSG-01                               | R\$ 7.975,28 | -                               | R\$ 7.975,28                |
| 406  | Engenheiro Agrimensor                                      | 40 horas              | NSG-06                               | R\$ 8.848,61 | R\$ 1.951,39                    | R\$ 10.800,00               |
| 407  | Engenheiro Agrônomo  | 40 horas              | NSG-06                               | R\$ 8.848,61 | R\$ 1.951,39                    | R\$ 10.800,00               |
| 408  | Engenheiro Civil   | 40 horas              | NSG-06                               | R\$ 8.848,61 | R\$ 1.951,39                    | R\$ 10.800,00               |
| 409  | Engenheiro Eletricista                                     | 40 horas              | NSG-06                               | R\$ 8.848,61 | R\$ 1.951,39                    | R\$ 10.800,00               |
| 410  | Engenheiro Florestal                                       | 40 horas              | NSG-06                               | R\$ 8.848,61 | R\$ 1.951,39                    | R\$ 10.800,00               |
| 411  | Engenheiro Mecânico  | 40 horas              | NSG-06                               | R\$ 8.848,61 | R\$ 1.951,39                    | R\$ 10.800,00               |
| 412  | Médico do Trabalho   | 20 horas              | NSG-01                               | R\$ 7.975,28 | -                               | R\$ 7.975,28                |

4.2.1 Para o emprego público de Advogado, serão considerados os termos do art. 21 da Lei nº 8.906/1994 com relação aos honorários de sucumbência.

## 4.3 BENEFÍCIOS

4.3.1 Os benefícios, conforme o Acordo Coletivo de Trabalho vigente (2023/2025) da NOVACAP, são:

- Adicional de tempo de serviço;
- Auxílio alimentação;
- Auxílio cesta;
- Auxílio creche;
- Auxílio morte/funeral;
- Auxílio saúde; e
- Auxílio transporte.

4.3.2 Em caso de admissão, os candidatos receberão os benefícios que estiverem em vigor na época da contratação, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em normas internas.

## 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Dos valores de inscrição: R\$ 60,00 (sessenta reais) para empregos públicos de nível médio e nível técnico e R\$ 80,00 (oitenta reais) para empregos públicos de nível superior.

5.2 Será admitida exclusivamente a inscrição via internet, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), solicitada no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

5.2.1 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou das entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, nem por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 O INSTITUTO QUADRIX disponibiliza a Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, descrita no subitem 21.8 deste edital, para esclarecimento de dúvidas.

5.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e poderá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário no sistema de inscrição.

5.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

5.5 O pagamento do boleto bancário do valor de inscrição poderá ser realizado via PIX ou em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e em outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos neles.

5.5.1 Para realizar o pagamento do boleto bancário do valor de inscrição via PIX, o candidato deverá:

a) utilizar a função “copia e cola” do código PIX que consta no boleto bancário, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código gravado e concluir a transação; ou

b) acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QRcode que consta no boleto bancário e concluir a transação.

5.5.2 Não será aceito o pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato, que consta no boleto bancário.

5.6 Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é INSTITUTO QUADRIX.

5.7 O pagamento do valor de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital, por meio de boleto bancário, dentre as opções de pagamento disponíveis, considerando-se o horário-limite da opção de pagamento escolhida. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.

5.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

5.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.10 A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor ou do deferimento da solicitação de isenção do valor, desde que realizada a respectiva inscrição.

5.10.1 A inscrição não será homologada quando:

a) não for identificado o pagamento do valor de inscrição;

b) o pagamento do valor de inscrição for inferior ao estabelecido;

c) o pagamento do valor de inscrição for realizado após o vencimento;

d) o preenchimento da ficha de inscrição for realizado de modo indevido; ou

e) o candidato não atender às condições estipuladas neste edital.

5.11 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o INSTITUTO QUADRIX disponibilizará local com acesso à internet, localizado na SHN Quadra 2 Bloco F, Sala 1608, Ed. Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, das 10 às 16 horas, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, exceto sábados, domingos e feriados.

5.12 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

5.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

5.13 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego público. Uma vez efetivados a inscrição e o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração nem será permitido seu cancelamento.

6.2 É proibida a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via e-mail.

6.3 As informações prestadas no formulário do sistema de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INSTITUTO QUADRIX do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

6.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher, de forma completa, o campo referente ao nome, ao CPF, ao RG, ao endereço, ao telefone e ao e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. Tais informações serão usadas pela NOVACAP para a convocação dos classificados durante todo o prazo de validade do concurso público.

6.3.2 Será excluído do concurso público, sem direito à indenização ou devolução de valor de inscrição, o candidato inscrito que deixar de cumprir qualquer norma ou requisito deste Edital, de acordo com o art. 5º da Lei nº 4.949/2012.

6.4 O candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais antes de finalizar a inscrição e conferir os dados registrados no boleto no momento do pagamento.

6.4.1 Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário ou à forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores. Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento ou pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.

6.4.2 Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores.

6.5 O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego público, desde que não haja conflito na data de realização das provas.

6.5.1 Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, para a mesma data de realização das provas, será considerada válida somente a última inscrição paga e efetivada. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última efetuada no sistema de inscrição.

6.5.2 Para o candidato com o benefício de isenção do valor de inscrição que realizar mais de uma inscrição, para a mesma data de realização das provas, será considerada válida somente a última efetivada no sistema de inscrição.

6.5.3 Caso ocorra a hipótese do subitem 6.5.1 deste edital, não haverá restituição, parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos.

6.6 O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento, anulação ou revogação do concurso público por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 4.949/2012 e de suas alterações.

6.7 É proibida a transferência do valor pago de inscrição para terceiros, para outros concursos, processos seletivos ou para outro emprego público.

6.8 A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

## 7 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de data, horário, local e sala de prova.

7.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), após o acatamento da inscrição, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

7.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o seu comparecimento no horário determinado.

7.4 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo INSTITUTO QUADRIX.

7.5 O INSTITUTO QUADRIX poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização do endereço de e-mail de seu cadastro.

7.5.1 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por informações de endereço de e-mail incorretas ou incompletas nem por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica e/ou falhas de comunicação que impeçam a entrega da mensagem a seu destinatário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato consultar o endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) partir da data estabelecida no subitem 7.2 deste edital.

7.5.2 A comunicação pessoal enviada ao candidato por e-mail é meramente informativa; se, por qualquer motivo, ela não for recebida, isso não desobrigará o candidato do dever e da responsabilidade de observar e consultar o edital de convocação para realização das provas, a ser publicado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

7.6 O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos, informando os locais de realização das provas.

7.7 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone ou do e-mail informados no subitem 21.8 deste edital.

7.8 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

7.9 O comprovante de inscrição ou de pagamento do valor de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

7.10 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de realização das provas, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

## 8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

8.1 Haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012, pela Lei nº 5.818/2017, pela Lei nº 5.968/2017, pela Lei nº 6.314/2019 ou pela Lei nº 6.637/2020.

8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão da isenção, a correta indicação, no sistema eletrônico de isenção, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no link específico para essa finalidade.

8.2 A isenção do valor de inscrição deverá ser solicitada, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, da seguinte forma:

a) assinalar, no sistema eletrônico de isenção ([isencao.quadrix.org.br](http://isencao.quadrix.org.br)), uma das possibilidades de isenção do valor de inscrição; e

b) enviar, via upload, a imagem legível da documentação comprobatória de acordo com subitem 8.3 deste edital.

8.3 A documentação comprobatória, para cada possibilidade de isenção do valor de inscrição, será a seguinte:

a) para doador de sangue, conforme a Lei nº 4.949/2012 (isenção total): documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo IV deste edital; e certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, 3 doações menos de um ano antes da inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso público.

b) para beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF, conforme a Lei nº 4.949/2012 (isenção total): documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo IV deste edital; e certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo GDF, que comprove o recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

c) para eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, conforme a Lei nº 5.818/2017 (isenção total): documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo IV deste edital; e declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

d) para cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea, conforme a Lei nº 5.968/2017 (isenção parcial): documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo IV deste edital; e documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

e) para Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei nº 6.314/2019 (isenção total): documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo IV deste edital; e documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada, nos últimos 12 meses, de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade. Será considerado apenas o documento que ateste o exercício da atividade voluntária e não remunerada até um ano após o seu desligamento anteriores à data de início do período de inscrição.

f) para pessoa com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico, conforme a Lei nº 6.637/2020 (isenção total): documento de identidade oficial; declaração constante no Anexo IV deste edital; certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico; e laudo caracterizador de deficiência, emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, o documento deverá atestar expressamente que a deficiência é permanente e irreversível e especificar as limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias.

8.3.1 Na possibilidade de isenção do valor de inscrição citada na letra "f" do subitem 8.3 deste edital, o INSTITUTO QUADRIX poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.4 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o upload nessa ordem.

8.5 Será permitida a solicitação de apenas uma das possibilidades de isenção do valor de inscrição. Após a conclusão da solicitação, não será permitida, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.

8.6 O envio da documentação comprobatória a que se refere o subitem 8.3 deste edital deverá ser realizado no período provável de solicitação de isenção estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [isencao.quadrix.org.br](http://isencao.quadrix.org.br), de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados. Serão aceitos arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

8.6.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.

8.6.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

8.6.3 Será indeferida a solicitação realizada após o período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.6.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

8.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 8.3 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o INSTITUTO QUADRIX poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

8.8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

8.9 Não será concedida a isenção do valor de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 8.2 e 8.3 deste edital.

8.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo INSTITUTO QUADRIX.

8.11 O resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

8.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

8.11.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 8.2 e 8.3 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

8.12 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

8.13 O deferimento do requerimento de isenção do valor de inscrição não representa a inscrição no concurso público, apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no concurso público, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste edital.

8.14 O candidato contemplado com a isenção total do pagamento do valor de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste edital. Não será necessário pagamento de valor de inscrição.

8.15 O candidato contemplado com a isenção parcial do pagamento do valor de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste edital, e efetuar o pagamento proporcional do valor de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

8.16 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste edital, e efetuar o pagamento integral do valor de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

8.17 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito à isenção do valor de inscrição.

## 9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

9.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado, com adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 9.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, com base no modelo constante do Anexo V deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

9.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

9.1.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, o documento deverá atestar expressamente que a deficiência é permanente e irreversível e especificar as limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias.

9.1.3 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "outros" dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 9.7 deste edital.

9.1.4 Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passos ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina, para a realização das provas, deverão proceder na forma do subitem 9.1.2 deste edital.

9.1.5 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos; e

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

9.2 O candidato surdo que tiver o direito de realizar as provas na Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme disposto no § 7º, art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 9.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação para realizar as provas em Libras de forma presencial e por meio de videoprova; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, com base no modelo constante do Anexo V deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O candidato deverá apresentar, ainda, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

9.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 9.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, com base no modelo constante do Anexo V deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

9.3.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

9.3.1.1 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, o documento deverá atestar expressamente que a deficiência é permanente e irreversível e especificar as limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias.

9.3.1.2 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso público, por descumprir o subitem 21.5 deste edital.

9.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 9.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial da candidata e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 9.9 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento. Nos termos do art. 52, §3º, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, e suas alterações, a respectiva certidão de nascimento deverá ser apresentada ao fiscal da prova ou etapa, no dia de sua realização).

9.4.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.4.1.1 O INSTITUTO QUADRIX não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

9.4.2 O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova.

9.4.2.1 A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

9.4.3 Em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 52 da Lei Distrital nº 4.949/2012, alterada pela Lei Distrital nº 7.248/2023, o INSTITUTO QUADRIX não disporá de sala reservada para cuidado e descanso das crianças com a estrutura mínima exigida, nos termos do § 4º do referido artigo, visto que os espaços físicos típicos utilizados para aplicação de provas em concurso público não dispõem de fraldários, banheiros específicos e materiais adequados para crianças.

9.4.4 O acompanhante somente terá acesso ao local de realização das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de realização das provas.

9.4.5 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 16.21 e 16.30 deste edital durante a realização das fases do concurso público.

9.4.6 Durante a amamentação não será permitida a comunicação da candidata lactante com o acompanhante.

9.5 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 9.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente a "outros" e descrever a indicação para a utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelo qual deseja ser tratado(a) durante a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e  
b) enviar, via upload, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social").

9.5.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

9.6 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 9.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente a "outros" e descrever a necessidade de portar arma durante realização das provas; e  
b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

9.6.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 9.6 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

9.6.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

9.7 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas ou demais procedimentos referentes ao concurso público, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passos etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 9.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo "outros" e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e  
b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado, com base no modelo constante do Anexo V deste edital.

9.7.1 Caso o recurso especializado para a realização da prova seja apenas cadeira para canhoto, o candidato deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 9.9 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente e enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade.

9.8 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas ou demais procedimentos referentes ao concurso público em datas e/ou horários distintos por motivo de crença religiosa deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 9.9 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e  
b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

9.8.1 Na hipótese de realização, aos sábados, de fases relacionadas ao concurso público, o candidato homologado como sabatista deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para a realização da respectiva fase, assim como os demais candidatos, devendo permanecer recluso em sala específica para tanto, até o horário considerado hábil por sua religião para iniciar a fase.

9.8.2 Para fins de realização da respectiva fase, citada no subitem 9.8 deste edital, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste edital, de forma comum aos demais candidatos.

9.9 O envio da documentação comprobatória a que se refere os subitens 9.1 a 9.8 deste edital deverá ser realizado no período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](https://concursos.quadrix.org.br), de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados. Serão aceitos arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

9.9.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.

9.9.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

9.9.3 Será indeferida a solicitação realizada após o período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.9.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

9.9.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 9.1 a 9.8 deste edital. Caso seja solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

9.10 O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 9.1 a 9.8 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

9.11 No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9.12 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.13 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de atendimento especializado, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.14 O resultado preliminar da solicitação de atendimento especializado será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](https://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

9.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especializado deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

9.14.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens de 9.1 a 9.8 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

9.15 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especializado, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](https://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

9.16 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](https://www.quadrix.org.br).

9.17 A inobservância do disposto no item 9 deste edital acarretará a perda do direito à solicitação de atendimento especializado.

## 10 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Das vagas destinadas a cada emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento), serão providas na forma do § 5º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012.

10.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1 deste edital resulte em número fracionado, a parte decimal será desprezada, conforme § 5º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012.

10.1.2 O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no concurso público.

10.1.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público.

10.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021, e nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023; nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, na Lei Distrital nº 6.637/2020 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

10.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 10.4 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

10.3.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.

10.3.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, que ateste expressamente que a deficiência é permanente e irreversível e que informe a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

10.3.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

10.4 O envio da documentação comprobatória a que se refere o subitem 10.3 deste edital deverá ser realizado no período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](https://concursos.quadrix.org.br), de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados. Serão aceitos arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

10.4.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.

10.4.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

10.4.3 Será indeferida a solicitação realizada após o período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.5 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

10.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 10.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

10.7 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

10.8 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 9 deste edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

10.8.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 10.8 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 10.3 deste edital.

10.9 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso público.

10.10 A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

10.10.1 A contratação de candidato com deficiência obedecerá ao estabelecido na Decisão Normativa nº 01/2018 – TCDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 13 de junho de 2018.

10.10.2 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

10.11 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](https://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

10.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

10.11.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

10.12 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](https://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

10.13 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

10.14 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de vagas reservadas, são de inteira responsabilidade do candidato.

10.14.1 Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.15 A inobservância do disposto no item 10 deste edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

#### 10.16 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

10.16.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do INSTITUTO QUADRIX, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e mais dois profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações; e do art. 61 da Lei Distrital nº 6.637/2020.

10.16.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no concurso público;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao emprego público, do emprego ou da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

e) a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

10.16.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

- 10.16.3.1 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.
- 10.16.3.2 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) e por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia ou de avaliação (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):
- capacidade de comunicação e interação social;
  - reciprocidade social;
  - qualidade das relações interpessoais; e
  - presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou
  - interesses específicos, restritos e fixos.
- 10.16.3.3 O laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, esta será retido pelo INSTITUTO QUADRIX por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.
- 10.16.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.
- 10.16.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 10.16.6 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e/ou órteses.
- 10.16.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
- não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
  - apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
  - deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 10.16.4 a 10.16.6 deste edital;
  - deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 10.16.3.2 deste edital, se for o caso;
  - não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
  - não comparecer à avaliação biopsicossocial;
  - evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
  - não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.11 deste edital.
- 10.16.8 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 10.16.8.1 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso público, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por emprego público.
- 10.16.9 O candidato que, após a avaliação, não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados desta lista.
- 10.16.10 Não serão computados em todas as fases do concurso público, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência, os candidatos autodeclarados com deficiência classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto na lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência quanto na lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, em todas as fases do concurso público.
- 10.16.11 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 10.16.12 As vagas definidas no subitem 10.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas para os demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por emprego público.
- 10.16.13 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento ao local de realização da avaliação biopsicossocial no dia e horário determinados implicará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.
- 10.16.14 O resultado preliminar da avaliação biopsicossocial será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 10.16.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.
- 10.16.14.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.
- 10.16.15 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 10.16.16 Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão em edital específico de convocação para essa fase.

## 11 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 11.1 Das vagas destinadas a cada emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.
- 11.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 11.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.
- 11.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição ([concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br)), que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 11.2.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br).
- 11.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
- 11.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 11.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.5 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 11.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.
- 11.6 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 11.7 A inobservância do disposto no item 11 deste edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas.
- 11.8 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS
- 11.8.1 O candidato com que se autodeclarou negro (preto ou pardos), se não eliminado no concurso público, será convocado, data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital, para se submeter ao procedimento de heteroidentificação promovido por comissão de heteroidentificação que será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

- 11.8.2 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos que se autodeclararam negros não eliminados no concurso público, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 11.8.3 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esse procedimento.
- 11.8.4 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 11.8.5 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.
- 11.8.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a comissão recursal.
- 11.8.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 11.8.7.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 11.8.7.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 11.8.7 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 11.8.8 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 11.8.8.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público.
- 11.8.8.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 11.8.8.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.
- 11.8.9 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que, por ocasião do procedimento de heteroidentificação:
- não for considerado pessoa negra no procedimento de heteroidentificação;
  - não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
  - evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem passar por todos os procedimentos de avaliação;
  - não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.11 deste edital;
  - se recusar a ser filmado e fotografado;
  - prestar declaração falsa.
- 11.8.9.1 O candidato que se recusar a ser filmado perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados desta lista.
- 11.8.9.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.8.10 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 11.8.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 11.8.12 A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.
- 11.8.13 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 11.8.13.1 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclarar negro e, no procedimento de heteroidentificação, for considerado pessoa negra, e não for eliminado do concurso público, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por emprego público.
- 11.8.14 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados desta lista.
- 11.8.14.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 11.8.15 Não serão computados em todas as fases do concurso público, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto na lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência quanto na lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso público.
- 11.8.16 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 11.8.17 As vagas definidas no subitem 11.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos negros aprovados serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas para os demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por emprego público.
- 11.8.18 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação. O não comparecimento ao local de realização do procedimento de heteroidentificação no dia e horário determinados implicará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.
- 11.8.19 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 11.8.19.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.
- 11.8.19.2 Os recursos interpostos serão apreciados por comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 11.8.19.3 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.
- 11.8.20 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 11.8.21 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação para essa fase.

## 12 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

- 12.1 Das vagas destinadas a cada emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 10% (dez por cento) serão providas na forma do art. 1º, caput, e § 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.
- 12.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 12.1 deste edital resulte em número fracionado, desde que o número total de vagas oferecidas, incluindo cadastro reserva, seja igual ou superior a 10 (dez), este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 6.741/2020.
- 12.1.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para os hipossuficientes deverão comprovar, no momento da solicitação de inscrição, o atendimento aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 6.741/2020.
- 12.2 São hipossuficientes, cumulativamente, aqueles:
- cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário-mínimo; e
  - que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.
- 12.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 12.4 deste edital:
- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas hipossuficientes; e
  - enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade oficial e as imagens legíveis dos documentos de que trata o Anexo VI deste edital.
- 12.4 O envio da documentação comprobatória a que se refere o subitem 12.3 deste edital deverá ser realizado no período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados. Serão aceitos arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

- 12.4.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.
- 12.4.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 12.4.3 Será indeferida a solicitação realizada após o período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 12.5 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 12.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório dos documentos a que se refere o Anexo VI deste edital. Caso seja solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 12.7 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos hipossuficientes. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail contato@quadrix.org.br.
- 12.8 Não serão computados em todas as fases do concurso público, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos hipossuficientes, os candidatos autodeclarados hipossuficientes classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto na lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência quanto na lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes, em todas as fases do concurso público.
- 12.9 Os candidatos hipossuficientes concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 12.9.1 O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar hipossuficiente, tiver sua inscrição homologada nesta condição e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral, de ampla concorrência, desde que tenha pontuação suficiente.
- 12.10 Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.
- 12.11 Na hipótese de não haver candidatos hipossuficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral, de ampla concorrência.
- 12.12 A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item e observados os respectivos percentuais fixados na legislação.
- 12.13 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de hipossuficiente quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato hipossuficiente, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 12.14 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de vagas reservadas, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.14.1 Detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 12.15 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 12.15.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.
- 12.15.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.
- 12.16 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 12.17 A inobservância do disposto no item 12 deste edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

### 13 DAS PROVAS

13.1 As provas do concurso público estão descritas no quadro a seguir:

| PROVA/TIPO       | ÁREA DE CONHECIMENTO         | NÚMERO DE ITENS | CARÁTER                        |
|------------------|------------------------------|-----------------|--------------------------------|
| Prova Objetiva   | Conhecimentos Básicos        | 40              | Eliminatório e classificatório |
|                  | Conhecimentos Complementares | 30              |                                |
|                  | Conhecimentos Específicos    | 50              |                                |
| Prova Discursiva | -                            | -               |                                |

### 14 DA PROVA OBJETIVA

- 14.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 120 itens, valerá 120,00 pontos e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme sistema de pontuação disposto no subitem 14.5 deste edital.
- 14.2 Cada área de conhecimento será constituída por itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas da prova objetiva, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com a letra C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com a letra E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.
- 14.3 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas da prova objetiva.
- 14.4 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do emprego público e das especialidades e aos objetos de avaliação constantes no Anexo III deste edital. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

### 14.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 14.5.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico das marcações feitas na folha de respostas.
- 14.5.1.1 A folha de respostas será o único documento válido para a avaliação da prova objetiva.
- 14.5.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, respeitará ao disposto no art. 59 da Lei Distrital nº 4.949/2012.
- 14.5.3 Caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova objetiva, a pontuação do item será  $40 \div (40 - n_1)$  ponto positivo (para a área de conhecimentos básicos);  $30 \div (30 - n_2)$  ponto positivo (para a área de conhecimentos complementares); e  $50 \div (50 - n_3)$  ponto positivo (para a área de conhecimentos específicos).
- 14.5.4 Caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito definitivo da prova objetiva, a pontuação do item será  $40 \div (40 - n_1)$  ponto negativo (para a área de conhecimentos básicos);  $30 \div (30 - n_2)$  ponto negativo (para a área de conhecimentos complementares); e  $50 \div (50 - n_3)$  ponto negativo (para a área de conhecimentos específicos).
- 14.5.5 Nesse contexto,  $n_1$ ,  $n_2$  e  $n_3$  representam o número de itens eventualmente anulados, respectivamente, da área de conhecimentos básicos, da área de conhecimentos complementares e da área de conhecimentos específicos.
- 14.5.6 Caso o item seja anulado, não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), a pontuação do item será zero.
- 14.5.7 A nota em cada área de conhecimento da prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem, considerando-se as respostas que estejam em concordância com o gabarito definitivo, que valerão ponto positivo; as respostas que estejam em discordância com o gabarito definitivo, que valerão ponto negativo; e as respostas sem marcação ou com dupla marcação, que valerão zero ponto.
- 14.5.8 Para os candidatos inscritos nos empregos públicos de nível médio e nível técnico, será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:
- obtiver nota inferior a 25% dos pontos na área de conhecimentos básicos;
  - obtiver nota inferior a 25% dos pontos na área de conhecimentos complementares;
  - obtiver nota inferior a 25% dos pontos na área de conhecimentos específicos; e
  - obtiver nota inferior a 30% dos pontos na nota final da prova objetiva.

14.5.9 Para os candidatos inscritos nos empregos públicos de nível superior, será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 25% dos pontos na área de conhecimentos básicos;
- b) obtiver nota inferior a 25% dos pontos na área de conhecimentos complementares;
- c) obtiver nota inferior a 25% dos pontos na área de conhecimentos específicos;
- d) obtiver nota inferior a 30% dos pontos na nota final da prova objetiva; e
- e) não estiver classificado para a correção da prova discursiva, de acordo com o quantitativo estabelecido no subitem 15.7.1 deste edital.

14.5.10 No caso de anulação de item da prova objetiva, o percentual de nota mínima necessária para aprovação, constante dos subitens 14.5.8 e 14.5.9 deste edital, será ajustada proporcionalmente para baixo, se for o caso.

14.5.11 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), a imagem da folha de respostas da prova objetiva, exceto as dos candidatos ausentes na data de realização das provas, e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 16.16 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 16.21 e 16.30 deste edital, na data de divulgação do respectivo resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 60 dias corridos da data de divulgação do resultado final no concurso público.

14.5.12 Após o prazo determinado no subitem 14.5.11 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas da prova objetiva.

14.5.13 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

14.5.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

14.5.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

14.5.15 O candidato eliminado na forma dos subitens 14.5.8 e 14.5.9 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

14.5.16 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 14.5.8 e 14.5.9 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, que será a soma das notas obtidas em cada área de conhecimento, respeitadas as vagas reservadas e os critérios de desempate estabelecidos no item 18 deste edital.

## 15 DA PROVA DISCURSIVA

15.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 30,00 pontos e consistirá na elaboração de texto dissertativo, com extensão mínima de 20 linhas e máxima de 30 linhas, a respeito de tema relacionado aos conhecimentos específicos do emprego público, constantes do Anexo III deste edital.

15.1.1 A prova discursiva será aplicada para os empregos públicos de nível superior no mesmo dia e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva.

15.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 15.7 deste edital.

15.3 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

15.4 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva do candidato.

15.5 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

15.6 O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova discursiva.

## 15.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

15.7.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 14.5.16 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e mais bem classificados até o quantitativo equivalente a três vezes o somatório das vagas imediatas e de cadastro reserva, respeitados os empates na última colocação, de acordo com o quadro a seguir:

| COD. | EMPREGO PÚBLICO  | CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO |     |     |      | Total de classificados |
|------|--|-----------------------------|-----|-----|------|------------------------|
|      |  | AC                          | PCD | PPP | HIPO |                        |
| 400  | Administrador  | 39                          | 12  | 15  | 6    | 72                     |
| 401  | Advogado   | 60                          | 24  | 24  | 12   | 120                    |
| 402  | Analista de Sistemas Nível Superior/Infraestrutura         | 24                          | 9   | 9   | 6    | 48                     |
| 403  | Analista de Sistemas Nível Superior/Manutenção/Sustentação | 24                          | 9   | 9   | 6    | 48                     |
| 404  | Arquiteto  | 99                          | 36  | 39  | 18   | 192                    |
| 405  | Contador   | 24                          | 9   | 9   | 6    | 48                     |
| 406  | Engenheiro Agrimensor                                      | 15                          | 3   | 6   | 0    | 24                     |
| 407  | Engenheiro Agrônomo  | 24                          | 9   | 9   | 6    | 48                     |
| 408  | Engenheiro Civil   | 135                         | 51  | 54  | 24   | 264                    |
| 409  | Engenheiro Eletricista                                     | 24                          | 9   | 9   | 6    | 48                     |
| 410  | Engenheiro Florestal                                       | 39                          | 12  | 15  | 6    | 72                     |
| 411  | Engenheiro Mecânico  | 30                          | 12  | 12  | 6    | 60                     |
| 412  | Médico do Trabalho   | 15                          | 3   | 6   | 0    | 24                     |

15.7.1.1 Caso o número de candidatos que concorram às vagas reservadas e tenham sido aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 15.7.1 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da ampla concorrência posicionados na prova objetiva até o limite de correções estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

15.7.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem 15.7.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

15.7.3 A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo do tema abordado, bem como quanto à capacidade de expressão na modalidade escrita, por meio do uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando da questão, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

15.7.3.1 A correção da prova discursiva será feita por dois examinadores, sendo a nota final a média dos resultados.

15.7.3.2 A sigiliosidade e a impessoalidade da prova discursiva serão mantidas durante o processo de correção, resguardando da banca corretora a identidade do candidato.

15.7.3.3 Para a correção da prova discursiva, a folha de texto definitivo será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção por meio de um ambiente eletrônico.

15.7.3.4 Na correção da prova discursiva dos candidatos com inscrição homologada na condição de surdos/deficientes auditivos, serão adotados critérios de avaliação compatíveis com as especificidades linguísticas dos aprendizes de Língua Portuguesa como segunda língua, a fim de se respeitar a singularidade linguística manifestada no registro escrito desses candidatos.

15.7.4 A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir:

15.7.4.1 Aspectos formais e linguísticos (AFL)

a) Apresentação (AP), com pontuação máxima limitada ao valor de 2,00 pontos: serão avaliados o respeito às margens delimitadoras do texto, a estruturação dos parágrafos (sobretudo a indicação de parágrafos) e a legibilidade.

b) Coerência (CR), com pontuação máxima limitada ao valor de 2,00 pontos: serão avaliados a clareza do texto e o nexos entre as ideias apresentadas. O texto deve ser construído com linguagem adequada e clara, de modo que a compreensão não seja prejudicada por obstáculos como obscuridade, contradições, falta de articulação entre ideias e falha na construção de sentidos.

- c) Coesão (CS), com pontuação máxima limitada ao valor de 2,00 pontos: será avaliada a conexão entre os elementos formadores do texto (parágrafos, ideias, períodos, orações e argumentos). A conexão deve ser estabelecida pelo emprego adequado e diversificado dos mecanismos linguísticos necessários para a construção do texto.
- d) Tipo Textual (TT), com pontuação máxima limitada ao valor de 2,00 pontos: será avaliado o atendimento ao tipo textual dissertativo, o que inclui a estruturação adequada do texto, o qual deve apresentar, de forma bem definida, introdução, desenvolvimento e conclusão. O texto não deve apresentar divisão em itens ou tópicos, e não devem ser feitas menções diretas às partes que o compõem.
- e) Linguagem (LG), com pontuação máxima limitada ao valor de 2,00 pontos: será avaliado o uso adequado da língua portuguesa em seu padrão culto.
- 15.7.4.1.1 Dessa forma, AFL (Aspectos formais e linguísticos) = AP + CR + CS + TT + LG.
- 15.7.4.2 Aspectos técnicos (AT): Tema (TM), com pontuação máxima limitada ao valor de 5,00 pontos: serão avaliadas a adequação e a pertinência das informações ao tema proposto, bem como a ordem de desenvolvimento, a qualidade e a força dos argumentos apresentados.
- 15.7.4.2.1 Desta forma, AT (Aspectos técnicos) = TM.
- 15.7.5 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota zero e estará automaticamente eliminado do concurso público se:
- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
  - b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, ou seja, fugir ao tipo textual;
  - c) redigir o texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
  - d) entregar a folha de texto definitivo em branco;
  - e) desenvolver o texto com quantidade inferior a 20 linhas;
  - f) desenvolver o texto predominantemente em língua estrangeira;
  - g) redigir o texto com letra ilegível;
  - h) redigir o texto com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
  - i) utilizar expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas;
  - j) apresentar identificação em local indevido de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos);
  - k) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente, apenas com desenho(s), número(s) e/ou palavras soltas.
- 15.7.5.1 O candidato arcará com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da prova discursiva caso redija o texto com letra ilegível ou inteligível que comprometa e/ou prejudique a compreensão e o julgamento segundo os critérios previstos no subitem 15.7.4 deste edital.
- 15.7.5.2 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.
- 15.7.5.3 O texto da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página da folha de texto definitivo da prova discursiva.
- 15.7.6 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
- 15.7.7 A nota na prova discursiva (NPD) terá a seguinte fórmula de pontos:  $NPD = AFL + (AT \times 4)$
- 15.7.8 Será reprovado na prova discursiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 15,00 pontos na prova discursiva.
- 15.7.9 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), a imagem da folha de texto definitivo da prova discursiva, exceto as dos candidatos ausentes na data de realização das provas e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 16.16 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 16.21 e 16.30 deste edital, na data de divulgação do respectivo resultado preliminar da prova discursiva. A referida imagem ficará disponível até 60 dias corridos da data de divulgação do resultado final no concurso público.
- 15.7.10 Após o prazo determinado no subitem 15.7.9 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de texto definitivo da prova discursiva.
- 15.7.11 O padrão preliminar de resposta e o resultado preliminar da prova discursiva serão divulgados, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 15.7.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o padrão preliminar de resposta ou contra o resultado preliminar da prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.
- 15.7.12 Ao término da apreciação dos recursos contra o padrão preliminar de resposta e contra o resultado preliminar da prova discursiva, serão divulgados o padrão definitivo de resposta, o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 15.7.13 O candidato eliminado na forma do subitem 15.7.8 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.
- 15.7.14 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 15.7.8 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva, respeitadas as vagas reservadas e os critérios de desempate estabelecidos no item 18 deste edital.

## 16 DA APLICAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 16.1 Para os candidatos inscritos nos empregos públicos de nível médio e nível técnico, a prova objetiva terá a duração de 3 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde. Para os candidatos inscritos nos empregos públicos de nível superior, as provas objetiva e discursiva terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.
- 16.2 O candidato poderá realizar a prova para mais de um emprego público, desde que não haja conflito na data de realização das provas.
- 16.3 As datas de realizações das provas são sujeitas à alteração.
- 16.4 Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), conforme disposto no item 7 deste edital.
- 16.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário estabelecidos, conforme disposto no item 7 deste edital.
- 16.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento do valor de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.
- 16.7 Não serão realizadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 16.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento de portões.
- 16.9 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.
- 16.10 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INSTITUTO QUADRIX poderá proceder à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento.
- 16.10.1 A inclusão de que trata o subitem 16.10 deste edital será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO QUADRIX, na fase da correção das provas, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
- 16.10.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 16.10 deste edital, esta será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.
- 16.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
- 16.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; qualquer documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.
- 16.11.2 O candidato não poderá apresentar-se no local de aplicação da prova sem documento de identificação válido, conforme subitem 16.11 deste edital; também não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova.
- 16.11.3 À exceção da situação prevista no subitem 21.13 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.11 deste edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

16.12 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva na folha de respostas e o texto da prova discursiva na folha de texto definitivo, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas, na folha de respostas e na folha de texto definitivo. Em hipótese alguma, haverá substituição desses documentos por erro do candidato.

16.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da prova objetiva e sua folha de texto definitivo da prova discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

16.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do manuseio e do preenchimento indevidos da folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas da prova objetiva, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

16.15 O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva, devidamente preenchidas ao final do tempo de realização de provas. Sob pena de ser eliminado do concurso público, em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de provas com esses documentos.

16.16 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver sua folha de respostas ao final do tempo destinado de prova, bem como será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver sua folha de texto definitivo ao final do tempo destinado de prova.

16.17 O candidato é responsável pela conferência, na folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva, de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

16.18 Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas no preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado do INSTITUTO QUADRIX, devidamente treinado, para o qual deverá ditar as marcações para o preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e o texto para preenchimento da folha de texto definitivo da prova discursiva, especificando, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Neste caso, o procedimento será gravado em áudio.

16.19 O candidato que se retirar da sala de provas sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do INSTITUTO QUADRIX não poderá retornar, em hipótese alguma.

16.20 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro.

16.21 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco ou refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

16.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 16.21 deste edital.

16.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e em suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da inscrição, conforme o subitem 9.6 deste edital.

16.21.2 Sob pena de ser eliminado do concurso público, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de fiscalização, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 16.21 deste edital.

16.21.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso público caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

16.21.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

16.21.3 O INSTITUTO QUADRIX recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 16.20 e 16.21 deste edital no dia da realização das provas.

16.21.4 O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do candidato, e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

16.22 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de provas.

16.23 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

16.24 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 9.4.2.1 deste edital.

16.26 A inobservância dos subitens 16.23 e 16.24 deste edital acarretar a eliminação do candidato do concurso público.

16.27 O controle de horário de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo INSTITUTO QUADRIX.

16.28 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.29 No dia da realização das provas, o INSTITUTO QUADRIX poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.30 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) se utilizar de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não sejam expressamente permitidos ou que possibilitem a comunicação com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 16.21 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de fiscalização das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas da prova objetiva ou a folha de texto definitivo da prova discursiva;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas da prova objetiva ou na folha de texto definitivo da prova discursiva;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros, em qualquer fase do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 9.6 deste edital;

p) se recusar a ser submetido ao detector de metal;

q) se recusar a entrar na respectiva sala e permanecer nos corredores antes do início das provas;

r) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

- 16.31 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO QUADRIX tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nas atas de ocorrência de sala e de coordenação.
- 16.32 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação/coordenação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 16.33 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 16.34 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

#### 17 DA NOTA FINAL

- 17.1 Para os candidatos inscritos nos empregos públicos de nível médio e nível técnico, a nota final no concurso público será a nota obtida na prova objetiva; e para os candidatos inscritos nos empregos públicos de nível superior, a nota final no concurso público será o somatório das notas obtidas nas provas objetiva e discursiva.
- 17.2 Após o cálculo da nota final no concurso público e aplicados os critérios de desempate constantes no item 18 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.
- 17.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararam com deficiência, se não forem eliminados no concurso público e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.
- 17.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros, se não forem eliminados no concurso público e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.
- 17.5 Os nomes dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes, se não forem eliminados no concurso público, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.
- 17.6 A contratação dos candidatos com deficiência, negros e hipossuficientes aprovados faz-se concomitantemente com a dos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação das listas de que tratam os subitens 17.3, 17.4 e 17.5 deste edital.
- 17.7 Todos os resultados citados neste Edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

#### 18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 18.1 Em caso de empate na nota final no concurso público, ou em fases classificatórias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:
- idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);
  - exercício da função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal);
  - maior nota final na prova objetiva de conhecimentos específicos; maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
  - maior nota final na prova objetiva de conhecimentos básicos da prova objetiva;
  - maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos;
  - maior nota final na prova objetiva de conhecimentos complementares da prova objetiva;
  - maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos complementares;
  - maior nota final na prova discursiva, se for o caso; e
  - maior idade.
- 18.2 O candidato que fizer jus ao critério de desempate que se refere a letra "b" do subitem 18.1 deste edital deverá, no momento da inscrição, assinalar tal opção e enviar a documentação comprobatória. Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.
- 18.2.1 A documentação citada no subitem 18.2 deste edital deverá ser enviada, via upload, de forma legível, no período compreendido de inscrição, constante no Anexo I deste edital, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 18.2.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 18.2 e 18.2.1 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 18.2.3 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 18.2.1 deste edital será indeferida.
- 18.2.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 18.2.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.
- 18.2.6 O candidato que declarou ter exercido a função de jurado, e que enviou a documentação comprobatória, terá sua condição confirmada nas inscrições homologadas, na data estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

#### 19 DOS RECURSOS

- 19.1 Será de dois dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, o prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes), o resultado preliminar de solicitação de atendimento especializado e o resultado preliminar de solicitação de isenção do valor de inscrição.
- 19.2 Será de cinco dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, o prazo de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, o resultado preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova discursiva, o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.
- 19.3 Para interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, e demais resultados preliminares, exceto resultado preliminar de solicitação de isenção do valor de inscrição, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](https://concursos.quadrix.org.br), no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.
- 19.4 Para interpor recurso contra o resultado preliminar de solicitação de isenção do valor de inscrição o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [isencao.quadrix.org.br](https://isencao.quadrix.org.br), no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.
- 19.5 O INSTITUTO QUADRIX não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 19.6 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido nos subitens 19.1 e 19.2 deste edital, ou por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens 19.3 e 19.4 deste edital.
- 19.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este concurso público serão indeferidos.
- 19.8 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 19.9 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de arquivo anexo, imagem, documentação pendente ou complementação de documentação. O candidato deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar.
- 19.10 Recursos referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deve-se elaborar um recurso para cada item.

19.10.1 O deferimento de recurso contra o gabarito preliminar de item integrante da prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação do item ou a alteração de seu gabarito. A anulação de item se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento do item; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas que prejudica o julgamento do item. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca examinadora a reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.

19.10.2 Em atendimento ao disposto no art. 59 da Lei Distrital nº 4.949/2012, se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de uma área de conhecimento da prova objetiva, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação, conforme cálculos estabelecidos nos subitens 14.5.3 e 14.5.4 deste edital.

19.10.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

19.10.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, serão divulgados o gabarito definitivo e o resultado preliminar da prova objetiva.

19.11 Quando o recurso se referir ao padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será permitida a interposição de um recurso.

19.11.1 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

19.11.2 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, serão divulgados o padrão definitivo de resposta e o resultado preliminar da prova discursiva.

19.12 Recursos referentes ao resultado preliminar da prova discursiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deve-se elaborar até dois recursos, um para cada critério de avaliação (aspectos formais e linguísticos / aspectos técnicos).

19.12.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar o padrão de resposta, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção de sua folha de texto definitivo de acordo com o padrão definitivo de resposta.

19.13 Quando o recurso se referir ao resultado preliminar das inscrições homologadas, dos atendimentos especiais, da isenção do valor de inscrição, da prova objetiva, do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial, será permitida a interposição de um recurso correspondente a cada fase.

19.13.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedado ao candidato novamente impugnar o gabarito, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção de sua folha de respostas de acordo com o gabarito definitivo.

19.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

19.15 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito ou de resultados serão divulgadas no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), quando da divulgação do gabarito definitivo/resultados definitivos, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou via e-mail.

19.15.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

19.15.2 A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será divulgada no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

19.16 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do concurso público.

19.17 Em nenhuma hipótese, será aceito recurso fora de prazo, pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.

19.18 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.

19.19 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19.20 O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

19.21 Após a conclusão do recurso, no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e seu respectivo registro, não serão permitidas, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.

19.22 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a argumentação do seu recurso antes de registrá-lo. Recursos interpostos em desacordo com as especificações serão preliminarmente indeferidos.

19.23 A inobservância do disposto no item 19 deste edital acarretará a perda do direito à interposição de recurso.

## 20 DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público.

20.2 Em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as contratações relativas ao concurso público de que trata este edital obedecerão aos seguintes prazos, que poderão ser modificados, a qualquer tempo, para adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, contados da homologação do resultado final do certame:

a) no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas neste edital serão preenchidas em até 12 meses;

b) o restante das vagas previstas neste edital será preenchido durante a validade do concurso público.

20.3 A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20.4 A contratação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da publicação da convocação.

20.4.1 A contagem dos prazos é feita excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

20.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de convocação será considerado como desistente.

20.6 Por ocasião da contratação, serão exigidos, do candidato convocado, os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de forma física ou digital;

b) Comprovante de endereço residencial com CEP válido cadastrado;

c) Comprovante de conta corrente bancária (exclusivamente BRB);

d) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Federal, Eleitoral e Estadual, nos locais de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;

e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

f) Declaração se possui ou não ocupação em outro cargo, emprego ou função pública. Se possuir cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função;

g) Declaração de não ter acumulação de empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em empregos não acumuláveis;

h) Declaração de bens, na forma da lei;

i) Comprovação dos requisitos exigidos do emprego público, conforme Anexo II deste edital;

j) Apresentação de laudos e se submeter a exames de saúde física e mental, Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;

k) Certidão de nascimento ou casamento, PIS/PASEP ou NIT (se já cadastrado);

l) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo TSE;

m) 2 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes (fundo branco);

n) Se aposentado, requerimento de opção, conforme o Decreto nº 2027/1996, e a Instrução Normativa nº 11 de 17 de outubro de 1996, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;

o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF a partir dos 8 anos declarados como dependentes;

p) Carteira de Vacinação dos filhos até 7 anos;

q) Certificado de reservista, se do sexo masculino;

r) Se o cônjuge for dependente apresentar certidão de casamento ou de união estável;

s) Declaração de Imposto de Renda do último exercício, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992; e

t) Atestado de vacina antitetânica atualizado dos últimos 90 dias.

20.6.1 Não serão aceitos protocolos de documentos. As cópias deverão ser acompanhadas da apresentação do correspondente original ou autenticadas em cartório.

20.6.2 O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação, terá automaticamente tornada sem efeito sua convocação, sendo eliminado do concurso público. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no concurso público.

20.7 A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecidas neste edital não garantem ao candidato o direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

20.8 Os aprovados no concurso público objeto deste edital para os empregos públicos inseridos no âmbito da NOVACAP, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas no Plano de Cargos Carreira e Salários vigente, o Regulamento de Pessoal, bem como legislação pertinente que vier a ser aplicada.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

21.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados ao concurso público.

21.2 No local de realização das fases do concurso público serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização e ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.

21.2.1 Por ocasião da realização das fases do concurso público, o candidato deverá observar as medidas de proteção de acordo com as diretrizes da legislação vigente aplicável.

21.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público, respeitados os termos da Lei nº 13.709/2018 e Decreto nº 49.265/2020. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.

21.3.1 Nos termos do art. 5º, inciso VI, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), referente a este concurso público, entende-se como “controladora” o INSTITUTO QUADRIX.

21.3.2 Os dados pessoais tratados refletem as informações declaradas pelos titulares no momento da inscrição e/ou coletadas ao longo do processo e podem incluir: nome completo, data de nascimento, gênero, endereço residencial, nacionalidade, endereço eletrônico, telefones fixo e móvel, dados referentes à documentação que permitam a identificação, como RG e CPF, formação acadêmica, entre outros.

21.3.3 Dados pessoais sensíveis, como: raça, cor, etnia e informações sobre pessoas com deficiência podem ser coletados para atender aspectos regulatórios, como a legislação de cotas.

21.3.4 O candidato autoriza, expressamente, que a “controladora” utilize os dados pessoais, sensíveis ou não, para as seguintes finalidades: permitir que a “controladora” identifique e entre em contato com o candidato, em razão do concurso público; para procedimentos de inscrição e posterior contratação no concurso público; para cumprimento, pela “controladora”, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; quando necessário para atender aos interesses legítimos da “controladora” ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; divulgação do resultado final deste concurso público em site da “controladora”, onde constará: emprego público/especialidade, nome, classificação, número de inscrição e nota obtida.

21.3.5 A “controladora” realiza o tratamento de dados pessoais de candidatos em concursos públicos baseando-se nas seguintes hipóteses previstas em lei: para procedimentos pré-contratuais; para avaliar elegibilidade e aptidão do candidato; para gerir o cadastro do candidato no concurso público; e para gerenciar comunicação com o candidato.

21.3.6 O candidato fica ciente de que a “controladora” deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o concurso público até expirar o prazo prescricional expresso neste Edital.

21.3.7 A “controladora” se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do candidato, comunicando-o, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

21.3.8 Fica permitido à “controladora” manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de duração do certame acima mencionado até sua expiração.

21.3.9 A “controladora”, após a finalização do concurso público, compartilhará com a NOVACAP todos os dados pessoais tratados dos aprovados para que possa realizar as tratativas relativas à contratação. A partir deste momento a NOVACAP passa a ser a “controladora” dos dados pessoais dos candidatos aprovados.

21.4 O INSTITUTO QUADRIX esclarece que sua Política de Privacidade, disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), tem como objetivo deixar claro o compromisso em garantir a proteção, sigilo e privacidade com que os dados serão tratados, dentro dos padrões de segurança na Internet em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo a finalidade de estabelecer as regras para tratamento de dados. A inscrição do candidato implicará a aceitação das condições dispostas na Política de Privacidade.

21.5 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

21.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

21.7 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

21.8 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone 0800 878 0700, das 10 às 16 horas, ressalvado o disposto no subitem 21.10 deste edital, por meio do endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br) ou via Internet, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

21.9 O candidato que desejar relatar ao INSTITUTO QUADRIX fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, enviando e-mail para o endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br) ou correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo/SP.

21.10 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 21.6 deste edital.

21.10.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

21.11 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar requerimento de alteração de dados cadastrais via e-mail, para o endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

21.11.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 21.11 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do INSTITUTO QUADRIX para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

21.12 O candidato que, por ocasião da realização das provas, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.11 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

21.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das fases do concurso público, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização da respectiva fase, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência em órgão policial será retido pela equipe de aplicação. Não será aceito apenas o protocolo de registro da ocorrência em órgão policial.

21.13.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

21.14 Eventuais adiamentos ou mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma pela Administração Pública não dão direito ao candidato pleitear ressarcimento de despesas ou devolução do valor de inscrição.

21.14.1 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso público, em decorrências de eventuais adiamentos ou mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma correrão às expensas do próprio candidato.

21.15 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o INSTITUTO QUADRIX enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, na forma do subitem 21.11 deste edital, e perante a NOVACAP, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

21.16 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso público e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declaram com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

- 21.17 O INSTITUTO QUADRIX e a NOVACAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange os objetos de avaliação.
- 21.18 Acarretarão a eliminação sumária do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
- 21.19 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso público, valendo para este fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).
- 21.20 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.
- 21.21 A legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.
- 21.21.1 As jurisprudências pacificadas dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens, desde que publicadas até a data de publicação deste Edital.
- 21.22 Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a emprego público do INSTITUTO QUADRIX, mesmo após a homologação do resultado final.
- 21.23 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 21.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO QUADRIX e pela NOVACAP.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente

ANEXO I  
CRONOGRAMA

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da NOVACAP e do INSTITUTO QUADRIX. Caso haja alteração, esta será comunicada por meio de edital ou de comunicado. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página oficial do concurso público.

I EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL SUPERIOR

| Item | Atividade  | Datas/Períodos*  |
|------|--|--|
| 1    | Divulgação do Edital Normativo   | 21/03/2024   |
| 2    | Período para impugnação do edital  | 22 a 28/03/2024  |
| 3    | Divulgação das respostas às impugnações e retificação de edital, se houver   | 02/04/2024   |
| 4    | Período de solicitação de isenção do valor de inscrição<br>Período para envio (recebimento via upload ) de documentação comprobatória  | 02 a 05/04/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia    |
| 5    | Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição   | 10/04/2024   |
| 6    | Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição   | 11 e 12/04/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia    |
| 7    | Divulgação de respostas de recursos e do resultado definitivo da solicitação de isenção do valor de inscrição  | 16/04/2024   |
| 8    | Período de solicitação de inscrição<br>Período de solicitação de atendimento especializado e das inscrições para concorrer às vagas reservadas destinadas às pessoas com deficiência, aos negros e aos hipossuficientes                          | 17/04 a 20/05/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia |
| 9    | Período para envio (recebimento via upload ) de documentação comprobatória (solicitação de atendimento especializado e inscrições para concorrer às vagas reservadas destinadas às pessoas com deficiência, e aos hipossuficientes)              | 17/04 a 22/05/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia |
| 10   | Último dia para pagamento do valor de inscrição  | 22/05/2024   |
| 11   | Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes) e da solicitação de atendimento especializado   | 27/05/2024   |
| 12   | Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes) e da solicitação de atendimento especializado                             | 28 a 29/05/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia    |
| 13   | Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes) e da solicitação de atendimento especializado                                 | 03/06/2024   |
| 14   | Divulgação dos locais e horários das provas objetiva discursiva  | 18/06/2024   |
| 15   | Aplicação das provas objetiva e discursiva<br>Turno da tarde: todos os empregos públicos de nível superior   | 23/06/2024   |
| 16   | Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do padrão preliminar de resposta da prova discursiva   | 23/06/2024<br>Após às 22 horas   |
| 17   | Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva   | 24 a 28/06/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia    |
| 18   | Divulgação das respostas de recursos, do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva   | 14/07/2024   |
| 19   | Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva   | 15 a 19/07/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia    |
| 20   | Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo da prova objetiva e da convocação para correção da prova discursiva  | 26/07/2024   |
| 21   | Divulgação do padrão definitivo de resposta da prova discursiva e do resultado preliminar da prova discursiva  | 04/08/2024   |
| 22   | Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva   | 05 a 09/08/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia    |
| 23   | Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da prova discursiva   | 16/08/2024   |
| 24   | Divulgação da convocação para a avaliação biopsicossocial para candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para o procedimento de heteroidentificação para candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros | 21/08/2024   |
| 25   | Período para a realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação  | 24 a 25/08/2024  |
| 26   | Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação   | 01/09/2024   |
| 27   | Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação   | 02 a 06/09/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia    |
| 28   | Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação e do resultado preliminar do concurso público   | 13/09/2024   |

|    |  |   |
|----|--|---|
| 29 | Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar do concurso público | 16 a 20/09/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia |
| 30 | Divulgação do resultado final e homologação do concurso público                          | 25/09/2024  |

## 2 EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

| Item | Atividade  | Datas/Períodos*  |
|------|--|--|
| 1    | Divulgação do Edital Normativo   | 21/03/2024   |
| 2    | Período para impugnação do edital  | 22 a 28/03/2024  |
| 3    | Divulgação das respostas às impugnações e retificação de edital, se houver   | 02/04/2024   |
| 4    | Período de solicitação de isenção do valor de inscrição<br>Período para envio (recebimento via upload ) de documentação comprobatória  | 02 a 05/04/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia    |
| 5    | Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição   | 10/04/2024   |
| 6    | Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição   | 11 e 12/04/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia    |
| 7    | Divulgação de respostas de recursos e do resultado definitivo da solicitação de isenção do valor de inscrição  | 16/04/2024   |
| 8    | Período de solicitação de inscrição<br>Período de solicitação de atendimento especializado e das inscrições para concorrer às vagas reservadas destinadas às pessoas com deficiência, aos negros e aos hipossuficientes                          | 17/04 a 20/05/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia |
| 9    | Período para envio (recebimento via upload ) de documentação comprobatória (solicitação de atendimento especializado e inscrições para concorrer às vagas reservadas destinadas às pessoas com deficiência, e aos hipossuficientes)              | 17/04 a 22/05/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia |
| 10   | Último dia para pagamento do valor de inscrição  | 22/05/2024   |
| 11   | Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes) e da solicitação de atendimento especializado   | 27/05/2024   |
| 12   | Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes) e da solicitação de atendimento especializado                             | 28 a 29/05/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia    |
| 13   | Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes) e da solicitação de atendimento especializado                                 | 03/06/2024   |
| 14   | Divulgação dos locais e horários da prova objetiva   | 25/06/2024   |
| 15   | Aplicação da prova objetiva<br>Turno da tarde: todos os empregos públicos de nível médio e nível técnico   | 30/06/2024   |
| 16   | Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva  | 30/06/2024<br>Após às 22 horas   |
| 17   | Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva  | 01 a 05/07/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia    |
| 18   | Divulgação das respostas de recursos, do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva   | 28/07/2024   |
| 19   | Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva   | 29/07 a 02/08/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia |
| 20   | Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da prova objetiva   | 12/08/2024   |
| 21   | Divulgação da convocação para a avaliação biopsicossocial para candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para o procedimento de heteroidentificação para candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros | 21/08/2024   |
| 22   | Período para a realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação  | 24 a 25/08/2024  |
| 23   | Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação   | 01/09/2024   |
| 24   | Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação   | 02 a 06/09/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia    |
| 25   | Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação e do resultado preliminar do concurso público   | 13/09/2024   |
| 26   | Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar do concurso público   | 16 a 20/09/2024<br>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia    |
| 27   | Divulgação do resultado final e homologação do concurso público  | 25/09/2024   |

## ANEXO II

## REQUISITOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DOS EMPREGOS PÚBLICOS

## 1 EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO

## 1.1 TÉCNICO ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 200)

1.1.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.1.2 PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.942,94

1.1.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, contábeis, logísticas, projetos e demais áreas técnicas, licitações e contratos; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre processos, produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam nos serviços de apoio de gestão de projetos e de contratos, atendendo clientes internos e externos. Atuam na área de captação de recursos, planejando e implementando estratégias de captação e contato com doadores/ parceiros. Executam outras atividades de interesse do Emprego.

1.1.4 DESCRIÇÃO DETALHADA: Tratar Documentos; Registrar a entrada e saída de documentos; Conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos; Triar documentos; Distribuir documentos; Conferir dados e datas; Verificar documentos; Identificar irregularidades nos documentos; Localizar documentos; Classificar documentos; Atualizar informações; Solicitar cópias de documentos; Tirar cópias de documentos; Digitalizar documentos; Receber documentos; Protocolar documentos; Formatar documentos; Submeter pareceres; Arquivar documentos; preencher documentos; Digitar textos e planilhas; Preencher formulários e/ou cadastros; Preparar minutas; Redigir escrituras de compra e venda; Registrar óbitos, casamentos e nascimentos; Emitir certificados e apólices; Averbar transferências de propriedades; Digitar notas de lançamentos contábeis; Emitir cartas convite nos processos de compras e serviços; Preencher propostas de endosso e renovações de seguros em geral; Preencher ficha de movimentação de pessoal; preparar relatórios, formulários e

planilhas; Coletar dados; Verificar índices econômicos e financeiros; Elaborar planilhas de cálculos; Elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Efetuar cálculos; Conferir cálculos; Redigir atas; Elaborar correspondência; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Emitir notificações; Realizar prestação de contas; Requisitar pagamentos; Ajustar contratos; Colher assinaturas; acompanhar processos administrativos; Verificar prazos estabelecidos; Localizar processos administrativos; Acompanhar notificações de não conformidade; Encaminhar protocolos internos; Solicitar informações cadastrais; Atualizar cadastros; Atualizar dados de planejamento; Acompanhar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Acompanhar andamento dos pedidos; Convalidar publicação de atos; Cadastrar avisos de sinistro; Expedir ofícios e memorandos; Apurar veracidade das informações colhidas em campo; Conferir bens dados em garantia; Realizar pesquisa cadastral; Definir condições de crédito (valor, prazo, garantia); Participar do comitê de crédito; Solicitar negatificação do cpf (spe, serasa etc.); atender clientes e/ou fornecedores e/ou doadores; Fornecer informações sobre produtos e serviços; Identificar natureza das solicitações dos clientes; Fornecer informações da empresa; Registrar reclamações dos clientes; Receber clientes e/ou fornecedores e/ou doadores; Identificar perfil dos clientes e/ou fornecedores e/ou doadores; Esclarecer dúvidas; Solicitar documentos; Coletar referências pessoais; Fazer levantamento socioeconômico do cliente e/ou doador; Realizar reuniões com clientes (proposta, concessão, cobrança); Capacitar clientes; Renegociar dívida; Analisar viabilidade econômico-financeira do empreendimento; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; Executar rotinas de admissão de pessoal; Executar rotinas de demissão de pessoal; Dar suporte administrativo à área de treinamento; Orientar funcionários sobre direitos e deveres; Controlar frequência dos funcionários; Auxiliar na elaboração da folha de pagamento; Controlar recepção e distribuição de benefícios (vale transporte etc.); Atualizar dados dos funcionários; Capacitar pessoal; Auxiliar na avaliação de pessoal; Auxiliar no controle de pessoal (afastamentos, férias, horas extras...); prestar apoio logístico; Controlar material de expediente; Levantar a necessidade de material; Requisitar materiais; Solicitar compra de materiais; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); Pesquisar preços; Solicitar entrega de documentos; Solicitar recursos de viagens; Intermediar contatos; Auxiliar na organização de eventos internos; Organizar reuniões; Organizar envio de brindes; Organizar o setor; Comunicar autorização de entrada de visitantes; prospectar clientes/ doadores; Mapear área de atuação; Estabelecer roteiro de visitas; Identificar parceiros na comunidade; Visitar órgãos e instituições; Visitar comunidade (comércio, serviços, residências); Programar eventos; Organizar eventos; Divulgar programa de microcrédito; Ministrar palestras informativas; Elaborar listas de clientes potenciais; Contactar clientes em potencial (telemarketing); acompanhar desempenho do empreendimento; Verificar destinação do crédito; Orientar procedimentos de gestão; Realizar cobrança preventiva; Cobrar parcelas vencidas; Propor renovação de crédito. Atividades Complementares: Dirigi veículos em apoio à realização de suas atribuições, quando autorizado pela NOVACAP; Ministrar cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; Emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; Atende ao público; Vistoria e fiscaliza serviços/ produtos terceirizados; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

## 2 EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL TÉCNICO

### 2.1 TÉCNICO AGRÍCOLA (CÓDIGO 300)

2.1.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico Agrícola, em nível médio, oferecido pelas instituições de formação profissional e escolas técnicas. Registro ativo e adimplente no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA).

2.1.2 PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.942,94

2.1.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica. Executam outras atividades de interesse do Emprego. Desempenham funções organizacionais e rotinas administrativas na área atuação.

2.1.4 DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestar assistência e consultoria técnicas; Orientar na escolha do local para atividade agropecuária; Orientar sobre preservação ambiental; Orientar coleta de amostras para análises e exames; Orientar sobre preparo, correção e conservação de solo; Orientar sobre época de plantio, tratamentos culturais e colheita; Orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; Orientar sobre uso de insumos agropecuários; Orientar construções e instalações agropecuárias; Orientar na escolha de espécies e cultivares; Orientar sobre técnicas de plantio; Orientar sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; Orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; Orientar manejo integrado de pragas e doenças; Orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (epi); Orientar no beneficiamento de produtos agropecuários; Orientar podas, raleios, desbrotas e desbastes; Orientar sobre padrão de produção de sementes e mudas; Orientar na legalização de empreendimentos agropecuários (agroindústria, aquicultura e outros); Orientar sobre técnicas de reprodução animal e vegetal; Orientar escolha e manejo de pastagem e forrageiras; Orientar alimentação e manejo de animais; Orientar sobre formulações de rações; Orientar manejo do desenvolvimento animal (cria, recria e terminação); Orientar sobre pequenas intervenções cirúrgicas (castração, descórnia, corte de rabo e outras); Orientar no controle de animais transmissores de doenças; Orientar pré-abate (deslocamento, jejum, horário, quantidade de animal e outros); Recomendar compra e venda de animais; Orientar na recuperação de áreas degradadas; executar projetos agropecuários; Executar levantamento do custo-benefício para o produtor; Verificar disponibilidade e qualidade da água a ser utilizada na produção agropecuária; Comprar máquinas, equipamentos, insumos, materiais e animais; Coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros); Localizar curva em nível, canais para irrigação, tomadas d'água e outros; Acompanhar construção de curva em nível; Distribuir tarefas; Contratar mão-de-obra; Interpretar análises de solo e resultados laboratoriais; Prescrever receituário agrícola; Regular máquinas e equipamentos; Elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações; Coletar dados meteorológicos; Coletar dados experimentais; Conduzir experimentos de pesquisa; Levantar dados de pragas e doenças; Supervisionar atividades agropecuárias; Instalar unidade demonstrativa para produtores; Manejar produção de animais (inseminação, sincronização, cruzamentos); Realizar cruzamento de cultivares; Realizar pequenas intervenções cirúrgicas; Formular rações de animais; Auxiliar partes distólicas (partos difíceis); Realizar necrópsias de animais; Planejar atividades agropecuárias; Pesquisar mercado consumidor; Verificar viabilidade econômica; Verificar condições edafoclimáticas (solo, clima, água); Verificar infraestrutura da propriedade (máquinas, equipamentos, instalações e outros); Levantar dados sobre a área a ser trabalhada (topografia, extensão e outros); Verificar disponibilidade de mão-de-obra para atividade; Elaborar projetos agropecuários; Pesquisar mercado fornecedor de insumos, materiais, máquinas e equipamentos; Elaborar planta de construções rurais; Elaborar orçamentos; Definir cultivares, raças e espécies; Verificar capacitação tecnológica do produtor; Planejar rotação de culturas; promover organização, extensão e capacitação rural; Organizar reuniões com produtores; Estimular participação de produtores em associações e grupos; Orientar formação de associações e grupos de produtores; Assessorar produtores na compra e venda de insumos, materiais e produtos agropecuários; Apresentar resultados de pesquisa em encontros e congressos da área agrícola e meios de comunicação; Sistematizar informações socioeconômicas da comunidade; Demonstrar uso de equipamentos (epi, implementos e outros); Preparar material de divulgação sobre questões técnicas; Promover dias de campo para difusão de tecnologia; Viabilizar recursos financeiros e materiais para treinamento; Ministrar treinamentos e cursos; Definir local de treinamento; Preparar infraestrutura para treinamento; Divulgar cursos e eventos junto aos produtores; Participar de eventos ligados à agropecuária; fiscalizar produção agropecuária; Fiscalizar produção de mudas e sementes; Enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais; Classificar produtos vegetais; Inspeccionar sanidade de produtos agropecuários; Demonstrar técnicas de cultivo e manejo de animais para produtores; Fiscalizar vacinação de animais; Fiscalizar venda e aplicação de agrotóxicos; Inspeccionar cumprimento de normas e padrões técnicos; Fiscalizar documentação de produtos agropecuários em trânsito; Emitir documentos relativos à produção (sementes e mudas) e à defesa sanitária (animal e vegetal); administrar empresas rurais; Definir tecnologias de produção; Adotar sistema de produção conforme necessidade do mercado; Delegar funções; Administrar funcionários da propriedade; Assegurar condições de trabalho; Promover reuniões com funcionários e fornecedores; Comercializar produção agropecuária, insumos, sementes e outros; Fornecer dados financeiros sobre a propriedade para a contabilidade; Efetuar pagamentos; Representar comercialmente produtos agropecuários; Divulgar produtos agropecuários; recomendar procedimentos de biossegurança; Recomendar quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; Recomendar sobre isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; Recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; Recomendar sobre técnica de tríplice lavagem de embalagens de agrotóxicos; Recomendar sobre técnica de quarentena de plantas e animais; Recomendar sobre limpeza e desinfecção de máquinas, equipamentos e instalações; Orientar destino de animais mortos; Orientar manejo de dejetos; Recomendar sobre técnica de vazão sanitário; desenvolver tecnologias; Adaptar tecnologias de produção; Criar técnicas alternativas para plantio, aplicação de agrotóxicos e outros; Adaptar instalações conforme necessidade da região e produtor; Adaptar equipamentos conforme necessidade da região e produtor; Desenvolver equipamentos para produtores; disseminar produção orgânica; Selecionar sementes para produção orgânica; Disseminar produção de compostos orgânicos; Disseminar produtos naturais na adubação e correção de solo; Disseminar técnica de adubação verde; disseminar técnica de cobertura morta; Disseminar técnica de intercalação de culturas; Realizar capina mecânica e manual; Disseminar produtos naturais para controle de pragas e doenças; comunicar-se; Demonstrar capacidade de compreensão oral; Demonstrar qualidade gestual; Demonstrar capacidade visual; Demonstrar capacidade oral; Liderar; Escrever corretamente. Atividades Complementares: Dirigi veículos em apoio à realização de suas atribuições, quando autorizado pela NOVACAP; Ministrar cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; Atende ao público; Vistoria e fiscaliza serviços/ produtos terceirizados; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

**2.2 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (CÓDIGO 301)**

2.2.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico em Edificações, Técnico em Construção Civil de várias modalidades, em nível médio, oferecido pelas instituições de formação profissional e escolas técnicas. Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

2.2.2 PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.942,94

2.2.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo. Executam outras atividades de interesse do Emprego. Desempenham funções organizacionais e rotinas administrativas na área atuação.

2.2.4 DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar levantamento topográfico; Fazer levantamento planialtimétrico; Elaborar desenho topográfico; Desenvolver planilhas de cálculo; Localizar obras; Conferir cotas e medidas; Desenvolver projetos sob supervisão; Coletar dados do local e do cliente; Interpretar projetos; Elaborar plantas seguindo normas e especificações técnicas; Elaborar projetos arquitetônicos; Desenvolver projeto de estrutura de concreto; Elaborar projetos de estrutura metálica; Elaborar projetos de instalações hidrossanitárias; Elaborar projetos de instalações elétricas, telefônicas e spdac; Elaborar projetos de instalações de prevenção e combate a incêndios; Elaborar projetos de instalações de ar condicionado; Elaborar projeto de instalações de cabeamento estruturado; Compatibilizar projetos para eliminar as interferências; Legalizar projetos e obras; Conferir projetos; Selecionar documentos para legalização da obra; Encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; Controlar prazo de documentação; Corrigir as não-conformidades; Requerer aprovação de vistoria nos órgãos competentes; Providenciar encerramento das obras; Organizar arquivo técnico; Planejar o trabalho de execução de obras civis; Elaborar plano de ação; Definir a logística; Propor cronograma físico; Participar da definição de métodos e técnicas construtivas; Dimensionar equipe de trabalho; Listar máquinas, equipamentos e ferramentas; Elaborar cronograma de suprimentos; Racionalizar canteiro de obras; Acompanhar os resultados dos serviços; Orçar obras; Fazer estimativa de custos; Interpretar projetos e especificações técnicas; Fazer visita técnica para levantamento de dados; Levantar quantitativos de projetos de edificações; Cotar preços de insumos e serviços; Fazer composição de custos diretos e indiretos; Elaborar planilha de quantidade e de custos; Comparar custos; Elaborar cronograma físico-financeiro; Providenciar suprimentos e serviços; Pesquisar a existência de novas tecnologias; Elaborar cronograma de compras; Consultar estoque; Selecionar fornecedores; Fazer cotação de preços; Elaborar estudo comparativo de custos; Negociar preços, prazos de entrega e condições de pagamento de produtos e serviços; Supervisionar execução de obras; Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços; Controlar o estoque e o armazenamento de materiais; Seguir as instruções dos fabricantes; Buscar a industrialização de processos executivos; Racionalizar o uso dos materiais; Cumprir cronograma preestabelecido; Coordenar equipes de trabalho; Conferir execução e qualidade dos serviços; Fiscalizar obras; Realizar medições; Efetivar pagamentos na obra; Realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; Fazer diário de obras; Solucionar problemas de execução; Zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; Padronizar procedimentos; Executar controle tecnológico de materiais e solos; Aplicar normas técnicas; Operar equipamentos de laboratório e sondagem; Executar serviços de sondagem; Coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; Coletar amostras; Executar ensaios; Especificar os materiais utilizados nos ensaios; Quantificar os materiais utilizados nos ensaios; Elaborar relatórios técnicos; Analisar relatórios técnicos; Controlar estoque dos materiais de ensaio; Treinar mão-de-obra; Definir objetivos do treinamento; Programar atividades teóricas e práticas; Elaborar material didático; Supervisionar as aulas práticas; Conscientizar o aprendiz quanto ao uso racional de materiais, equipamentos e do tempo; Avaliar o aproveitamento do aprendiz; Vender Produtos e Serviços; Fazer pesquisa de mercado; Divulgar o produto; Demonstrar viabilidade do produto ao cliente; Adequar o produto às necessidades do mercado e do cliente; Elaborar propostas comerciais; Emitir contratos; Prestar assistência técnica; Executar a manutenção e conservação de obras; Fazer visita técnica para diagnóstico; Verificar responsabilidade; Apresentar soluções alternativas; Orçar o serviço; Providenciar o reparo; Supervisionar a execução. Atividades Complementares: Dirigi veículos em apoio à realização de suas atribuições, quando autorizado pela NOVACAP; Ministra cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; Atende ao público; Vistoria e fiscaliza serviços/produtos terceirizados; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

**2.3 TÉCNICO EM SEGURANÇA TRABALHO (CÓDIGO 302)**

2.3.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico de Segurança do Trabalho, em nível médio, oferecido pelas instituições de formação profissional e escolas técnicas. Registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

2.3.2 PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.942,94

2.3.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança do trabalho; realizam diagnóstico da situação de SST da instituição; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; integram processos de negociação. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigam, analisam acidentes de trabalho e recomendam medidas de prevenção e controle. Executam outras atividades de interesse do Emprego. Desempenham funções organizacionais e rotinas administrativas na área atuação.

2.3.4 DESCRIÇÃO DETALHADA: PARTICIPAR da elaboração da política de saúde e segurança do trabalho da instituição; Planejar a política de saúde e segurança do trabalho; Identificar a política administrativa da instituição; Diagnosticar condições gerais da área de SST; Analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; Comparar a situação atual com a legislação; Avaliar os referenciais legais da política a ser implantada; Mostrar impacto econômico de implantação da política; Mostrar impacto na segurança do trabalhador na implantação da política; Mostrar impacto na saúde do trabalhador na implantação da política; Participar da definição dos indicadores da política; Negociar a aplicabilidade da política; Implantar a política de SST; Divulgar a política na instituição ou empresa; Administrar dificuldades de implantação; Coordenar equipes multidisciplinares; Gerenciar a aplicação da política de SST; Estabelecer programas, projetos e procedimentos de melhoria; Elaborar programas preventivos e/ou corretivos; Elaborar procedimentos de melhoria; Implementar programas preventivos e/ou corretivos; Implantar procedimentos técnicos e administrativos; Promover ação conjunta com a área de saúde; Desenvolver sistema de gestão de SST; Realizar diagnóstico da situação de SST da instituição; Avaliar o ambiente de trabalho; Utilizar metodologia científica para avaliação; Realizar inspeção; Estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável; Avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais; Participar do sistema de gestão ambiental; Avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros; Avaliar o desempenho do sistema; Supervisionar procedimentos técnicos; Analisar projetos, processos, instalação de máquinas e equipamentos; Reconhecer agentes de risco ocupacional; Caracterizar agentes de risco ocupacional; Realizar análise preliminar de risco (APR); Realizar análise preliminar de risco ocupacional (APRHO); Avaliar qualitativamente os agentes de risco ocupacional; Identificar grupos homogêneos de exposição; Priorizar riscos, ghes, atividade e ambiente de trabalho a serem avaliados; Medir agentes de risco ocupacional (avaliação quantitativa); Validar coleta de amostra; Efetuar o tratamento estatístico das medições; Interpretar o resultado do tratamento estatístico; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Interpretar indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados; Validar indicadores de eficiência e eficácia; Adequar a política de SST às disposições legais; Identificar indicadores para replanejamento do sistema; Adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativas; Verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço; Verificar implementação de ações preventivas e corretivas; Estabelecer mecanismos de intervenção; Recomendar medidas de controle cabíveis em função do diagnóstico; Desenvolver ações educativas na área de SST; Identificar as necessidades educativas em SST; Promover ações educativas em SST; Elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho; Elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde; Formar multiplicadores; Implementar intercâmbio entre equipes técnicas; Difundir informações; Utilizar métodos e técnicas de comunicação; Avaliar ações educativas de segurança e saúde; Participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho; Orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais; Participar de ações emergenciais; Integrar processos de negociação; Orientar as partes em SST; Promover reuniões com as contratadas; Assessorar nas negociações; Participar de perícias e fiscalizações; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Analisar a aplicação de tecnologia; Avaliar impacto da adoção; Inspeccionar implantação; Estabelecer formas de controle dos riscos associados; Emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos; Investigar acidentes de trabalho; Selecionar metodologia para investigação de acidentes; Analisar causas de acidentes; Determinar causas de acidentes; Identificar perdas decorrentes do acidente; Elaborar relatório de acidente de trabalho; Propor recomendações técnicas; Verificar eficácia das recomendações; Comunicar-se; Elaborar manual do sistema de gestão de SST; Elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos; Gerar relatórios de resultados; Documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; Controlar atualização de documentos, normas e legislação; Revisar documentação de SST; Atualizar registros; Organizar banco de dados; Alimentar rede de informações; Emitir parecer técnico; Registrar procedimentos técnicos. Atividades Complementares: Dirigi veículos em apoio à realização de suas atribuições, quando autorizado pela NOVACAP; Ministra cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; Atende ao público; Vistoria e fiscaliza serviços/produtos terceirizados; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

**3 EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL SUPERIOR****3.1 ADMINISTRADOR (CÓDIGO 400)**

3.1.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração de Empresas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Administração (CRA).

3.1.2 PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL: R\$ 7.975,28

3.1.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejam, organizam, controlam e assessoram as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementam programas e projetos; elaboram planejamento organizacional; promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional. Prestam consultoria administrativa a organizações e pessoas. Executam outras atividades de interesse do Emprego.

3.1.6 DESCRIÇÃO DETALHADA: Administrar organizações: Administrar materiais; Administrar recursos humanos; Administrar patrimônio; Administrar informações; Administrar recursos financeiros e orçamentários no setor público; Conhecimento na administração de recursos financeiros e orçamentários no setor privado; Gerir recursos tecnológicos; Administrar sistemas, processos, organização e métodos; Arbitrar em decisões administrativas e organizacionais; Elaborar Planejamento Organizacional; Participar na definição da visão e missão da instituição; Analisar a organização no contexto externo; Analisar a organização no contexto interno; Identificar oportunidades e problemas; Definir estratégias; Apresentar proposta de programas e projetos; Estabelecer metas gerais e específicas; Implementar programas e projetos; Avaliar viabilidade de projetos; Identificar fontes de recursos; Dimensionar amplitude de programas e projetos; Traçar estratégias de implementação; Reestruturar atividades administrativas; Coordenar programas, planos e projetos; Monitorar programas e projetos; Promover estudos de racionalização; Analisar estrutura organizacional; Levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; Diagnosticar métodos e processos; Descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; Elaborar normas e procedimentos; Estabelecer rotinas de trabalho; Revisar normas e procedimentos; Realizar controle do desempenho organizacional; Estabelecer metodologia de avaliação; Definir indicadores e padrões de desempenho; Avaliar resultados; Preparar relatórios; Reavaliar indicadores; Prestar consultoria às organizações e pessoas; Elaborar diagnóstico; Apresentar alternativas; Emitir pareceres e laudos; Facilitar processos de transformação; Analisar resultados de pesquisa; Atuar na mediação e arbitragem; Realizar perícias. Atividades Complementares: Dirigi veículos em apoio à realização de suas atribuições, quando autorizado pela NOVACAP; Ministra cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; Atende ao público; Vistoria e fiscaliza serviços/produtos terceirizados; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

### 3.2 ADVOGADO (CÓDIGO 401)

3.2.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

3.2.2 PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL: R\$ 10.800,00

3.2.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Nos ramos do direito de interesse da Companhia: postulam, em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo empresas, pessoas e entidades, assessorando negociações internacionais e nacionais; zelam pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Executam outras atividades de interesse do Emprego.

3.2.4 DESCRIÇÃO DETALHADA: Postular em juízo; Propor ações; Contestar ações; Intervir no curso do processo; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público; Avaliar provas documentais e orais; Instruir a parte; Efetuar diligências; Utilizar o trabalho de assistentes técnicos; Realizar audiências trabalhistas; Realizar audiências penais comuns; Atuar no tribunal de júri; Realizar audiências cíveis; Recorrer de decisões; Sustentar oralmente uma questão; Cumprir prazos legais; Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente; Mediar questões; Contribuir na elaboração de projetos de lei; Analisar legislação para atualização e implementação; Proferir palestras; Prestar serviços de peritagem; Assistir empresas, pessoas e entidades; Arbitrar interesses das partes; Assessorar negociações nacionais; Formalizar parecer técnico-jurídico; Elaborar relatórios; Realizar audiências administrativas; Firmar acordos; Receber e dar quitação; Participar de negociações coletivas; Acompanhar casos de terceiros por interesse de cliente; Representar contra particulares e autoridades; Promover reuniões; Cumprir prazos contratuais; Assessorar negociações internacionais; Integrar comissões internacionais de especialistas; Integrar comissões nacionais de especialistas; Exercer advocacia empresarial; Acompanhar realização de atos societários; Elaborar documentos decorrentes dos atos societários; Assessorar decisões da diretoria; Analisar modelos de negócios; Acompanhar projetos de investimentos sob aspectos jurídicos; Proteger a propriedade industrial; Emitir informações sobre normas jurídicas; Avaliar normas e procedimentos internos à empresa; Elaborar contratos empresariais; Realizar auditorias jurídicas; Definir o âmbito da auditoria; Formar a equipe de profissionais; Entrevistar pessoas envolvidas na área auditada; Identificar problemas; Apontar riscos e soluções; Implementar soluções jurídicas; Acompanhar resultados; Administrar bens e direitos; Zelar pela manutenção e integridade de bens do cliente; Controlar trabalhos de profissionais e escritórios subcontratados; Administrar carteira de clientes; Gerir o próprio escritório; Informar o cliente sobre o andamento serviços; Analisar a solicitação do interessado; Ouvir o interessado; Verificar a existência de conflitos de interesses; Reunir documentação básica; Analisar, fatos, relatórios e documentos; Avaliar a possibilidade de aceitação dos serviços; Expressar ao interessado a aceitação e recusa dos serviços; Acordar as regras da prestação dos serviços; Definir a natureza jurídica da questão; Coletar informações pertinentes à questão; Pesquisar a possibilidade jurídica do caso; Interpretar a norma jurídica; Escolher a estratégia da atuação; Expor ao interessado as possibilidades de êxito; Obter autorização do cliente. Atividades Complementares: Dirigi veículos em apoio à realização de suas atribuições, quando autorizado pela NOVACAP; Ministra cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; Atende ao público; Vistoria e fiscaliza serviços/produtos terceirizados; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

### 3.3 ANALISTA DE SISTEMAS NÍVEL SUPERIOR/INFRAESTRUTURA (CÓDIGO 402)

3.3.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.3.2 PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL: R\$ 7.975,28

3.3.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Projetam soluções de tecnologia da informação, manutenção e infraestrutura, identificando a necessidade do cliente e desenhando diagramas de arquitetura. Desenvolvem e implantam sistemas de tecnologia da informação, dimensionando requisitos e funcionalidades dos sistemas. Administram e estabelecem padrões para ambiente de TI, elaboram planejamento e execução de testes dos sistemas, prestam suporte técnico ao cliente, elaboram documentação técnica e pesquisam inovações tecnológicas. Executam outras atividades de interesse do Emprego.

3.3.4 DESCRIÇÃO DETALHADA: Desenvolver sistemas de tecnologia da informação: Levantar necessidades do cliente/usuário; Dimensionar requisitos e funcionalidade dos sistemas; Levantar fontes de dados; Definir alternativas físicas de implantação; Participar da aprovação de infraestrutura, software e rede; Especificar a arquitetura dos sistemas; Escolher ferramentas de desenvolvimento e/ou de testes; Modelar dados; Especificar aplicativos e sistemas; Montar protótipo dos sistemas; Codificar programas; Implantar sistemas; Administrar ambiente de tecnologia da informação: Monitorar performance dos sistemas; Administrar recursos de rede; Administrar banco de dados; Administrar ambiente operacional; Executar procedimentos para melhoria de performance dos sistemas; Identificar falhas nos sistemas; Corrigir falhas nos sistemas; Controlar acesso aos dados e recursos; Administrar perfil de acesso às informações; Realizar auditoria de sistemas; Realizar revisões técnicas; Prestar suporte técnico ao cliente/usuário; Orientar cliente/usuário; Consultar documentação técnica; Consultar fontes alternativas de informações; Realizar simulações em ambiente controlado; Acionar suporte de terceiros; Instalar hardware; Montar hardware; Instalar software e aplicativos e/ou drivers; Configurar software e/ou sistemas operacionais; Propor alternativas de implantação de hardware; Atender chamados/tickets (incidentes); Controlar chamados dos clientes/usuários; Elaborar documentação de sistemas de tecnologia da informação: Descrever processos (fluxo de atividades); Elaborar diagramas (caso de uso, fluxo de dados, mapa de site etc.); Elaborar dicionário de dados; Elaborar manuais do sistema; Inventariar software e hardware; Documentar estrutura da rede; Documentar acordo de níveis de serviço (SLA); Documentar capacidade e performance; Documentar soluções disponíveis; Elaborar especificação técnica; Documentar níveis de serviços; Estabelecer padrões para ambiente de tecnologia da informação: Estabelecer padrões de software; Participar da definição de níveis de segurança de tecnologia da informação; Definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; Definir nomenclatura padrão; Definir padrões de interface com cliente/usuário; Definir metodologias a serem adotadas; Especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional; Projetar soluções de tecnologia da informação, manutenção e infraestrutura: Identificar necessidade do cliente; Analisar ambiente informacional do cliente; Negociar alternativas com clientes ou fornecedores; Adequar soluções a necessidade do cliente; Apresentar alternativas de solução; Desenhar diagramas de arquitetura; Apresentar soluções às equipes; Atuar como ponto de apoio à solução; Propor mudanças de processos e metodologias; Elaborar propostas técnicas; Divulgar solução; Identificar riscos; Avaliar proposta de fornecedores; Pesquisar inovações em tecnologia da informação: Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; Avaliar novas tecnologias; Construir ambiente de teste; Analisar funcionalidade do produto; Comparar alternativas tecnológicas; Avaliar desempenho do produto; Divulgar novas tecnologias; Elaborar planejamento e execução de testes; Analisar requisitos/escopo; Elaborar cenários de testes; Definir matriz de rastreabilidade; Elaborar caso de testes; Preparar massa de dados; Testar sistemas; Registrar defeitos; Preparar ambiente de testes; Comunicar-se: Registrar ocorrências; Elaborar relatórios técnicos; Emitir pareceres técnicos; Elaborar estudos de viabilidade técnica e/ou econômica; Divulgar documentação; Divulgar utilização de novos padrões; Participar de fóruns de discussão; Prestar consultoria técnica; Interagir com áreas afins; Fornecer subsídios para recursos humanos; Disseminar conhecimento. Atividades Complementares: Dirigi veículos em apoio à realização de suas atribuições, quando autorizado pela NOVACAP; Ministra cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; Atende ao público; Vistoria e fiscaliza serviços/produtos terceirizados; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

**3.4 ANALISTA DE SISTEMAS NÍVEL SUPERIOR/MANUTENÇÃO/SUSTENTAÇÃO (CÓDIGO 403)**

**3.4.1 REQUISITOS:** Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**3.4.2 PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL:** R\$ 7.975,28

**3.4.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Projetam soluções de tecnologia da informação, manutenção e infraestrutura, identificando a necessidade do cliente e desenhando diagramas de arquitetura. Desenvolvem e implantam sistemas de tecnologia da informação, dimensionando requisitos e funcionalidades dos sistemas. Administram e estabelecem padrões para ambiente de TI, elaboram planejamento e execução de testes dos sistemas, prestam suporte técnico ao cliente, elaboram documentação técnica e pesquisam inovações tecnológicas. Executam outras atividades de interesse do Emprego.

**3.4.4 DESCRIÇÃO DETALHADA:** Desenvolver sistemas de tecnologia da informação: Levantar necessidades do cliente/usuário; Dimensionar requisitos e funcionalidade dos sistemas; Levantar fontes de dados; Definir alternativas físicas de implantação; Participar da aprovação de infraestrutura, software e rede; Especificar a arquitetura dos sistemas; Escolher ferramentas de desenvolvimento e/ou de testes; Modelar dados; Especificar aplicativos e sistemas; Montar protótipo dos sistemas; Codificar programas; Implantar sistemas; Administrar ambiente de tecnologia da informação: Monitorar performance dos sistemas; Administrar recursos de rede; Administrar banco de dados; Administrar ambiente operacional; Executar procedimentos para melhoria de performance dos sistemas; Identificar falhas nos sistemas; Corrigir falhas nos sistemas; Controlar acesso aos dados e recursos; Administrar perfil de acesso às informações; Realizar auditoria de sistemas; Realizar revisões técnicas; Prestar suporte técnico ao cliente/usuário; Orientar cliente/usuário; Consultar documentação técnica; Consultar fontes alternativas de informações; Realizar simulações em ambiente controlado; Acionar suporte de terceiros; Instalar hardware; Montar hardware; Instalar software e aplicativos e/ou drivers; Configurar software e/ou sistemas operacionais; Propor alternativas de implantação de hardware; Atender chamados/tickets (incidentes); Controlar chamados dos clientes/usuários; Elaborar documentação de sistemas de tecnologia da informação: Descrever processos (fluxo de atividades); Elaborar diagramas (caso de uso, fluxo de dados, mapa de site etc.); Elaborar dicionário de dados; Elaborar manuais do sistema; Inventariar software e hardware; Documentar estrutura da rede; Documentar acordo de níveis de serviço (SLA); Documentar capacidade e performance; Documentar soluções disponíveis; Elaborar especificação técnica; Documentar níveis de serviços; Estabelecer padrões para ambiente de tecnologia da informação: Estabelecer padrões de software; Participar da definição de níveis de segurança de tecnologia da informação; Definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; Definir nomenclatura padrão; Definir padrões de interface com cliente/usuário; Definir metodologias a serem adotadas; Especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional; Projetar soluções de tecnologia da informação, manutenção e infraestrutura: Identificar necessidade do cliente; Analisar ambiente informacional do cliente; Negociar alternativas com clientes ou fornecedores; Adequar soluções a necessidade do cliente; Apresentar alternativas de solução; Desenhar diagramas de arquitetura; Apresentar soluções às equipes; Atuar como ponto de apoio à solução; Propor mudanças de processos e metodologias; Elaborar propostas técnicas; Divulgar solução; Identificar riscos; Avaliar proposta de fornecedores; Pesquisar inovações em tecnologia da informação: Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; Avaliar novas tecnologias; Construir ambiente de teste; Analisar funcionalidade do produto; Comparar alternativas tecnológicas; Avaliar desempenho do produto; Divulgar novas tecnologias; Elaborar planejamento e execução de testes; Analisar requisitos/escopo; Elaborar cenários de testes; Definir matriz de rastreabilidade; Elaborar caso de testes; Preparar massa de dados; Testar sistemas; Registrar defeitos; Preparar ambiente de testes; Comunicar-se: Registrar ocorrências; Elaborar relatórios técnicos; Emitir pareceres técnicos; Elaborar estudos de viabilidade técnica e/ou econômica; Divulgar documentação; Divulgar utilização de novos padrões; Participar de fóruns de discussão; Prestar consultoria técnica; Interagir com áreas afins; Fornecer subsídios para recursos humanos; Disseminar conhecimento. Atividades Complementares: Dirigi veículos em apoio à realização de suas atribuições, quando autorizado pela NOVACAP; Ministra cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; Atende ao público; Vistoria e fiscaliza serviços/produtos terceirizados; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

**3.5 ARQUITETO (CÓDIGO 404)**

**3.5.1 REQUISITOS:** Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**3.5.2 PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL:** R\$ 10.800,00

**3.5.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão. Planejam, coordenam, supervisionam, avaliam e executam obras públicas interpretando as características físicas e técnicas de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos. Executam outras atividades de interesse do Emprego.

**3.5.4 DESCRIÇÃO DETALHADA:** Elaborar planos, programas e projetos: Identificar necessidades do cliente/usuário; Coletar informações e dados; Analisar dados e informações; Elaborar diagnóstico; Buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; Definir conceito projetual; Elaborar metodologia; Pré-dimensionar o empreendimento proposto; Elaborar estudos preliminares e alternativas; Compatibilizar projetos complementares; Compatibilizar planos, programas e projetos setoriais; Definir técnicas; Definir materiais; Elaborar planos diretores e setoriais; Elaborar o detalhamento técnico construtivo; Elaborar orçamento do projeto; Buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; Registrar responsabilidade técnica (ART); Elaborar manual do usuário; Fiscalizar obras e serviços; Assegurar fidelidade quanto ao projeto; Fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; Conferir medições; Monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; Ajustar projeto a imprevistos; Prestar serviços de consultoria e assessoria; Avaliar métodos e soluções técnicas; Promover integração entre comunidade e planos, programas e projetos; Elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; Promover integração entre comunidade e bens edificados; Realizar estudo de pós-ocupação; Coordenar equipes de planos, programas e projetos; Gerenciar execução de obras e serviços: Preparar cronograma físico e financeiro; Elaborar o caderno de encargos; Cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; Implementar parâmetros de segurança; Selecionar prestadores de serviço, mão, obra e fornecedores; Acompanhar execução de serviços específicos; Aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; Efetuar medições do serviço executado; Aprovar os serviços executados; Entregar a obra executada; Executar reparos e serviços de garantia da obra; Desenvolver estudos de viabilidade: Analisar documentação do empreendimento proposto; Verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; Avaliar alternativas de implantação do projeto; Identificar alternativas de operacionalização; Identificar alternativas de financiamento; Elaborar relatórios conclusivos de viabilidade; Estabelecer políticas de gestão: Assessorar formulação de políticas públicas; Estabelecer diretrizes para legislação urbanística; Estabelecer diretrizes para legislação ambiental; Estabelecer diretrizes para preservação do patrimônio histórico e cultural; Promover comunicação entre a sociedade e entidades públicas e privadas; Monitorar implementação de programas, planos e projetos; Estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; Capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas; Ordenar uso e ocupação do território: Sistematizar legislação existente; Analisar legislação existente; Elaborar cadastro fundiário municipal; Compatibilizar políticas setoriais; Definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; Elaborar plano diretor municipal/pddu; Propor legislação e instrumentos urbanísticos; Monitorar a implementação da legislação urbanística; Fomentar prestação de serviços de arquitetura e urbanismo: Identificar oportunidades de serviços; Divulgar o trabalho de arquitetura e urbanismo; Comercializar serviços arquitetônicos e urbanísticos; Dar garantia dos serviços prestados; Promover estudos e pesquisas em arquitetura e urbanismo. Atividades Complementares: Dirigi veículos em apoio à realização de suas atribuições, quando autorizado pela NOVACAP; Ministra cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; Atende ao público; Vistoria e fiscaliza serviços/produtos terceirizados; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

**3.6 CONTADOR (CÓDIGO 405)**

**3.6.1 REQUISITOS:** Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**3.6.2 PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL:** R\$ 7.975,28

**3.6.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Legalizam empresas, elaborando contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes; administram os tributos da empresa; registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia. Executam outras atividades de interesse do Emprego.

**3.6.4 DESCRIÇÃO DETALHADA:** Legalizar empresas; Elaborar contrato social/estatuto; Preencher formulários específicos inerentes a atividade da empresa; Notificar encerramento junto aos órgãos competentes; Preparar documentação p/certidões negativas; Administrar os tributos da empresa; Enquadrar a empresa em um sistema de tributação; Apurar os

impostos devidos; Apontar as possibilidades de uso dos incentivos fiscais; Compensar tributos; Gerar os dados para preenchimento das guias; Levantar informações para recuperação de impostos; Solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais; Identificar possibilidade de redução de impostos; Registrar atos e fatos contábeis; Identificar as necessidades de informações da empresa; Estruturar plano de contas conforme a atividade da empresa; Definir procedimentos internos; Definir procedimentos contábeis; Fazer manutenção do plano de contas; Atualizar procedimentos internos; Parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte; Administrar fluxo de documentos; Classificar os documentos; Escriturar livros fiscais; Escriturar livros contábeis; Conciliar saldo de contas; Gerar diário/razão; Controlar o ativo permanente; Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; Escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo; Definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão; Registrar a movimentação dos ativos; Realizar o controle físico com o contábil; Gerenciar custos; Definir sistema de custo e rateios; Estruturar centros de custo; Orientar as áreas da empresa sobre custos; Apurar custos; Confrontar as informações contábeis com custos; Analisar os custos apurados; Administrar o departamento pessoal; Administrar o prontuário dos funcionários; Elaborar folhas de pagamento de empregados, autônomos e pró; Calcular os encargos sociais sobre a folha de pagamento, pró; Controlar impostos retidos dos empregados autônomos e empregadores; Preparar obrigações trabalhistas; Intermediar acordos com os sindicatos; Comparecer às audiências trabalhistas; Preparar obrigações acessórias; Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; Preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; Preencher o livro de apuração do lucro real; Preparar a declaração de imposto de renda pessoa física e jurídica; Atender a auditoria externa; Elaborar demonstrações contábeis; Emitir balançetes; Montar balanços e demais demonstrativos contábeis; Consolidar demonstrações contábeis; Preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis; Prestar consultoria e informações gerenciais; Analisar balançete contábil; Fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; Calcular índices econômicos e financeiros; Elaborar orçamento; Acompanhar a execução do orçamento; Analisar os relatórios; Assessorar a gestão empresarial; Realizar auditoria interna/externa; Planejar trabalhos a serem executados; Avaliar controles internos; Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação; Analisar possíveis consequências das falhas; Elaborar relatório final com recomendação; Seguir a implantação das recomendações; Participar na elaboração de normas internas; Prestar assessoramento às entidades de controle interno/externo; Atender solicitações especiais e denúncias; Auxiliar a contratação de auditoria independente; Auditar demonstrações contábeis; Receber a carta de responsabilidade; Emitir parecer; Participar das assembleias dos acionistas e dos conselhos fiscais e administrativos; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores; Preparar documentação e relatórios auxiliares; Disponibilizar documentos com controle; Acompanhar os trabalhos de fiscalização; Justificar os procedimentos adotados; Providenciar defesa; Realizar perícia; Retirar os autos nas varas; Analisar a matéria discutida nos autos; Formalizar a proposta de honorários; Notificar o perito assistente sobre documentação e diligências; Diligenciar junto as partes para obtenção de provas; Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos periciais; Preparar laudo contábil e pareceres; Devolver em juízo os laudos e autos; Responder as manifestações em parecer no laudo; Comunicar; Ministar palestras, seminários e treinamentos; Enviar mensagens via correio eletrônico; Enviar boletins informativos; Utilizar fax, telefone, internet e intranet; Divulgar e consultar manuais; Participar de entidades de classe; Participar de congressos, convenções e workshop; Elaborar folder; Prestar informações sobre balanços. Atividades Complementares: Dirigi veículos em apoio à realização de suas atribuições, quando autorizado pela NOVACAP; Ministra cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; Atende ao público; Vistoria e fiscaliza serviços/produtos terceirizados; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

### 3.7 ENGENHEIRO AGRIMENSOR (CÓDIGO 406)

3.7.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia de Agrimensura, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.7.2 PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL: R\$ 10.800,00

3.7.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizam atividades em topografia, geodésia e batimetria, levantando e calculando pontos topográficos e geodésicos. Elaboram documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas, efetuam levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais. Gerenciam projetos e obras de agrimensura e cartografia. Assessoram na implantação de sistemas de informações geográficas, implementam projetos geométricos. Podem pesquisar novas tecnologias. Executam outras atividades de interesse do Emprego.

3.7.4 DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar atividades em topografia, geodésia e batimetria: Realizar levantamentos planialtimétricos; Realizar levantamentos batimétricos; Implantar pontos geodésicos e topográficos; Operar base de monitoramento contínuo de satélites posicionadores; Realizar astronomia de posição; Realizar cálculos topográficos e geodésicos; Representar levantamentos topográficos, geodésicos, batimétricos, geofísicos e gravimétricos; Realizar locações de máquinas, equipamentos e estruturas industriais; Realizar levantamentos gravimétricos; Realizar levantamentos geofísicos; Localizar dados e informações georreferenciadas; Fornecer suporte técnico a projetos e obras correlatas; Elaborar documentos cartográficos; Estabelecer sistemas de projeção cartográfica; Estabelecer semiologia e semiografia do documento cartográfico; Elaborar processo de generalização cartográfica; Estabelecer articulação de cartas de projeto; Preparar original cartográfico para impressão; Controlar qualidade da elaboração do documento cartográfico; Verificar qualidade do documento cartográfico; Compatibilizar sistemas geodésicos; Gerar modelos digitais de terreno e elevação (Mdt/Mde); Efetuar levantamentos através de imageamento terrestre, aéreo e orbital; Planejar cobertura aerofotogramétrica; Planejar cobertura por sensor orbital; Efetuar fotogrametria terrestre; Determinar apoio terrestre aos levantamentos através de sensores aéreos e orbitais; Efetuar aerotriangulação; Processar imagens fotográficas e orbitais; Ortorectificar imagens; Restituir imagens e fotos; Reambular originais cartográficos; Interpretar imagens; Editar restituições; Gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia; Examinar viabilidade técnica de projetos; Selecionar métodos e equipamentos de projetos; Montar propostas e editais; Montar cronogramas físicos e financeiros; Monitorar cronogramas físicos e financeiros; Contratar serviços de terceiros; Supervisionar obras, projetos e serviços; Fiscalizar obras, projetos e serviços; Controlar estoques de materiais; Controlar plana final (As-built) de obra; Prestar consultoria técnica em agrimensura e cartografia; Assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas; Classificar objetos de sistema de informação geográfica; Especificar base de dados geográficos; Avaliar ferramentas de sistema de informação geográfica disponível; Desenvolver modelo topológico de sistema de informação geográfica; Integrar bancos de dados e base cartográficas ao sistema de informação geográfica; Produzir informações geográficas espaciais e descritivas; Aplicar agrimensura legal; Examinar documentos para processos jurídicos; Demarcar propriedades, reservas legais e de preservação; Desmembrar e lembrar propriedades rurais e urbanas; Retificar e ratificar limites e áreas rurais e urbanas; Identificar terras devolutas (ação discriminatória); Vistoriar propriedades rurais e urbanas em ações judiciais; Executar avaliações e perícias técnicas; Emitir laudos técnicos e memoriais descritivos; Implantar cadastro técnico multifinalitário; Orientar definição do cadastro; Definir base cartográfica; Definir logística de trabalho; Estruturar banco de dados; Realizar levantamentos cadastrais urbanos e rurais; Coletar dados cadastrais; Validar dados cadastrais; Definir metodologia de atualização de cadastro; Implementar projetos geométricos: Projetar loteamento; Projetar estradas; Projetar assentamento; Projetar estudo de traçados (linha de transmissão e dutos); Fornecer planta topográfica para projetos de reflorestamento; Pesquisar tecnologias em agrimensura e cartografia; Identificar novas metodologias de trabalho; Testar potencial de equipamentos de trabalho; Formular modelo matemático e algoritmo para desenvolvimento de programas computacionais; Migrar dados entre programas computacionais; Ministar palestras, seminários, cursos e treinamentos; Publicar resultados de pesquisa; Comunicar; Desenvolver capacidade de liderança; Desenvolver expressão oral; Desenvolver expressão escrita (redação técnica e gráfica); Trabalhar em equipe. Atividades Complementares: Dirigi veículos em apoio à realização de suas atribuições, quando autorizado pela NOVACAP; Ministra cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; Atende ao público; Vistoria e fiscaliza serviços/produtos terceirizados; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

### 3.8 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (CÓDIGO 407)

3.8.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Agronomia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.8.2 PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL: R\$ 10.800,00

3.8.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejam, coordenam e executam atividades de implantação e manutenção de áreas verdes urbanas, referentes ao arborização, irrigação, plantio e conservação, abrangendo todas as operações manuais e mecanizadas, plantio, reprodução, desenvolvimento, melhoramento e armazenamento de espécies vegetais, tratamentos culturais, defesa fitossanitária. Vistoria e fiscalização dos serviços terceirizados de implantação e manutenção de áreas verdes públicas urbanas. Elaboram documentação técnica e científica. Promovem desenvolvimento tecnológico e podem prestar assistência e consultoria técnicas. Executam outras atividades de interesse do Emprego.

3.8.4 DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar atividades agrossilviculturais e do agronegócio: Identificar necessidades do setor; Levantar informações técnicas; Diagnosticar situações; Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas; Estimar custos; Identificar alternativas de captação de recursos; Analisar orçamentos para projeto de captação de recursos financeiros; Sugerir investimentos para o produtor rural; Definir investimentos, insumos e serviços; Planejar orçamentos para projeto de captação de recursos financeiros; Realizar estudos de mercados; Projetar cenários para as diversas cadeias produtivas do setor do agronegócio; Projetar mercados estratégicos para o agronegócio; Elaborar plano de negócio; Planejar a implantação de arranjos produtivos locais; Interpretar as diversas cadeias produtivas do agronegócio; Organizar as cadeias produtivas do agronegócio; Determinar uso de insumos; Discutir soluções propostas com envolvidos; Definir ordenamento cronológico e logística de ações; Inventariar recursos físicos e financeiros de empreendimento; Definir parâmetros de produção; Buscar novos clientes/mercados estratégicos inovadores; Coordenar atividades agrossilviculturais e do agronegócio; Analisar projetos, contratos, convênios, propostas técnicas e programas de trabalho; Intermediar convênios, contratos e parcerias; Captar recursos financeiros; Administrar recursos financeiros;

Administrar recursos patrimoniais; Coordenar equipe de trabalho; Coordenar treinamentos; Supervisionar construção e manutenção de infraestrutura rural; Supervisionar atividades de sistema de produção (agrícola, aquicultura, silvicultura, pecuária); Supervisionar processo em manejo de recursos naturais (bióticos e abióticos); Gerenciar atividades agrossilviculturais e/ou do agronegócio; Gerenciar distribuição e comercialização agrossilviculturais; Implantar programas de boas práticas agrícolas, ambientais e agroindustriais; Coordenar programas de boas práticas agrícolas, ambientais e agroindustriais; Coordenar programas e convênios interinstitucionais; Supervisionar processos de tratamento de resíduos; Supervisionar processos de recuperação de área degradada; Gerenciar empresas, cooperativas, associações e demais entidades do setor do agronegócio; Desenvolver novas estratégias de gestão e/ou de produção para as cadeias produtivas; Participar da elaboração de estratégias de marketing; Negociar contratos de commodities agrícolas (café, soja, milho etc); Executar atividades agrossilviculturais e do agronegócio; Executar levantamento topográfico; Executar levantamento ambiental; Analisar indicadores de mercado; Analisar indicadores de desempenho e índices zootécnicos; Analisar custos de produção do agronegócio; Administrar custos de produção do agronegócio; Executar implantação de arranjos produtivos locais; Monitorar itens de controle do processo produtivo e/ou ambiental; Analisar amostras colhidas e resultados de análises laboratoriais; Testar desempenho de equipamentos, máquinas e materiais; Inspeccionar qualidade e sanidade de produto; Prestar assistência e consultoria técnicas e extensão rural; Realizar visitas técnicas; Realizar perícias e auditorias; Orientar planejamento, controle e administração de sistemas produtivos; Orientar administração de propriedade rural; Orientar utilização de fontes alternativas de energia; Orientar processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente; Orientar comercialização de produtos agrossilviculturais e do agronegócio; Organizar associações e/ou cooperativas de produtores; Organizar eventos; Promover cursos, seminários e palestras; Prescrever receituário agropecuário; Participar da gestão de programas de qualidade; Elaborar documentação técnica e científica; Elaborar relatórios (de atividade, técnicos e gerenciais); Elaborar projetos; Elaborar inventário de recursos disponíveis (naturais, máquinas, equipamentos); Elaborar estudos estatísticos; Elaborar normas e procedimentos técnicos; Avaliar pareceres técnicos; Emitir laudos, pareceres técnicos e/ou documentos oficiais; Elaborar artigos técnico; Elaborar material para divulgação de produtos, serviços, equipamentos; Conferir documentos oficiais que acompanham solicitação de crédito rural; Coletar informações para preenchimento de documentos oficiais de produção e produtividade; Assinar plano de negócios; Promover desenvolvimento tecnológico; Acompanhar análise de tendências mercadológicas e tecnológicas; Sugerir inovações tecnológicas; Implementar tecnologias; Desenvolver produtos, equipamentos e acessórios; Desenvolver programas computacionais específicos; Desenvolver processos e sistemas de tratamento de resíduos; Adaptar tecnologia; Desenvolver biotecnologia; Fiscalizar atividades agrossilviculturais e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais; Fiscalizar obras em execução; Fiscalizar procedência, transporte e comercialização de produtos de origem animal e vegetal; Fiscalizar atividades de extrativismo; Autuar crimes ambientais e florestais; Embargar atividades agrossilviculturais de estabelecimentos infratores; Apreender produtos agrossilviculturais. Atividades Complementares: Dirigi veículos em apoio à realização de suas atribuições, quando autorizado pela NOVACAP; Ministra cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; Atende ao público; Vistoria e fiscaliza serviços/produtos terceirizados; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

### 3.9 ENGENHEIRO CIVIL (CÓDIGO 408)

3.9.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.9.2 PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL: R\$ 10.800,00

3.9.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam e fiscalizam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas. Executam outras atividades de interesse do Emprego.

3.9.4 DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar projetos de engenharia civil: Planejar empreendimento; Realizar investigação de campo; Realizar levantamentos técnicos; Analisar dados primários e secundários; Definir metodologia de execução; Fazer estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento; Desenvolver estudos ambientais; Propor alternativas técnicas, econômicas e ambientais; Dimensionar elementos de projetos; Detalhar projetos; Especificar equipamentos, materiais e serviços; Elaborar cronograma físico e financeiro; Elaborar estudo de modelagem; Gerenciar obras civis: Selecionar mão; obra, equipamentos, materiais e serviços; Controlar recebimento de materiais e serviços; Controlar cronograma físico e financeiro da obra; Fiscalizar obras; Supervisionar segurança da obra; Supervisionar aspectos ambientais da obra; Realizar ajuste de campo; Medir serviços executados; Gerar projeto conforme construído (as built); Prestar consultoria, assistência e assessoria: Avaliar projetos e obras; Elaborar programas e planos; Propor soluções técnicas; Periciar projetos e obras; Realizar capacitação técnica; Controlar qualidade do empreendimento; Executar ensaios de materiais, resíduos, insumos e produto final; Verificar atendimento a normas, padrões e procedimentos; Identificar métodos e locais de instalação de instrumentos de controle de qualidade; Verificar aferição, calibração dos equipamentos; Analisar ensaios de materiais, resíduos e insumos; Controlar documentação técnica; Fiscalizar controle ambiental do empreendimento; Realizar auditorias; Avaliar desempenho da obra; Coordenar operação e manutenção do empreendimento: Gerenciar recursos técnico-financeiros; Gerenciar recursos humanos; Coordenar apoio logístico; Gerenciar suprimento de materiais e serviços; Avaliar dados técnicos e operacionais; Avaliar relatórios de inspeção; Programar inspeção preventiva e corretiva; Programar intervenções no empreendimento; Orçar o empreendimento; Quantificar mão; obra, equipamentos, materiais e serviços; Cotar preços e custos de insumos do empreendimento; Apropriar custos específicos e gerais do empreendimento; Compor custos unitários de mão; obra, equipamentos, materiais e serviços; Contratar execução de obras e serviços: Estabelecer critérios para pré-qualificação de serviços e obras; Preparar termo de referência para contratação de serviços e obras; Preparar edital de licitação para obras e serviços de engenharia; Preparar propostas técnicas para prestação de serviços e obras; Preparar proposta comerciais para prestação de serviços e obras; Julgar propostas técnicas e financeiras; Administrar contratos; Pesquisar tecnologias; Elaborar projetos de pesquisa; Coordenar pesquisas tecnológicas; Ensaiar novos produtos, métodos, equipamentos e procedimentos; Implementar novas tecnologias; Comunicar: Elaborar relatórios; Emitir parecer técnico; Elaborar laudos e avaliações; Elaborar normas, procedimentos e especificações técnicas; Divulgar tecnologias; Elaborar publicações científicas. Atividades Complementares: Dirigi veículos em apoio à realização de suas atribuições, quando autorizado pela NOVACAP; Ministra cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; Atende ao público; Vistoria e fiscaliza serviços/produtos terceirizados; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

### 3.10 ENGENHEIRO ELETRICISTA (CÓDIGO 409)

3.10.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.10.2 PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL: R\$ 10.800,00

3.10.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executam serviços elétricos, eletrônicos, de telecomunicações, de energia e/ou em instrumentação biomédica, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetam, planejam e especificam sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos, de telecomunicações, de energia e/ou instrumentação biomédica. Elaboram documentação técnica e científica; administram empreendimentos e desenvolvem sistemas e processos. Executam outras atividades de interesse do Emprego. Fiscalização de Contratos de Manutenção.

3.10.4 DESCRIÇÃO DETALHADA: executar serviços elétricos, eletrônicos, de telecomunicações, de energia e/ou em instrumentação biomédica: Analisar propostas técnicas; Instalar produtos, sistemas, aparelhos e equipamentos; Operar sistemas e equipamentos; Configurar sistemas e equipamentos; Calibrar aparelhos, instrumentos e equipamentos (metrologia); Executar testes e ensaios; Conduzir experimentos; Capacitar equipes; Supervisionar operação de sistemas, equipamentos e/ou instrumentos; Inspeccionar sistemas e equipamentos; Realizar manutenção (preditiva, preventiva e corretiva) em sistemas e equipamentos; Executar perícia em sistemas e equipamentos; Auditorar sistemas e/ou processos; Realizar atividades relativas aos serviços de biomateriais; Supervisionar funcionamento (despacho de energia) dos centros de operações do sistema (cos) públicos e privados; Projetar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos, de telecomunicações, de energia e/ou instrumentação biomédica: Projetar sistemas de geração de energia; Projetar sistemas de transmissão de energia; Projetar sistemas de distribuição de energia; Projetar sistemas de transporte, conversão e armazenamento de energia; Projetar sistemas elétricos e eletrônicos; Projetar sistemas de instrumentação, automação e controle de processos; Projetar sistemas de telecomunicações; Projetar redes de comunicação de dados e telefonia; Projetar sistemas de radiodifusão; Projetar equipamentos elétricos, eletrônicos, de telecomunicações, odontológico; hospitalares e/ou instrumentação biomédica; Projetar instalações odontológico; hospitalares; Colaborar na elaboração de projetos; Elaborar projetos de conservação e de eficientização de energia; Realizar estudos de consumo de energia (mecânica, hidráulica, elétrica); Especificar serviços, sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos, de telecomunicações, de energia e/ou instrumentação biomédica: Determinar escopo da especificação; Determinar aplicabilidade de normas e regulamentos; Avaliar tecnologias disponíveis; Pesquisar novas tecnologias; Associar tecnologias ao processo; Determinar características técnicas; Especificar valores dos parâmetros; Definir parâmetros de segurança; Implementar novas tecnologias; Planejar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos, de telecomunicações, de energia e/ou instrumentação biomédica: Definir critérios e metodologias de planejamento; Estudar mercado; Avaliar desempenho de sistemas e equipamentos; Elaborar estudo preliminar de planejamento; Estudar viabilidade socio ambiental; Estudar viabilidade técnica; Estudar viabilidade econômica; Elaborar orçamentos; Definir cronograma físico; Definir cronograma financeiro; Propor implementação de sistemas e equipamentos; Avaliar planejamento de sistemas e equipamentos; Colaborar no planejamento de sistemas e equipamentos; Participar do processo de aquisição de instrumentos e equipamentos; Elaborar documentação técnica e científica: Elaborar normas técnicas; Elaborar procedimentos técnicos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Elaborar planos de manutenção e serviços; Elaborar rotinas de inspeção e testes; Elaborar manual de instalação; Elaborar manuais de operação e

manutenção; Atualizar documentação técnica; Elaborar relatórios; Elaborar desenho técnico; Elaborar artigos técnico-científicos; Elaborar inventário de recursos disponíveis (naturais, máquinas, equipamentos); Elaborar cadastro de instrumentação biomédica, dispositivos médicos e equipamentos odonto-médico-hospitalares; Elaborar material para divulgação de produtos, serviços, equipamentos; Assinar termos de responsabilidade técnica; Registrar não conformidades; administrar empreendimentos: Participar da seleção de pessoal; Controlar alocação de recursos; Coordenar atividades das equipes; Controlar cumprimento do cronograma financeiro; Controlar cumprimento do cronograma físico; Controlar cumprimento de normas e diretrizes de segurança; Aprovar projetos; Aprovar serviços; Administrar modificações no projeto original; Realizar gestão da infraestrutura do empreendimento; Analisar contratos de prestadores de serviço; Administrar funcionamento de equipamentos, aparelhos e instrumentos; Ministar treinamentos, palestras e seminários; Prestar assistência técnica; Prestar consultoria; Orientar produção técnica e especializada de energia; Gerenciar sistemas de instrumentação biomédica, dispositivos médicos e equipamentos odonto-médico-hospitalares; Mitigar riscos; Fiscalizar obras e serviços técnicos; Participar de ações junto aos núcleos de humanização, segurança do paciente e afins; Participar da implantação de sistemas de gestão ambiental; Analisar aspectos e impactos ambientais oriundos de fontes de geração de energia; Participar de processos de tratamento e reaproveitamento de resíduos; Desenvolver sistemas e processos: Criar fluxo do processo; Criar matriz de relacionamento entre processos; Modelar matematicamente processos, equipamentos e dispositivos médicos; Analisar modelos matemáticos; Desenvolver métodos, algoritmos e modelos; Simular modelagem de processo; Analisar processos; Atuar no processo de fabricação de instrumentação biomédica, dispositivos médicos e de equipamentos odonto-médico-hospitalares; Desenvolver sistemas; Desenvolver ferramentas e técnicas; Desenvolver equipamentos e/ou dispositivos médicos. Atividades Complementares: Dirigi veículos em apoio à realização de suas atribuições, quando autorizado pela NOVACAP; Ministra cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; Atende ao público; Vistoria e fiscaliza serviços/produtos terceirizados; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

### 3.11 ENGENHEIRO FLORESTAL (CÓDIGO 410)

3.11.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.11.2 PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL: R\$ 10.800,00

3.11.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejam, coordenam e executam atividades de implantação e manutenção e conservação da arborização, reflorestamento, inventários florestais, planos de manejo, exploração e comercialização de produtos florestais, abrangendo todas as operações manuais e mecanizadas, plantio, reprodução, desenvolvimento, melhoramento e armazenamento de espécies florestais, tratos culturais, defesa fitossanitária. Vistoria e fiscalização dos serviços terceirizados de manutenção de indivíduos arbóreos, em áreas públicas urbanas. Elaboram documentação técnica e científica. Promovem desenvolvimento tecnológico e podem prestar assistência e consultoria técnicas. Executam outras atividades de interesse do Emprego.

3.11.4 DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar, analisar, acompanhar, orientar, fiscalizar e/ou executar estudos, pesquisas, projetos e programas referentes à sua área de atuação, visando o cumprimento das exigências legais; Realizar vistorias para emissão de laudos e pareceres a respeito das condições fitossanitárias da árvore e suas implicações para a arborização urbana, indicando o manejo mais adequado (poda ou supressão); Elaborar e estudar normas técnicas para os trabalhos de manutenção dos indivíduos arbóreos, acompanhar e fiscalizar sua aplicação; Realizar licenciamento ambiental; Realizar geoprocessamento; Avaliar a arborização em vias e áreas públicas urbanas; Realizar coleta de sementes; Produzir mudas de árvores e palmeiras; Pesquisar a introdução de novas espécies botânicas destinadas à cobertura vegetal e estudar seu adaptação às condições climática; Proceder à experiência de aclimatação de espécies botânicas; Elaborar e analisar de orçamentos e estimativas de preços; Fiscalizar, executar e coordenar o cumprimento dos objetos e prazos de execução de contratos, convênios, parcerias, portarias conjuntos, acordos e instrumentos congêneres a sua área de atuação; Atestar a execução de etapas de serviços e obras realizados e preparar as suas medições, encaminhando-as ao setor competente para faturamento e pagamento; Elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico para contratação de empresas, referentes à prestação de serviços relacionados com sua área de competência; Executar levantamento de campo; Programar os trabalhos de implantação e manutenção da arborização urbana executada por obra direta ou empresas terceirizadas; Recuperação ambiental de áreas alteradas, dentro de sua área de competência; Planejamento e implantação de arborização em áreas de recuperação ambiental, dentro de sua área de competência; - Defesa Sanitária: recomendação e execução de controle de pragas doenças e plantas daninhas, dentro de sua área de competência; - Fitotecnica: produção de mudas de árvores durante todo o processo, incluindo sementeira, transplante, adubação, substrato e plantio das mudas. Estudo de solos. Atividades Complementares: Dirigi veículos em apoio à realização de suas atribuições, quando autorizado pela NOVACAP; Ministra cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; Atende ao público; Vistoria e fiscaliza serviços/produtos terceirizados; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

### 3.12 ENGENHEIRO MECÂNICO (CÓDIGO 411)

3.12.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Mecânica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.12.2 PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL: R\$ 10.800,00

3.12.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Projetam sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo, calculando e desenhando. Implementam atividades de manutenção, testam sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas, desenvolvem atividades de fabricação de produtos e elaboram documentação técnica. Podem coordenar e assessorar atividades técnicas. Executam outras atividades de interesse do Emprego.

3.12.4 DESCRIÇÃO DETALHADA: Projetar sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas; Consultar literatura técnica; Consultar fornecedores; Consultar produtos similares; Especificar limites de referência (premissas); Especificar sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas; Especificar materiais; Calcular sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas; Desenhar sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas; Analisar viabilidade financeira do projeto; Analisar impactos socioambientais de projeto; Criar protótipos; Pesquisar novas tecnologias; Implementar atividades de manutenção: implantar sistemas de controle de desempenho de equipamento; Inspeccionar sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas; Coletar dados técnicos de funcionamento de sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas; Classificar manutenção por nível de complexidade; Realizar manutenções; Testar sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas; Estabelecer variáveis e valores de controle; Selecionar equipamentos de medição; Instalar equipamentos de teste; Aferir equipamentos de teste; Ajustar equipamentos de teste (calibrar); Estabelecer condições operacionais de teste; Medir variáveis durante operação; Avaliar resultados de teste de sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas; Desenvolver processos de fabricação: Definir etapas de fabricação; Definir sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas; Controlar processo produtivo; Controlar qualidade de produto; Indicar alterações de variáveis de processo produtivo; Indicar alterações de sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas; Indicar alterações de instalações de fabricação (leiaute); Homologar processo de fabricação; Implementar processos de fabricação; Elaborar documentação técnica: Elaborar normas e manuais técnicos; Elaborar metodologias de testes; Elaborar padrões e procedimentos técnicos e operacionais; Elaborar especificações técnicas; Elaborar relatórios e laudos técnicos; Elaborar artigos técnicos; Elaborar planos de manutenção preventiva e preditiva; Codificar sistemas, conjuntos mecânicos e componentes e ferramentas; Elaborar teor técnico em contratação de bens e serviços; Coordenar atividades técnicas: Definir cronograma de trabalho; Definir escopo de trabalho; Definir equipe de trabalho; Coordenar equipe de trabalho; Coordenar logística de recursos; Gerir recursos financeiros; Avaliar resultado de atividades; Capacitar pessoal; Assessorar atividades técnicas: Prestar suporte técnico; Prestar consultoria técnica; Realizar pericia técnica em sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas; Assessorar elaboração de aplicativos específicos (softwares); Proferir palestras; Participar de auditoria de qsms. Atividades Complementares: Dirigi veículos em apoio à realização de suas atribuições, quando autorizado pela NOVACAP; Ministra cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; Atende ao público; Vistoria e fiscaliza serviços/produtos terceirizados; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

### 3.13 MÉDICO DO TRABALHO (CÓDIGO 412)

3.13.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.13.2 PREVISÃO DO SALÁRIO INICIAL: R\$ 7.975,28

3.13.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Executam outras atividades de interesse do Emprego.

3.13.4 DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar consulta e atendimento médico; Realizar anamnese; Realizar exame físico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedéutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar exames complementares; Supervisionar propedéutica instrumental; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; Realizar diagnóstico de saúde da comunidade; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares;

Realizar atendimento em consultório; Realizar visitas hospitalares; Realizar atendimentos de urgência e emergência; Realizar visitas domiciliares; Encaminhar usuários a outros profissionais; Avaliar momento biográfico; Tratar pacientes e clientes; Planejar tratamento de clientes e pacientes; Indicar tratamento; Receitar drogas, medicamentos, fitoterápicos e antroposféricos; Praticar intervenções clínicas; Praticar procedimentos intervencionais; Estabelecer prognóstico; Executar tratamento com agentes químicos; Executar tratamento com agentes físicos; Executar tratamento com agentes biológicos; Praticar psicoterapia; Executar terapêutica genética; Assistir parto; Retirar órgãos e tecidos; Implantar órteses e próteses; Executar transplantes de órgãos e tecidos; Guardar órgãos e tecidos; Cultivar órgãos e tecidos; Monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; Reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais); Prescrever tratamento; Indicar necessidade de internação; Acompanhar plano terapêutico do usuário; Indicar terapias não medicamentosas; Estimular paciente no desenvolvimento da autonomia e autocuidado; Redefinir a doença para o paciente individualizando seu significado; Implementar ações de promoção da saúde; Estabelecer plano de ações em saúde; Prescrever medidas higiênicas-dietéticas; Ministrar tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalentes; Implementar medidas de biossegurança; Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; Implementar medidas de saúde ambiental; Promover campanhas de saúde; Promover atividades educativas; Promover ações de controle de vetores e zoonoses; Divulgar informações em mídia; Prescrever imunização; Acompanhar desenvolvimento cognitivo/emocional do educando/educador; Elaborar documentos médicos; Elaborar prontuários; Emitir receitas; Emitir atestados; Redigir protocolos de condutas médicas; Emitir laudos; Elaborar relatórios; Emitir pareceres; Elaborar documentos de imagem; Emitir declarações; Elaborar procedimentos operacionais padrão; Preencher formulários de notificação compulsória; Elaborar material informativo e normativo; D.13 - Arquivar documentos; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Examinar documentos médicos; Vistoriar ambientes de trabalho; Vistoriar equipamentos e instalações; Efetuar necropsias; Formular quesitos periciais; Responder quesitos periciais; Prestar depoimentos; Colher depoimentos; Coordenar programas e serviços em saúde; Selecionar equipe de trabalho; Distribuir tarefas; Gerenciar recursos financeiros; Especificar insumos; Montar escala de serviços; Supervisionar equipe de saúde; Auxiliar normatização de atividades médicas; Administrar situações de urgência e emergência; Selecionar pacientes em situações específicas; Constituir comissões médico-hospitalares; Participar de diretorias de associações, entidades de classe e conselhos de saúde; Despachar expediente; Difundir conhecimentos médicos; Preparar material didático; Ministrar aulas; Demonstrar ações médicas; Descrever ações médicas; Supervisionar atos médicos; Avaliar atos médicos; Avaliar conhecimento de especialistas; Fiscalizar treinamento médico; Preparar projetos de pesquisa; Desenvolver pesquisas em medicina; Desenvolver procedimentos; Desenvolver equipamentos; Redigir trabalhos científicos; Organizar encontros científicos; Organizar cursos de educação continuada; Participar de encontros, congressos e demais eventos científicos; Prestar consultorias e assessorias; Promover a saúde da família; Definir território de atuação; Mapear área de atuação; Identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos; Organizar grupos de promoção à saúde; Atualizar informações cadastrais; Atender usuários nas UBSs, nos domicílios ou espaços comunitários; Realizar ações de prevenção de agravos e curativas; Realizar busca ativa de situações locais; Notificar doenças, agravos e situações de importância local; Identificar necessidades dos usuários; Responsabilizar-se por todos os atendimentos da população adscrita; Coordenar o cuidado dos usuários; Promover a integralidade do cuidado; Participar das atividades de planejamento; Participar das avaliações da equipe; Incentivar a participação da comunidade; Identificar parceiros e recursos disponíveis na comunidade; Registrar as atividades nos sistemas de informação; Participar das atividades de educação permanente; Definir ações de acordo com prioridades locais; Participar do gerenciamento de insumos. Atividades Complementares: Dirigi veículos em apoio à realização de suas atribuições, quando autorizado pela NOVACAP; Ministrar cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional; Atende ao público; Vistoria e fiscaliza serviços/produtos terceirizados; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

#### ANEXO III OBJETOS DE AVALIAÇÃO

Toda a legislação e a jurisprudência deverão ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste Edital, ainda que não expressas nos objetos de avaliação. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

#### 1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Ortografia oficial. 4 Mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.1 Adequação do formato do texto ao gênero.

1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação. 2.1 Analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade, 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

1.3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA E DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI (EXCETO PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS ANALISTA DE SISTEMAS NÍVEL SUPERIOR/INFRAESTRUTURA E ANALISTA DE SISTEMAS NÍVEL SUPERIOR/MANUTENÇÃO/SUSTENTAÇÃO): 1 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). 3 Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 7, 8 e 10). 4 Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 5 Programas de navegação: Mozilla Firefox e Google Chrome. 6 Programa de correio eletrônico: MS Outlook. 7 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 8 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 9 Segurança da informação: procedimentos de segurança. 10 Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. 11 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). 12 Procedimentos de backup. 13 Decreto Distrital nº 36.756/2015 e suas alterações (Sistema Eletrônico de Informações – SEI).

1.4 LÍNGUA INGLESA (SOMENTE PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS ANALISTA DE SISTEMAS NÍVEL SUPERIOR/INFRAESTRUTURA E ANALISTA DE SISTEMAS NÍVEL SUPERIOR/MANUTENÇÃO/SUSTENTAÇÃO): 1 Compreensão de textos escritos em língua inglesa. 2 Itens gramaticais relevantes para compreensão dos conteúdos semânticos. 2 Interpretação de textos de manuais técnicos; gramática; substantivos; artigos; adjetivos; pronomes; verbos; auxiliares modais; advérbios; preposições e conjunções. 3 Interpretação de textos de manuais técnicos.

1.5 CONHECIMENTOS DO DISTRITO FEDERAL E POLÍTICA PARA MULHERES: 1 Domínio de tópicos atuais e relevantes acerca da realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) (Lei Complementar Federal nº 94/1998 e Decreto Federal nº 7.469/2011). 2 Plano Distrital de Política para Mulheres (2020–2023).

#### 2 CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 LEGISLAÇÃO: 1 Lei Orgânica do Distrito Federal (Título I – Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. Título II – Da Organização do Distrito Federal. Título III – Da Organização dos Poderes. Título VI – Da Ordem Social e do meio ambiente). 2 Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança. Título V – Dos Deveres. Título VI – Do Regime Disciplinar. Título VII – Dos Processos de Apuração de Infração Disciplinar). 3 Lei nº 10.741/2003 (Título I - Disposições Preliminares. Título II - Dos Direitos Fundamentais). 4 Lei nº 5.861/1972. 5 Código de ética de conduta profissional da NOVACAP. 6 Estatuto Social da NOVACAP. 7 Normas gerais para cessão dos empregados da NOVACAP. 8 Regimento Interno da NOVACAP. 9 Regulamento vigente da Novacap de Licitações e Contratos. 10 Lei nº 13.303/2016.

#### 3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1 TÉCNICO ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 200): 1 Noções de Administração Geral e Pública: 1.1 Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional; natureza; finalidades. 1.2 Processo organizacional: planejamento; direção; comunicação; controle; e avaliação. 1.3 Gestão de processos. 1.4 Gestão da qualidade. 1.5 Noções de gestão de pessoas. 1.5.1 Conceitos, importância, atribuições básicas e objetivos, políticas. 1.5.2 Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação,

liderança. 1.6 Noções de administração de recursos materiais. 1.6.1 Classificação de materiais. 1.6.2 Tipos de classificação. 1.6.3 Gestão de estoques. 1.6.4 Recebimento e armazenagem. 1.6.5 Entrada. 1.6.6 Conferência. 1.6.7 Critérios e técnicas de armazenagem. 1.7 Noções de arquivologia. 1.7.1 Conceitos fundamentais de arquivologia. 1.7.2 Gerenciamento da informação e a gestão de documentos. 1.7.3 Diagnósticos. 1.7.4 Arquivos correntes e intermediário. 1.7.5 Protocolos. 1.7.6 Avaliação de documentos. 1.7.7 Arquivos permanentes. 1.7.8 Tipologias documentais e suportes físicos. 1.8 Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal. 1.9 Postura profissional e relações interpessoais. 1.10 Comunicação. Excelência nos serviços públicos. 1.11 Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). 2 Noções de Contabilidade: 2.1 Conceitos, finalidade e objetivos. 2.2 Princípios de Contabilidade. 2.3 Patrimônio: formação; composição; Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido; Fatos contábeis. 2.4 Variações Patrimoniais - receita e despesas: conceito, classificações, regime de contabilização. 2.5 Lançamentos contábeis: débito e crédito. 2.6 Contas: classificação, função e funcionamento; Plano de Contas, Escrituração dos principais fatos; Balancete de Verificação. 2.7 Estrutura e Elaboração das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado. 2.8 Depreciação; Provisões. 2.9 Operações Financeiras: aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos, operações com duplicatas. 2.10 Noções contabilidade trabalhista 2.10.1 Sistemas e cálculos de folha de pagamento e encargos sociais. 3 Noções de Funções administrativas: 3.1 Planejamento, organização, direção e controle. 3.2 Noções de Administração Financeira, Administração de Pessoas e Administração de Materiais. 3.3 Noções de Procedimentos Administrativos e Manuais Administrativos. 3.4 Noções de Organização e Métodos. 4 Noções de Contratos administrativos: 4.1 Conceito. 4.2 Instrumentos contratuais. 4.3 Características. 4.4 Cláusulas essenciais. 4.5 Alteração do contrato. 4.6 Reajuste, revisão e repactuação. 4.7 Extinção do contrato. 4.8 Garantias. 4.9 Sanções e Penalidades. 4.10 Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

3.2 TÉCNICO AGRÍCOLA (CÓDIGO 300): 1 Conhecimentos técnicos: 1.1 Ecologia Florestal: Fatores que influenciam o crescimento das árvores. A floresta como um ecossistema. As funções da floresta. Influência do homem sobre o ecossistema. Importância das Áreas Naturais Protegidas. As Áreas Naturais Protegidas do Brasil. 1.2 Silvicultura: A importância das florestas. As condições ecológicas da floresta. Florestas e formações semelhantes. Formas de floresta. Implantação e manutenção de reflorestamentos. Tratamentos silviculturais. 1.3 Manejo Florestal: Recuperação de áreas degradadas. Enriquecimento/adensamento florestal. Podas de condução. Equipamentos de poda. 1.4 Inventário Florestal: Determinação do volume de madeira de árvores em pé e abatidas. Instrumentos para medição de altura e diâmetro de árvores. Métodos de amostragem para levantamento de dados de florestas nativas. 1.5 Viveiros Florestais: Tipos de viveiro. Coleta, beneficiamento e armazenamento de sementes. Produção de mudas. Controle de ervas daninhas. Doenças e pragas de viveiros florestais. 1.6 Solo e Conservação: Solo e Sítio. Manejo e conservação do solo. Tipos de erosão. Fatores que causam erosão. Efeitos da erosão. Métodos preventivos de controle da erosão. Construção e manutenção de estradas. Práticas conservacionistas. Propriedades físicas, químicas e biológicas do solo. Fertilidade do solo (adubação química e orgânica). 1.7 Proteção Florestal: Agentes abióticos. Incêndios florestais. Classificação de incêndios florestais. Propagação de incêndios florestais. Efeitos de incêndios florestais. Prevenção de incêndios. Combate a incêndios florestais. Índices de perigo de incêndios. Técnicas preventivas. Agentes atmosféricos (vento, geadas, secas, calor, poluição do ar). 1.8 Agentes bióticos: Fitopatologia florestal. Parasitas vegetais e ervas daninhas. Entomologia florestal. Legislação Florestal: 1.9 A conservação da natureza e a legislação florestal. Legislação básica. Legislação complementar. Código florestal. Lei de Crimes Ambientais. 1.10 Sistemas Agroflorestais: Aspectos gerais de sistemas agroflorestais. Silvicultura e sua integração com outros usos da terra. Implantação de sistemas agroflorestais. Espécies utilizadas em sistemas agroflorestais. Educação Ambiental: Noções gerais de educação ambiental (documentos planetários). 1.11 Gestão de Bacia Hidrográfica: Conceitos de gestão territorial e bacia hidrográfica. 1.12 Paisagismo e Arborização Urbana. Solos, classificação de plantas, manejo de gramados, espécies para forração, arbustos, trepadeiras, árvores utilizadas no paisagismo, plantas de interior, técnicas de confecção de vasos, principais pragas e doenças de plantas ornamentais, técnicas de poda, equipamentos de poda, equipamentos de segurança. 1.13 Práticas Conservacionistas de Água e Solo, Legislação Ambiental Brasileira, Código Florestal Brasileiro.

3.2 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (CÓDIGO 301): 1 Conhecimentos técnicos: 1.1 Padronização do desenho e normas técnicas vigentes: vocabulário técnico e convenções gráficas, plantas, cortes, fachadas, detalhamento, cotagem, projetos de reforma, cálculo e detalhamento de escadas, rampas e coberturas, projetos de restauração. 1.2 Noções básicas de projetos complementares: manutenção predial, projeto estrutural; projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e drenagem de águas pluviais; projeto de instalações elétricas, eletrônicas e telefonia; projeto de instalações mecânicas e utilidades; projeto de prevenção e combate a incêndio; sistemas de prevenção de descargas atmosféricas; compatibilização de projetos; instalações especiais (telecomunicações, alarmes e luminotécnica). 1.3 Levantamentos: cadastral, estrutural. 1.4 Topografia: noções de poligonais, curvas de nível. 1.5 Tecnologia das construções: sistemas construtivos, materiais de construção. 1.6 Acessibilidade. 1.6.1 Conceito de desenho universal; normas e legislação sobre acessibilidade (ABNT-NBR 9050 e Decreto nº 5.296/2004). 1.7 Noções de segurança do trabalho. 1.8 Acompanhamento de obras. 1.9 Orçamento de obras: levantamento de quantitativos, pesquisas e composições de custos, planilhas, cronograma físico-financeiro. 1.10 Noções de AutoCAD.

3.3 TÉCNICO EM SEGURANÇA TRABALHO (CÓDIGO 302): 1 Conhecimentos técnicos: 1.1 Introdução a saúde e segurança do trabalho. 1.1.1 Saúde e segurança: conceitos. 1.1.2 Órgãos e campanhas de segurança. 1.1.3 Inspeções de segurança. 1.1.4 Política de saúde e segurança nas empresas. 1.2 Legislação e órgãos de segurança e saúde do trabalho. 1.2.1 Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): Decreto-Lei nº 5.452/1943 e suas alterações e Lei nº 6.514/1977. 1.2.2 Normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho. 1.2.3 Portaria nº 3.214/1978. 1.2.4 Lei nº 8.213/1991 e suas alterações. 1.2.5 Ministério do Trabalho e unidades descentralizadas. 1.2.6 Normas da ABNT. 1.3 Acidentes de trabalho. 1.3.1 Condição, causas, consequências, custos e estatísticas. 1.4 Doenças ocupacionais. 1.4.1 Doenças do trabalho e doenças profissionais - causas e prevenção. 1.5 Higiene e medicina do trabalho. 1.5.1 Conceitos e aplicação. 1.5.2 Riscos ambientais. 1.5.3 Equipamentos de medição. 1.5.4 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). 1.5.5 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). 1.5.6 Noções de doenças transmissíveis. 1.5.7 Toxicologia. 1.6 Noções de meio ambiente e saneamento. 1.6.1 Conceitos de meio ambiente e saneamento do meio. 1.6.2 Preservação do meio ambiente e degradação ambiental. 1.7 Ergonomia. 1.7.1 Conceito, classificação e aplicação. 1.8 Prevenção e combate a incêndios. 1.8.1 Propriedades físico-químicas do fogo. 1.8.2 Classificação de incêndios. 1.8.3 Causas de incêndios. 1.8.4 Equipamentos de detecção e combate a incêndios. 1.8.5 Brigadas de incêndios. 1.9 Equipamentos de proteção. 1.9.1 Equipamento de proteção individual (EPI). 1.9.2 Equipamento de proteção coletiva (EPC). 1.10 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 1.10.1 Objetivos e atribuições. 1.10.2 Constituição, treinamento e funcionamento. 1.10.3 Processo eleitoral e dimensionamento. 1.10.4 Mapeamento de riscos ambientais. 1.11 Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT). 1.11.1 Dimensionamento e atribuições. 1.11.2 Funcionamento do SESMT nas empresas. 1.12 Noções de primeiros socorros. 1.12.1 Conceituação e procedimentos básicos para primeiros socorros. 1.13 Noções de psicologia do trabalho. 1.13.1 Comportamentos, necessidades básicas e relacionamento humano. 1.14 Noções de ventilação industrial. 1.14.1 Tipos de ventilação, finalidades e poluentes. 1.15 PGR - Programa de Gerenciamento de Risco. 1.16 Eventos no Esocial de STT - Saúde e Segurança do Trabalho.

3.4 ADMINISTRADOR (CÓDIGO 400): 1 Noções de Direito Administrativo: 1.1 Noções de organização administrativa. 1.1.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 1.1.2 Administração direta e indireta. 1.1.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 1.2 Ato administrativo. 1.2.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 1.3 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. 1.4 Poderes administrativos. 1.4.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 1.4.2 Uso e abuso do poder. 1.5 Licitação. 1.5.1 Princípios. 1.5.2 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 1.5.3 Modalidades. 1.5.4 Tipos. 1.5.5 Procedimento. 1.6 Contrato Administrativo. 1.6.1 Peculiaridades do contrato administrativo. 1.6.2 Aspectos formais do contrato administrativo. 1.6.3 Execução e inexecução do contrato administrativo. 1.7 Controle da administração pública. 1.7.1 Controle exercido pela administração pública. 1.7.2 Controle judicial. 1.7.3 Controle legislativo. 1.8 Responsabilidade civil do Estado. 1.8.1 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 1.8.1.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 1.8.1.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 1.8.2 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 1.8.3 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 1.9 Regime jurídico-administrativo. 1.9.1 Conceito. 1.9.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 1.10 Lei nº 9.784/1999 (processo administrativo no âmbito da Administração Pública). 2 Administração Geral: 2.1 Evolução da administração. 2.1.1 Principais abordagens da administração (clássica até contingencial). 2.1.2 Evolução da administração pública no Brasil (após 1930); reformas administrativas; a nova gestão pública. 2.2 Processo administrativo. 2.2.1 Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. 2.2.2 Processo de planejamento. 2.2.2.1 Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. 2.2.2.2 Análise competitiva e estratégias genéricas. 2.2.2.3 Redes e alianças. 2.2.2.4 Planejamento tático. 2.2.2.5 Planejamento operacional. 2.2.2.6 Administração por objetivos. 2.2.2.7 Balanced scorecard. 2.2.2.8 Processo decisório. 2.2.3 Organização. 2.2.3.1 Estrutura organizacional. 2.2.3.2 Tipos de departamentalização: características, vantagens e desvantagens de cada tipo. 2.2.3.3 Organização informal. 2.2.3.4 Cultura organizacional. 2.2.4 Direção. 2.2.4.1 Motivação e liderança. 2.2.4.2 Comunicação. 2.2.4.3 Descentralização e delegação. 2.2.5 Controle. 2.2.5.1 Características. 2.2.5.2 Tipos, vantagens e desvantagens. 2.2.5.3 Sistema de medição de desempenho organizacional. 2.3 Gestão de pessoas. 2.3.1 Equilíbrio organizacional. 2.3.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 2.3.3 Recrutamento e seleção de pessoas. 2.3.3.1 Objetivos e características. 2.3.3.2 Principais tipos, características, vantagens e desvantagens. 2.3.3.3 Principais técnicas de seleção de pessoas: características, vantagens e desvantagens. 2.3.4 Análise e descrição de cargos. 2.3.5 Capacitação de pessoas. 2.3.6 Gestão de desempenho. 2.4 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 2.4.1 Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. 2.4.2 Ferramentas de gestão da qualidade. 2.4.3 Modelo de Excelência da Gestão (MEG) da Fundação Nacional da Qualidade. 2.5 Gestão de projetos. 2.5.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 2.5.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 2.5.3 Projetos e suas etapas. 2.6 Gestão de processos. 2.6.1 Conceitos da abordagem por processos.

2.6.2 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 2.6.3 BPM. 2.6.4 Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. 2.7 Legislação administrativa. 2.7.1 Administração direta, indireta e fundacional. 2.7.2 Atos administrativos. 2.7.3 Requisição. 3 Administração orçamentária e financeira: 3.1 Orçamento público. 3.1.1 Conceito 3.1.2 Técnicas orçamentárias. 3.1.3 Princípios orçamentários. 3.1.4 Ciclo orçamentário. 3.1.5 Processo orçamentário. 3.2 Programação e execução orçamentária e financeira. 3.2.1 Descentralização orçamentária e financeira. 3.2.2 Acompanhamento da execução. 3.2.3 Sistemas de informações. 3.2.4 Alterações orçamentárias. 3.3 Receita pública. 3.3.1 Conceito e classificações. 3.3.2 Estágios. 3.3.3 Fontes. 3.3.4 Dívida ativa. 3.4 Despesa pública. 3.4.1 Conceito e classificações. 3.4.2 Estágios. 3.4.3 Restos a pagar. 3.4.4 Despesas de exercícios anteriores. 3.4.5 Dívida flutuante e fundada. 3.5.6 Suprimento de fundos. 3.5 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 3.6 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 4 Administração de Recursos Materiais: 4.1 Classificação de materiais. 4.1.1 Atributos para classificação de materiais. 4.1.2 Tipos de classificação. 4.1.3 Metodologia de cálculo da curva ABC. 4.2 Gestão de estoques. 4.3 Compras. 4.3.1 Organização do setor de compras. 4.3.2 Etapas do processo. 4.3.3 Perfil do comprador. 4.3.4 Modalidades de compra. 4.3.5 Cadastro de fornecedores. 4.4 Compras no setor público. 4.5 Recebimento e armazenagem. 4.5.1 Entrada. 4.5.2 Conferência. 4.5.3 Objetivos da armazenagem. 4.5.4 Critérios e técnicas de armazenagem. 4.5.5 Arranjo físico (leiaute). 4.6 Distribuição de materiais. 4.6.1 Características das modalidades de transporte. 4.6.2 Estrutura para distribuição. 4.7 Gestão patrimonial. 4.7.1 Tombamento de bens. 4.7.2 Controle de bens. 4.7.3 Inventário. 4.7.4 Alienação de bens. 4.7.5 Alterações e baixa de bens. 5 Administração Pública: 5.1 As reformas administrativas e a redefinição do papel do Estado; reforma do serviço civil (mérito, flexibilidade e responsabilização) e reforma do aparelho do Estado. 5.2 Administração Pública do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático; o Estado oligárquico e patrimonial, o Estado autoritário e burocrático, o Estado do bem-estar, o Estado regulador. 5.3 Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 5.4 Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. 5.5 Gestão de processos. 5.6 Gestão da qualidade. 5.7 Gestão de projetos. 5.8 Planejamento estratégico. 5.9 Excelência nos serviços públicos. 5.10 Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público. 5.11 Gestão de resultados na produção de serviços públicos. 5.12 Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. 5.13 O paradigma do cliente na gestão pública. 5.14 Processos participativos de gestão pública. 5.14.1 Conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. 5.15 Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; accountability. 5.16 Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 5.17 Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 5.18 Administração de compras e materiais. 5.18.1 Processos de compras governamentais e gerenciamento de materiais e estoques. 5.19 Governabilidade e governança; intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 5.20 As políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo; descentralização e democracia; participação, atores sociais e controle social; gestão local, cidadania e equidade social. 5.21 Planejamento e avaliação nas políticas públicas. 5.21.1 Conceitos básicos de planejamento. 5.21.2 Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros. 5.21.3 Formulação de programas e projetos. 5.21.4 Avaliação de programas e projetos. 5.21.5 Tipos de avaliação. 5.21.6 Análise custo-benefício e análise custo-efetividade. 5.22 Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação). 5.23 Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).

3.5 ADOVADO (CÓDIGO 401): 1 Direito Constitucional: 1.1 Constituição. 1.1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.1.2 Supremacia da Constituição. 1.1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.2 Poder constituinte. 1.2.1 Características. 1.2.2 Poder constituinte originário. 1.2.3 Poder constituinte derivado. 1.3 Princípios fundamentais. 1.4 Direitos e garantias fundamentais. 1.4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 1.4.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 1.4.3 Direitos sociais. 1.4.4 Nacionalidade. 1.4.5 Direitos políticos. 1.4.6 Partidos políticos. 1.5 Organização do Estado. 1.5.1 Organização político-administrativa. 1.5.2 Estado federal brasileiro. 1.5.3 A União. 1.5.4 Estados federados. 1.5.5 Municípios. 1.5.6 O Distrito Federal. 1.5.7 Territórios. 1.6 Administração Pública. 1.6.1 Disposições gerais. 1.6.2 Servidores públicos. 1.6.3 Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. 1.7 Organização dos poderes no Estado. 1.7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 1.7.2 Poder legislativo. 1.7.3 Poder executivo. 1.7.4 Poder judiciário. 1.8 Funções essenciais à justiça. 1.8.1 Ministério Público. 1.8.2 Advocacia Pública. 1.8.3 Advocacia e Defensoria Pública. 1.9 Controle da constitucionalidade. 1.9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 1.9.2 Controle incidental ou concreto. 1.9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 1.9.4 Exame *in abstracto* de constitucionalidade de proposições legislativas. 1.9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 1.9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 1.9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 1.9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 1.9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 1.10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 1.11 Sistema Tributário Nacional. 1.11.1 Princípios gerais. 1.11.2 Limitações do poder de tributar. 1.11.3 Impostos da União, dos estados e dos municípios. 1.11.4 Repartição das receitas tributárias. 1.12 Finanças públicas. 1.12.1 Normas gerais. 1.12.2 Orçamentos. 1.13 Ordem econômica e financeira. 1.13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 1.14 Ordem social. 2 Direito Administrativo: 2.1 Introdução ao direito administrativo. 2.1.1 Origem, natureza jurídica e objeto do direito administrativo. 2.1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 2.1.3 Fontes do direito administrativo. 2.2 Administração Pública. 2.2.1 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.2.2 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 2.3 Regime jurídico-administrativo. 2.3.1 Conceito. 2.3.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos. 2.3.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 2.3.4 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 2.4 Organização administrativa. 2.4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 2.4.2 Administração direta. 2.4.3 Administração indireta. 2.5 Atos administrativos. 2.5.1 Conceito. 2.5.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 2.5.3 Requisitos ou elementos. 2.5.4 Atributos. 2.5.5 Classificação. 2.5.6 Atos administrativos em espécie. 2.5.7 O silêncio no direito administrativo. 2.5.8 Extinção dos atos administrativos: Revogação, anulação e cassação. 2.5.9 Convalidação. 2.5.10 Vinculação e discricionariedade. 2.5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 2.5.12 Decadência administrativa. 2.6 Processo administrativo. 2.6.1 Disposições doutrinárias aplicáveis. 2.7 Poderes e deveres da Administração Pública. 2.7.1 Poder regulamentar. 2.7.2 Poder hierárquico. 2.7.3 Poder disciplinar. 2.7.4 Poder de polícia. 2.7.5 Dever de agir. 2.7.6 Dever de eficiência. 2.7.7 Dever de probidade. 2.7.8 Dever de prestação de contas. 2.7.9 Uso e abuso do poder. 2.8 Licitações: 2.8.1 conceito; objeto; finalidades; princípios; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; vedação; modalidades; procedimentos; fases; revogação; invalidação; desistência; e controle. 2.9 Contratos administrativos. 2.9.1 Legislação pertinente. 2.9.1.1 Lei nº 14.133/2021. 2.9.2 Disposições doutrinárias. 2.9.2.1 Conceito. 2.9.2.2 Características. 2.9.2.3 Vigência. 2.9.2.4 Alterações contratuais. 2.9.2.5 Execução, inexecução e rescisão. 2.9.2.6 Convênios e instrumentos congêneres. 2.10 Controle da administração pública. 2.10.1 Conceito. 2.10.2 Classificação das formas de controle. 2.10.2.1 Conforme a origem. 2.10.2.2 Conforme o momento a ser exercido. 2.10.2.3 Conforme a amplitude. 2.10.3 Controle exercido pela administração pública. 2.10.4 Controle legislativo. 2.10.5 Controle judicial. 2.10.6 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 2.11 Agentes públicos. 2.11.1 Legislação pertinente. 2.11.2 Disposições constitucionais aplicáveis. 2.11.3 Disposições doutrinárias. 2.11.3.1 Conceito. 2.11.3.2 Espécies. 2.11.3.3 Cargo, emprego e função pública. 2.11.3.4 Provedimento. 2.11.3.5 Vacância. 2.11.3.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 2.11.3.7 Remuneração. 2.11.3.8 Direitos e deveres. 2.11.3.9 Responsabilidade. 2.11.3.10 Processo administrativo disciplinar. 2.12 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 2.13 Responsabilidade civil do Estado. 2.13.1 Evolução histórica. 2.13.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 2.13.3 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 2.13.3.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 2.13.3.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 2.13.3.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 2.13.3.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 2.13.3.5 Reparação do dano. 2.13.3.6 Direito de regresso. 2.13.3.7 Responsabilidade primária e subsidiária. 2.13.3.8 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 2.13.3.9 Responsabilidade do Estado por atos judiciais. 3 Direito Civil: 3.1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 3.1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 3.1.2 Conflito das leis no tempo. 3.1.3 Eficácia das leis no espaço. 3.2 Pessoas naturais. 3.2.1 Conceito. 3.2.2 Início da pessoa natural. 3.2.3 Personalidade. 3.2.4 Capacidade. 3.2.5 Direitos da personalidade. 3.2.6 Nome civil. 3.2.7 Estado civil. 3.2.8 Domicílio. 3.2.9 Ausência. 3.3 Pessoas jurídicas. 3.3.1 Disposições Gerais. 3.3.2 Conceito e Elementos Caracterizadores. 3.3.3 Constituição. 3.3.4 Extinção. 3.3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.3.6 Domicílio. 3.3.7 Sociedades de fato. 3.3.8 Associações. 3.3.9 Sociedades. 3.3.10 Fundações. 3.3.11 Grupos despersonalizados. 3.3.12 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.3.13 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 3.4 Bens. 3.4.1 Diferentes classes. 3.4.2 Bens Corpóreos e incorpóreos. 3.4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 3.5 Fato jurídico. 3.6 Negócio jurídico. 3.6.1 Disposições gerais. 3.6.2 Classificação e interpretação. 3.6.3 Elementos. 3.6.4 Representação. 3.6.5 Condição, termo e encargo. 3.6.6 Defeitos do negócio jurídico. 3.6.7 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 3.6.8 Simulação. 3.7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 3.8 Prescrição e decadência. 3.9 Prova do fato jurídico. 3.10 Obrigações. 3.10.1 Características. 3.10.2 Elementos 3.10.3 Princípios. 3.10.4 Boa-fé. 3.10.5 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 3.10.6 Obrigações de dar. 3.10.7 Obrigações de fazer e de não fazer. 3.10.8 Obrigações alternativas e facultativas. 3.10.9 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 3.10.10 Obrigações solidárias. 3.10.11 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 3.10.12 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 3.10.13 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 3.10.14 Obrigações líquidas e ilíquidas. 3.10.15 Obrigações principais e acessórias. 3.10.16 Transmissão das obrigações. 3.10.17 Adimplemento e extinção das obrigações. 3.10.18 Inadimplemento das obrigações. 3.11 Contratos. 3.11.1 Princípios. 3.11.2 Classificação. 3.11.3 Contratos em geral. 3.11.4 Disposições gerais. 3.11.5 Interpretação. 3.11.6 Extinção. 3.11.7 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 3.12 Atos unilaterais. 3.13 Lei nº 8.245/1991 e alterações (locação de imóveis urbanos e alterações). 3.13.1 Locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação não residencial. 4 Direito Processual Civil: 4.1 Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. 4.1.1 Normas processuais civis. 4.1.2 Função jurisdicional. 4.1.3 Ação. 4.1.4 Pressupostos processuais. 4.1.5 Preclusão. 4.1.6 Sujeitos do processo. 4.1.7 Litisconsórcio. 4.1.8 Intervenção de terceiros. 4.1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 4.1.10 Ministério Público. 4.1.11 Advocacia Pública. 4.1.12 Defensoria Pública. 4.1.13 Atos processuais. 4.1.14 Tutela provisória. 4.1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 4.1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 4.1.17 Procedimentos Especiais. 4.1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 4.1.19 Processos de execução. 4.1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 4.2 Mandado de segurança. 5 Direito Tributário: 5.1 Lei nº. 6830/80.

5.2 Obrigação Tributária: Conceito, natureza jurídica, fato gerador da obrigação principal, fato gerador da obrigação acessória, fato gerador e hipótese de incidência, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, benefício de ordem, efeitos da solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário, responsabilidade tributária, responsabilidade dos sucessores, fusão, transformação ou incorporação, continuação da atividade, responsabilidade de terceiros. 5.3 Crédito tributário: constituição do crédito tributário, lançamento, critérios jurídicos no lançamento, modalidades de lançamento, revisão do lançamento, suspensão do crédito tributário, extinção do crédito tributário, pagamento, compensação, transação, remissão, decadência, prescrição, conversão de depósito em renda, pagamento antecipado, consignação em pagamento, exclusão do crédito tributário, distinção entre isenção, não incidência e imunidade, anistia. 5.4 Administração Tributária: Fiscalização, sigilo comercial, dever de informar e sigilo profissional, sigilo fiscal, auxílio da força pública, excesso de exação, Dívida ativa, certidões negativas 6 Direito do Trabalho: 6.1 Princípios e fontes do direito do trabalho. 6.2 Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988). 6.3 Relação de trabalho e relação de emprego. 6.3.1 Requisitos e distinção. 6.4 Sujeitos do contrato de trabalho *stricto sensu*. 6.4.1 Empregado e empregador (conceito e caracterização). 6.4.2 Poderes do empregador no contrato de trabalho. 6.5 Contrato individual de trabalho. 5.1 Conceito, classificação e características. 6.6 Alteração do contrato de trabalho. 6.6.1 Alteração unilateral e bilateral. 6.6.2 *Ojus variandi*. 6.7 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 6.7.1 Caracterização e distinção. 6.8 Rescisão do contrato de trabalho. 6.8.1 Justa causa. 6.8.2 Rescisão indireta. 6.8.3 Dispensa arbitrária. 6.8.4 Culpa recíproca. 6.8.5 Indenização. 6.9 Aviso prévio. 6.10 Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 6.10.1 Formas de estabilidade. 6.10.2 Despedida e reintegração de empregado estável. 6.11 Duração do trabalho. 6.11.1 Jornada de trabalho. 6.11.2 Períodos de descanso. 6.11.3 Intervalo para repouso e alimentação. 6.11.4 Descanso semanal remunerado. 6.11.5 Trabalho noturno e trabalho extraordinário. 6.11.6 Sistema de compensação de horas. 6.12 Salário-mínimo. 6.12.1 Irredutibilidade e garantia. 6.13 Férias. 6.13.1 Direito a férias e sua duração. 6.13.2 Concessão e época das férias. 6.13.3 Remuneração e abono de férias. 6.14 Salário e remuneração. 6.14.1 Conceito e distinções. 6.14.2 Composição do salário. 6.14.3 Modalidades de salário. 6.14.4 Formas e meios de pagamento do salário. 6.14.5 13º salário. 6.15 Equiparação salarial. 6.15.1 Princípio da igualdade de salário. 6.15.2 Desvio de função. 6.16 FGTS. 6.17 Prescrição e decadência. 6.18 Atividades insalubres ou perigosas. 6.19 Proteção ao trabalho da mulher. 6.19.1 Estabilidade da gestante. 6.19.2 Licença maternidade. 6.20 Direito coletivo do trabalho. 6.20.1 Convenção nº 87 da OIT (liberdade sindical). 6.20.2 Organização sindical. 6.20.3 Conceito de categoria. 6.20.4 Categoria diferenciada. 6.20.5 Convenções e acordos coletivos de trabalho. 6.21 Direito de greve e serviços essenciais. 6.22 Comissões de conciliação prévia. 7 Direito Processual do Trabalho: 7.1 Procedimentos nos dissídios individuais. 7.1.1 Reclamação. 7.1.2 *Jus postulandi*. 7.1.3 Revelia. 7.1.4 Exceções. 7.1.5 Contestação. 7.1.6 Reconvenção. 7.1.7 Partes e procuradores. 7.1.8 Audiência. 7.1.9 Conciliação. 7.1.10 Instrução e julgamento. 7.1.11 Justiça gratuita. 7.2 Provas no processo do trabalho. 7.2.1 Interrogatórios. 7.2.2 Confissão e consequências. 7.2.3 Documentos. 7.2.4 Oportunidade de juntada. 7.2.5 Prova técnica. 7.2.6 Sistemática da realização das perícias. 7.2.7 Testemunhas. 7.3 Recursos no processo do trabalho. 7.3.1 Disposições gerais. 7.4 Processos de execução. 7.4.1 Liquidação. 7.4.2 Modalidades da execução. 7.4.3 Embargos do executado - impugnação do exequente. 7.5 Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. 7.5.1 Súmulas e orientações jurisprudenciais. 7.6 Prescrição e decadência no processo do trabalho. 7.7 Competência da justiça do trabalho. 7.8 Rito sumaríssimo no dissídio individual. 7.9 Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 7.10 Ação rescisória no processo do trabalho. 7.11 Mandado de segurança. 7.11.1 Cabimento no processo do trabalho. 7.12 Dissídios coletivos. 8 Noções de Direito Ambiental: 1 Meio ambiente na Constituição Federal de 1988. 2 Sustentabilidade. 3 Qualidade ambiental. 4 Princípios do direito ambiental. 5 Dano ambiental. 9 Resolução nº 02/2015, e suas alterações - Código de Ética e Disciplina da OAB.

3.6 ANALISTA DE SISTEMAS NÍVEL SUPERIOR/INFRAESTRUTURA (CÓDIGO 402): 1 Arquitetura e Organização de Computadores: 1.1 Organização de sistemas de computadores. 1.2 O sistema de computação. 1.3 Memória principal. 1.4 Memória cache. 1.5 Processadores - arquitetura. 1.6 Memória secundária. 1.7 Barramentos de entrada e saída (E/S). 2 Sistemas Operacionais: 2.1 Estruturas dos Sistemas de Computação. 2.2 Estruturas do Sistema Operacional. 2.3 Gerenciamento de Processos. 2.4 Gerenciamento de Memória. 2.5 Memória Virtual. 2.6 Sistema de Arquivos. 2.7 Sistemas de I/O. 2.8 O Sistema GNU/Linux. 2.9 Windows. 3 Redes de Computadores: 3.1 Conceitos de redes de computadores. 3.2 Arquitetura de redes. 3.3 Meios de Transmissão. 3.4 Topologias de redes. 3.5 Modelo OSI. 3.6 Protocolo TCP/IP. 3.7 Equipamentos de rede. 3.8 Protocolos de LAN. 3.9 Endereçamento IP. 3.10 Roteamento. 3.11 TCP, UDP, ICMP. 3.12 VLAN. 3.13 Interação Cliente-Servidor. 3.14 Sistema de Nomes de Domínios (DNS). 3.15 DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol). 3.16 Transmissão de Arquivos. 3.17 Compartilhamento de Arquivos Remotos. 3.18 WWW (World Wide Web). 3.19 FTP (File Transfer Protocol). 4 Hardware: 4.1 Introdução ao Hardware do PC. 4.2 Processadores. 4.3 Barramentos. 4.4 Memórias. 4.5 Placas Mãe. 4.6 Placas de Vídeo. 4.7 Monitores de Vídeo. 4.8 Armazenamento de dados. 4.9 Unidades de disco rígido. 4.10 Montagem de Micros. 4.11 Ventilação. 4.12 Alimentação. 4.13 Partição e formatação. 5 Segurança da Informação: 5.1 Conceitos básicos de segurança da informação. 5.2 Políticas de segurança. 5.3 Vulnerabilidades e ameaças. 6 Governança de TI: 6.1 Gerenciamento de Serviços de TI - ITIL. 6.2 Gerenciamento de projetos de TI (PMBOK). 6.3 Gerenciamento de riscos em TI. 7 Administração de Banco de Dados: 7.1 Noções de banco de dados. 7.2 Conceitos básicos e definições. 7.3 Modelo Entidade Relacionamento. 7.4 Restrições de integridade; SQL (Structured Query Language). 8 Governança de Dados: 8.1 Princípios e conceitos da governança de dados. 8.2 LGPD. 9 Linguagens de Programação e Frameworks: 9.1 Linguagem de Programação Qlik. 9.2 Python. 9.3 Conceitos sobre Desenvolvimento Web: HTML5, CSS, Javascript, XML, JSON. 10 Engenharia de Software: 10.1 Análise e Projeto de Sistemas. 10.2 Linguagem de Modelagem Unificada (UML). 10.3 Análise Orientada a Objetos: diagrama de classes, diagrama de interação, pacotes e colaboração, diagrama de estados, diagrama de atividades. 11 Virtualização e Cloud Computing: 11.1 Introdução à virtualização. 11.2 Tecnologias de virtualização (VMware, Hyper-V). 11.3 Implantação e gerenciamento de ambientes em nuvem. 12 Automação de Processos: 12.1 Automação de tarefas e processos de infraestrutura. 12.2 Ferramentas de automação (ex: Ansible, Puppet, Chef). 12.3 Desenvolvimento de scripts para automação. 13 Gerenciamento de Projetos de Infraestrutura de TI: 13.1 Métodos e práticas de gestão de projetos. 13.2 Planejamento e execução de projetos de infraestrutura de TI. 13.3 Avaliação de recursos e cronogramas. 14 Desenvolvimento de Políticas de Segurança de Rede: 14.1 Elaboração de políticas de segurança de rede. 14.2 Implementação de diretrizes de segurança. 14.3 Auditoria e revisão de políticas de segurança. 15 Análise de Dados e Informações: 15.1 Dado, informação, conhecimento e inteligência. 15.2 Banco de dados relacionais. 15.3 Metadados. 15.4 Tabelas, visões (views) e índices. 15.5 Chaves e relacionamentos. 16 Business Intelligence e Analytics: 16.1 Arquitetura e análise de requisitos para sistemas analíticos. 16.2 Ferramentas ETL e OLAP. 16.3 Álgebra relacional e SQL. 16.4 Banco de dados relacional em plataforma baixa (Oracle, SQL Server, PostgreSQL, MySQL). 16.5 Banco de dados NoSQL. 17 Modelagem de Dados: 17.1 Modelo entidade-relacionamento. 17.2 Linguagem de implementação banco de dados: banco físico, lógico e conceitual. 17.3 Modelagem conceitual de dados. 17.4 Modelagem lógica de dados. 17.5 Data Warehouse. 17.6 Data Lake. 18 Tratamento de Dados: 18.1 Normalização numérica. 18.2 Discretização. 18.3 Tratamento de dados ausentes. 18.4 Tratamento de outliers e agregações. 18.5 ETLX ELT.

3.7 ANALISTA DE SISTEMAS NÍVEL SUPERIOR/MANUTENÇÃO/SUSTENTACÃO (CÓDIGO 403): 1 Arquitetura e Organização de Computadores: 1.1 Organização de sistemas de computadores. 1.2 O sistema de computação. 1.3 Memória principal. 1.4 Memória cache. 1.5 Processadores - arquitetura. 1.6 Memória secundária. 1.7 Barramentos de entrada e saída (E/S). 2 Sistemas Operacionais: 2.1 Estruturas dos Sistemas de Computação. 2.2 Estruturas do Sistema Operacional. 2.3 Gerenciamento de Processos. 2.4 Gerenciamento de Memória. 2.5 Memória Virtual. 2.6 Sistema de Arquivos. 2.7 Sistemas de I/O. 2.8 O Sistema GNU/Linux. 2.9 Windows. 3 Redes de Computadores: 3.1 Conceitos de redes de computadores. 3.2 Arquitetura de redes. 3.3 Meios de Transmissão. 3.4 Topologias de redes. 3.5 Modelo OSI. 3.6 Protocolo TCP/IP. 3.7 Equipamentos de rede. 3.8 Protocolos de LAN. 3.9 Endereçamento IP. 3.10 Roteamento. 3.11 TCP, UDP, ICMP. 3.12 VLAN. 3.13 Interação Cliente-Servidor. 3.14 Sistema de Nomes de Domínios (DNS). 3.15 DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol). 3.16 Transmissão de Arquivos. 3.17 Compartilhamento de Arquivos Remotos. 3.18 WWW (World Wide Web). 3.19 FTP (File Transfer Protocol). 4 Hardware: 4.1 Introdução ao Hardware do PC. 4.2 Processadores. 4.3 Barramentos. 4.4 Memórias. 4.5 Placas Mãe. 4.6 Placas de Vídeo. 4.7 Monitores de Vídeo. 4.8 Armazenamento de dados. 4.9 Unidades de disco rígido. 4.10 Montagem de Micros. 4.11 Ventilação. 4.12 Alimentação. 4.13 Partição e formatação. 5 Segurança da Informação: 5.1 Conceitos básicos de segurança da informação. 5.2 Políticas de segurança. 5.3 Vulnerabilidades e ameaças. 6 Governança de TI: 6.1 Gerenciamento de Serviços de TI - ITIL. 6.2 Gerenciamento de projetos de TI (PMBOK). 6.3 Gerenciamento de riscos em TI. 7 Administração de Banco de Dados: 7.1 Noções de banco de dados. 7.2 Conceitos básicos e definições. 7.3 Modelo Entidade Relacionamento. 7.4 Restrições de integridade; SQL (Structured Query Language). 8 Governança de Dados: 8.1 Princípios e conceitos da governança de dados. 8.2 LGPD. 9 Linguagens de Programação e Frameworks: 9.1 Linguagem de Programação Qlik. 9.2 Python. 9.3 Conceitos sobre Desenvolvimento Web: HTML5, CSS, Javascript, XML, JSON. 10 Engenharia de Software: 10.1 Análise e Projeto de Sistemas. 10.2 Linguagem de Modelagem Unificada (UML). 10.3 Análise Orientada a Objetos: diagrama de classes, diagrama de interação, pacotes e colaboração, diagrama de estados, diagrama de atividades. 11 Suporte e Manutenção de Sistemas: 11.1 Resolução de incidentes de software e hardware. 11.2 Atualização de sistemas operacionais e aplicativos. 11.3 Suporte técnico aos usuários. 12 Gestão de Configurações e Mudanças: 12.1 Controle de configurações e versões de software. 12.2 Gerenciamento de mudanças e atualizações de sistemas. 12.3 Avaliação e implementação de mudanças. 13 Documentação e Gestão do Conhecimento: 13.1 Elaboração de documentação técnica. 13.2 Gestão de bases de conhecimento. 13.3 Treinamento e capacitação de usuários. 14 Melhoria Contínua de Processos: 14.1 Análise de tendências e proposta de melhorias. 14.2 Implementação de boas práticas de manutenção e sustentação. 14.3 Monitoramento e otimização de processos de suporte. 15 Implantação de Atualizações e Patches: 15.1 Avaliação de atualizações de software e patches de segurança. 15.2 Planejamento e implementação de implantações. 15.3 Testes e validação pós-implantação. 16 Monitoramento e Performance: 16.1 Ferramentas de monitoramento de desempenho. 16.2 Análise e otimização de recursos de hardware e software. 16.3 Identificação e resolução de gargalos de desempenho. 17 Backup e Recuperação de Dados: 17.1 Estratégias de backup e recuperação. 17.2 Implementação e gerenciamento de backups. 17.3 Testes de restauração e recuperação de dados. 18 Manutenção Preventiva e Corretiva: 18.1 Planejamento e execução de atividades de manutenção preventiva. 18.2 Identificação e correção de falhas e problemas. 18.3 Ações corretivas para garantir a integridade e disponibilidade dos sistemas.

3.8 ARQUITETO (CÓDIGO 404): 1 Arquitetura: 1.1 Teoria da história da arquitetura e urbanismo. 1.1.1 Evolução urbana. 1.1.2 Períodos da história da arquitetura e do urbanismo. 1.1.3 Patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico. 1.1.4 Conceitos fundamentais em arquitetura e urbanismo. 1.2 Representação, métodos e técnicas de desenho. 1.2.1 Tipos de representação do projeto de arquitetura: NBR nº 16636-2:2017. 1.2.2 Desenho técnico: NBR 16861:2020, NBR 17068:2022, NBR 16752:2020, NBR nº 6.492:2021, NBR 17006:2021, NBR 17068:2022. 1.3 Planejamento e projeto urbano. 1.3.1 Uso do solo. 1.3.2 Gestão urbana e instrumentos de gestão: plano diretor, estudo e relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA), licenciamento ambiental, instrumentos econômicos e administrativos. 1.3.4 Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades). 1.3.5 Dimensionamento e programação. 3.5.1 Equipamentos públicos e comunitários. 3.5.2 Mobiliário urbano. 1.3.6 Sistemas de infraestrutura urbana. 1.3.6.1 Subsistema viário: hierarquização, dimensionamento, geometria e pavimentação. 1.3.6.2 Subsistema de drenagem pluvial. 1.3.6.3 Subsistema de abastecimento de água. 1.3.6.4 Subsistema de esgotamento sanitário. 1.3.6.5 Subsistema de resíduos sólidos: coleta e destinação. 1.3.6.6 Subsistema energético. 1.3.6.7 Subsistema de comunicações. 1.3.7 Topografia. 1.3.7.1 Noções de poligonais, curvas de nível e movimento de terra. 1.3.7.2. Noções de sistema cartográfico e de georreferenciamento. 1.4 Sustentabilidade urbana. 1.4.1 Agenda Habitat e Agenda 21. 1.4.2 Sistemas de baixo impacto ambiental: cisternas, coletores solares, fotocélulas. 1.5 Comunicação visual no edifício e na cidade. 1.6 NBR nº 9.050:2015 (Acessibilidade). 1.7 Paisagismo. 1.7.1 Espaços livres: praças e parques. 1.7.2 Espaços vinculados à edificação: jardins. 1.8 Projetos de arquitetura para edifícios. 1.8.1 Programa de necessidades/fluxograma. 1.8.2 Implantação. 1.8.3 Programas complexos: circulações e áreas restritas. 1.8.4 Modulação e racionalização da construção. 1.8.4.1 Concreto, aço e pré-moldados. 1.8.5 Divisão espacial e leiaute de ambientes. 1.8.6 Ergonomia. 1.8.7 Conforto ambiental. 1.8.7.1 Conforto térmico. 1.8.7.1.1 Aspectos bioclimáticos: clima, zona de conforto. 1.8.7.1.2 Insolação: uso da carta solar, desenho de brises. 1.8.7.1.3 Ventilação e exaustão. 1.8.7.1.4 Absorção, transmissão e reflexão térmica. 1.8.7.2 Conforto luminoso. 1.8.7.2.1 Iluminação natural. 1.8.7.2.2 Iluminação artificial. 1.8.7.3 Conforto acústico. 1.8.7.3.1 Noções básicas de acústica: reverberação, eco, reflexão, absorção e isolamento; intensidade sonora. 1.8.7.4 Auditórios. 1.8.7.4.1 Forma e volume (metro cúbico de ar). 1.8.7.4.2 Visibilidade. 1.8.7.4.3 Revestimentos. 1.9 Leitura e interpretação de projetos complementares para edifícios. 1.9.1 Cálculo estrutural. 1.9.1.1 Aço. 1.9.1.2 Concreto. 1.9.1.3 Madeira. 1.9.2 Instalações elétricas. 1.9.3 Instalações hidrossanitárias. 1.9.4 Prevenção contra incêndio. 1.9.4.1 Noções básicas. 1.9.4.2 Saída de emergência: NBR 9077:2001. 1.9.5 Elevadores. 1.9.6 Ar-condicionado. 1.9.7 Instalações especiais. 1.9.7.1 Alarmes e para-raios. 1.9.7.2 Telecomunicações/telefone. 1.9.7.3 Cabeamento estruturado de dados e voz. 1.10 Edifício: projeto de detalhamento. 1.10.1 Especificações e caderno de encargos. 1.10.1.1 Sistema construtivo e estrutural. 1.10.1.2 Coberturas e impermeabilizações. 1.10.1.3 Vedações. 1.10.1.3.1 Alvenarias. 1.10.1.3.2 Esquadrias. 1.10.2 Pinturas e revestimentos: especificações e quantitativos. 1.10.2.1 Piso, paredes e forro. 1.10.2.1.1 Revestimentos: cerâmico, melamínico. 1.10.3 Detalhes executivos: representação, especificação e cotagem. 1.10.3.1 Esquadrias: aço, alumínio e madeira. 1.10.3.2 Escadas e corrimãos (dimensionamento). 1.11 Obra e fiscalização. 1.11.1 Organização e projeto do canteiro de obras. 1.11.2 Orçamento e cronograma físico-financeiro. 1.11.3 Responsabilidade técnica. 1.11.3 Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços. 1.12 Legislação profissional. 1.12.1 Lei nº 12.378/2010 e suas alterações. 2 Legislação Federal: 2.1 Lei nº 6.766/1979 (Parcelamento do solo urbano). 2.2 Lei nº 11.124/2005 (Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social). 2.3 Lei nº 11.888/2008 (ATHIS) e suas alterações. 2.4 Lei nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole). 2.5 Lei nº 10.098/2000 (Acessibilidade). 2.6 Lei nº 9.610/1998 (Diretos Autorais). 3 Resoluções CAU/BR: 3.1 Resolução nº 18/2012 (Registros). 3.2 Resolução nº 21/2012 (Atribuições). 3.3 Resolução nº 51/2013 (Atuação). 3.4 Resolução nº 52/2013 (Código de Ética e Disciplina). 3.5 Resolução nº 67/2013 (Direito Autoral). 3.6 Resolução nº 75/2014 (Responsabilidade Técnica). 3.7 Resolução nº 91/2014 (RRT). 3.8 Resolução nº 143/2017 (Processo Ético Disciplinar). 3.9 Resolução nº 198/2020 (Fiscalização).

3.9 CONTADOR (CÓDIGO 405): 1 Contabilidade Geral: 1.1 Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 1.2 Demonstrações contábeis pela legislação societária, pelos princípios da contabilidade e pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 1.2.1 Demonstração de fluxos de caixa (métodos direto e indireto). 1.2.2 Balanço patrimonial. 1.2.3 Demonstração do resultado do exercício. 1.2.4 Demonstração das mutações do patrimônio líquido. 1.2.5 Demonstração do resultado abrangente. 1.3 Mensuração do valor justo. 1.4 Investimentos em coligadas e controladas. 1.5 Análise econômico-financeira. 1.5.1 Indicadores de endividamento. 1.5.2 Indicadores de estrutura de capitais. 1.5.3 Análise vertical e horizontal. 2 Contabilidade Pública: 2.1 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2.2 Composição do patrimônio público. 2.2.1 Patrimônio público. 2.2.2 Ativo. 2.2.3 Passivo. 2.2.4 Patrimônio líquido. 2.3 Variações patrimoniais. 2.3.1 Qualitativas e quantitativas. 2.3.2 Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 2.3.3 Resultado patrimonial. 2.4 Mensuração de ativos. 2.4.1 Ativo imobilizado. 2.4.2 Ativo intangível. 2.4.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 2.4.4 Depreciação, amortização e exaustão. 2.5 Mensuração de passivos. 5.1 Provisões. 5.2 Passivos contingentes. 2.6 Sistema de custos no setor público. 2.6.1 Aspectos legais do sistema de custos. 2.6.2 Ambiente da informação de custos. 2.6.3 Características da informação de custos. 2.6.4 Terminologia de custos. 2.7 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 2.8 Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. 2.8.1 Balanço orçamentário. 2.8.2 Balanço financeiro. 2.8.3 Demonstração das variações patrimoniais. 2.8.4 Balanço patrimonial. 2.8.5 Demonstração de fluxos de caixa. 2.8.6 Demonstração das mutações do patrimônio líquido. 2.8.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 2.8.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 2.9 Despesa pública: conceito, estágios e classificações. 2.10 Receita pública: conceito, estágios e classificações. 2.11 Execução orçamentária e financeira. 2.12 MCASP 9ª edição (Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117/2021; Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119/2021; Portaria STN nº 1.131/2021). 2.13 Regime contábil. 2.14 Análise de balanços públicos. 3 Contabilidade Tributária: Tributos (conceitos, espécies e elementos fundamentais); tributos nas demonstrações financeiras; composição da tributação sobre o consumo; lucro real, lucro presumido e lucro arbitrado; efeitos contábeis e fiscais sobre os estoques; tributação das microempresas e empresas de pequeno porte; e planejamento tributário. Finanças públicas: introdução à análise econômica governamental. As falhas de mercado. As atribuições econômicas do Estado (segundo Musgrave). O Banco Central, a crise fiscal do Estado, o Sistema Previdenciário, o Sistema Tributário, as falhas de governo e a teoria da escolha pública, a dívida pública, a privatização e as PPPs. 4 Legislação: Constituição Federal de 1988" (Título I; Título II - Capítulo I; Título III - Capítulo VII; Título IV - Capítulo I - Seção IX). Lei nº 4.320/1964 e suas alterações e legislação complementar. Lei nº 6.404/1976 e suas alterações e legislação complementar. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Lei nº 11.941/2009 e suas alterações e legislação complementar. Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e legislação complementar.

3.10 ENGENHEIRO AGRIMENSOR (CÓDIGO 406): 1 Engenharia De Agrimensura: 1.1 Geodésia geométrica. 1.1.1 Conceitos introdutórios. 1.1.2 Geometria do elipsoide. 1.1.3 Cálculo direto e inverso. 1.1.4 Sistemas de referência em uso e usados no Brasil. 1.1.5 Sistemas geocêntricos de referência. 1.1.6 Transformação coordenadas entre sistemas de referência. 1.1.7 Tipos de coordenadas e conversões. 1.1.8 Geodésia tridimensional. 1.1.9 Altitudes. 1.2 Geodésia física. 1.2.1 Introdução a teoria do potencial. 1.2.2 Campo da gravidade normal. 1.2.3 Campo da gravidade terrestre. 1.2.4 Reduções gravimétricas. 1.2.5 Determinação da gravidade. 1.2.6 Determinação gravimétrica das ondulações geodais. 1.2.7 Outros métodos para determinação do geóide. 1.3 Ajustamento de observações. 1.3.1 Classificação dos erros. 1.3.2 Sistema de equações lineares e o M.M.Q. 1.3.3 Ajustamento de observações diretas. 1.3.4 Método dos parâmetros. 1.3.5 Variação de coordenadas. 1.3.6 Elipse dos erros. 1.3.7 Fotometria. 1.3.8 Atualização cartográfica por sensoriamento remoto. 1.3.9 Cartografia automatizada. 1.3.10 Cartas temáticas. 1.3.11 Levantamentos e atualização cartográfica (sede + UR). 1.4 Conceitos básicos. 1.4.1 Geodésia e cartografia. 1.4.2 Sistemas de projeção cartográfica. 1.4.3 Cartografia digital. 1.4.4 Sensoriamento remoto e fotogrametria. 1.4.5 Modelagem digital do terreno. 1.4.6 Banco de dados e ferramentas de geoprocessamento. 1.4.7 Processamento digital de imagens. 1.4.8 Interpretação visual e automática de imagens ópticas e de radar. 1.4.9 Posicionamento geodésico e reambulatório. 1.4.10 Banco de dados. 1.5 Conceitos específicos. 1.5.1 Foto interpretação. 1.5.2 Levantamento aerofotogramétrico. 1.5.3 Fotogrametria analógica. 1.5.4 Fotogrametria analítica. 1.5.5 Aerotriangulação. 1.5.6 Posicionamento geodésico e reambulatório. 1.5.7 Processamento digital de imagens. 1.5.8 Interpretação visual e automática de imagens ópticas e de radar. 1.5.9 Estrutura e modelagem de dados e de metadados para produção cartográfica digital e de sistemas de informação geográfica (SIG). 1.5.10 Processos de produção cartográfica digital (levantamentos/aquisição de dados, compilação cartográfica, editoração cartográfica e geração de originais por reprodução eletrônica). 1.6 Sistemas de geoinformações. 1.7 Geoprocessamento. 1.8 Cadastramento georreferenciado. 1.9 Topografia. 1.9.1 Coordenadas geográficas. 1.9.2 Levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos. 1.10 Avaliação de imóvel rural. 1.11 Topografia, sistemas de informações geográficas, planimetria, altimetria, coordenadas topográficas, SIRGAS 2000, locação de obras. 2 Noções de Fiscalização: Fiscalização de obras e serviços; ensaios de recebimento da obra; acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data base, emissão de fatura); documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs; recebimento (provisório e definitivo).

3.11 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (CÓDIGO 407): 1 Engenharia Agrônoma/Agronomia: 1 Administração e economia rural. 1.1 Administração e contabilidade agrícolas. 1.2 Comercialização agrícola. 1.3 Crédito rural, seguro agrícola e programas de financiamento. 1.4 Elaboração e análise de projetos. 1.5 Planejamento agropecuário. 2 Agrometeorologia. 2.1 Meteorologia básica. 2.2 Climatologia aplicada à agricultura. 3 Armazenagem e processamento de sementes e grãos. 3.1 Beneficiamento. 3.2 Secagem e aeração. 3.3 Conservação e armazenagem. 3.4 Características e dimensionamento de unidades armazenadoras. 3.5 Princípios e técnicas usados na cubagem de grãos armazenados. 4 Avaliação de imóveis rurais. 4.1 Normas técnicas. 4.2 Metodologias de avaliação de imóveis rurais. 5 Botânica. 5.1 Morfologia e anatomia vegetal. 5.2 Taxonomia vegetal. 6 Construções rurais. 6.1 Materiais de construção. 6.2 Estruturas de sustentação. 6.3 Planejamento de instalações pecuárias. 6.4 Orçamento e custos de construções rurais. 7 Solos. 7.1 Química e fertilidade do solo. 7.2 Física do solo. 7.3 Gênese do solo. 7.4 Morfologia do solo. 7.5 Sistema brasileiro de classificação de solos. 7.6 Principais domínios pedológicos brasileiros. 7.7 Capacidade de uso da terra e conservação de solos. 8 Entomologia. 8.1 Biologia e ecologia dos insetos e princípios de sistemática. 8.2 Principais pragas de plantas cultivadas. 8.3 Métodos de controle de pragas e tecnologia de aplicação de defensivos. 8.4 Inseticidas. 9 Fisiologia vegetal. 9.1 Água no sistema solo-planta-atmosfera. 9.2 Fotossíntese e respiração. 9.3 Absorção e translocação de solutos orgânicos e inorgânicos. 9.4 Efeitos da temperatura e da luz na planta. 9.5 Reguladores de crescimento. 9.6 Germinação e dormência de sementes. 9.7

Fisiologia de pós-colheita. 10 Fitopatologia. 10.1 Conceitos básicos: histórico, sintomas, agentes fitopatogênicos, patogênese, epidemiologia. 10.2 Princípios gerais de controle. 10.3 Principais doenças de plantas e métodos de controle. 10.4 Fungicidas, nematocidas e bactericidas. 11 Principais culturas agrícolas brasileiras: grãos, fibras, fruteiras, olerícolas, matérias-primas industriais; aspectos econômicos; características botânicas e agronômicas; exigências edafoclimáticas; técnicas de cultivo; pós-colheita e comercialização. 12 Tecnologia de sementes. 13 Silvicultura: aspectos econômicos; técnicas de produção. 14 Hidrologia e hidráulica agrícolas. 14.1 Elementos de hidrologia e princípios gerais de hidrostática e hidrodinâmica. 14.2 Captação e condução de água. 14.3 Máquinas hidráulicas. 14.4 Projetos de barragens de terra; canais; sistemas de recalque e reservatórios de água na área rural. 14.5 Métodos de irrigação. 14.6 Projetos de irrigação e drenagem. 14.7 Manejo da irrigação. 14.8 Lei nº 12.787/2013 (Política Nacional de Irrigação). 15 Preservação, conservação e manejo de recursos naturais renováveis. 15.1 Noções de ecologia. 15.2 Poluição em agroecossistemas. 15.3 Recuperação de áreas degradadas. 15.4 Manejo de bacias hidrográficas. 16 Melhoramento genético de plantas. 16.1 Noções de melhoramento genético vegetal. 16.2 Métodos e técnicas de melhoramento vegetal. 16.3 Engenharia genética: legislação sobre organismos geneticamente modificados e aplicações na agricultura. 17 Plantas daninhas e seu controle. 17.1 Biologia das plantas daninhas. 17.2 Métodos de controle. 17.3 Herbicidas. 17.4 Tecnologia de aplicação de herbicidas. 18 Relações entre solo, organismos e plantas. 18.1 Morfologia, fisiologia, genética e taxonomia de microrganismos de importância agrícola. 18.2 Transformações bioquímicas envolvendo microrganismos do solo. 18.3 Associações simbióticas entre microrganismos do solo e plantas. 18.4 Microflora, micro e mesofauna do solo. 19 Topografia: métodos de levantamento topográfico e aplicações na área rural. 20 Geoprocessamento: cartografia básica; sistemas de geoposicionamento; sistema de informações geográficas (SIG) e sensoriamento remoto. 21 Zootecnia. 21.1 Agrostologia. 21.2 Defesa sanitária animal. 21.3 Nutrição e alimentação animal. 21.4 Reprodução e melhoramento animal. 2 Noções de Fiscalização: Fiscalização de obras e serviços; ensaios de recebimento da obra; acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data base, emissão de fatura); documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs; recebimento (provisório e definitivo).

3.12 ENGENHEIRO CIVIL (CÓDIGO 408): 1 Obras. Planejamento, normas, fiscalização e legislação: 1.1 Planejamento de projetos e obras. 1.1.1 Programação e controle. 1.2 Viabilidade, planejamento e controle das construções. 1.2.1 Técnico, físico-financeiro e econômico. 1.2.2 Normas técnicas. 1.3 Análise e interpretação de documentação técnica. 1.3.1 Editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras. 1.4 Análise e Compatibilização de Projetos. 1.4.1 Edificações (arquitetônicas, complementares e especiais). 1.4.2 Rodoviárias (sondagem, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras de arte especiais e correntes). 1.4.3 Hídricas (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, operação e manutenção). 1.5 Segurança e higiene do trabalho. 1.6 Avaliação de custos; levantamento dos serviços e seus quantitativos; orçamento analítico e sintético; composição analítica de serviços; cronograma físico financeiro; cálculo do benefício e despesas indiretas (BDI); cálculo dos encargos sociais. 1.7 Licitação de obras públicas. 1.7.1 Conceito, finalidade, princípios. 1.7.2 Obrigatoriedade. 1.7.3 Hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de vedação. 1.7.4 Modalidades. 1.7.5 Procedimentos. 1.7.6 Revogação e anulação. 1.7.7 Objeto da licitação, homologação e adjudicação. 1.7.8 Acervo Técnico. 1.7.9 Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo. 1.8 Contratos administrativos de obras públicas. 1.8.1 Conceito, características, requisitos substanciais e formais. 1.8.2 Peculiaridades e interpretação. 1.8.3 Formalização, execução, controle, inexecução, revisão e rescisão. 1.9 Noções de legislação ambiental; Resolução CONAMA nº 237/1997: licenciamento ambiental (licença prévia, licença de instalação, licença de operação); Resolução CONAMA nº 001/1986 e suas alterações: estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental; Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (crimes contra o meio ambiente). 1.10 Legislação aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia. Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Lei 8.666/1993. Lei nº 8.987/1995 e suas alterações (Lei de concessões). Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (Parcerias público-privadas). Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 1.11 Noções de projeto assistido por computador (AutoCAD). 1.12 Gestão de projetos (MS Project). 1.13 Hidrologia, drenagem fluvial urbana, geotecnia, pavimentação, concreto, instalações, estruturas (aço, madeira, concreto), usina de asfalto, sistemas de ar condicionado central. 2 Noções de Fiscalização: Fiscalização de obras e serviços; ensaios de recebimento da obra; acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data base, emissão de fatura); documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs; recebimento (provisório e definitivo).

3.13 ENGENHEIRO ELETRICISTA (CÓDIGO 409): 1 Engenharia Elétrica: 1.1 Circuitos elétricos lineares. 1.1.1 Elementos de circuitos. 1.1.2 Leis de Kirchhoff. 1.1.3 Métodos de análise nodal e das malhas. 1.1.4 Análise de circuitos em CC e em CA (regime permanente). 1.1.5 Princípio da superposição e equivalentes de Thévenin e de Norton. 1.1.6 Solução de circuitos no domínio do tempo e da frequência. 1.1.7 Quadripolos. 1.2 Eletromagnetismo. 1.2.1 Princípios gerais. 1.2.2 Campos eletrostático, magnetostático e eletromagnetostático. 1.2.3 Campos elétricos em meio material. 2.3.1 Propriedades, condições de fronteira em meios diferentes. 1.2.4 Forças devido aos campos magnéticos e momentos magnéticos. 1.2.5 Ondas TEM. 1.2.6 Reflexão e refração de ondas planas. 1.3 Eletrônica analógica, digital e de potência. 1.3.1 Circuitos analógicos e dispositivos eletrônicos. 1.3.2 Famílias de circuitos lógicos. 1.3.3 Sistemas digitais. 1.3.4 Conversores CC-CC, CC-CA, CA-CC e CA-CA. 1.3.5 Conversão analógica-digital e digital-analógica. 1.4 Princípios de comunicações. 1.4.1 Comunicações analógicas e digitais. 1.4.2 Computação analógica e digital. 1.5 Microcomputadores. 1.5.1 Principais componentes. 1.5.2 Organização. 1.5.3 Sistemas operacionais. 1.6 Teoria de controle. 1.6.1 Análise e síntese de sistemas lineares escalares, contínuos e discretos, nos domínios do tempo e da frequência. 1.6.2 Métodos de análise de estabilidade. 1.6.3 Representação de sistemas lineares por variáveis de estado. 1.6.4 Noções de processamento de sinais. 1.7 Princípios de ciências dos materiais. 1.7.1 Características e propriedades dos materiais condutores, isolantes e magnéticos. 1.7.2 Polarização em dielétricos. 1.7.3 Magnetização em materiais. 1.8 Máquinas elétricas. 1.8.1 Princípios de conversão eletromecânica de energia. 1.8.2 Máquinas síncronas. 1.8.3 Máquinas de indução. 1.8.4 Máquinas CC. 1.8.5 Transformadores. 1.9 Subestações e equipamentos elétricos. 1.9.1 Arranjos típicos, malhas de terra e sistemas auxiliares. 1.9.2 Equipamentos de manobra em alta tensão. 1.9.2.1 Chaves e disjuntores. 1.9.3 Para-raios. 1.9.4 Transformador de potencial e de corrente. 1.9.5 Relés e suas funções nos sistemas de energia. 1.9.5.1 Princípios e características de operação, tipos básicos. 1.10 Circuitos trifásicos e análise de faltas em sistemas de energia elétrica. 1.10.1 Tipos de ligação de cargas. 1.10.2 Tensão, corrente, potência, e fator de potência em circuitos equilibrados e desequilibrados. 1.10.3 Representação de sistemas em "por unidade" (pu). 1.10.4 Componentes simétricos e faltas simétricas e assimétricas. 1.11 Instalações elétricas em baixa tensão. 1.11.1 Projeto de instalações prediais e industriais. 1.11.2 Aciamentos elétricos. 1.11.2.1 Motores elétricos de indução e diagramas de comando. 1.11.3 Segurança em instalações elétricas. 1.12 Fiscalização. 1.12.1 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.). 1.12.2 Controle de execução de obras e serviços. 1.13 Norma Regulamentadora nº 10 (NR 10) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). 1.14 Norma ABNT NBR 5410:2004. 1.15 Resolução ANEEL nº 1.000/2021. 1.15 Norma ABNT NBR 5419:2015. 1.16 Resolução Normativa ANEEL nº 956/2021 e seus anexos - Prodist Atualizado. 2 Noções de Fiscalização: Fiscalização de obras e serviços; ensaios de recebimento da obra; acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data base, emissão de fatura); documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs; recebimento (provisório e definitivo).

3.14 ENGENHEIRO FLORESTAL (CÓDIGO 410): 1 Engenharia Florestal: 1.1 Uso sustentado dos recursos florestais. 1.2 Equilíbrio dos ecossistemas. 1.3 Avaliação do potencial biológico dos Ecossistemas Florestais. 1.4 Gerenciamento de Unidades de Conservação e Preservação Ambiental. 1.5 Impacto Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas. 1.6 Inventário e Avaliação de Patrimônio Natural. 1.7 Sistemática Vegetal. 1.8 Práticas de laboratório de Silvicultura. 1.9 Máquinas e Equipamentos nas práticas florestais. 1.10 Entomologia Florestal. 1.11 Fitopatologia Florestal. 1.12 Viveiro Florestal e produção de mudas. 1.13 Silvicultura. 1.14 Manejo de recursos florestais. 1.15 Plano de manejo de unidades de conservação. 1.16 Uso sustentado da vegetação nativa. 1.17 Espécies florestais do Brasil. 1.18 Volumetria de madeira. 1.19 Vistoria e elaboração de pareceres. 1.20 Política Nacional de Meio Ambiente: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental. 1.21 Política de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental. 1.22 Espaços especialmente protegidos (Lei nº 9.985/2000 e Decreto regulamentador – grupos e categorias de Unidades de Conservação e CONAMAs 302, 303 e 369). 1.23 Licenciamento Ambiental (Resolução CONAMA nº 237). 1.24 Lei Distrital nº 3.031/2002 (Política Florestal do Distrito Federal). 2 Licenciamento Ambiental: 2.1 Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental. 2.1.1 Licenciamento ambiental federal: conceito, finalidades e aplicação. 2.1.2 Procedimentos para o licenciamento ambiental: etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. 2.1.3 Avaliação de impactos ambientais: principais metodologias e aplicação. 2.1.4 EIA/RIMA: critérios para sua exigência, métodos de elaboração. 2.1.5 Zoneamento ambiental. 2.1.6 Política ambiental, planejamento e desenvolvimento sustentável. 2.1.7 Gerenciamento e gestão ambiental. 2.1.8 Controle de poluição ambiental. 2.2 Análise, Avaliação e Gerenciamento de Riscos. 2.2.1 Planejamento e Resposta a Emergências. 2.2.2 Plano de ação de emergência. 3 Noções de Fiscalização: Fiscalização de obras e serviços; ensaios de recebimento da obra; acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data base, emissão de fatura); documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs; recebimento (provisório e definitivo).

3.15 ENGENHEIRO MECÂNICO (CÓDIGO 411): 1 Engenharia Mecânica: 1.1 Mecânica dos sólidos. 1.1.1 Estática e dinâmica dos corpos rígidos. 1.1.2 Dinâmica das máquinas. 1.1.3 Mecanismos. 1.1.4 Mecânica dos materiais. 1.2 Mecânica dos fluidos. 1.2.1 Hidrostática. 1.2.2 Hidrodinâmica. 1.3 Termociências. 1.3.1 Termodinâmica. 1.4 Materiais e processos de fabricação. 1.4.1 Materiais de construção mecânica. 1.4.2 Metrologia. 1.4.3 Instrumentação. 1.4.4 Processos de fabricação. 1.5 Sistemas Mecânicos. 1.5.1 Metodologia de projeto e dimensionamento de componentes de máquinas, fator de segurança e confiabilidade. 1.5.2 Funcionamento e dimensionamento dos principais elementos de máquinas: engrenagens, eixos e árvores, mancais de escorregamento e de rolamento, junções parafusadas, rebitadas e soldadas, molas mecânicas, freios e embreagens, transmissões por cabos, correias e correntes. 1.5.3 Operação e projeto de máquinas de elevação e transporte: elevadores, monta-cargas, plataformas, escadas e esteiras rolantes, equipamentos específicos para portadores de necessidades especiais. 1.6 Sistemas fluidomecânicos. 1.6.1 Máquinas de fluxo. 1.6.2 Sistemas hidráulicos e pneumáticos. 1.7 Sistemas termomecânicos. 1.7.1 Turbinas a vapor: elementos construtivos, classificação, tipos e características, ciclos de funcionamento, equações fundamentais, perdas, potências e rendimentos. 1.7.2 Motores de combustão

interna. 1.7.3 Compressores. 1.7.4 Sistemas de refrigeração. 1.7.5 Ventilação e Ar-condicionado. 1.8 Manutenção. 1.8.1 Conceitos básicos da manutenção, gestão estratégica da manutenção. Terotecnologia. 1.8.2 Tipos de manutenção: corretiva, preventiva, preditiva, detectiva. 1.8.3 Engenharia de manutenção. Formas de organização dos serviços de manutenção nas empresas. Controle da manutenção. Manutenibilidade e disponibilidade. 1.8.4 RCM – manutenção centrada na confiabilidade: confiabilidade, conceitos de função, falha, falha funcional e modo de falha, a curva da banheira, FMEA (análise de modos de falhas), RCFA (análise das causas raízes de falha). 1.8.5 Métodos de manutenção: o programa 5 S, TPM – manutenção produtiva total, polivalência ou multiespecialização. 1.8.6 Qualidade total na manutenção: conceitos, critérios de desempenho. 1.9 Eletrotécnica: princípios de funcionamento de geradores e motores elétricos; quadros de comando, controle e proteção. 1.10 Normas Técnicas. 1.10.1 Norma Regulamentadora (NR): NR13 - Caldeiras e vasos de pressão. 1.10.2 Norma Brasileira Regulamentadora (NBR): NBR 15926/2023 - Equipamentos de parques de diversão. 1.10.3 Proteção ao meio ambiente, proteção contra incêndio e explosões, legislação e normas técnicas (NRs), ergonomia. 1.11 Noções de projeto assistido por computador (AutoCAD). 1.12 Gestão de projetos (MS Project). 1.13 Elevadores, usina de asfalto, sistemas de ar condicionado central, escadas rolantes. 2 Noções de Fiscalização: Fiscalização de obras e serviços; ensaios de recebimento da obra; acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data base, emissão de fatura); documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs; recebimento (provisório e definitivo).

3.16 MÉDICO DO TRABALHO (CÓDIGO 412): 1 Medicina do Trabalho: 1.1 Saúde do trabalhador. 1.1.1 Noções de estatística e epidemiologia em medicina do trabalho. 1.1.2 Atividade física e riscos do sedentarismo à saúde. 1.1.3 Bases Conceituais e Programas de Qualidade de Vida e Programas de Promoção de Saúde. 1.1.4 Política Nacional para a integração da pessoa com deficiência. 1.2 Doenças profissionais e doenças ligadas ao trabalho. 1.2.1 LER/Dort 1.2.2 Perda auditiva induzida por ruído, neoplasias, hepatopatias, nefropatias, doenças infecciosas, doenças cardiovasculares, hematopatias, pneumológicas, entre outras. 1.2.3 Sofrimento psíquico e psicopatologia do trabalho, incluindo o estresse relacionado ao trabalho e o uso de álcool e outras drogas. 1.3 Riscos ocupacionais. 1.3.1 Agentes químicos e riscos à saúde, incluindo noções de toxicologia. 1.3.2 Agentes biológicos e riscos à saúde. 1.3.3 Agentes físicos e riscos à saúde. 1.4 Ergonomia e melhoria das condições de trabalho. 1.4.1 Conceitos e princípios da ergonomia. 1.4.2. Carga de trabalho. 1.4.3 Organização do trabalho. 1.4.4 Trabalho sob pressão temporal. 1.4.5 Novas tecnologias, automação e riscos à saúde, entre outros. 1.4.6 Trabalho noturno, em turnos e riscos à saúde e noções de cronobiologia. 1.5 Noções de Legislação previdenciária 1.5.1 - FAP (Fator Acidentário Previdenciário). 1.5.2 PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). 1.5.3 Acidentes do trabalho. 1.5.3.1 Definições e prevenção. 1.5.3.2 Emissões de CAT's. 1.6 Composição, funcionamento e atribuições do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). 1.6.1 Noções de avaliação e controle dos riscos ligados ao ambiente de trabalho - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais 1.6.2 NR17 – ergonomia.

## ANEXO IV

## MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

(Candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012, pela Lei nº 5.818/2017, pela Lei nº 5.968/2017, pela Lei nº 6.314/2019 ou Lei nº 6.637/2020)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF do RG \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

venho requerer a isenção do valor de inscrição do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP), de acordo com o item 8 deste edital.

Declaro que estou amparado pela seguinte legislação:

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 – Isenção total do valor de inscrição para doador de sangue a instituições públicas de saúde (mínimo 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições deste processo seletivo).

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 – Isenção total do valor de inscrição para beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

(...) Lei Distrital nº 5.818/2017 – Isenção total do valor de inscrição para eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal (mínimo de duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição).

(...) Lei Distrital nº 5.968/2017 – Isenção parcial (50%) do valor de inscrição para cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea.

(...) Lei nº 6.314/2019 – Isenção total do valor de inscrição para Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

(...) Lei nº 6.637/2020 – Isenção total do valor de inscrição para pessoa com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento desse requerimento e o envio, no prazo regular, da documentação comprobatória em conformidade com o edital normativo do concurso público. Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, irei realizar a prova no Distrito Federal. Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do responsável legal

## ANEXO V

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL  
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP), que o(a) Senhor(a):

\_\_\_\_\_ é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectua(is) ou psicossocial(is)/mental(is):

CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades:

Informe, ainda, a(s) provável(is) causa(s) do comprometimento:

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ANEXO VI  
DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES  
(candidatos que se declararam hipossuficientes)

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

a) Documento 1: cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;  
b) Documento 2: cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio;

c) Documento 3 (se for bolsista integral em instituições privadas): declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral - caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

a) Documento 4: declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme anexo VI-1. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) Documento 5: cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

c) Documento 6: comprovantes de renda bruta dos meses de fevereiro, março e abril do ano de 2024 para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de março, abril e maio do ano de 2024, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda.

2.1.1 Referente à documentação citada na letra "c" do subitem 2.1 deste anexo, serão aceitos:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos 3 meses, de cada membro da família que se enquadre nessa situação; ou

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

2.2 Para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados no subitem 2.1.1 deste anexo, será aceita a cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos 3 meses, conforme letra "c" (Documento 6) do subitem 2.1 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

2.3 Para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados no subitem 2.1.1 deste anexo, será aceita a declaração original, conforme anexo VI-2 deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos 3 meses, conforme letra "c" (Documento 6) do subitem 2.1 deste anexo;

2.4 Para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados no subitem 2.1.1 deste anexo, será aceita a declaração, conforme anexo VI-2 deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos 3 meses, conforme letra "c" (Documento 6) do subitem 2.1 deste anexo;

2.5 Para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme anexo VI-3 acrescida de cópia dos recibos dos últimos 3 meses, conforme letra "c" (Documento 6) do subitem 2.1 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;

2.6 Para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme anexo VI-3, acrescida de cópia dos recibos dos últimos 3 meses, conforme letra "c" (Documento 6) do subitem 2.1 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

2.7 O valor do salário-mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2024, no valor de R\$ 1.412,00.

ANEXO VI-1  
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF do RG \_\_\_\_\_, Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP), residente no endereço:

\_\_\_\_\_,  
declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

| MEMBROS DA FAMÍLIA |      |            |     |               |     |       |
|--------------------|------|------------|-----|---------------|-----|-------|
| Nº                 | NOME | PARENTESCO | CPF | RECEBE RENDA? |     | VALOR |
|                    |      |            |     | SIM           | NÃO |       |
| 1                  |      |            |     |               |     |       |
| 2                  |      |            |     |               |     |       |
| 3                  |      |            |     |               |     |       |
| 4                  |      |            |     |               |     |       |
| 5                  |      |            |     |               |     |       |
| 6                  |      |            |     |               |     |       |
| 7                  |      |            |     |               |     |       |

|    |  |  |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|--|--|
| 8  |  |  |  |  |  |  |
| 9  |  |  |  |  |  |  |
| 10 |  |  |  |  |  |  |
| 11 |  |  |  |  |  |  |
| 12 |  |  |  |  |  |  |
| 13 |  |  |  |  |  |  |
| 14 |  |  |  |  |  |  |
| 15 |  |  |  |  |  |  |

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO VI-2  
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO / DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_, CFP nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF do RG \_\_\_\_\_, Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, membro da família do candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP), residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou: (...) TRABALHADOR AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses.

(...) TRABALHADOR QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses.

| Para aqueles que recebem ANTES da data de início das inscrições |       | Para aqueles que recebem APÓS a data de início das inscrições |       |
|---|-------|---|-------|
| Mês/Ano   | Valor | Mês/Ano   | Valor |
| Fevereiro/2024  | R\$   | Março/2024  | R\$   |
| Março/2024  | R\$   | Abril/2024  | R\$   |
| Abril/2024  | R\$   | Maió/2024   | R\$   |

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO VI-3  
DECLARAÇÃO DE RENDA - LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, CFP nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF do RG \_\_\_\_\_, Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, membro da família do candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP), residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_

(...) A locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento compõe minha renda.

(...) A locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento representa minha única renda.

| Para aqueles que recebem ANTES da data de início das inscrições |       | Para aqueles que recebem APÓS a data de início das inscrições |       |
|---|-------|---|-------|
| Mês/Ano   | Valor | Mês/Ano   | Valor |
| Fevereiro/2024  | R\$   | Março/2024  | R\$   |
| Abril/2024  | R\$   | Maió/2024   | R\$   |

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do responsável legal

## SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024  
(Processo Administrativo SEI nº 04015-00000309/2024-95)

Torna-se público que o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 234 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de locação de Painéis de LED Indoor, que serão utilizados na realização de grandes eventos no decorrer do ano de 2024, notadamente no Lançamento do Projeto Rede Comunidade e no Evento Honra ao Mérito Líder Comunitário realizados pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, nos quais tais serviços sejam necessários, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (135963153).

| ITEM                        | ESPECIFICAÇÃO             | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-----------------------------|---------------------------|-------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1                           | Painel de LED indoor 4x2m | Diária            | 08         | R\$ 2.222,00            | R\$ 17.776,00        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                           |                   |            |                         | <b>R\$ 17.776,00</b> |

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail (suag@seac.df.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o

preço ou o desconto, até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Aviso no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (www.seac.df.gov.br).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo constante no item 3.2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, todas as correspondências eletrônicas deverão ser anexadas aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
  - 4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

##### 5.9.1. Habilitação jurídica

5.9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5.9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 5.9.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

5.9.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.9.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.9.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.9.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.9.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.9.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual/distrital/municipal.

5.9.2.8. prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital/municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

##### 5.9.3. Habilitação econômico-financeira

5.9.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

5.9.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens eletrônicas emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguinte anexos:

8.8.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos, ANEXO II - Planilha Valor de Referência e ANEXO III - Modelo de Proposta, disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, por meio do link: <https://www.seac.df.gov.br/>

CLARA RORIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DA CHAMADA 01 - FAPDF MOVIMENTA  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO  
1ª RETIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO a primeira retificação da Chamada 01/2024 - FAPDF MOVIMENTA, que tem como objetivo Selecionar projetos para concessão de apoio financeiro para organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, tais como congressos, simpósios, workshops, seminários, mostras, feiras, jornadas científicas, ciclos de palestras, fóruns e outros eventos científicos similares a serem realizados no Distrito Federal. Das alterações: item 4.1.1. Informe: A versão na íntegra da RETIFICAÇÃO encontra-se disponível no sítio da FAPDF em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

EXTRATO DA CHAMADA 02/2024 – FAPDF PÚBLICA  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO  
EM REVISTAS CIENTÍFICAS  
VINCULADA AO EDITAL 02/2024 - DIFUSÃO CIENTÍFICA FAPDF  
1ª RETIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO a primeira retificação da Chamada 02/2024 - FAPDF PÚBLICA, que tem como objeto apoiar e incentivar a publicação de artigos científicos em todas as áreas do conhecimento produzidas por pesquisadores do Distrito Federal. Das alterações: correção do item 11.2. Informe: A versão na íntegra da RETIFICAÇÃO encontra-se disponível no sítio da FAPDF em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). Marco Antônio Costa Júnior Diretor-Presidente.

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2024 BIO LEARNING  
VINCULADA AO EDITAL 06/2024 - PROGRAMA FAPDF LEARNING

Programa de Fomento Estratégico na macro área da linha de pesquisa: BIO Learning  
PROCESSO SEI/GDF 00193-00000180/2024-59. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e com fulcro no artigo 13 e no Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA PÚBLICO o convite para Pesquisadores doutores vinculados às instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal a submeterem propostas para apoio à projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação na macroárea da linha de pesquisa em BIO Learning. Do Objeto: Apoiar projetos de pesquisa científica aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação, mediante apoio financeiro, na macro área da linha de pesquisa: BIO Learning, que visa desenvolver e fomentar o ecossistema de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação (PD&I) em grandes temas que afetam a sociedade local, mas que geram impacto global. Dos Recursos Financeiros: Serão destinados para o presente edital no exercício orçamentário de 2024 o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, da seguinte forma: 5.1.1. Os recursos orçamentários e financeiros correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de cada exercício orçamentário subsequentes, no Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0012 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO - DISTRITO FEDERAL, Fonte 100. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio eletrônico da FAPDF em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente

EXTRATO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FAPDF

Processo: 00193-00000862/2019-02. Edital nº 03/2013 - Credenciamento de Fundações, Instituições e OSC'S - Alterado pelo Edital nº 06/2019 FAPDF. Objeto: credenciamento de fundações de apoio, instituições de ciência e tecnologia localizadas no Distrito Federal e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, visando dar suporte na execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação financiados pela FAPDF. Certificado de credenciamento emitido para a INSTITUTO INSIDE BRASIL - IIB, CNPJ: 18.683.437/0001-32. Data de assinatura: 20/03/2024. Vigência: 2 anos. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO EDITAL 06/2024 – PROGRAMA FAPDF LEARNING

Programa de Fomento Estratégico nas macros áreas das linhas de pesquisas: BIO Learning, TECH Learning, GOV Learning e AGRO Learning  
PROCESSO SEI/GDF 00193-00000110/2024-09. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e com fulcro no artigo 13 e no Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA PÚBLICO o convite para Pesquisadores doutores vinculados às instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal a submeterem propostas para apoio à projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação na macroáreas da linha de pesquisa em BIO Learning, TECH Learning, GOV Learning e AGRO Learning. Do Objeto: Promover chamadas específicas para apoiar projetos de pesquisa científica aplicada, tecnológica ou de inovação, mediante apoio financeiro, nas seguintes macroáreas da linha de pesquisa: BIO Learning, TECH Learning, GOV Learning e AGRO Learning. Dos Recursos Financeiros: Serão destinados para o presente edital no exercício orçamentário de 2024 o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, da seguinte forma: 8.1. O valor global do programa é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). A origem dos recursos financeiros, o valor máximo e demais regras para fomento dos projetos serão estabelecidos nas chamadas específicas, do Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0012 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, Fonte de Recursos 100, sendo: 25% para Despesa de Capital e 75% para Despesa de Custeio; Informe: A versão na íntegra do

Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio eletrônico da FAPDF em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023

Processo: 00193-00002523/2022-58. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.325.593/0001-08. OBJETO: prorrogação de vigência do Contrato originário. ASSINATURA: 15/03/2024. DAS RATIFICAÇÕES: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA CHAMADA Nº 02/2024 - GOV LEARNING  
VINCULADA AO EDITAL Nº 06/2024 - PROGRAMA FAPDF LEARNING

Programa de Fomento Estratégico na macro área da linha de pesquisa: GOV Learning  
PROCESSO SEI/GDF 00193-00000182/2024-48. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e com fulcro no artigo 13 e no Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA o convite para Pesquisadores doutores vinculados às instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal a submeterem propostas para apoio à projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação na macroárea da linha de pesquisa em GOV Learning. Do Objeto: Apoiar projetos de pesquisa científica aplicada, tecnológica ou de inovação, mediante apoio financeiro, na macro área da linha de pesquisa: GOV Learning, que visa desenvolver e fomentar o ecossistema de GovTech - ambiente digital no Governo. Dos Recursos Financeiros: O valor global desta chamada é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para o exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, a seguinte forma: 5.1.1. Os recursos orçamentários e financeiros correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de cada exercício orçamentário subsequentes, no Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0012 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO - DISTRITO FEDERAL, Fonte 100. A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio eletrônico da FAPDF em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023

Processo: 00193-00002523/2022-58. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE BRASIL GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.695/0001-01. OBJETO: prorrogação de vigência do Contrato originário. ASSINATURA: 15/03/2024. DAS RATIFICAÇÕES: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: MARCELO ROSA PRATA VASCONCELOS, na qualidade de Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00161

PROCESSO nº 00150-000000774/2024-93. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, CNPJ nº 07.835.442/0001-05. Do Objeto: MEMÓRIA RAM, DESCRIÇÃO: PARA DESKTOP, CAPACIDADE DE 4GB, MÓDULO PC3-10600/DDR3-1333, FORMATO DIMMLATÊNCIA CL9 (9-9-9),1,5V. ESTRUTURA DE 8CHIPS 512M X 8 FBGA. UNIDADE: UNIDADE, CONFORME DETALHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. QUANTIDADE: 50. VALOR UNITÁRIO: 38,80. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13126821914712539, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de março de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00162

PROCESSO nº 00150-000000774/2024-93. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA, CNPJ nº 14.065.989/0001-26. Do Objeto: CABO UTP, DESCRIÇÃO: 4P X 24, CAT 5E, COR A ESCOLHER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 305 METROS, - UNIDADE: CAIXA COTA. CONFORME DETALHAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. QUANTIDADE: 10. VALOR UNITÁRIO: 360,00. Prazo: 15 dias. Do

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13126821914712539, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de março de 2024.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 123/2024

A CODHAB/DF, no uso das suas atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência de titularidade do imóvel descrito QR 408 CJ 023 CS 006 – Samambaia/DF, que é tratado nos autos 0102-038755/1987, do promitente comprador originário, CEDENTE, Maria Geralda Conceição Paim casada com João Domingos Paim, para o CESSIONÁRIO, Marcia dos Santos Souza nos termos da Resolução 150-CODHAB-DF, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, em razão da cessão de direitos e procuração outorgada em caráter irrevogável e irretroatável e isenta de prestação de contas, e, com o fito de garantir/anuir o negócio de boa fé verificado, com a adjudicação administrativa pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentar contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 14 de março de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor Presidente

### DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 128/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada SAVANA ASSUNÇÃO - CPF nº 077.\*\*\*.\*\*\*-38 para entrega de documentação via aplicativo CODHAB, com vistas à habilitação, indicada pela entidade COOHAPLANSAD, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Recanto das Emas – Edital Chamamento nº 13/2011. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br).

Brasília/DF, 19 de março de 2024  
LUCIANO MARINHO  
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 129/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICO a convocação de 17 (dezesete) candidatos em situação de vulnerabilidade, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 129/2024 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 30/09/2024, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 20 de março de 2024  
LUCIANO MARINHO  
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 130/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICO a migração de 28 (vinte e oito) candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual – RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 129/2024 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 20 de março de 2024  
LUCIANO MARINHO  
Diretor Imobiliário

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SERVIÇO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 (SRP)

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, por intermédio de seu Serviço de Contratações, torna

público que o edital do Pregão Eletrônico 2/2024, para formação de ata de registro de preços para aquisição de até 30.000 (trinta mil) Eco Copos (Copo retornável ecológico personalizado em polipropileno, com no mínimo 400 ml), foi republicado devido ao provimento conferido à impugnação que ocasionou a inclusão no instrumento convocatório da exigência do item 7.18 'd', relativa à obrigatoriedade de comprovação, pelos licitantes, de que os produtos estão de acordo com as exigências da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RDC 51/2010. Nos termos do art. 55, § 1º da Lei 14.133/21, a sessão virtual de abertura do certame fica remarcada para o dia 08 de abril de 2024, às 10:00h, por meio da Plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Processo SEI 00197-00003998/2023-30. Valor estimado: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). Programa de Trabalho: 18.541.6210.4235-0001 - Educação Ambiental - ADASA - Distrito Federal, Natureza de Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita, Fontes 251. Cópia do Edital disponível em [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br), no link "Licitações e Contratos / Licitações em Andamento" bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações pelo telefone: (61) 3961-5017 ou pelo e-mail: [eduardo.botelho@adasa.df.gov.br](mailto:eduardo.botelho@adasa.df.gov.br).

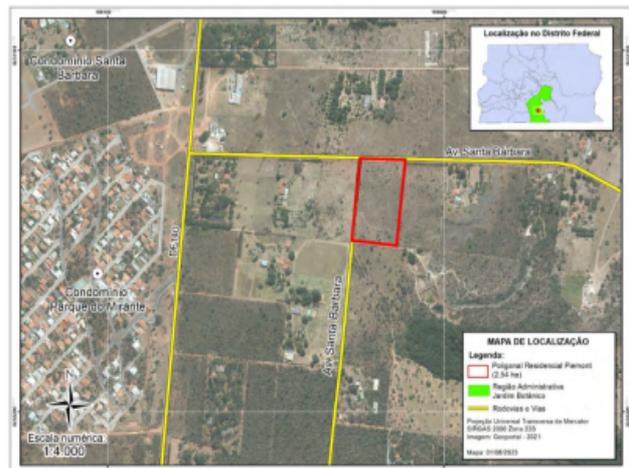
EDUARDO BOTELHO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL/PRESENCIAL  
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO  
DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESIDENCIAL PIEMONT

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL/PRESENCIAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - RESIDENCIAL PIEMONT, localiza-se à DF 140 KM 2, AVENIDA SANTA BÁRBARA, LOTE 01 e A.E.-01- REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO (RA XXVII). INTERESSADO: SRN CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00005661/2023-33. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL E PRESENCIAL, com transmissão ao vivo, no dia 24 DE ABRIL DE 2024, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 22h00min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br) e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br).



RONEY NEMER  
Presidente

### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 494/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a GILMARA ANTUNES SILVA RODRIGUES, CPF:

825.\*\*\*-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.625,14 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), referente ao Auto de Infração nº 00427/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00018670/2021-22. A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 507/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR  
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da da Instrução Normativa nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a JOANICE CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF: 031.\*\*\*-29, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 506,45 (quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 09965/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00001595/2023-22. A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 508/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR  
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da da Instrução Normativa nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ROSIMEIRE FERREIRA - RESTAURANTE RURAL, CNPJ: 41.139.168/0001-60, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 477,92 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 03692/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00003538/2022-05. A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2024 - IBRAM/PRESI/SUFAM  
A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) PABLO GISENIO RIBEIRO MONTEIRO, inscrito(a) sob o CPF nº 715.\*\*\*-87, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 05809/2024 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 77 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00002677/2024-75, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00054-00168426/2022-94. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e DISTRITO FEDERAL;

OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF: Decisões nº 027/2023 e 282/2023 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em suas 3674ª e 3696ª Sessões realizadas em 17/01/2023 e 04/05/2023; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024; P/TERRACAP: Izídio Santos Junior e Estela Maria Oton de Lima; P/DISTRITO FEDERAL: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00080-00087720/2020-35. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: Decisões nº 345/2020 e 884/2022 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em suas 3444ª e 3671ª Sessões realizadas em 05/06/2020 e 27/12/2022; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024; P/TERRACAP: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis ; P/DISTRITO FEDERAL: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00000317/2022-88. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB/DF: Decisão nº 730/2022 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3657ª Sessão realizada em 27/10/2022; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024; P/TERRACAP: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis ; P/DISTRITO FEDERAL: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00000466/2021-66. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB/DF: Decisão nº 571/2023 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3723ª Sessão realizada em 31/08/2023; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024; P/TERRACAP: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis ; P/DISTRITO FEDERAL: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 271/2023 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

|                              |  |
|------------------------------|--|
| Processo:                    | 00111-00001175/2024-16   |
| Modalidade/número:           | Licitação Presencial nº 03/2024  |
| Tipo:                        | Menor Preço  |
| Objeto:                      | Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras complementares de infraestrutura - drenagem pluvial, pavimentação asfáltica flexível, sinalização vertical e horizontal, estacionamentos em pavimento intertravado e meios-fios, paisagismo com graminhas e movimentações de terra, para o Setor de Habitações Coletivas Noroeste, localizados na Região Administrativa de Brasília - RA I. |
| Valor estimado (R\$):        | O valor estimado é de R\$ 17.611.565,05 ( dezessete milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, cinco centavos)   |
| Data/hora de abertura/local: | 16/04/2024 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 24, sub-solo, Brasília/DF - CEP 70620-000.  |
| Retirada do Edital e anexos: | Gratuitamente no sitio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.  |

Brasília/DF, 19 de março de 2024

SILMAR JOSÉ DE SOUZA

## AVISO DE SUSPENSÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 045/2023 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Processo:                    | 00111-00001175/2024-16  |
| Modalidade/número:           | Licitação Presencial nº 03/2024   |
| Tipo:                        | Menor Preço   |
| Objeto:                      | Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras complementares de infraestrutura – drenagem pluvial, pavimentação asfáltica flexível, sinalização vertical e horizontal, estacionamentos em pavimento intertravado e meios-fios, paisagismo com graminhas e movimentações de terra, para o Setor de Habitações Coletivas Noroeste, localizados na Região Administrativa de Brasília – RA I |
| Valor estimado (R\$):        | O valor total estimado é de R\$ 17.611.565,05 ( dezessete milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, cinco centavos )   |
| Data/hora de abertura/local: | A licitação encontra-se suspensa SINE DIE, por solicitação do TCDF, onde novo Edital, com nova data de abertura, serão oportunamente publicados no DODF e jornal de grande circulação.  |
| Retirada do Edital e anexos: | Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.   |

Brasília/DF, 19 de março de 2024

SILMAR JOSÉ DE SOUZA

## CONTROLADORIA-GERAL

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Processo: 00480-00003956/2021-22. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X QUALITEK TECNOLOGIA LTDA. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, pelo período compreendido de 22.03.2024 a 22.03.2026; b) Reajustar o valor do Contrato, com fulcro no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor do Contrato para R\$ 108.805,95 (cento e oito mil oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). Vigência: A partir do dia 22.03.2024. Assinatura: 18.03.2024. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, e pela QUALITEK: DENNIS FERNANDES DE MEDEIROS, na qualidade de Procurador.

## DEFENSORIA PÚBLICA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00401-00003147/2022-61. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE BRASÍLIA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base na Cláusula Quinta, pelo período compreendido de 17/03/2024 a 16/03/2026. Valor: o presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: a partir do dia 17/03/2024. Assinatura: 15/03/2024. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pelo FPMB: MAC AMARAL CARTAXO, Diretor.

## TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 12 – TCDF/SERVIÇOS AUXILIARES, DE 20 DE MARÇO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA DE GESTÃO – ESPECIALIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA AUDITORIA E DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA ESPECIALIZADA – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ORIENTAÇÃO SISTEMAS DE TI, DA CARREIRA DE CONTROLE EXTERNO, DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL torna públicos o resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista Administrativo de Controle Externo, de Auditor de Controle Externo – Área Auditoria e de Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação

Sistemas de TI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

### 1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

#### 1.1.1 CARGO 1: ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA DE GESTÃO – ESPECIALIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

10013358, Danilo Borges da Silva / 10010532, Disney Johnson da Silva Sales / 10000197, Luan Felipe Fernandes de Medeiros / 10000370, Luis Claudio Figueira Mendes Junior / 10001452, Mysael Lima dos Santos Sousa / 10009455, Paula Ramalho Nobrega Sant Ana / 10007316, Rafael Martins Rocha / 10007842, Thais Santana Meireles Rocco / 10014816, Vinicius Piante Salles Silva.

#### 1.1.2 CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA AUDITORIA

10002907, Aline Patricia de Andrade Carvalho e Silva / 10000969, Arthur de Brito Leano / 10012759, Flavia Maria Silva Barbosa / 10010633, Jacqueline da Silva e Silva / 10002266, Jefferson Marcelo Canteiro / 10001347, Natalia Prado Gomes / 10002206, Pedro Paulo Carvalho Orsano e Silva / 10003037, Rodrigo Junqueira Fernandes Rodrigues / 10007829, Thais Santana Meireles Rocco.

#### 1.1.3 CARGO 3: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA ESPECIALIZADA – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ORIENTAÇÃO SISTEMAS DE TI

10014774, Alexandre Falchi Pusaude / 10000295, Bruno Coelho Fernandes / 10010436, Jhonatan Jhones Oliveira Alves / 10012443, Linter Cristiano Garcia Rosa / 10000888, Luiz Soares de Andrade Filho / 10009839, Mateus Michelin Bisognin.

### 2 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 Relação provisória dos candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

#### 2.1.1 CARGO 1: ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA DE GESTÃO – ESPECIALIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

10001112, Denilson Alves de Menezes / 10000310, Fabio Ribeiro Queiroz / 10002945, Givanildo Barbosa Leal / 10002449, Glauco Costa de Oliveira / 10001729, Leonardo Igor Menezes Santiago / 10003052, Rafael Augusto Pimenta.

#### 2.1.2 CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA AUDITORIA

10000248, Amanda Santos Silva / 10001544, Cleyton Wanderley Batista / 10000982, Denes Silva Carvalho / 10001679, Denis Marcos Silva / 10002185, Elvis Aaron Teixeira dos Santos de Lima / 10000301, Fabio Ribeiro Queiroz / 10000775, Leonardo de Melo Brito Junior / 10003222, Matheus Carvalho Andrade / 10009899, Nicolly Gleisy Pereira da Silva / 10007150, Priscila Aragao da Cruz.

#### 2.1.3 CARGO 3: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA ESPECIALIZADA – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ORIENTAÇÃO SISTEMAS DE TI

10007611, Felipe Barreto Fernandes / 10000417, Fellipe Castro dos Santos / 10003523, Gabriel de Lemos Silva / 10000855, Marcondes Pereira de Melo.

### 3 DOS RECURSOS

#### 3.1 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 O candidato poderá, das 10 horas do dia 22 de março de 2024 às 18 horas do dia 28 de março de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_23](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23), visualizar as razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial; interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e, se for o caso, enviar, anexas ao recurso, imagens dos documentos que julgar necessários para reforçar os argumentos apresentados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.1.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 3.1.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

#### 3.2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.2.1 Os candidatos que não foram considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração poderão ter acesso aos motivos de indeferimento da sua solicitação, bem como interpor recurso contra o indeferimento, das 10 horas do dia 22 de março de 2024 às 18 horas do dia 28 de março de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_23](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**3.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS**

3.3.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento, das razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, a complementação de documentação referente à avaliação biopsicossocial, bem como a interposição de recurso.

3.3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.3.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.3.4 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCDF/Serviços Auxiliares, de 1º de agosto de 2023, e suas alterações, e neste edital.

3.3.5 Não haverá recebimento presencial de documentos.

**4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O edital de resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de resultado final no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e de convocação para o desempate de notas (se houver empate) será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_23](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23), na data provável de 10 de abril de 2024.

MÁRCIO MICHEL

**INEDITORIAL****REDE QUALITY III COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação nº 14/2024, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na SPMS Rodovia Brasília/Anápolis, PLL 01, Posto 01, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF. Processo: 00391-00018029/2017-10. Engª RENATA VIEIRA.

**R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
CNPJ: 22.889.465/0001-88 | NIRE: 5340001016-3

A Presidente da R3 Cooperativa de Catadores de Santa Maria, no uso das atribuições estatutárias conferidas pelo Art. 23 §1º, convoca os senhores cooperados, que nesta data são em número de 26 (vinte e seis) em condição de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede, localizada à Quadra 517/18 Área Especial – Galpão, Santa Maria/DF, no dia 30 de março de 2024, em primeira convocação às 09h, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 10h, com a presença de metade mais um do número total de cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 11h, com a presença mínima de 20% (vinte por cento) do total de cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de Contas do Exercício de 2023; 2. Demonstrativos de Sobras/Perdas; 3. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal. Brasília/DF, 18 de março de 2024.

VILANY FREITAS DE SOUSA FILHA  
Presidente

**COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL – COOPERMISTA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
CNPJ: 26.597.632/0001-78 | NIRE: 53 4 0001036-8

A Cooperativa COOPERMISTA, observando as regras estipuladas em seu Estatuto Social, vem por meio desta publicação, realizar a Convocação para a Assembleia Geral de Cooperantes - Ordinária, marcada para o dia 30 de março de 2024 na sede desta Cooperativa, a ser realizada em primeira convocação às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em segunda convocação às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) com metade mais um dos cooperados e em terceira e última convocação às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) com no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01) Prestação de contas de 2023; 2) Eleição dos membros do conselho Fiscal ; 3) Assuntos gerais sem valor decisório.

IVAN ENGLER  
Presidente da COOPERMISTA

**COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL - PLASFERRO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Presidente da Cooperativa PLASFERRO, inscrita no NIRE: 534000922-0 e CNPJ: 10.746.644/0001-87, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 26 do Estatuto Social convoca os senhores cooperados, que nesta data são em número de nº de 63 cooperados ativos e regulares em condição de votar para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizado na QNP 28 área especial s/n Setor P Sul, CEP: 72235-800, no dia 30/03/2024, em primeira convocação às 08:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 09:00 horas, com a presença de metade mais um do número total de cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 10:00 horas, com a presença mínima de 13 cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Assembleia Geral Ordinária: 1. Prestação de conta do exercício de 2023; (1.2 Apresentação do balanço patrimonial; 1.3 Demonstrativo de sobra e perdas; 1.4 Parecer do conselho fiscal); 2. Destinação e forma de distribuição das sobras /perdas do exercício de 2023; 3. Eleição e posse dos componentes do conselho fiscal; 4. Eleição e Posse do Conselho administrativo. Brasília/DF, 20 de março de 2024.

MARA MARIA DE JESUS ROSA  
Presidente

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MECANICAS, REPARADORES AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, TRATORES, MOTOS E AUTOPEÇAS DO DISTRITO FEDERAL- SINDIRVE/DF****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A junta governativa, por seu Presidente, do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MECANICAS, REPARADORES AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, TRATORES, MOTOS E AUTOPEÇAS DO DISTRITO FEDERAL SINDIRVE/DF, convoca seus associados, de acordo com o art. 34º do Estatuto do Sindicato, para ELEIÇÕES DE COMISSÃO ELEITORAL que se realizarão no dia 1º de abril de 2024, na sede provisória do SINDIRVE, localizada no SIA trecho 3/4, Lote 2105, Guará, Distrito Federal, sendo a primeira convocação as 18:00, a segunda convocação as 18:30. A comissão deverá ser composta por 4 membros, sendo 2 efetivos e 2 suplentes. Qualquer associado no gozo de seus direitos, cumpridos os requisitos exigidos pelo estatuto e legislação em vigor, poderá formar e registrar chapa para concorrer ao pleito eleitoral. As chapas deverão ser apresentadas no Sindicato, das 9:00 as 18:00 em dias úteis, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do dia seguinte da publicação do presente edital. Cada chapa deverá conter o total dos candidatos e pelo menos, metade dos suplentes, mencionados os cargos a serem ocupados por cada um dos candidatos, (1 Presidente, 1 vice-presidente, 1 secretário geral, 1 diretor financeiro e 1 diretor jurídico, bem assim 3 conselheiros). As chapas deverão apresentar a qualificação pessoal (nome, profissão, estado civil, nacionalidade, RG e CPF) de cada candidato e documentos da empresa a qual representa (denominação social, CNPJ, endereço da sede ou filial localizada no DF) e a declaração ao final, assinada por todos os candidatos das chapas, que não se encontram nas proibições do artigo 530 da Lei do Trabalho. Após a apresentação das chapas será de 5 dias corridos o prazo para impugnação das candidaturas, seguindo as normas previstas no Estatuto. O Presidente, de acordo com o disposto no art. 33º do Estatuto, convoca os associados para realização de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 09/04/2024, as 18:00 horas em primeira convocação e as 18:30 em segunda convocação e as 19:00 em terceira convocação, no endereço do SINDIRVE acima disposto, para ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. Não poderão ser eleitos para a comissão eleitoral aqueles que forem candidatos nas chapas. Guará/DF, 19 de março de 2024.

CARLOS SHIGHEO KOBAYSHI  
Presidente

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DF - CATAMARE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
CNPJ: 07.870.418/0001-07

A Diretora Presidente da Cooperativa Catamare inscrita no CNPJ: 07.870.418/0001-08, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 23º do Estatuto Social, convoca os cooperados(as), que nesta data são em número de 15 (quinze) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no Setor de Indústria Madeira I Q4 lote 37-39 – Ceilândia Norte/DF, no dia 31 de março de 2024, em primeira convocação às 08h, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 09h, com a presença de metade mais um do número total de filiados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 10h, com a presença mínima de 20% (vinte por cento) do total de sócios em terceira convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: AG Ordinária: 1. Prestação de contas do exercício 2023; (balanço; demonstrativo das sobras ou perdas e o parecer do Conselho Fiscal); 2. Destinação das sobras ou perdas apuradas; 3. Eleição Conselho fiscal. AG Extraordinária: 4. Reforma do Estatuto. Brasília/DF, 19 de março de 2024.

ANTONIA CARDOSO ABREU  
Diretora Presidente